

UNIVERSIDADE CESUMAR – UNICESUMAR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS
MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

MAYUME CAIRES MOREIRA

O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NO BRASIL: uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital
sob a perspectiva dos direitos da personalidade

MARINGÁ
2022

MAYUME CAIRES MOREIRA

**O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO
BRASIL: uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital sob a perspectiva
dos direitos da personalidade**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar – UNICESUMAR, como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciências Jurídicas.

Linha de Pesquisa: Linha 2 - Instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade

Orientador: Dr. Dirceu Pereira Siqueira

MARINGÁ
2022

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M838a Moreira, Mayume Caires.

O acesso às tecnologias de informação e comunicação no Brasil: uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital sob a perspectiva dos direitos da personalidade / Mayume Caires Moreira. Maringá-PR: UNICESUMAR, 2022.
193 f. ; 30 cm.

Orientador: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira.

Dissertação (mestrado) – Universidade Cesumar - UNICESUMAR, Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Maringá, 2022.

1. Tecnologias da informação e comunicação. 2. Exclusão digital. 3. Desigualdade digital. 4. Direitos da personalidade. I. Título.

CDD – 342

Roseni Soares – Bibliotecária – CRB 9/1796
Biblioteca Central UniCesumar

Ficha catalográfica elaborada de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

MAYUME CAIRES MOREIRA

**O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO
BRASIL: uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital sob a perspectiva
dos direitos da personalidade**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar – UNICESUMAR,
como requisito à obtenção do título de Mestre em Ciências
Jurídicas, sob orientação do Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira.

Aprovado em: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Orientador:

Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira
UniCesumar

Membro:

Prof. Dr. Marcus Geandré Nakano Ramiro
UniCesumar

Membro Convidado:

Prof. Dr. Rafael Santos de Oliveira
UFSM - RS

**MARINGÁ
2022**

Dedico este trabalho aos meus pais e ao meu esposo, que nunca mediram esforços para que eu tivesse a oportunidade de realizar meus sonhos.

AGRADECIMENTOS

Em 'O filho de mil homens', Valter Hugo Mãe escreve: "Somos o resultado de tanta gente, de tanta história, tão grandes sonhos que vão passando de pessoa a pessoa que nunca estaremos sós". O mestrado é muito além do meu sonho, é o resultado de grandes sonhos que foram passando de pessoa a pessoa até que eu pudesse realizar. Ao longo dessa jornada, que se iniciou ainda na graduação, diante dos inúmeros desafios enfrentados, pensei estar sonhando sozinha, mas todos os dias pessoas incríveis e especiais mostravam que eu estava errada.

Agradeço, primeiramente, a Deus, meu primeiro amor, que, apesar da minha imperfeição, permanece me chamando de filha e mostrando que o seu amor e sua misericórdia são infindáveis. Ele que me confunde ao mostrar que, independente das circunstâncias, sempre há algo novo, inigualável, nunca igual ou menor, sempre melhor. Toda honra a Ele!

Agradeço aos meus pais, Mauriza e Valdeluz, por terem, por mais difícil que fosse a situação, me incentivado a buscar sempre mais por meio da educação. Ao meu pai por ter passado madrugadas ao meu lado, simplesmente me fazendo companhia nos estudos. A minha mãezinha, pelo cuidado em tornar tudo mais leve com pequenos gestos de amor e cuidado. Amo vocês!

Agradeço ao meu esposo, Alisson, meu companheiro de vida, meu lugar de paz, meu porto seguro e sustento. Paciente, amoroso e dedicado, nesses onze anos de caminhada, foi (é) o meu maior incentivador, sempre comemorando as minhas conquistas, desde o término do ensino médio, o ingresso e colação de grau da faculdade e agora no mestrado. É alívio para os dias difíceis saber que ele me espera em casa. Te amo!

A minha Vózinha, Dona Cida, que tanto reclamou minha ausência nesses dois anos, agradeço pelo carinho, preocupação e por atender minhas chamadas de vídeo para que a saudade pudesse ser amenizada. Agradeço, também, à minha irmã, pelo apoio e suporte quando preciso.

Agradeço aos meus amigos, especialmente aqueles que dividiram comigo a árdua caminhada do mestrado, compartilhando da rotina e dos sorrisos, tornando os dias leves e alegres. Agradeço aos meus amigos de uma vida inteira, que sempre torceram por mim, independente da distância e da ausência ocasionada pela rotina dos dias, pois sei que posso sempre contar com eles e amá-los.

Agradeço, ao meu querido orientador, Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira, por quem nutri um carinho e respeito especial. Sempre sereno, dedicado, compreensivo e atencioso ao longo da trajetória deste trabalho, sendo inspiração de Mestre, mas também de humanidade. Agradeço pela parceria na pesquisa e por se mostrar acolhedor e paciente aos meus questionamentos e ansiedade, sendo a pessoa que, sempre, busca solucionar os desafios enfrentados.

Não poderia deixar de agradecer à CAPES, por ter contribuído em termos financeiros com o trabalho, sendo o suporte imprescindível conferido a mim para a realização desta pesquisa, que também é a concretização de um sonho.

É justo que muito custe o que muito vale.
(Santa Teresa D'Ávila)

MOREIRA, Mayume Caires. **O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO BRASIL:** uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital sob a perspectiva dos direitos da personalidade. 193f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Cesumar – UniCesumar. Orientador: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira. Maringá/PR, 2022.

RESUMO

O presente estudo pretende analisar o cenário de acesso às tecnologias de informação e comunicação (TICs) no Brasil, sob a perspectiva dos direitos da personalidade, especialmente sob o enfoque dos prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade e da ofensa à integridade psíquica em razão da exclusão e desigualdade digital. Tal análise pauta-se em uma visão prática do estágio de penetração e utilização das TICs no Brasil, e de uma visão teórica sobre o paradigma das tecnologias de informação e comunicação, seus reflexos ao livre exercício da cidadania, ao desenvolvimento da personalidade e à integridade psíquica. A problemática principal a ser abordada diz respeito à seguinte questão: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? Diante disso, tem-se como objetivo geral analisar a atual conjuntura de acesso às TICs no Brasil sob o prisma do livre desenvolvimento da personalidade, e demonstrar a ofensa à integridade psíquica das pessoas em exclusão ou desigualdade digital. Como objetivos específicos têm-se, em síntese, abordar as principais características das TICs; realizar uma análise descritiva dos percentuais de penetração das TICs no Brasil; realizar uma análise crítica dos dados a partir da perspectiva dos direitos da personalidade, do livre desenvolvimento da personalidade e da ofensa à integridade psíquica; e promover o debate acerca das políticas de inclusão digital como instrumentos de promoção desses direitos. Para tanto, a pesquisa pauta-se no método hipotético dedutivo e utiliza como técnica de pesquisas a documental e a bibliográfica. Como conclusões, visualiza-se que, em suma, desde o paradigma e difusão em massa das TICs, essas ferramentas possuem papel fundamental na sociedade, uma vez que facilitam o exercício das atividades diárias dos usuários, como por exemplo a busca de informações, o estabelecimento de comunicação, o acesso a serviços relacionados ao comércio, à saúde, à educação e de governo eletrônico. Todavia, por meio dos dados referente ao contexto de acesso às TICs, constata-se que há pessoas e grupos em condição de exclusão e desigualdade digital, que seguem os mesmos padrões da desigualdade/exclusão social, econômica, política e cultural. Esse contexto impacta tanto no exercício da cidadania, como no livre desenvolvimento da personalidade, resultando na ofensa à integridade psíquica. Ainda, verifica-se, que as políticas de inclusão digital, constituem um meio autêntico de promoção do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica dos indivíduos, todavia há um longo caminho a ser trilhado para se alcançar uma inclusão equitativa de acesso, ferramentas, estrutura e capacidade voltada à rede. Por fim, importante destacar que a presente pesquisa se enquadra na linha de pesquisa a qual está vinculada, referente aos instrumentos de efetivação dos direitos da personalidade, que tem por escopo o estudo dos mecanismos voltados à concretização dos direitos da personalidade, partindo de abordagens teóricas e de pesquisas aplicadas.

Palavras-Chave: Tecnologias da Informação e Comunicação; Exclusão Digital; Desigualdade Digital; Direitos da Personalidade.

MOREIRA, Mayume Caires. **O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO BRASIL: uma análise crítica da exclusão e da desigualdade digital sob a perspectiva dos direitos da personalidade.** 193f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) – Universidade Cesumar – UniCesumar. Orientador: Prof. Dr. Dirceu Pereira Siqueira. Maringá/PR, 2022.

ABSTRACT

The present study intends to analyze the scenario of access to information and communication technologies (ICTs) in Brazil from the perspective of personality rights, especially from the approach of damage to the free development of the personality and the harm to psychic integrity, due to digital exclusion and digital inequality. Such an analysis is based on a practical view of the stage of penetration and use of ICTs in Brazil, as well as a theoretical view on their reflections on the free exercise of citizenship, personality development and psychic integrity. Thus, the main issue is: what are the repercussions for the free development of the personality and if there is a harm to psychic integrity in the face of a scenario of digital exclusion or inequality? In view of this, the general objective is to analyze the current conjecture of access to ICTs in Brazil from the perspective of the free development of the personality and to demonstrate the harm to the psychic integrity of people in digital exclusion or inequality. As specific objectives, there are, in summary, the main characteristics of ICTs; to analyze technologies beyond beneficial repercussions; to carry out a descriptive analysis of the percentages of ICT penetration in Brazil; to perform a critical analysis of the data from the perspective of personality rights, the free development of the personality and the harm to psychic integrity; and to promote the debate about digital inclusion policies as instruments to promote these rights. Therefore, the research was guided by the hypothetical deductive method and used documental and bibliographical research techniques. As conclusions, it was visualized, in short, that since the paradigm and mass diffusion of information and communication technologies these tools play a fundamental role in society, since they facilitate the exercise of daily activities of users, such as searching for information, the setting of communication, access to services related to commerce, health, education and electronic government. However, it was also found through data referring to the context of access to ICTs that there are people and groups in conditions of digital exclusion and inequality who follow the same patterns of social, economic, political and cultural inequality/exclusion. This context impacts the exercise of citizenship and the free development of the personality, resulting in the harm to psychic integrity. Furthermore, it was found that digital inclusion policies constitute an authentic means of promoting the free development of the personality and psychic integrity of individuals, however there is a long way of planning to achieve an equitable inclusion of access, tools, structure and network-oriented capability. Finally, this research fits into the line of research to which it is linked, referring to instruments for the realization of personality rights, which has as its scope the study of mechanisms aimed at the achievement of personality rights, starting from theoretical approaches and applied research.

Keywords: Information and Communication Technologies; Digital Exclusion; Digital Inequality; Personality Rights.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Organização do grau de instrução em níveis de escolaridade.69

Tabela 2 - Ações do governo federal em políticas de banda larga160

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por área.....	72
Gráfico 2: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por região.	73
Gráfico 3: indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por sexo.	74
Gráfico 4: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por cor ou raça.	75
Gráfico 5: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por grau de instrução.	76
Gráfico 6: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por idade.	76
Gráfico 7: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por renda.....	78
Gráfico 8: Indivíduos que já acessaram a <i>Internet</i> por classe.....	79
Gráfico 9: Usuário da <i>Internet</i> por área.....	81
Gráfico 10: Usuário da <i>Internet</i> por região.	81
Gráfico 11: Usuário da <i>Internet</i> por sexo.	82
Gráfico 12: Usuário da <i>Internet</i> por cor ou raça.	83
Gráfico 13: Usuário da <i>Internet</i> por grau de instrução.	84
Gráfico 14: Usuário da <i>Internet</i> por idade.	85
Gráfico 15: Usuário da <i>Internet</i> por classe.....	86
Gráfico 16: Usuário da <i>Internet</i> por renda.....	86
Gráfico 17: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por área	88
Gráfico 18: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por região.	89
Gráfico 19: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas por sexo.	90
Gráfico 20: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por cor ou raça.....	90
Gráfico 21: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por grau de escolaridade.	91
Gráfico 22: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por idade.	92
Gráfico 23: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas por renda.....	93

Gráfico 24: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por classe.....	93
Gráfico 25: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por área.	94
Gráfico 26: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação nas redes sociais, por região.	95
Gráfico 27: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação nas redes sociais, por sexo.....	96
Gráfico 28: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por cor ou raça.	96
Gráfico 29: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por escolaridade.....	97
Gráfico 30: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por idade.	98
Gráfico 31: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por renda.....	99
Gráfico 32: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de comunicação nas redes sociais, por classe.....	99
Gráfico 33: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por área.	100
Gráfico 34: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por região.	101
Gráfico 35: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por sexo.....	102
Gráfico 36: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por cor ou raça.	102
Gráfico 37: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por grau de escolaridade.....	103
Gráfico 38: Usuários da <i>Internet</i> por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por idade.	104
Gráfico 39: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por renda.	105
Gráfico 40: Usuários da <i>Internet</i> por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por classe.....	106

Gráfico 41: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por classe.	107
Gráfico 42: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por região.	107
Gráfico 43: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por sexo.....	108
Gráfico 44: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por cor ou raça.	108
Gráfico 45: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por grau de escolaridade.....	109
Gráfico 46: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por idade.	109
Gráfico 47: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por renda.	110
Gráfico 48: Usuários da <i>Internet</i> que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por classe.	111
Gráfico 49: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por área e região.	112
Gráfico 50: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por sexo, cor ou raça.	112
Gráfico 51: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por grau de escolaridade.....	113
Gráfico 52: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por idade.	114
Gráfico 53: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por renda.....	115
Gráfico 54: Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular por classe social.	115

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Abep	Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa
BDTD	Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações
CCEB	Critério de Classificação Econômica Brasil
CETIC	Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação
EUA	Estados Unidos da América
GESAC	Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
ITU	<i>International Telecommunication Union</i>
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MIT	<i>Massachusetts Institute of Technology</i>
NII	<i>National Information Infrastructure</i>
NIC.br	<i>Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR</i>
NTIA	<i>National Telecommunications and Information Administration Administration</i>
OLPC	<i>One Laptop Per Child</i>
OMS	Organização Mundial de Saúde
PCD	Programa Cidades Digitais
PENSSAN	Rede Brasileira de Pesquisa e Segurança Alimentar
PIT	População em Idade de Trabalhar
PNBL	Programa Nacional de Banda Larga
REPUBL	Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga
SciELO	<i>Scientific Eletronic Library</i>
SCM	Serviço de Comunicação Multimídia
SGDC	Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações
SMP	Serviço Móvel Pessoal
SSRN	<i>Social Science Research Network</i>
Tbps	Terabits por segundo
TCU	Tribunal de Contas da União
TICs	Tecnologias de Comunicação e Informação
WSIS	<i>World Summit on the Information Society</i>
WWW	<i>World Wide Web</i>

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 ASPECTOS METODOLÓGICOS	23
3 O PARADIGMA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: UM OLHAR VOLTADO AO EFETIVO EXERCÍCIO DA CIDADANIA.....	27
3.1 PARADIGMA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: CONCEITO E PAPEL DAS TICS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA	27
3.2 O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA CONJUNTURA DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	38
3.2.1 Capitalismo de vigilância e psicopoder: das tecnologias de controle à instrumentalização do comportamento humano.....	38
3.2.2 A exclusão social de pessoas ou grupos em razão do meio digital: a necessária compreensão do fenômeno	47
3.2.3 Cidadania e tecnologia: a inclusão digital como meio de assegurar o efetivo exercício da cidadania.....	58
4 O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO BRASIL.....	66
4.1 OS GRUPOS E AS MODALIDADES DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: CONCEITOS E DEFINIÇÕES	67
4.2. O ACESSO ÀS TICS NO BRASIL: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS	71
4.2.1 Acesso à <i>Internet</i> por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade, classe.....	72
4.2.2 Usuários da <i>internet</i> por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe	80
4.2.3 Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação: por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe.....	88
4.2.3.1 Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas	88
4.2.3.2 Usuários da <i>Internet</i> por atividades de comunicação – uso das redes sociais	94

4.2.4 Usuários da <i>Internet</i> por atividade de busca de informações relacionadas à saúde: de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe	100
4.2.5 Usuários que utilizaram o governo eletrônico nos últimos 12 meses (2021): por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe.	107
4.2.6 Usuários de <i>Internet</i> , por acesso exclusivo pelo celular	112
5 O ACESSO ÀS TICS NO BRASIL E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE – UMA SIMBIOSE NECESSÁRIA!	117
5.1 ACESSO AS TICS: A PROBLEMÁTICA EM TORNO DAQUELES QUE ESTÃO FORA	118
5.1.1 O descortinar dos dados: a desigualdade existente entre os que estão “dentro”	128
5.2 AS TICS E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE: CONTEXTUALIZANDO A RELAÇÃO	137
5.2.1 Os indivíduos em exclusão ou desigualdade digital: o prejuízo ao livre desenvolvimento da personalidade e a ofensa à integridade psíquica	149
5.3 AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO DIGITAL COMO INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE E DA INTEGRIDADE PSÍQUICA	158
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	168
REFERÊNCIAS.....	174

1 INTRODUÇÃO

As transformações tecnológicas ocasionaram e têm ocasionado mudanças na estrutura social, econômica, política e cultural, fato que, para além da incorporação maciça dessas tecnologias no dia a dia das pessoas, acarretou a modificação no modo organizacional da sociedade, visto que a principal fonte de produtividade na contemporaneidade é a informação, comandada e alimentada pelas tecnologias da informação e comunicação (TICs). Percebe-se que a cadeia produtiva atual é constituída pelas tecnologias de geração de conhecimentos, de processamento da informação e de comunicação, ou seja, pelas TICs.

As tecnologias de informação e comunicação podem ser definidas como o conjunto de ferramentas e infraestruturas utilizadas no processamento, gerenciamento, disseminação e transmissão de informações. Possuem papel fundamental na tarefa de disseminar informações, conhecimento, de aproximar pessoas, fomentar o mercado e facilitar o acesso à informação; são ferramentas baluartes, em especial no novo contorno social, qual seja: o digital.

A humanidade chegou ao estágio em que o acesso à tecnologia de informação e comunicação se tornou necessário para o desenvolvimento da personalidade e para o efetivo exercício da cidadania, já que essas ferramentas proporcionam maior qualidade de vida, facilitam o acesso à informação, ao trabalho, à saúde e à educação. Isto se dá por meio do acesso e realização de atividades intermediadas pelas tecnologias de informação e comunicação, ou seja, por meio do acesso a aparelhos eletrônicos (celular, *notebook* e/ou computador), acesso à *Internet* (banda larga fixa ou banda larga móvel), e de atividades realizadas por meio das TICs, como, por exemplo, a realização de atividades em busca de informação, comunicação e serviços de governo eletrônico (e-Gov).

Entretanto, nem todos os indivíduos possuem acesso à essas ferramentas, o que, por sua vez, faz emergir uma nova categoria de exclusão, os denominados: “excluídos digitais”. A democratização do acesso às TICs enfrenta o problema da desigualdade econômica, social e cultural, visto que grupos que enfrentam outras fontes de desigualdade se defrontam, também, com a desigualdade de distribuição das TICs. A separação digital se dá tanto na exclusão daqueles que estão fora do ambiente digital, impedindo-os do exercício da sociabilidade e do acesso equitativo à

essas ferramentas e infraestrutura, como entre os usuários que, em razão da desigualdade digital, acabam por não ter as mesmas condições de acesso as infraestruturas, à *Internet* e de uso equitativo dessas ferramentas e atividades realizadas na rede.

Diante desse contexto, faz-se necessário abordar as repercussões ocasionadas à esfera personalíssima do ser humano, em razão da sua dignidade e da necessidade de possibilitar condições para o desenvolvimento livre da personalidade, englobando a integridade psíquica. Fundamentam o estudo dos direitos da personalidade a partir da análise do acesso às tecnologias de informação e comunicação no Brasil, o grande salto tecnológico que o mundo vivencia, em especial desde a década de 1970, em que passou a ser constituído um novo paradigma, alicerçado nas tecnologias de informação. Assim sendo, mostrou-se necessária a análise das repercussões desse movimento aos atributos que compõem a personalidade humana.

Esse período histórico marca o início de uma sociedade que passa a se movimentar em torno das tecnologias de geração de conhecimento e informação. Isto significa dizer uma sociedade cujas relações, interpessoais e de mercado, são intermediadas pelas tecnologias de informação e comunicação, o que, por sua vez, ocasiona efeitos ambivalentes aos indivíduos. Ou seja, as mudanças disruptivas ocasionadas pelas ferramentas tecnológicas tiveram efeitos positivos, pois romperam as modernas barreiras de espaço-tempo, aproximando pessoas, governos e fomentando o mercado nacional e internacional, todavia, também geraram reflexos não benéficos, pois as pessoas se tornaram dependentes dessas ferramentas para exercer atividades básicas do dia a dia, e, diante das manobras contemporâneas de vigilância, tem seu comportamento instrumentalizado para fins de mercado. Além disso, há diversos grupos sociais de baixa renda, de escolaridade baixa e de regiões marcadas pelas desigualdades, que sequer estão inseridos nessa organização digital ou, quando estão, em razão da desigualdade de distribuição enfrentam dificuldades, tanto estruturais quanto de capacitação para uso das ferramentas e atividades *online*.

Neste contexto, a presente pesquisa tem como problemática principal o seguinte questionamento: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? A problemática da pesquisa reside, deste modo, em identificar quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e à

integridade psíquica das pessoas que estão em situação de exclusão ou desigualdade digital.

Para isso tem-se como objetivo geral da pesquisa analisar a atual conjuntura de acesso às tecnologias de informação e comunicação no Brasil a partir dos direitos da personalidade e demonstrar a ofensa à integridade psíquica das pessoas em exclusão ou desigualdade digital. Para isso, conforme é melhor explicada na metodologia, foi realizada uma análise descritiva dos indicadores de acesso às tecnologias de informação e comunicação, nos seguintes critérios de coleta: acesso e utilização das TICs por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe.

Como efeito, têm-se como objetivos específicos: a) conceituar as tecnologias de informação e comunicação; demonstrar o papel, a importância dessas ferramentas e apresentar as principais características do paradigma da tecnologia da informação; b) analisar o exercício da cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação, bem como abordar as repercussões não benéficas da tecnologia, tendo como recorte, o capitalismo de vigilância e as políticas de psicopoder, a partir das tecnologias de controle e a instrumentalização do comportamento humano, também da exclusão social de pessoas ou grupos em razão do meio digital; c) analisar a inclusão digital para além do simples acesso às tecnologias de informação e comunicação, mas como um meio de inclusão social; d) descrever, analisar por eixos os percentuais de penetração das tecnologias de informação e comunicação no Brasil; e) analisar os grupos por trás dos dados, tendo como enfoque identificá-los e verificar outras fontes de desigualdades; f) analisar o contexto de penetração das TICs, a partir da perspectiva dos direitos da personalidade, do livre desenvolvimento da personalidade e da ofensa à integridade psíquica; g) promover contribuições acerca do tema não apenas para o ambiente científico, mas também para o corpo social, em especial quanto as políticas de inclusão digital como instrumentos de promoção do desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica .

Ainda, importante desatacar as hipóteses de pesquisa, que constituem nas possíveis respostas às problemáticas de pesquisa, sendo delimitadas as seguintes: a) as transformações tecnológicas possuem efeitos ambivalentes, visto que proporciona facilidades àqueles que estão incluídos digitalmente, porém também são utilizadas como mecanismos de controle e vigilância, por meio da instrumentalização do comportamento humano; b) a distribuição das tecnologias de informação e

comunicação ocorre de forma desigual, sendo impactada por outras fontes de desigualdade econômica, social, educacional e cultural, ocasionando em razão disso o surgimento de uma nova classe de excluídos: a digital; c) a cidadania na contemporaneidade constitui em uma cidadania digital, realizada por intermédio das tecnologias de informação e comunicação, e por consequência, a inclusão digital no contexto do exercício da cidadania é em verdade uma forma de incluir socialmente; d) o contexto de acesso às tecnologias de informação e comunicação evidencia um cenário de exclusão e desigualdade digital, seja de sexo, cor ou raça, grau de escolaridade, região, área e renda; e) a exclusão e desigualdade digital ocorre entre outras razões, devido a sua disseminação ocorrer sem considerar os diversos fatores histórico-social de desigualdades socialmente estruturadas; f) a exclusão e desigualdade digital impossibilitam a sociabilidade, impedem o efetivo exercício da cidadania, prejudicam o desenvolvimento da personalidade, e consequentemente, refletem na integridade psíquica (direito da personalidade que protege o arcabouço psíquico de ofensas de terceiros) vindo a ofendê-la; e g) as políticas públicas de inclusão digital, são mecanismos autênticos de efetivação dos direitos da personalidade, pois visam a efetivação prática desses direitos.

Ademais, superado os pontos citados em epígrafe, é necessário compreender cada capítulo contido na dissertação, com a finalidade de possibilitar ao leitor um panorama geral dos pontos aqui trabalhados. Assim sendo, no primeiro momento, no capítulo intitulado de “O paradigma da tecnologia da informação: um olhar voltado ao efetivo exercício da cidadania” visa apresentar a concepção de tecnologias de informação e comunicação, identificando as principais características do paradigma da tecnologia da informação, o papel dessas ferramentas na sociedade atual e as principais mudanças ocasionadas por essas ferramentas.

Posteriormente, no primeiro subtópico “O exercício da cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação”, é analisada a cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação; primeiro, perpassando pelos reflexos não benéficos da tecnologia no tocante ao controle e vigilância exercidos sobre os usuários; segundo, examinando o desencadeamento de um problema político, jurídico, econômico e social originado em decorrência do avanço da tecnologia, qual seja: a exclusão digital.

Por fim, no segundo subtópico, denominado de “O exercício da cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação: a inclusão digital como

meio de assegurar o efetivo exercício da cidadania”, sob o viés do efetivo exercício da cidadania, é realizado um estudo da cidadania digital, abordando o conceito e sua abrangência, assim como analisa-se a inclusão digital como um instrumento de promoção da inclusão social.

O segundo momento da pesquisa, no capítulo intitulado de “O acesso às tecnologias de informação e comunicação (TICS) no Brasil” objetiva apresentar os grupos e os indivíduos da pesquisa, a fim de identificar aqueles que dão razão ao estudo e demonstrar o contexto atual de acesso às TICs. De modo que, no subtópico “O acesso às TICS no Brasil: aproximações e distanciamentos”, são apresentados os indicadores de pessoas que já utilizaram a *Internet* e os usuários da *Internet*, perpassando também pelas atividades realizadas no ciberespaço por meio das tecnologias de informação e comunicação. Para isso, são apresentados os dados em forma de gráfico, segundo os critérios delimitados na metodologia, com análise descritiva desses dados, a fim de facilitar a compreensão e posterior análise sob a ótica dos direitos da personalidade.

No último capítulo da dissertação, titulado de “O acesso às TICS no Brasil e os direitos da personalidade – uma simbiose necessária!” é realizada a comparação da análise descritiva dos dados apresentados no segundo capítulo com os referenciais teóricos selecionados acerca dos direitos da personalidade, em especial quanto ao desenvolvimento da personalidade e o direito da personalidade à integridade psíquica. A análise tem como enfoque a pessoa, e para isso, volta-se o olhar para as minorias por trás dos dados, sendo que os dados aplicados nesse tópico têm o objetivo de identificar grupos em situação de exclusão digital e/ou desigualdade digital e, a partir disso, investigar outras fontes de exclusão/desigualdades que atingem esses grupos.

Também no subtópico “As TICS e os direitos da personalidade: contextualizando a relação”, é abordada a interessante problemática dos direitos da personalidade frente às tecnologias de informação e comunicação, em especial quanto a tutela desses direitos nesse contexto. Ademais, no subtópico 5.2.3, denominado de “Os indivíduos em exclusão e/ou desigualdade digital: o prejuízo ao livre desenvolvimento da personalidade e a ofensa à integridade psíquica”, é trabalhada a questão de exclusão e de desigualdade sob o ponto de vista da ofensa à esfera psíquica e os consequentes prejuízos ao desenvolvimento da personalidade em face da divisão digital. Para isso, é realizado um delineamento conceitual do livre desenvolvimento da personalidade e os impactos a esse exercício, assim como da

integridade psíquica - direito da personalidade que protege o arcabouço psíquico de ofensas de terceiros – sendo evidenciado os elementos da ofensa a este direito em razão do ambiente digital.

Por fim, no último subtópico “As políticas de inclusão digital como instrumentos de promoção do desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica” a inclusão digital é analisada sobre o prisma da efetivação do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica. Para esse fim, apresenta-se, para além da concepção de inclusão social na contemporaneidade, uma breve exposição do relatório de levantamento e avaliação das políticas públicas nacionais de banda larga, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), e também são descritos os principais objetivos das políticas públicas de banda larga implementadas pelo Governo Federal após 2010. Isto, para que fosse possível demonstrar se as medidas de inclusão digital são instrumentos de promoção do desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica.

Feita a introdução da presente pesquisa, cabe mencionar os métodos utilizados na presente pesquisa, ainda que de forma sucinta, haja vista que será melhor abordado no tópico seguinte. Assim, utilizou-se o método hipotético dedutivo e como métodos procedimentais o histórico, comparativo e observacional. Também, foram empregadas como técnicas de pesquisas a documental e a bibliográfica. Isso, para que ao final seja possível responder a problemática: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? Bem como confirmar ou refutar as hipóteses elencadas acima.

2 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Quanto à abordagem de pesquisa, utilizou-se a hipotética dedutiva. Inicialmente, a partir da formulação de um problema de pesquisa, juntamente com a sua descrição clara e concisa, a fim de facilitar a identificação das ferramentas, relevantes ao estudo, que serviram de auxílio na elucidação da questão problema. Após esse estudo preparatório, iniciou-se a fase de observação, ou seja, a fase teste do objeto da pesquisa. A fase seguinte diz respeito à formulação de hipóteses consistente na temática; por meio do levantamento de hipóteses de pesquisa, tiveram-se prognósticos que foram comprovados ou não, mediante observações detalhadas no decorrer do estudo. Deste modo, foram realizados no íterim da pesquisa testes de falseamento, em outras palavras, tentativas de refutar as hipóteses por intermédio da observação e/ou experimentação (PRODANOV; FREITAS, 2013).

A eleição da abordagem hipotética dedutiva teve como fundamento a escolha da problemática de pesquisa, qual seja: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? Pois apesar de ser amplo o estudo acerca dos avanços das tecnologias de informação e comunicação na sociedade hodierna, o questionamento acerca do estágio de penetração das TICs no Brasil e as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e da ofensa à integridade psíquica ainda necessitam de um exame cuidadoso, logo, são hipóteses que demandam teste de falseamento.

Com relação aos métodos procedimentais, foram utilizados os métodos histórico, comparativo e observacional. Assim, o método histórico, por ser o procedimento que investiga acontecimentos do passado, a fim de verificar/compreender o papel que desempenham na sociedade atual, foi empregado no exame das transformações tecnológicas, especialmente quanto ao paradigma da tecnologia da informação, o papel dessas ferramentas na sociedade atual e as principais mudanças ocasionadas por essas ferramentas, bem como no estudo da influência no exercício da cidadania (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Já o método comparativo serviu para analisar o cenário atual de acesso às TICs no Brasil, haja vista que se dá pela investigação de indivíduos, classes, fenômenos ou fatos, com vista a ressaltar as diferenças e as similaridades entre eles (GIL, 2008).

Em outras palavras, esse método possibilita identificar semelhanças e diferenças e dar explicações a esses fenômenos, logo, permite o estudo pormenorizado dos indivíduos em exclusão ou desigualdade de acesso; dos fenômenos socioeconômicos que rodeiam estes grupos; dos mecanismos de diminuição de desigualdades e de seus agentes. Em conjunto com os demais métodos supracitados, foi adotado o observacional, que serviu para elevar a observação dos dados levantados na pesquisa para o viés da ofensa e necessária promoção dos direitos de natureza personalíssima na contemporaneidade, visto que o estudo por observação se aplica a observar um fenômeno que está acontecendo ou já aconteceu.

Feito o detalhamento do método de abordagem e de procedimento, cabe apresentar as técnicas, critérios e protocolos de pesquisa. Tratam-se de instrumentos que possibilitaram a coleta dos dados, materiais e a análise do objeto, assim como de responder a problemática de pesquisa. Saliente-se que o estudo se pautou em fontes primárias e secundárias, portanto foram utilizadas as técnicas documental e bibliográfica.

Por intermédio da técnica documental foi possível ter acesso aos documentos denominados de fontes primárias, tais como: arquivos públicos e privados, leis, relatórios de pesquisas e estatísticas. Para a produção deste trabalho, utilizou-se como fonte primária, leis e relatórios de pesquisa e estatísticas, sendo extraídos do sítio do Tribunal de Contas da União (TCU), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR (Nic.br), por meio dos indicadores do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), vinculados ao Comitê Gestor da Internet no Brasil.

Na pesquisa foram utilizados os documentos atualizados quanto à penetração das tecnologias de informação e comunicação no Brasil, de acesso e uso por indivíduos, coletados pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC), referente ao ano de 2021.

A opção dos dados coletados pelo CETIC se deu em razão de o levantamento de dados TICs Domicílios – indivíduos, detalhar tanto o acesso (relação de pessoas já acessaram à *Internet* e os usuários da *Internet*) quanto os usos da rede desempenhados pelos indivíduos, ou seja, inclui a medição de atividades de

comunicação, de informação, de educação, de comércio eletrônico e governo eletrônico.

Saliente-se que a análise dos dados de acesso às TICs assumiu um enfoque de análise qualitativa, visto que os dados coletados não assumem um caráter empírico, mas sim descritivos de pesquisas já realizadas. Assim, a abstração se perfaz para além dos documentos obtidos, buscando possíveis explicações (implícitas nos dados), para assim estabelecer, por meio da interpretação, descrição crítica e valorativa configurações e fluxos de causa e efeito. Deste modo, foi possível chegar à compreensão das repercussões que o contexto de acesso às TICs ocasiona nos direitos da personalidade.

Retomando as técnicas de pesquisa, por meio da pesquisa bibliográfica houve o acesso aos documentos secundários, ou seja, bibliografias publicadas, como artigos científicos, livros, dissertações e teses. A pesquisa bibliográfica possibilitou o conhecimento da produção existente acerca da temática em estudo e o diálogo crítico entre os documentos coletados (DEMO, 1985).

Destacam-se, ainda, alguns protocolos e critérios que foram empregados na coleta e tratamentos dos documentos: a) pesquisa de documentos primários, com pretensão de extrair dados basilares para a elucidação do problema; b) pesquisa de obras clássicas com objetivo de obter conceitos basilares para o entendimento do tema em análise; c) revisão bibliográfica de artigos científicos, livros, dissertações e teses, sendo utilizadas as bases de dados: EBSCOhost, Google Acadêmico, *Social Science Research Network* (SSRN), *Scientific Eletronic Library* (SciELO), portal de periódicos da CAPES e a da Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD); d) o referencial teórico foi formado por produções nos idiomas português, inglês e espanhol, em razão de o primeiro ser a língua nacional em que está sendo produzida a pesquisa; o segundo consiste o idioma mais falado e distribuído no mundo, e o terceiro por ser o idioma dos países vizinhos ao Brasil; e) levantamento de dados estatísticos e relatórios de pesquisa que apresentem informações do acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação no Brasil; f) levantamento das políticas públicas de banda larga implementadas pelo governo federal. Destaca-se que foram descritas somente as políticas de banda larga, implementadas após 2010. A escolha desse eixo, decorre da importância da infraestrutura da banda larga para o acesso às tecnologias de informação e comunicação (TICs).

Conforme consta em epígrafe, a escolha se deu do documento mais recente, a fim de retratar o contexto de acesso às TICs no Brasil, mais aproximado ao hodierno. Assim sendo, optou-se pela pesquisa TIC Domicílios 2021 – indivíduos, utilizando os seguintes critérios:

- a) Acesso à *Internet* por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe;
- b) Usuários da *Internet* por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe;
- c) Usuários da *Internet* por atividade comunicação de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- d) Usuários da *Internet* por atividade de busca de informação de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- e) Usuários da *Internet* por atividades de governo eletrônico de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- f) Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe.

Entretanto, importante salientar que, tendo em vista a problemática da pesquisa, qual seja: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital?, foram selecionados para a análise, a partir de um diálogo teórico sob a perspectiva dos direitos da personalidade, do livre desenvolvimento da personalidade, da ofensa à integridade psíquica e medidas de promoção desses direitos, os critérios de: área, região, grau de instrução, idade e classe. Isto porque, durante a análise descritiva dos dados, foram identificadas exclusões e desigualdades quanto ao acesso e utilização das TICs nesses grupos.

Desta forma, a pesquisa foi feita em uma abordagem hipotética dedutiva, por meio da formulação de problemas e de hipóteses de pesquisa. Adotou como métodos procedimentais o histórico, comparativo e observacional. Utilizou como técnica de pesquisas a documental e a bibliográfica. Teve um enfoque qualitativo de análise dos dados e correlação com o tema proposto. Ademais, seguiu protocolos e critérios específicos, para responder a problemática de pesquisa, refutar ou confirmar as hipóteses levantadas.

3 O PARADIGMA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: UM OLHAR VOLTADO AO EFETIVO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Sendo a problemática de pesquisa: Quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? No primeiro momento, conceituar tecnologias de informação e comunicação (TICs), bem como identificar as principais características do paradigma da tecnologia da informação, demonstrando qual o papel dessas ferramentas na sociedade atual e as principais mudanças ocasionadas por essas ferramentas.

O entendimento desse movimento serve como base para os próximos tópicos, pois não é possível analisar o contexto atual de acesso às tecnologias de informação e comunicação no Brasil frente à integridade psíquica, sem antes abordar os fenômenos que originaram a problemática de pesquisa.

Ademais, no íterim desse tópico, o olhar está voltado para o efetivo exercício da cidadania e, para isso, é analisada a cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação. Primeiro, perpassando pelas tecnologias de controle, evidenciando as mudanças nas formas de exercer o controle em razão do digital; segundo, examinando o desencadeamento de um problema político, jurídico, econômico e social originado em decorrência do avanço da tecnologia, qual seja, a exclusão digital. Por fim, sob o viés do efetivo exercício da cidadania, é realizado um estudo da inclusão digital como um meio de assegurar a inclusão social e o efetivo exercício da cidadania.

3.1 PARADIGMA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: CONCEITO E PAPEL DAS TICS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

A sociedade está se organizando em torno do digital, em especial ao redor das tecnologias de informação e comunicação. A realidade digital está tomando conta e redefinindo tudo que é familiar e as atividades primárias do indivíduo acontecem, em grande parte, em torno do digital, dentro do ciberespaço e por meio das ferramentas e estruturas tecnológicas, ao passo que as tecnologias de informação e comunicação estão mais disseminadas do que a eletricidade, tornando o acesso a essas ferramentas indispensáveis para a convivência em sociedade (ZUBOFF, 2019).

O conceito de tecnologias de informação e comunicação foi amplamente disseminado pelo mundo após a popularização da *Internet*. A expressão faz menção “[...] a todo e qualquer tipo de tecnologia que trate informação e auxilie na comunicação, podendo ser na forma de *hardware*, *software*, rede ou aparelhos eletrônicos em geral” (ISI-TICs, 2019, n.p). Toda e qualquer ferramenta que intermedeia o processo de compartilhamento de informação e facilitação da comunicação, é denominada de tecnologia de informação e comunicação, as TICs.

O conceito das tecnologias de informação e comunicação (TICs), tem como características os procedimentos, métodos e instrumentos para processar informação e comunicação, cujo contexto de surgimento se deu na Revolução Informática, Revolução Telemática ou Terceira Revolução Industrial, sendo desenvolvidos gradualmente desde a segunda metade da década de 1970, em especial, nos anos 90 do mesmo século (RAMOS, 2008).

As TICs constituem o conjunto de ferramentas e infraestruturas utilizadas no tratamento, coleta, armazenamento, difusão e transmissão de informação (GRANDE *et al.*, 2002, p. 3)¹. Essas ferramentas possibilitam que, na sociedade atual, a instantaneidade da informação seja a recebida ou a transmitida. Na concepção de Sanchez (2003, p. 4) as TICs são:

[...] um conjunto de recursos tecnológicos usado para produzir e disseminar informações; são ferramentas que permitem arquivar e manipular textos, sons e imagens e que permitem que nos comuniquemos. Exemplos de recursos de TIC são o telefone (fixo e celular), o fax, televisão, as redes (de cabo ou fibra ótica) e, principalmente, o computador.

¹ “Las Tecnologías de la Información y la Comunicación (TIC) podrían definirse como un conjunto de herramientas e infraestructuras utilizadas para la recogida, almacenamiento, tratamiento, difusión y transmisión de la información” (GRANDE *et al.* 2002, p. 3). (texto no original).

Desse modo, as tecnologias da informação e comunicação podem ser consideradas como qualquer ferramenta utilizada desde o processo de tratamento, gerenciamento até a disseminação de informações. São as tecnologias que facilitam o acesso à informação, possibilitam a interação homem/máquina, facilitam a interatividade de indivíduos, rompem barreiras geográficas e possibilitam a conversão da informação em matéria prima no mercado econômico. Essas ferramentas representam um dos fatores mais importantes nas profundas mudanças realizadas na dinâmica da inovação.

Com o avanço tecnológico, as tecnologias de informação e comunicação permitem maior eficiência do regime democrático. Isso significa dizer que a sua aplicação otimizou o regime democrático, seja por meio da disseminação da informação, da extensão do acesso à ela ou do aumento de espaços públicos cibernéticos, que possibilitam a participação do cidadão e abrangem um maior número de pessoas e de serviços, usando como instrumento políticas como o Governo Eletrônico (*e-govermente*), a Democracia Eletrônica (*e-democracy*) e a inclusão digital (LORENSKI; MEZZAROBBA, 2014).

Nesse sentido, as TICs assumem na atual organização social papel fundamental, e isto se dá em decorrência das mudanças ocorridas nos processos de desenvolvimento, bem como devido aos seus reflexos na democracia e na cidadania, concorrendo para uma sociedade caracterizada pela crescente influência dos recursos tecnológicos, em especial pelas tecnologias de informação e comunicação (PEREIRA; SILVA, 2020).

O papel das tecnologias de informação e comunicação é vislumbrado, também, na sociedade atual, diante da redefinição de fronteiras e da inserção de novas formas de estabelecimento de relações e comunicações entre os usuários, uma vez na atual formatação social e de avanço tecnológico vivencia-se invocações tanto nos cenários sociais, quanto nas relações interpessoais (OLIVEIRA; BARROS; GOULART, 2016, p. 90).

A tarefa de transformar a massa de dados operacionais disponíveis diariamente em informações consistentes, que permitam a tomada de decisões e agreguem valor às atividades diárias e aos negócios, é um dos principais desafios da Ciência da Informação. Houve uma rearticulação das relações sociais e de produção em torno das tecnologias de informação e comunicação, ocasionando um deslocamento das instâncias de mediação política, econômica e social, da dimensão espacial para a

temporal e a construção do princípio da instantaneidade e da imediatez (SANTOS; VIDOTTI, 2009).

Esse processo de rearticulação em volta das tecnologias de informação de comunicação evidencia as mudanças nos modos de produção da sociedade, pois se a tecnologia da informação é hoje o que a eletricidade foi na Era Industrial, nesta época a *Internet* pode ser equiparada tanto à uma rede elétrica, quanto ao motor elétrico, em razão de sua capacidade de distribuir a força da informação por todo o domínio da atividade humana (CASTELLS, 2003).

Apesar da sua relevância, de acordo com Manuel Castell (2021), a tecnologia não determina a sociedade, assim como a sociedade não determina o curso da transformação tecnológica, uma vez que diversas variáveis, como as variações políticas, econômicas e, inclusive, criatividade e iniciativa empreendedora, intervêm no processo de descoberta científica, tecnológica e de inovações sociais. Logo, o resultado de um processo de transformação depende de uma complexa cadeia interativa. Entretanto, apesar de não determinar a evolução histórica e a transformação social, a tecnologia (ou a sua falta) incorpora na sociedade a capacidade de transformação.

Nesse sentido, André Parente (2004, p. 94) ensina que tecnologia deve ser considerada como:

[...] fato temporal multicultural, ou seja, acontecimentos singulares que remetem ao passado, ao presente ou ao futuro, formando um mapa dobrável e desdobrável como uma geometria variável. A cada dobra mudamos as conexões de seus componentes e novos estratos se refazem. O desenvolvimento da história da tecnologia se parece muito com as descrições das teorias do caos e do tempo topológico: acontecimentos que parecem afastados estão muito próximos, ou ao contrário.

Desse modo, as tecnologias de informação e comunicação são as ferramentas que atribuem aos atores da sociedade a capacidade de transformação. Todavia, não devem ser consideradas como o único fator gerador das transformações sociais, tendo em vista que os fatores econômicos, políticos, científicos, éticos, de escassez e outros mais interferem no processo de construção e reconstrução dos modelos de sociedade (CASTELLS, 2021).

A respeito disso, apesar de as tecnologias, enquanto gênero, terem repercutido de forma expressiva na atual organização social, outros aspectos envolvem o processo de mudança, em especial após a globalização, que no âmbito social fez

emergir uma crise social. Habermas identificou três problemas possíveis da crise social desencadeada pela globalização, o primeiro quanto ao surgimento de uma *underclass*, que são os grupos marginalizados gradativamente segregados do resto da sociedade; o segundo problema é a degradação social crescentes, atingindo se não toda, grande parte da sociedade; e o terceiro a segregação das minorias, necessitadas de direitos no âmbito público o que, por sua vez, influência na erosão da força integrativa da cidadania democrática (VIEIRA, 1997).

É possível perceber, desde a passagem do modo agrário ao industrial, e até ao modo informacional, a influência da tecnologia. Manuel Castells (2021) afirma que cada modo de desenvolvimento é definido pelo elemento fundamental à promoção da produtividade no processo produtivo, ou seja, a sociedade se desenvolve em torno da principal fonte de produtividade e riqueza, o que por sua vez é modificado de acordo com as variáveis citadas em epígrafe, sendo que:

[...] no modo agrário de desenvolvimento, a fonte do incremento de excedente resulta dos aumentos quantitativos da mão de obra e dos recursos naturais (em particular a terra) no processo produtivo, bem como da denotação natural desses recursos. No modo de desenvolvimento industrial, a principal fonte de produtividade reside na introdução de novas fontes de energia e na capacidade de descentralização do uso de energia ao longo dos processos produtivo e de circulação. No novo modo informacional de desenvolvimento, a fonte de produtividade acha-se na tecnologia de geração de conhecimento, de processamento da informação e de comunicação de símbolos (CASTELL, 2021, p. 74).

Anteriormente à industrialização, a produção acontecia em oficinas artesanais, também conhecidas como manufaturas, onde o artesão era responsável pelo controle de todo o processo produtivo, pequenos grupos de artesãos eram responsáveis pela produção da mercadoria em todas as etapas do processo – do início ao fim. A Revolução Industrial iniciada na Inglaterra, por volta de 1760, transformou a economia agrária, passando do trabalho manual para uma economia mecanizada, dominada pela indústria. A mecanização era um fator importante no modo de desenvolvimento industrial, pois aumentava o lucro e o volume de produção (CUOGO; MASKE, 2014).

Houve ao menos duas revoluções industriais, segundo os historiadores:

[...] a primeira começou antes dos últimos trinta anos do século XVIII, caracterizada por novas tecnologias [...] a substituição das ferramentas manuais pelas máquinas; a segunda, aproximadamente cem anos depois, destacou-se pelo desenvolvimento da eletricidade, do motor de combustão interna, de produtos químicos com base científica, da fundição eficiente do

aço e pelo início das tecnologias de comunicação, com a difusão do telégrafo e a invenção do telefone (CASTELLS, 2021, p. 90-91).

As duas revoluções marcaram o início da difusão das transformações tecnológicas que se sucederam para além das mudanças de mercado, ao passo que aconteciam concorrentemente as transformações culturais e sociais, ou seja, houve um processo de rearticulação econômica, social, política e cultural.

Sendo assim, a passagem para o modo de desenvolvimento informacional diz respeito a um fenômeno global potencialmente capaz de modificar os processos sociais e econômicos. Ou seja, esse modelo organizacional está associado à concentração dos mecanismos de produção no tratamento, processamento e utilização da informação como força motriz da economia, assim como está ligado à otimização do acesso à informação e ao conhecimento, aos novos paradigmas negociais e as novas formas de interações de indivíduos situados em diversas localidades (TAKAHASHI, 2000).

As mudanças disruptivas ocasionadas pelas inovações tecnológicas são percebidas na principal fonte de produtividade, isto porque, na era agrícola, o fator principal era a terra e seu manejo. Na era industrial, o valor centrava-se nas máquinas a vapor e na eletricidade. Já na sociedade informacional, a fonte de riqueza e poder é a informação e as tecnologias de geração de conhecimento e processamento destas (SIQUEIRA JÚNIOR, 2009).

Acerca da relevância da concepção de rede, explanam Gustavo Cardoso e Manuel Castells (2005, p. 17):

Frequentemente, a sociedade emergente tem sido caracterizada como sociedade de informação ou sociedade do conhecimento. Eu não concordo com esta terminologia. Não porque conhecimento e informação não sejam centrais na nossa sociedade. Mas porque eles sempre o foram, em todas as sociedades historicamente conhecidas. O que é novo é o facto de serem de base microelectrónica, através de redes tecnológicas que fornecem novas capacidades a uma velha forma de organização social: as redes.

Assim, para os autores, o presente modelo de sociedade não é de informação ou do conhecimento, visto que, em todas as formas de sociedade, a informação e o conhecimento foram centrais. Porém, o diferencial está nas tecnologias de informação, já que a rede é caracterizada pela geração, processamento e transmissão da informação como sendo fontes fundamentais de produtividade e de poder (CARDOSO; CASTELLS, 2005).

No mesmo sentido ensina Jesus Lima Torrado (2000, p. 49):

Estamos em vias de criar um novo tipo de sociedade: a sociedade em rede. 'A revolução nas tecnologias da informação e a reestruturação do capitalismo trouxeram uma nova forma de sociedade, a sociedade em rede, caracterizada pela globalização de atividades económicas estrategicamente cruciais, pela sua forma de organização em rede, pela flexibilidade e instabilidade do trabalho e pela sua individualização, por uma cultura de virtualidade real construída através de um sistema de meios de comunicação onipresentes, interligados e diversificados, e pela transformação dos fundamentos materiais da vida, espaço e tempo, através da constituição de um espaço de fluxos e tempo intemporal, como expressões das atividades dominantes e das elites dominantes. Esta nova forma de organização social, na sua globalidade difundida, está a espalhar-se por todo o mundo' (tradução livre).²

Entretanto, para Toffler (1980), a expansão dos veículos de comunicação que surgiram na metade do século XX conceberam a sociedade informacional. O autor afirmava que a humanidade poderia ser dividida em três ondas: a primeira onda – nomadismo, quando a espécie humana passou a cultivar a terra, isto é, a Era Agrícola. A segunda onda - Revolução Industrial, momento em que o valor era centrado nas máquinas, na propriedade, no trabalho e no capital. Já a terceira onda iniciou com a invenção dos grandes veículos de informação, a título de exemplo, o telefone, o rádio, o cinema e a TV, que permitiram a propagação de informação em larga escala.

A “sociedade da informação” ou “sociedade do conhecimento”, segundo Roberto Senise Lisboa:

É a expressão utilizada para identificar o período histórico a partir da preponderância da informação sobre os meios de produção e a distribuição dos bens na sociedade que se estabeleceu a partir da vulgarização das programações de dados utiliza dos meios de comunicação existentes e dos dados obtidos sobre uma pessoa e/ou objeto, para a realização de atos e negócios jurídicos (LISBOA, 2006, p. 11).

O conceito visa expressar as transformações técnicas, organizacionais e administrativas, cujo ponto crucial não são mais os insumos baratos de energia, como

² Se está en el proceso de creación de un nuevo tipo de sociedad: la sociedad red. «La revolución de las tecnologías de la información y de la reestructuración del capitalismo han inducido una nueva forma de sociedad, la sociedad red, que se caracteriza por la globalización de las actividades económicas decisivas desde el punto de vista estratégico, por su forma de organización en redes, por la flexibilidad e inestabilidad del trabajo y su individualización, por una cultura de la virtualidad real construida mediante un sistema de medios de comunicación onnipresentes, interconectados y diversificados, y por la transformación de los cimientos materiales de la vida, el espacio y el tiempo, mediante la constitución de un espacio de flujos y del tiempo atemporal, como expresiones de las actividades dominantes y de las elites gobernantes. Esta nueva forma de organización social, en su globalidad penetrante, se difunde por todo el mundo (TORRADO, 2000, p. 49). (Texto no original).

era na sociedade industrial, mas sim a informação. Essa transição ocorre em consequência dos avanços tecnológicos na microeletrônica e telecomunicações, pois essas tecnologias mudaram a quantidade, a qualidade, a velocidade e o papel das informações nos dias atuais (PEREIRA; SILVA, 2020).

Assim, a conversão da informação no principal insumo de mercado, a incorporação maciça das tecnologias de informação no dia a dia das pessoas, a utilização das informações pessoais como insumos de mercado, evidenciam que “[...] a era da informação não é apenas um *slogan*, mas um fato; a economia baseada no conhecimento é, realmente, uma nova economia, com novas regras, exigindo novas maneiras de fazer negócios” (LISBOA, 2006, p. 12).

Cabe ainda, apresentar a ideia de Nicholas Negroponte (1995, p. 157), já que, para o autor, os estudiosos ainda não perceberam que se vive na era da pós-informação:

Discute-se tanto e há tanto tempo a transição da era industrial para uma era pós-industrial ou da informação que é possível que não tenhamos notado que estamos passando para uma era da pós-informação. A era industrial, fundamentalmente uma era dos átomos, deu-nos o conceito de produção em massa e, com ele, economias que empregam operários uniformizados e métodos repetitivos na fabricação de um produto num determinado espaço ou tempo. A era da informação e dos computadores mostrou-nos as mesmas economias de escala, mas menos preocupadas com o espaço e o tempo. A confecção de bits poderia se dar em qualquer lugar e a qualquer tempo[...] Na era da pós-informação, o público que se tem é, com frequência, composto de uma única pessoa. Tudo é feito por encomenda, e a informação é extremamente personalizada.

Para o autor, na era da informação, novas formas de transmissão de informações foram criadas e atingiram públicos maiores; todavia, as demais formas de comunicação que surgiram, conjuntamente, alcançaram grupos demográficos pequenos, tornando os meios de comunicação maiores e menores ao mesmo tempo. Ao passo que, na era da pós-informação, a demografia tradicional não alcança o indivíduo digital, visto que, nessa era, as barreiras geográficas foram rompidas. A era da pós-informação tem a ver com o conhecimento paulatino, isto é, máquinas entendendo indivíduos com o mesmo grau de sutileza (ou até mais) (NEGROPONTE, 1995).

Não obstante as diferenças quanto à nomenclatura e divisão dos períodos, é cognoscível que, desde a década de 1970, passou a ser constituído um novo paradigma, alicerçado nas tecnologias de informação. Tais denominações são

expressões utilizadas para identificar o período histórico de transição, momento em que há a preponderância da informação sobre os meios de produção utilizando as ferramentas comunicacionais, com objetivo de coletar dados e de transformá-los em insumos comerciais.

O paradigma da tecnologia da informação, segundo Manuel Castells (2021) é dividido em cinco características, quais sejam: a informação como matéria prima; a penetrabilidade dos efeitos das novas tecnologias; a lógica de redes; a flexibilidade das tecnologias de informação e a convergência de tecnologias específicas para um sistema altamente integrado. Essas características demonstram os aspectos centrais do paradigma da tecnologia da informação, possibilitando um maior entendimento do papel das TICs no atual modelo de sociedade.

A informação como matéria prima é a primeira característica, visto que, ao contrário das demais revoluções, as novas tecnologias foram e são criadas para agir sobre a informação, transformando-a em força motriz da economia atual. Isso porque a conversão da informação em um conhecimento, a fim de torná-la produtiva e estratégica para o mercado econômico, faz com que ela se torne a principal matéria-prima de uma economia redimensionada pelos avanços das TICS, com destaque aos dados pessoais dos cidadãos, que passaram a ditar uma (nova) lógica de acumulação de capital para a geração de riqueza (BIONI, 2021).

A segunda característica diz respeito à penetrabilidade dos efeitos das novas tecnologias, pois a informação é parte integral das atividades dos indivíduos e, assim, todos os processos da existência humana são moldados pela tecnologia de informação. A respeito da segunda característica, é possível perceber que a sociedade está encravada em uma nova forma de organização, em que a informação constitui o elemento nuclear para o desenvolvimento da economia, e isto ocasiona o entrelaçamento do poder à informação, tanto à recebida como à refletida, já que as pessoas, as empresas e os governos também absorveram os efeitos das novas tecnologias (BIONI, 2021).

Estes efeitos possuem efeitos bilaterais, pois apesar de mais da metade da população mundial (4,1 bilhões de pessoas) utilizarem a rede mundial, correspondendo a mais de 53% da população do mundo (ONU NEWS, 2019), há indivíduos em desigualdade de acesso, e aqueles que estão incluídos nessa nova organização defrontam-se com a dependência à rede, pois grande parte das atividades diárias perpassam pelas TICs. Ou seja, as relações interpessoais, a cultura,

a política e o mercado foram transportados para o ciberespaço, facilitando a execução destas atividades, porém, guiados pelo sentimento ilusório de liberdade, os usuários da rede alimentam as tecnologias de poder corroborando para o controle e vigilância, bem como utilizam das ferramentas tecnológicas como se existissem regras.

A terceira característica refere-se à lógica de redes, diz respeito à morfologia da rede que está adaptada à crescente complexidade de interações pessoais e de mercado, podendo ser implementada materialmente em todos os tipos de processos e organizações graças às tecnologias de informação. Assim, quanto maior a difusão da rede, maior as vantagens de estar dentro e consequentemente cresce, exponencialmente, as penalidades de estar fora.

Em quarto lugar está a flexibilidade das tecnologias de informação, aspecto que distingue o paradigma da tecnologia de informação das demais mudanças disruptivas, como a passagem do modo agrário ao industrial. A flexibilidade das tecnologias da informação se dá pela capacidade de reversibilidade dos processos, modificação de organizações e instituições, ou seja, de reconfiguração. Essa característica é um dos pontos decisivos da revolução, visto que se adapta aos modelos de sociedades caracterizadas por constantes mudanças e fluidez organizacional. Isto se percebe, pois as tecnologias de informação e comunicação são ferramentas que impregnam facilmente em qualquer ponto geofísico, e ocorre de forma acessível, sem grandes obstáculos (ACOSTA *et al.*, 2020)³.

Por fim, a quinta característica refere-se à convergência de tecnologias específicas para um sistema altamente integrado, ou seja, a microeletrônica, as telecomunicações, a optoeletrônica e os computadores, são todos integrados nos sistemas de informação. Isto significa dizer que as telecomunicações deixaram de ser a única forma de processamento da informação, e agora constituem uma das formas, sendo que as tecnologias de gerenciamento, processamento, de transmissão e conexão da informação estão, simultaneamente, mais diversificadas e integradas na mesma rede.

O paradigma da tecnologia da informação, deste modo:

[...] não evolui para o seu fechamento como um sistema, mas rumo à abertura como uma rede de acessos múltiplos. É forte e impositivo em sua

³ *Las tecnologías de comunicación e información (TIC), dan lugar a una transferencia de tecnología que impregna fácilmente cualquier punto geofísico de una manera muy accesible, sin grandes obstáculos, como las barreras conocidas para la centralización del conocimiento* (ACOSTA *et al.*, 2020, p. 25). (Texto no original).

materialidade, mas adaptável e aberto em seu desenvolvimento histórico. Abrangência, complexidade e disposição em forma de rede são seus principais atributos (CASTELLS, 2021, p. 128).

Sendo assim, nota-se que as tecnologias da informação e comunicação permitem a existência de redes que ultrapassem os seus limites históricos, sendo ao mesmo tempo flexíveis e adaptáveis devido à sua capacidade de descentralizar o seu desenvolvimento ao longo de uma rede de componentes autônomos, enquanto se mantêm capazes de coordenar toda esta atividade descentralizada com a possibilidade de partilhar a tomada de decisões (CARDOSO; CASTELLS, 2005).

A evolução das TICS provocou mudanças para além das áreas de tecnologia e comunicação, alcançando, também, diversas áreas do conhecimento humano, provocando alteração de conduta, de costumes, de consumo, no lazer, nas relações entre os indivíduos e na forma de se comunicar, ou seja, novos hábitos foram adquiridos, novas formas de interação, uma nova organização, em suma, uma nova sociedade (BOFF; HOSSE, 2017).

Nesta perspectiva, a partir do paradigma da tecnologia da informação, um novo modo de desenvolvimento social foi instituído, denominado de sociedade em rede, modelo no qual não há barreiras no que diz respeito ao tempo e ao espaço que impeçam as pessoas de se comunicarem, bem como impeçam as forças de produção.

A tecnologia é, deste modo, "[...] uma força que provavelmente está, mais do que nunca, sob o atual paradigma tecnológico que penetra no âmago da vida e da mente" (CASTELLS, 2021, p. 128). Trata-se de uma nova forma de exercer a cidadania, de aprender e de se comunicar, bem como diz respeito à instauração de novos modos de produção, baseados em insumos baratos de informação, o que, por sua vez, acarreta novos desafios sociais, políticos, culturais e jurídicos.

Assim sendo, é abordado no próximo tópico o exercício da cidadania na conjuntura das tecnologias de informação e comunicação, tendo como critérios delimitadores as questões envolvendo o controle e vigilância dos usuários, bem como a exclusão social em razão do ambiente digital e a inclusão digital como meio de assegurar o efetivo exercício da cidadania nessa conjuntura.

3.2 O EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA CONJUNTURA DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Desenvolver a temática do exercício da cidadania na conjuntura das tecnologias da informação e comunicação é uma questão necessária para responder a principal problemática do estudo quanto às repercussões e promoção aos/dos direitos da personalidade, pois compreender os impactos e a função das TICs na cidadania possibilita entender qual a importância destas ferramentas aos indivíduos, em especial aqueles que são excluídos digitais.

Sendo assim, a tecnologia é explorada nesse tópico para além dos seus benefícios, sendo analisada a utilização da tecnologia como meio de controle do corpo e da mente e, para isso, são exploradas as atuais técnicas de poder e a consequente instrumentalização do comportamento humano. Ainda, quanto às repercussões não benéficas das tecnologias, busca-se compreender o fenômeno da exclusão social, em decorrência do meio digital, visto que a rápida e desigual expansão das tecnologias de informação e comunicação fizeram surgir uma nova categoria de excluídos, qual seja: a digital.

Por fim, o estudo é concentrado na inclusão digital dos indivíduos em exclusão, apresentando primeiramente as concepções de cidadania, e posteriormente a noção de cidadania da sociedade contemporânea, para assim, abordar a inclusão digital como um meio de assegurar o efetivo exercício da cidadania.

3.2.1 Capitalismo de vigilância e psicopoder: das tecnologias de controle à instrumentalização do comportamento humano

Em decorrência do avanço das tecnologias de informação e comunicação, em especial aquelas ligadas à *Internet*, bem como do avanço do capitalismo, o mundo passa por um período de incertezas em que o presente e a instantaneidade são venerados e coordenam as ações dos indivíduos, transformando definitivamente as interações sociais e a perspectiva de tempo. O digital ocasionou confusão entre público/privado e físico/virtual, incentivando o compartilhamento desenfreado de todo

tipo de informação pessoal nas mais diversas redes e plataformas digitais (CONSALTER; ROCHA, 2019).

O compartilhamento da vida, segundo Raíssa A. Tobbin e Valéria S. G. Cardin:

É uma das características da sociedade pós-moderna a vida compartilhada e ambientada no contexto virtual, de modo que há tempos se fala nas facilidades e, ao mesmo tempo, consequências da vida hiperconectada, que pode trazer uma gama de benefícios ao usuário, mas também deixá-lo vulnerável em relação à privacidade e à proteção de dados pessoais, que podem ser utilizados pelo Estado e por empresas privadas, o que, inevitavelmente representa riscos ao exercício da cidadania e à própria democracia (TOBBIN; CARDIN, 2020, p. 363).

Desta forma, o ambiente virtual possui repercussões ambivalente: ao mesmo tempo que possibilita diversas facilidades ao exercício de atividades diárias do usuário, em razão da cultura de auto exposição, a vida hiperconectada se apresenta como um fenômeno de reflexos positivos e negativos, uma vez que os dados e informações pessoais dos usuários ficam vulneráveis as práticas de mercado, bem como de controle e vigilância.

No novo modo de organização social, cuja força motriz são as tecnologias de gerenciamento/processamento de informações, a transformação do privado em público é celebrada e consumida por incontáveis usuários das plataformas digitais, e “[...] à medida que os detalhes de nossa vida diária se tornam mais transparentes às organizações de vigilância, suas próprias atividades são cada vez mais difíceis de discernir” (BAUMAN, 2013, 13-15).

Byung-Chul Han (2017) ensina que a exposição em massa e o desconhecimento da vigilância e controle possibilitam que o vento digital da comunicação e da informação penetre tudo e torne tudo transparente, bem como alerta que a rede digital como *médium* da transparência não está submetida a um imperativo moral. Assim, o autor afirma que na sociedade da transparência “[...] tudo deve tornar-se visível; o imperativo da transparência coloca em suspeita tudo o que não se submete à visibilidade. E é nisso que está o seu poder e sua violência” (HAN, 2017, p. 35).

Nesse contexto de hiperconectividade e de exposição em massa, a experiência humana é monetizada, sendo transformada em dados, cujo processamento e gerenciamento tem tornado as informações pessoais no principal insumo da economia, bem como a vigilância, discretamente, faz com que as pessoas que estão

sendo vigiadas sequer saibam que são manipuladas (FACHINI; FERRER, 2019). Isso pode se dar, no mundo atual, por meio da coleta, mediante a utilização, o compartilhamento de dados e o monitoramento remoto, sob a alegação de maior segurança, melhoria na qualidade de vida e tentativa de conter epidemias e crises sanitárias (TOBBIN; CARDIN, 2021).

Com o avanço da tecnologia, o Estado e empresas privadas têm justificado o acesso a dados pessoais de usuários “por razões de segurança”, “por conforto” e para “proporcionar uma melhor experiência” e, em muitos casos, tais justificativas sequer possuem anuência dos usuários. Isto fomenta a vulnerabilidade do ser humano para o consumo, já que as análises preditivas processam as informações coletadas para despertar nos seres humanos o desejo de consumir (WERMUTH; CARDIN; WOLOWSKI, 2021).

Nesse contexto, a norte-americana Shoshana Zuboff (2019), em seu livro “A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder” estuda o capitalismo de vigilância, termo que se tornou popular atualmente devido aos seus estudos. A expressão simboliza uma nova ordem econômica que reivindica a experiência humana como matéria-prima gratuita para a tradução em dados comportamentais.

Os capitalistas de vigilância descobriram que os dados comportamentais mais preditivos provêm da intervenção no jogo de modo a incentivar, persuadir, sintonizar e arrebanhar comportamento em busca de resultados lucrativos. Assim, por meio da transformação do conhecimento em poder, não basta mais automatizar o fluxo de informação sobre os indivíduos; a meta agora é automatizá-los; é a nova espécie de poder que a autora denomina de “instrumentarismo” (ZUBOFF, 2019).

Nas palavras de Zuboff (2019, p. 420, grifo da autora):

Quanto a essa espécie de poder, eu lhe dou o nome de *instrumentarianismo* e a defino como a *instrumentação e instrumentalização do comportamento para propósitos de modificação, predição, monetização e controle*. Nessa formulação, ‘instrumentação’ refere-se ao fantoche: a ubíqua arquitetura material conectada que participa da computação sensível, a qual, por sua vez, compila, interpreta e aciona a experiência humana. ‘Instrumentalização’ denota as relações sociais que orientam os titeriteiros para a experiência humana como capital de vigilância a nos transformar em meios para alcançar os objetivos alheios de mercado. O capitalismo de vigilância nos forçou a lidar com uma forma de capitalismo sem precedentes. Agora o poder instrumentário que sustém e amplia o projeto capitalista de vigilância obriga a uma segunda confrontação com o sem precedentes.

Desse modo, o capitalismo de vigilância ancora-se, fundamentalmente, na extração e apropriação de dados pessoais. Nesse processo de extração, são as empresas de tecnologia as mais beneficiadas, pois criam parcerias com governos que tendem a depender, cada vez mais, do fluxo de dados gerenciados por empresas (FREITAS; CAPIBERIBE; MONTENEGRO, 2020).

No capitalismo de vigilância “são desenvolvidos mecanismos de extração, codificação e controle de dados que efetivamente exilam pessoas do seu próprio comportamento ao produzir novos mercados de predição/previsão e modificação comportamental” (ZUBOFF, 2019, p. 104).

Isto ocorre, pois cada vez mais os dados são processados e economicamente valorados, ao se converterem em informação, facilitando o intercâmbio e maximizando a qualidade nas empresas, já que cotidianamente os indivíduos vivenciam um processo de produção de dados e de informações passíveis de serem interpretados e comunicados (SOUSA; SILVA, 2020).

Na obra “Psicopolítica- O neoliberalismo e as novas técnicas de poder”, Byung-Chul Han (2018) afirma que, no início, a rede digital foi celebrada como um *médium* da liberdade ilimitada, todavia a liberdade e a comunicação ilimitadas se transformaram em monitoramento e controle total. Para o autor, “nos modos atuais de produção imaterial, mais informação e mais comunicação significam mais produtividade, aceleração e crescimento” (HAN, 2018, p. 19-20). Para mais, o autor afirma que “cada vez mais as mídias sociais se assemelham a pan-ópticos digitais que observam e exploram impiedosamente o social. Mal nos livramos do pan-óptico disciplinar e já encontramos um novo e mais eficiente” (HAN, 2018, p. 19-20).

Acerca do pan-óptico citado pelo autor, a obra “O Panóptico” foi editada pelo filósofo utilitarista Jeremy Bentham, no final do século XVIII, e passou a ser conhecida após o estudo realizado por Michel Foucault. Etimologicamente pan-óptico significa “o lugar onde tudo se vê”, assim o modelo arquitetônico de vigilância constante de Bentham é regido por dois princípios principais: a posição central da vigilância e sua invisibilidade; “[...] que o olho veja, sem ser visto” (BENTHAM, 2008, p. 90-91).

No panóptico a forte luz, permanente, impedia que os prisioneiros conseguissem identificar se existia ou não a figura do vigia; na arquitetura do panóptico “[...] é impossível olhar para fora, impossível se comunicar com o ponto vizinho, impossível distinguir o ponto central” (BENTHAM, 2008, p. 20-21).

Sobre o modelo de vigilância de prisão de Bentham, descreve Foucault (2011, p. 183):

O princípio é: na periferia, uma construção em anel; no centro, uma torre; esta possui grandes janelas que se abrem para a parte interior do anel. A construção periférica é dividida em celas, cada uma ocupando toda a largura da construção. Estas celas têm duas janelas: uma abrindo-se para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, dando para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de um lado a outro. Basta então colocar um vigia na torre central e em cada cela trancafiar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um estudante. Devido ao efeito de contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se na luminosidade, as pequenas silhuetas prisioneiras nas celas da periferia. Em suma, inverte-se o princípio da masmorra; a luz e o olhar de um vigia captam melhor que o escuro que, no fundo, o protegia.

Os prisioneiros sofriam não apenas por se encontrar confinados, mas também com o sentimento de vigilância constante, sendo-lhes tolhido o direito recíproco de conhecer/ver aquele que o vigia, bem como eram isolados uns dos outros. O detento vivia em constante apreensão de que ele pudesse ser observado, noite e dia, mesmo que ninguém estivesse realmente a olhar na sua direção naquele preciso momento. Assim, ele estaria constantemente receoso de ser descoberto em qualquer delito (STEADMAN, 2007, p. 7)⁴. A noção de vigilância ininterrupta era indispensável para o funcionamento do panóptico, pois o sentimento de estar sendo vigiado era mais importante que a vigilância em si.

Entretanto, os internos do pan-óptico digital, segundo Byung-Chul Han (2018) comunicam-se e expõem-se de forma intensiva e por vontade própria, sendo participantes, ativos, da construção do pan-óptico, pois “ilusoriamente os habitantes do panóptico digital imaginam estar em total liberdade” (HAN, 2017, p. 108).

As mídias sociais são os exemplos de pan-ópticos atuais, devido à sua arquitetura imaterial e ao acesso privilegiado ao psíquico e à subjetividade do indivíduo. Se o modelo Benthamiano opera pelo confinamento e pela repressão externa, a sofisticação da vigilância contemporânea converte a negatividade da alteridade em positividade (MAIA; SILVA; ALMEIDA, 2021).

Bauman (2013) analisa o pan-óptico atribuindo, à sociedade atual, a nomenclatura de sociedade pós-panóptico. Essa expressão é apresentada por

⁴ “[...] constant apprehension that he might be observed, night and day, even if no-one was actually looking in his direction at that very moment. He would thus be constantly fearful of being discovered in any misdemeanour” (texto no original).

Bauman no diálogo realizado com o também sociólogo David Lyon na obra intitulada “Vigilância Líquida”. O uso da palavra “pós” não significa o fim do panóptico, mas sua variação na sociedade atual, haja vista que o autor compreende o panóptico como um mecanismo físico de vigilância e não uma tecnologia de vigilância, logo “pós” simboliza outras formas de panoptismo mais baratas do que aquela proposta por Bentham (2008) e Foucault (2014) e de amplitude maior, conforme explica:

Tal como eu vejo, o pan-óptico está vivo e bem de saúde, na verdade, armado de músculos (eletronicamente reforçados, ‘ciborguizados’) tão poderosos que Bentham, ou mesmo Foucault, não conseguiria nem tentaria imaginá-lo; mas ele claramente deixou de ser o padrão ou a estratégia universal de dominação na qual esses dois autores acreditavam em suas respectivas épocas; nem continua a ser o padrão ou a estratégia mais comumente praticados (BAUMAN, 2013, p. 42).

O pós-panóptico parece estar em outro patamar, ou seja, numa forma de subjetivação de panópticos individuais em que “tal como os caramujos transportam suas casas, os empregados do admirável novo mundo líquido moderno precisam crescer e transportar sobre os próprios corpos seus panópticos pessoais” (BAUMAN, 2013, p. 44).

Assim, os indivíduos da sociedade da vigilância líquida não são vigiados como os prisioneiros de Bentham, pois estes tinham consciência da vigilância constante, “[...] nunca ocorreria a Bentham que tentação e sedução fossem as chaves da eficiência do pan-óptico em produzir um comportamento desejável” (BAUMAN, 2013, p. 92).

Para Foucault (2014, p. 214), a economia capitalista fez emergir uma modalidade específica de poder disciplinar, em que a partir do crescimento da economia capitalista houve um apelo específico ao poder disciplinar, cuja as fórmulas gerais e processo de submissão dos corpos, podem ser definidos como uma “anatomia política” aplicável a diversos regimes políticos, bem como aparelho e instituições.

Deste modo, segundo Diogo Valério Félix (2022, p. 144) nessa espécie de poder, em termos de tecnologia disciplinar, da hierarquização das forças vivas, no qual o corpo da pessoa é incluído, os indivíduos são “[...] “tratados”, manipulados, pelo poder soberano para o fim de obter o seu adestramento, a ampliação de suas aptidões, a extração máxima de seus rendimentos, pelo ajustamento e pela intensificação das forças de produção do capital”.

A biopolítica objetiva gerir e garantir o bem-estar social, por meio do controle da segurança do território e da população, enquanto o biopoder, cuida e garante a permanência da espécie. É possível por meio de mecanismo de vigilância ou monitoramento, controlar as taxas de natalidade e de mortalidade em um determinado Estado, para assegurar a manutenção da vida (FACHINI; FERRER, 2019). Nesta perspectiva, Serva e Dias ensinam:

Esses mecanismos de controle, se adotarmos a divisão criada por Aristóteles, incidiriam tanto sobre a '*bios*' ou seja, a vida da população qualificada politicamente, quanto sobre a '*zoé*', vida natural que é comum a todos os animais, inclusive os humanos. Os mencionados mecanismos de controle ou dispositivos de segurança se caracterizam, na maioria das vezes, como projetos, programas, campanhas, pesquisas, estatísticas etc, os quais têm como principal objetivo impor à coletividade atendida essa ou aquela conduta, em relação aos mais diversos temas, como fecundidade, natalidade, consumo etc. (SERVA; DIAS, 2016, p. 427).

Nessa modalidade de poder, há uma grande preocupação com o corpo, em torná-lo e/ou mantê-lo dócil, pois "[...] produz força e torna-se útil, com isso também, se torna submisso e fácil de ser manipulado" (FACHINI; FERRER, 2019, p. 232). Considera-se dócil "[...] o corpo que pode ser submetido, que pode ser utilizado, que pode ser transformado e aperfeiçoado" (FOUCAULT, 2014, p. 134), ou seja, é dócil o corpo que pode ser manipulado e submetido a uma lógica de poder, sendo passível de instrumentalização.

Nesse sentido Foucault (2014, p. 134-135) ensina:

[...] em qualquer sociedade, o corpo está preso no interior de poderes muito apertados, que lhe impõem limitações, proibições ou obrigações. Muitas coisas, entretanto, são novas nessas técnicas. A escala, em primeiro lugar, do controle: não se trata de cuidar do corpo, em massa, grosso modo, como se fosse uma unidade indissociável, mas de trabalhá-lo detalhadamente; de exercer sobre ele uma coerção sem folga, de mantê-lo ao nível mesmo da mecânica — movimentos, gestos atitude, rapidez: poder infinitesimal sobre o corpo ativo. O objeto, em seguida, do controle: não, ou não mais, os elementos significativos do comportamento ou a linguagem do corpo, mas a economia, a eficácia dos movimentos, sua organização interna; a coação se faz mais sobre as forças que sobre os sinais; a única cerimônia que realmente importa é a do exercício. A modalidade enfim: implica numa coerção ininterrupta, constante, que vela sobre os processos da atividade mais que sobre seu resultado e se exerce de acordo com uma codificação que esquadrinha ao máximo o tempo, o espaço, os movimentos. Esses métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade, são o que podemos chamar as '*disciplinas*'.

Deste modo, a relação docilidade-utilidade decorre da junção da coerção ininterrupta e da economia e eficácia dos mecanismos de controle. A coerção sem folga que conduz a docilidade é exercida na atualidade pelos próprios sujeitos, que governados pelo sentimento de liberdade (ilusória) alimentam e mantêm os mecanismos de controle. Já a utilidade do corpo se dá pela instrumentalização do comportamento humano, o que por sua vez, na atualidade ocorre por intermédio da sedução e tentação das redes, ou seja, a lógica da rede torna tudo transparente, tornando eficaz e baratos os mecanismos de controle, logo as cercas deixaram de ser necessárias para o exercer o controle, sendo a sedução, a tentação e a liberdade as chaves produzir um comportamento desejável (BAUMAN, 2013).

As tecnologias de controle fundam-se em dois pressupostos básicos: o conhecimento assimétrico dos códigos na rede e a capacidade de definir um espaço específico de comunicação, onde o controle é possível de ser realizado. As tecnologias de identificação incluem o uso de “cookies”, de senhas e procedimentos de autenticação. Já as tecnologias de vigilância são de um tipo diferente, pois interceptam mensagens, instalam marcadores que permitem o rastreamento de fluxos de comunicação, mas muitas vezes se baseiam em tecnologias de identificação para localizar o usuário individual. Assim, “no ambiente tecnológico atual, toda informação eletronicamente transmitida e gravada, podendo vir a ser processada, identificada e combinada numa unidade de análise coletiva ou individual” (CASTELLS, 2003, p. 174-176).

Em contexto de crises sanitárias, como o mundo vivenciou em 2020 com a pandemia do COVID-19, as políticas de biopoder e psicopoder utilizam do medo e da insegurança de informações para exercer o controle sobre os corpos. A pandemia do Coronavírus encontrou um nicho interessante, despertando o desejo – não necessariamente consciente – de maior controle sobre os nossos corpos, seja por quem for, pois esse controle seria uma forma de salvação, ou seja, de proteger a todos do maior medo de todos: o medo da morte (FREITAS; CAPIBERIBE; MONTENEGRO, 2020).

Observa-se que, ao contrário do pensamento da vigilância como algo externo, imposto às pessoas, a vigilância na contemporaneidade tem se mostrado como parte da cultura que se irradia pela sociedade e torna-se algo que as pessoas aceitam (conscientemente ou não), negociam, se envolvem, desejam ou mesmo resistem (BRICALLI, 2020). Isto ocorre porque há socialmente um processo de normalização e

dependência à vigilância, justificando-a na ideia de um ambiente seguro e livre, logo a docilidade ultrapassa a noção física do corpo, atingindo a mente dos indivíduos, o que visa “[...] tornar voluntária a servidão e fazer com que a submissão seja vivenciada como um avanço da liberdade e um testemunho da autonomia de quem escolhe [...]” (BAUMAN, 2013, p. 92).

As pessoas são amplamente controladas e têm sua privacidade invadida pelas ferramentas digitais, porém desconhecem a condição de vigiados, tendo em vista que a vigilância líquida não tem mais as características de firmeza e solidez. Na sociedade atual ela está diluída no arranjo socioeconômico na qual os dados fluem por inúmeros atores e sensores (BIONI, 2021).

Diferente da sociedade disciplinar industrial que depende de uma identidade firme e imutável, a sociedade do desempenho não industrial, ilustrada por Byung-Chul Han (2017), necessita de uma pessoa flexível, para poder aumentar a produção. O sujeito da sociedade do desempenho se tornou um projeto operado a partir da ilusória liberdade, já que não existe submissão à ninguém, sendo que a coação característica da sociedade disciplinar foi substituída pela autocoação que se apresenta como liberdade (HAN, 2017).

Entretanto, engana-se aquele que pensa que o sujeito do desempenho não está sendo sujeitado a um poder disciplinar; ele permanece disciplinado, todavia de uma forma positiva. Essa positividade, o poder de escolha e as atribuições em excesso têm formado um indivíduo depressivo, cansado e sobrecarregado, haja vista que a liberdade que envolve e seduz é a maquiagem do poder disciplinar da contemporaneidade.

O sujeito (projeto) da sociedade do desempenho unifica a liberdade e a coação, assim ele explora a si mesmo, sendo ao mesmo tempo o explorador e o explorado, “o algoz e a vítima, o senhor e o escravo”. Com o sistema capitalista houve uma mudança da exploração estranha (invisível) para a exploração própria, sendo cada vez mais desvinculada da negatividade, atribuindo um caráter positivo do poder, no lugar do mandamento da proibição, mandamento ou lei, entram projeto, iniciativa e motivação. A positividade é implementada com a função de retirar a negatividade da coação, todavia torna a autocoação normal e imperceptível, em que os sujeitos (projetos) da sociedade do desempenho não são capazes de determinar de onde vem a exploração, nem mesmo determinar qual a força que os torna exaustos e instrumentalizados (HAN, 2017).

Deste modo, embora o processamento e gerenciamento da volátil distribuição de iniciativas sinóptica individuais exijam profissionais, são os “usuários” das plataformas digitais, tais como *Google* e *Facebook* que produzem a “base de dados”, constituindo a matéria prima dos profissionais que as transformam nas “categorias alvos” de compradores potenciais (BAUMAN, 2013).

Destarte, trata-se de uma nova arquitetura de poder e vigilância, descentralizada, que atinge o corpo e a mente dos indivíduos, e é alimentada pelos próprios usuários da máquina digital, que utiliza do sentimento ilusório de liberdade como meio para exercer o controle e transformar os dados e as experiências humanas em fonte de produtividade, por meio da condução instrumentalizada de comportamentos pré-determinados. Ainda, com relação ao estudo dos reflexos não benéficos das tecnologias, será analisado no tópico seguinte a exclusão social de pessoas ou grupos em razão do meio digital, a fim de demonstrar o surgimento de mais uma fonte de exclusão, sendo essa: a digital.

3.2.2 A exclusão social de pessoas ou grupos em razão do meio digital: a necessária compreensão do fenômeno

As tecnologias da informação e comunicação, ao mesmo tempo que derrubam muros, extrapolam fronteiras e aproximam pessoas e culturas, também corroboram para a exclusão de grande parte da população, pois aqueles grupos que já não eram vistos, nem lembrados estão mais distantes da possibilidade de exercer de forma efetiva a cidadania e desenvolver de modo saudável e com equidade sua personalidade (MEDEIROS, 2021).

O ciberespaço tem papel fundamental na atual organização, pois sendo a informação/dados pessoais a principal matéria prima, o ciberespaço passa a ser o meio *default* para a comunicação, assim como para o armazenamento da memória da humanidade (ALVES; SOUZA, 2016).

Nas palavras de Pierre Lévy (1999, p. 32) “[...] as tecnologias digitais surgiram, como a infra-estrutura do ciberespaço, sendo além de novo espaço de comunicação, de sociabilidade, de organização e de transação, mas também novo mercado da informação e do conhecimento.” Deste modo, as tecnologias digitais inauguraram uma

nova forma de organização social, na qual as barreiras de tempo-espço foram rompidas, pois a transmissão de informações, de conhecimento, relações interpessoais, de mercado e cultural são realizadas de forma rápida e sem limites territoriais.

A expansão do ciberespaço se mostra tão expressiva que a cultura contemporânea é definida como cibercultura. A cibercultura é uma consequência direta do paradigma da tecnologia da informação e comunicação e pode ser conceituada como:

[...] a cultura contemporânea marcada pelas tecnologias digitais. Vivemos já a cibercultura. Ela não é o futuro que vai chegar, mas o nosso presente (home banking, cartões inteligentes, celulares, palms, pagers, voto eletrônico, imposto de renda via rede, entre outros). Trata-se assim de escapar, seja de um determinismo técnico, seja de um determinismo social (LEMOS, 2003, p. 11-12).

Entretanto, cabe destacar que há a possibilidade de o ciberespaço, e por consequência, as tecnologias operacionalizadas neste ambiente, serem fonte de exclusão. Isto porque, como mencionado, há pessoas que não estão inseridas nesse ambiente, logo não usufruem dos inúmeros benefícios propiciados pela tecnologia, assim como não fazem parte da nova organização social (ALVES; SOUZA, 2016).

Ao passo que o desenvolvimento das TICs trouxe novas formas de interação social, acesso à informação e modificou o valor (a força motriz) do mercado, por outro lado provocou o surgimento de uma nova categoria de cidadão: o excluído digital (ALMEIDA; MACHADO, 2021).

O uso das TICs nesse ambiente se caracteriza, ao mesmo tempo, como uma oportunidade e um risco à sociedade, pois ao passo que pode conduzir à redução da desigualdade de renda entre classes e promover melhorias na qualidade de vida, devido à equidade de oportunidades, pode também perpetuar a desigualdade, em decorrência do surgimento de uma nova classe de excluídos (BRASIL, 2015).

Compreender o fenômeno da exclusão digital simboliza olhar para os indivíduos em exclusão e questionar a forma que o avanço das tecnologias da informação e comunicação ocorre pois, simultaneamente ao desenvolvimento das novas tecnologias, emerge o fenômeno da segregação digital, que simboliza a ausência ou obstáculos presentes no acesso às ferramentas tecnológicas (VELOSO, 2011).

Não se pretende atribuir à inclusão digital o caráter de remédio a todas as formas de desigualdades e exclusão, pois a raiz deste problema é social e historicamente mais profunda, porém pretende-se demonstrar o surgimento de mais uma classe de excluídos em razão do avanço tecnológico e apresentar a necessidade de inclusão digital como um fator de inclusão social.

Zygmunt Bauman (2005), ao trabalhar a questão da identidade, afirma que as pessoas que estão em busca da identidade se veem invariavelmente diante da tarefa intimidadora de “alcançar o impossível”, tendo em vista que o “pertencimento” e a “identidade” não têm a solidez de uma rocha, não são atemporais, ou seja, não são garantidas por toda a vida. No líquido mundo moderno, de novas oportunidades fugazes e das seguranças frágeis, a identidade e o pertencimento são negociáveis e revogáveis, sendo que as decisões dos indivíduos, os caminhos que percorrem e sua forma de agir são cruciais tanto para o “pertencimento” quanto para a “identidade”.

Os termos pós-modernidade, alta-modernidade, modernidade líquida, modernidade tardia e sociedade de risco são utilizadas por diferentes autores para definir o momento de mudanças estruturais e institucionais que está se vivendo em grande parte do mundo desde o fim do século XX, com a intensificação da globalização (JUNIOR; SERRA; MESQUITA, 2020).

Sendo assim, há dois grandes momentos: o que antecede a globalização e o que sucedeu a globalização (pós-modernidade). Com a globalização, há um rompimento das fronteiras territoriais, comunidades e organização foram integradas e conectadas em uma nova organização de espaço-tempo, tornando o mundo mais interconectado. A influência desse processo de integração e conexão está além dos processos de ordem econômica, mas também é político, tecnológico e cultural e decorre em especial pelo desenvolvimento dos sistemas de comunicação (JUNIOR; SERRA; MESQUITA, 2020).

Quando a modernidade substituiu os estados pré-modernos - cuja identidade era determinada pelo nascimento - pelas classes, as identidades passaram a ser definidas por tarefas, ou seja, as atribuições que os indivíduos tinham de desempenhar. Sendo assim, ao se pertencer a uma classe, era necessário por toda a vida provar pelos próprios atos o pertencimento, já que a ausência dessa prova, colocaria o indivíduo na possibilidade de perdê-la e tornar-se *déclassé* (BAUMAN, 2005).

A noção de prova de cada classe era de uma clareza cristalina durante a maior parte da modernidade, pois cada classe tinha suas tarefas predeterminadas. O mandamento comportamental era moldado e a trajetória podia ser seguida passo a passo, não havia dúvidas quanto às tarefas de cada classe, ou seja, um burguês conhecia exatamente a forma que deveria viver para ser reconhecido como tal (BAUMAN, 2005).

A modernidade teria privilegiado a universalidade, a racionalidade e verdades absolutas, visto que acreditava, de igual modo, no planejamento racional duradouro como instrumento de garantia da ordem social e política, bem como teria apostado na padronização do conhecimento e na produção econômica como sinais da universalidade (CHAUI, 2007).

A modernidade propagava preceitos fundamentados na confiança iluminista da razão (força capaz de libertar o homem da ignorância), na separação entre público e privado (objetivando constituir o poder público como esfera pública impessoal e separada da sociedade civil) e trabalhava com grandes categorias, tais como: indivíduo e o homem (no liberalismo), classes sociais (no socialismo e no comunismo) e homem e movimentos sociais (no anarquismo) (CHAUI, 2007).

O critério ético na modernidade era bem fundamentado, já que o pensamento ético moderno fundava-se na coerção realizada por meio de regras, dotadas de fundamentações capazes de responder os questionamentos sociais acerca do por que deveriam ser obedecidas, já que o pensamento e a prática estavam animados pela crença da possibilidade de criar um código ético não - ambivalente e não - aporético (BAUMAN, 1997).

Conjuntamente ao fenômeno da globalização, o deslocamento das responsabilidades de escolhas para os indivíduos, a destruição dos sinalizadores e a remoção dos marcos históricos são os principais fatores por trás do processo de mudança da modernidade para a pós-modernidade. Está se passando da fase “sólida” – fundamentação e clareza – para a fase “fluída”. Os fluidos são assim chamados devido à incapacidade de manter a forma por muito tempo, ou seja, são sujeitos indefinidos, não sendo possível saber o que se espera deste (BAUMAN, 2005).

Com a substituição da modernidade para a pós-modernidade, há um caminhar de rompimento com os mandamentos éticos modernos, fundamentando-se no pluralismo, na heterogeneidade, no fragmentado, na igualdade e na liberdade. Segundo explica Eduardo C. B. Bittar (2018, p. 99):

[...] a ética pós-moderna convive de modo mais confortável com o fato de que as diferenças podem ser enfatizadas, para que conquistas sociais, direitos fundamentais e emancipações possam ser reconhecidos. A ética do contexto pós-moderno é a da relativização dos universais, enfatizando a diversidade humana. Esta se expressa de inúmeras formas, pois se não há universais absolutos, deve-se garantir a diversidade ideológica, política, cultural, social, de gênero, de sexo, e etc. e é desta forma que se garante democraticamente o convívio dos muitos com os muito.

O “pós” modernismo não deve ser tratado no sentido cronológico, mas como o ato de implicar e questionar as pretensões da modernidade, a fim de concluir que foram enganosos e construídos sob falsas pretensões, haja vista que a humanidade é moralmente ambivalente, irracional, aporética e não passível de universalização (BAUMAN, 1997).

A pós-modernidade proclama o declínio da razão para cumprir a missão emancipatória, bem como apresenta como opressor os mandamentos universalizantes da modernidade, pois na sociedade pós-moderna fala-se em pessoas não em grupo, uma vez que as peculiaridades e as pluralidades individuais importam e constroem a alteridade. Desta feita, nota-se que o pós-modernismo faz opção pela contingência, ambivalência, pelo pluralismo, fragmentado, volátil, fugaz, acidental e descentrado, assim como pelo presente sem passado e sem futuro e escolhe por micropoderes e microdesejos (CHAUI, 2007).

Ao tratar da questão da identidade Stuart Hall (2006) apresenta três concepções: a) sujeito do Iluminismo; b) sujeito sociológico; c) sujeito pós-moderno.

O sujeito do iluminismo estava baseado numa concepção de pessoa humana como um indivíduo concentrado, unificado, dotado das capacidades de razão, de consciência e de ação, em que o centro consistia num núcleo interior, que emergia pela primeira vez no nascimento e permanecia imutável ao longo de sua existência (HALL, 2006).

Por trás dessa nova roupagem (iluminismo) estava um Estado-Nação, em que a organização tinha como ponto de referência uma sociedade dividida em classes e que buscava manter sua nação “fiel” em seu território, sendo a ilusória concepção de segurança, um suposto estado de bem-estar social (JUNIOR; SERRA; MESQUITA, 2020).

A noção de sujeito sociológico “[...] refletia a crescente complexidade do mundo moderno e a consciência de que este núcleo interior do sujeito não era autônomo e

auto-suficiente, mas era formado na relação com ‘outras pessoas importantes para ele’” (HALL, 2006, p. 10). Na segunda concepção, a identidade do indivíduo era entendida a partir da interação sujeito/sociedade, em que a identidade do sujeito interage com símbolos, valores e práticas que formam a cultura. Deste modo, o sujeito mantém o seu “eu real” dentro de si, todavia este “eu” é formado e modificado a partir da interação, do diálogo com os “mundos culturais exteriores” e as outras identidades presentes nesses mundos (SILVA, 2019).

A mudança do sujeito e, conseqüentemente, a concepção de identidade, se dá diante do fato que o indivíduo, previamente vivido como tendo uma identidade unificada e estável, está se tornando fragmentado, composto de várias identidades em razão da integração do seu “eu real” com os “mundos exteriores”. A partir disso o próprio processo de identificação, por meio do qual o sujeito projeta suas identidades culturais, tornou-se mais provisório, variável e problemático (HALL, 2006).

Esse processo produz o sujeito do pós-modernismo, que não possui uma identidade fixa, essencial ou permanente. Esse sujeito enxerga a identidade a partir da “celebração móvel”; possui várias identidades em diferentes momentos, contraditórias e temporárias, que são constantemente desconstruídas e reconstruídas (HALL, 2006).

A primeira metade do séc. XX, em razão do desenvolvimento dos meios de comunicação, da *Internet* e das tecnologias de informação e comunicação ocasionaram mudanças na concepção de espaço - tempo, pois na modernidade era o local que se referia ao agir agora; entretanto, com as mudanças disruptivas das tecnologias enquanto gênero, romperam com a noção de espaço- tempo (GIDDENS, 1991).

Há então um processo de deslocamento ou descentração que tem ocasionado uma crise de identidade, pois o indivíduo foi deslocado do seu mundo social cultural e de si mesmo, e isto diante de um contexto globalizado em que o mundo foi desterritorializado pelos processos políticos, culturais, sociais, econômicos e tecnológicos o sujeito diante de diferentes identidades culturais, estilos de vida, pelas ferramentas de disseminação de informação e comunicação e pela ausência de um critério ético a identidade perde seu estado solidez, passando para um estado de “liquidez” (JUNIOR; SERRA; MESQUITA, 2020 ; BAUMAN, 2005).

Existe um grupo de pessoas em que o direito de escolher sua identidade foi negado, ou seja, os sujeitos que são empurrados para os lugares onde têm negado o

direito de reivindicar uma identidade, cuja reivindicação e protesto não serão ouvidos. Esses sujeitos são denominados por Bauman (2005, p. 45) de “subclasse”:

São as pessoas recentemente denominadas de ‘subclasse’: exiladas nas profundezas além dos limites da sociedade – fora daquele conjunto no interior do qual as identidades (e assim também o direito a um lugar legítimo na totalidade) podem ser reivindicados e, uma vez reivindicados, supostamente respeitados.

A atribuição a um grupo de “subclasse” simboliza a ausência de identidade, a negativa do direito de buscar uma identidade. O indivíduo é excluído do meio/espço social onde as identidades são escolhidas, construídas e desconstruídas, local onde há interação e desenvolvimento.

A desigualdade e a exclusão na modernidade ocidental, segundo Boaventura de Sousa Santos (2010) são sistemas de pertença hierarquizada, isto significa que, no sistema de desigualdade, a pertença ocorre pela integração subordinada, enquanto no sistema da exclusão, a pertença se dá pela exclusão. Deste modo, na hierarquia da desigualdade o indivíduo que está embaixo, está dentro e é indispensável, todavia, no sistema hierárquico da exclusão, quem está embaixo está fora, e prevalece nesse sistema o princípio da segregação.

Na pós-modernidade, o ciberespaço é o novo espaço-tempo da comunicação e da informação, tornado possível pela revolução tecnológica, que criou um espaço-tempo virtual de âmbito global e duração instantânea. Todavia, o espaço eletrônico passa a ser considerado um novo ambiente para determinar quem está fora e quem está dentro.

Isso se dá porque o processo de difusão da *Internet* e das tecnologias interligadas a ela deu-se e dá-se de maneira desigual pelo planeta, e isto somado à centralidade das redes em diversas áreas da atividade social, econômica e política, equivale à marginalidade para aqueles que não têm acesso à rede ou acesso limitado (CASTELLS, 2003).

A respeito da pertença no espaço eletrônico, tem-se que:

Em primeiro lugar, no que respeita ao acesso ao espaço electrónico, é já claro que as auto-estradas da informação não vão servir por igual todos os países, todas as cidades, todas as regiões, todos os grupos sociais que constituem a sociedade global. Também aqui, e tal como sucedeu na sociedade civil nacional, começa a desenhar-se uma distinção entre a sociedade civil íntima, que será abundantemente servida pela auto-estradas da informação, e uma sociedade civil incivil, que ficará fora delas. [...] A emergência do ciberespaço

fará com que, para algumas das dimensões de sua reprodução social, esses grupos sociais subordinados transitem do sistema de desigualdade para o sistema de exclusão (SANTOS, 2010, p. 307).

Deste modo, há com o surgimento do espaço eletrônico um aspecto que distingue a desigualdade e a exclusão na modernidade ocidental, pois nesse novo espaço-tempo aquele que tem acesso à rede e conhecimento das informações não tem interesse em compartilhar com quem está embaixo, porém, dentro. Assim, até mesmo o sujeito que antes era indispensável passa a ser dispensável, já que não lhe é dada a possibilidade de integração subordinada num sistema de desigualdade, o que ocasiona sua transição para o sistema da exclusão.

Há uma nova marginalização com as transformações tecnológicas: a digital. A conectividade, as facilidades da *Internet*, as novas formas de exercer a cidadania, em especial por intermédio do e-Gov, não atingem a todos. Em seu significado usual, “a divisão digital” diz respeito à desigualdade de acesso à *Internet* (CASTELLS, 2003). A cegueira da *Internet* descrita por Bauman, conforme citado em epígrafe, ocasiona dentre outros reflexos, o desprezo pelas condições de acesso do outro, que por sua vez, vive em condição de invisibilidade.

A exclusão social de pessoas ou grupos em razão do meio digital possibilita a associação ao conceito de *homo sacer* apresentado por Giorgio Agamben (2004), pois o *homo sacer* é originalmente o sujeito excluído da sociedade, aquele que está fora, invisível à comunidade. “É possível matá-lo sem que ele seja punido” (HAN, 2017, p. 102).

O que define o *homo sacer*, para além da ambivalência originada da sacralidade que lhe é inerente, é a natureza particular de dupla exclusão em que se encontra, ou seja, preso e exposto a violência. “Esta violência - a morte insancionável que qualquer um pode cometer em relação a ele - não é classificável nem como sacrifício e nem como homicídio, nem como execução de uma condenação e nem como sacrilégio” (AGAMBEN, 2004, p. 90):

A associação da figura do *homo sacer* ao sujeito excluído socialmente em razão do meio digital, não significa dizer que a este não são garantidos direitos fundamentais, visto que as garantias e direitos fundamentais e humanos constituem um imperativo assegurado a todos. O que se pretende aqui, é assemelhar a figura do *homo sacer* à marginalização digital enfrentada pelas pessoas ou grupos que estão

fora do ciberespaço, da nova organização social, tornando-se invisíveis à essa organização.

A invisibilidade significa o sofrimento humano de determinados grupos da sociedade que não causam uma reação moral ou política por parte dos mais privilegiados, e também não desperta uma resposta adequada por parte dos agentes públicos. Com isso, a perda das vidas humanas ou a ofensa à dignidade dos economicamente menos favorecidos, apesar de amplamente relatada e conhecida, é invisível no que se refere à uma reação política, social e jurídica em prol de mudanças no contexto socioeconômico desses grupos (VIEIRA, 2007).

Ao trabalhar a divisão digital numa perspectiva global, Manuel Castells (2003) ensina que há pelo menos três grandes formas de exclusão. A primeira forma de exclusão digital é a falta de acesso, ou seja, a desigualdade de acesso à *Internet* e às ferramentas tecnológicas (celular, computador, *tablet*, *notebook*). Para o autor, somente o acesso por si só não resolve o problema, mas é um pré-requisito no processo de superação da desigualdade, numa sociedade cujas funções e grupos sociais dominantes organizam-se cada vez mais em torno da *Internet* (CASTELLS, 2003). Nesse primeiro momento não serão apresentados dados estatísticos referentes ao percentual de acesso à *Internet* no Brasil, o que será estudado de forma detalhada no próximo capítulo.

A respeito da falta de acesso às TICs, o Brasil carrega, historicamente, a marca da desigualdade entre diferentes classes e entre regiões do país, pois há uma concentração desumana de riqueza de uma minoria e permanentes extremos de índices de exclusão e pobreza da maioria da população brasileira, e isto reflete no acesso às tecnologias. Nesse sentido, Roberto Lima Santos afirma (2008, p. 34) que:

A desigualdade econômica e social, que aparta os pobres de um lado e os ricos de outro, cria uma barreira à conformação integral do Estado de Direito, pois vai deteriorando o princípio de que todos são iguais perante a lei, gerando invisibilidade e demonização dos pobres e a imunidade dos ricos.

O fato de a ascensão da *Internet* ter ocorrido em condições de desigualdade social no acesso pode ter consequências duradouras na estrutura e o conteúdo do meio, pois os primeiros usuários podem ter moldado a *Internet* para os que vieram depois, tanto em termos de conteúdo, quanto de tecnologia (CASTELLS, 2003).

A segunda forma de exclusão se dá pela falta de capacidade técnica para manusear as TICs, visto que “à medida que a tecnologia de acesso se torna mais complexa, mais sofisticada (por exemplo, interface gráfica do usuário), ela pode desacelerar a taxa de adoção entre grupos de menor nível educacional” (CASTELLS, 2003, p. 258).

A falta de capacidade técnica em utilizar as TICs pode colocar em risco o livre desenvolvimento da personalidade e o exercício efetivo da cidadania, em especial devido ao crescimento da utilização do e-Gov pela Administração Pública. Assim, o exercício efetivo está mais distante, pois esses grupos, além da falta de acesso às ferramentas tecnológicas, carecem do letramento digital, indispensáveis à inclusão digital (MEDEIROS, 2021).

Nas palavras de Castells (2003, p. 261):

Além disso, o aprendizado baseado na Internet não é apenas uma questão de competência tecnológica: um novo tipo de educação é exigido tanto para se trabalhar com a Internet quanto para se desenvolver capacidade de aprendizado numa economia e numa sociedade baseadas nela. A questão crítica é mudar do aprendizado para o aprendizado-de-aprender, uma vez que a maior parte da informação está on-line e o que é realmente necessário é a habilidade para decidir o que procurar, como obter isso, como processá-lo e como usá-lo para a tarefa específica que provocou a busca de informação.

Por fim, a terceira forma de exclusão, apresentada por Castells (2003), refere-se ao indivíduo que está conectado à rede, porém não sabe qual acesso deve usar, qual informação buscar, não tem a capacidade de processamento de informação e de geração de conhecimento e como utilizá-la para a vida. Não diz respeito somente ao adestramento no uso da *Internet* em suas variadas formas de evolução, mas refere-se à educação, que aprofunda a exclusão; é a exclusão da educação e da cultura.

O aprendizado baseado na *Internet*, não está relacionado apenas à uma questão de competência tecnológica, é em verdade um novo tipo de educação, ou seja, uma educação que forma indivíduos para conviver em uma sociedade, cuja base e as relações são permeadas pelas TICs. Diante da possibilidade de buscar informações, de realizar o comércio por meio eletrônico, bem como de buscar a administração pública, por meio do e-Gov, a educação baseada na *Internet* é vantajosa aos indivíduos, pois possibilita maior celeridade nas atividades que envolvem o exercício da cidadania.

Assim, em resumo, para Manuel Castells (2003), a divisão digital pode se produzir por diferentes formas: falta de infraestrutura tecnológica; obstáculos econômicos ou institucionais ao acesso às redes; capacidade educacional e cultural limitada para usar a *Internet* de maneira autônoma e desvantagem na produção do conteúdo comunicado através das redes. Esses fatores de exclusão “[...] separam as pessoas por todo o planeta; não mais ao longo da divisão Norte/Sul, mas dividindo aquelas conectadas às redes globais geradoras de valor — por nós que pontilham o mundo desigualmente — e aquelas excluídas dessas redes” (CASTELLS, 2003, p. 279). E esses indivíduos estão “[...] mais distantes de seu efetivo exercício de cidadania, pois lhe falta o acesso às novas tecnologias e o letramento digital, para que, por intermédio deles, possa fazer valer suas garantias e ser incluída socialmente” (CASTELLS, 2003, p. 279).

Compreender o fenômeno da exclusão digital é o primeiro passo no processo de democratização do acesso às TICs. Democratizar o acesso é fundamental no processo de inclusão digital, pois propicia o domínio dessas tecnologias e habilidades relacionadas a elas, visto que são indispensáveis à integração social e econômica dos menos favorecidos; é um processo de fraternidade e fortalecimento da cidadania (BARACHO; PORTO; NUNES, 2009).

Essa compreensão, também possibilita revelar como se desenvolvem historicamente as inclusões e exclusões nos contextos sociais, econômicos e culturais, em especial quanto aos desdobramentos no uso/acesso às tecnologias de informação e comunicação. São análises necessárias da complexidade no processo que circunda e preserva exclusões (GONÇALVES, 2011).

Cátia Regina Muniz *et al.* (2021, p. 710) afirma que “o conceito de inclusão digital não pode ser referido apenas ao acesso às TICs, mas também como uma possibilidade de inclusão social, por intermédio da tecnologia”. Assim, a exclusão digital não simboliza apenas uma desigualdade de ferramentas, mas evidencia uma cadeia complexa de privações, desigualdades estruturadas historicamente e prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade e ao efetivo exercício da cidadania. E é devido a isso que a inclusão digital é, na verdade, uma inclusão social.

3.2.3 Cidadania e tecnologia: a inclusão digital como meio de assegurar o efetivo exercício da cidadania

As tecnologias são elementos de mediação da realidade, ampliam o alcance das possibilidades de ação dos indivíduos e, diante disso, o fenômeno humano não pode ser entendido fora de seu diálogo com a tecnologia, visto que nada está transformando de forma tão expressiva a realidade como a tecnologia em todas as suas facetas (SILVEIRA, 2010).

A revolução digital possibilitou às pessoas maior aptidão para exercer uma comunicação mais dinâmica e célere, fenômeno que não ocorria em épocas anteriores com a comunicação por cartas ou mesmo com a comunicação pelos telefones fixos, por exemplo. As novas opções de comunicação digital alteraram a forma como as pessoas interagem com o outro e com as organizações, visto que, a qualquer momento e em qualquer lugar é possível estabelecer contato, realizar contratos e outros mais (SIQUEIRA; NUNES, 2018).

As consequências do progresso das TICs conjuntamente ao progresso da globalização, para André Azevedo Alves e José Manuel Moreira (2004) produziram transformações no paradigma organizativo das formas de sociedades atuais. Nas palavras dos autores:

Para além da organização da sociedade, as próprias formas de fazer negócios estão em rápida mutação. Relativamente à anterior difusão do telefone, rádio e televisão, a actual fase de evolução tecnológica permite um nível de interacção em rede sem precedentes. Além disso, essa interacção em rede processa-se pela primeira vez a um nível verdadeiramente global, o que amplia decisivamente as suas consequências a nível económico, social e político (ALVES; MOREIRA, 2004, p. 36).

Assim, nesse novo modelo organizacional, a própria definição de cidadania está evoluindo, devido à cadeia de desafios que o progresso das TICs ocasionou e tem ocasionado, bem como por ser um conceito historicamente situado e que só pode ser compreendido a partir de uma análise do contexto social e político de sua época (COSTA; IANNI, 2018). A abordagem da temática cidadania e tecnologias da informação é imprescindível para compreender as transformações nas estruturas das sociedades.

A palavra cidadão vem do latim *civitas*, tem sua origem na Grécia Antiga e significa “aquele que habita uma cidade (*civitas*)”; este termo “[...] refere-se à atuação efetiva do indivíduo, o que correspondia a dizer que nem todos poderiam ser considerados cidadãos, apenas aqueles que tinham privilégios em certas classes sociais” (SIQUEIRA; NUNES, 2018, p. 34).

Cidadania “[...] é um conceito, um exercício e um *status* construído socialmente e que assume inúmeras formas, a depender dos diferentes contextos sociais” (COSTA; IANNI, 2018, p. 42). Na perspectiva Aristotélica ser cidadão perpassa pela titularidade de uma espécie de poder público sem limitações e com poder de decisão no âmbito coletivo e quanto aos requisitos necessários à cidadania. Ainda, os pontua em um viés mais restritivo, alocando-os entre os poucos homens que não dependiam dos seus próprios esforços produtivos para viver, excluindo de forma absoluta os escravos, estrangeiros e as mulheres (MORAIS, 2013).

Na obra “A Política” de 1973, Aristóteles define cidadão como aquele que poderia usufruir desse *status*, ou seja, significava ser titular de um poder público e participar das decisões coletivas da *polis* (cidade). Esse *status* de cidadão era atribuído a um pequeno grupo de homens livres, sendo altamente exclusivo (COSTA; IANNI, 2018).

Assim sendo, o termo cidadania, remete à Antiguidade Clássica, sendo que neste período era por meio dela que o homem livre se relaciona com a sociedade, sendo em razão disso a titular de direitos e obrigações. Desse modo, nessa época a noção de cidadania, destinava-se a estabelecer privilégios àqueles que a detinham, os quais consequentemente passavam a pertencer a um determinado grupo, que eram possuidores de garantias próprias (SIQUEIRA JUNIOR, 2009).

Na passagem da Idade Média para a Era Moderna:

[...] ideia de cidadania adquiriu fundamentos filosóficos, especialmente os elaborados pela escola teórica conhecida como contratualista. Foi a partir de tais teóricos que a ideia de um contrato firmado pelos cidadãos com o Estado e a noção de direitos dos homens adquiriram relevância explicativa na formação do Estado-Nação (COSTA; IANNI, 2018, p. 44).

A Revolução Francesa, em 1789, influenciada pelos pensadores do Iluminismo sobretudo com o contratualismo de John Locke e de Jean-Jacques Rousseau, nos séculos XVII e XVIII, representou um marco para a cidadania, visto que atribui liberdade e a igualdade de direitos entre os homens desde seu nascimento (MORAIS,

2013). José Murilo de Carvalho (2002, p. 12) afirma que há outro aspecto importante, derivado da natureza histórica da cidadania:

Outro aspecto importante, derivado da natureza histórica da cidadania, é que ela se desenvolveu dentro do fenômeno, também histórico, a que chamamos de Estado-nação e que data da Revolução Francesa, de 1789. A luta pelos direitos, todos eles, sempre se deu dentro das fronteiras geográficas e políticas do Estado-nação. Era uma luta política nacional, e o cidadão que dela surgia era também nacional. Isto quer dizer que a construção da cidadania tem a ver com a relação das pessoas com o Estado e com a nação. As pessoas se tornavam cidadãs à medida que passavam a se sentir parte de uma nação e de um Estado. Da cidadania como a conhecemos fazem parte então a lealdade a um Estado e a identificação com uma nação.

Na concepção moderna, a liberdade individual precede a noção de pertença à uma comunidade, formalizando a noção de indivíduo. Durante a modernidade, tanto o conceito de cidadania quanto sua prática social desenvolveram amplamente, sendo incorporado à experiência cotidiana. Todavia, em um contexto de urbanização crescente, apesar do termo cidadania se encontrar inserido ao vocabulário político, ainda permaneceu ligado à luta pelos direitos civis, em especial diante dos movimentos sociais que surgiram mundialmente, a partir dos anos 70, sendo difundida uma nova concepção de igualdade, permeada pela ideia de diversidade (MORAIS, 2013).

A cidadania moderna diz respeito ao direito do desfrute do mundo privado, realizado por intermédio da garantia da liberdade individual e da possibilidade de delegar sua participação na política a um terceiro, por meio do direito ao voto (COSTA; IANNI, 2018).

Norberto Luiz Guarinello (2013, p. 46) convida à reflexão da cidadania de forma mais ampla, explanando que:

[...] cidadania implica sentimento comunitário, processos de inclusão de uma população, um conjunto de direitos civis, políticos e econômicos e, significa também, inevitavelmente, a exclusão do outro. Todo cidadão é membro de uma comunidade, como quer que esta se organize, e esse pertencimento, que é fonte de obrigações, permite-lhe também reivindicar direitos, buscar alterar as relações no interior da comunidade, tentar redefinir seus princípios, sua identidade simbólica, redistribuir os bens comunitários. A essência da cidadania, se pudéssemos defini-la, residiria precisamente nesse caráter público, impessoal, nesse meio neutro no qual se confrontam, nos limites de uma comunidade, situações sociais, aspirações, desejos e interesses conflitantes. Há, certamente, na história, comunidades sem cidadania, mas só há cidadania efetiva no seio de uma comunidade concreta, que pode ser definida de diferentes maneiras, mas que é sempre um espaço privilegiado para a ação coletiva e para a construção de projetos para o futuro.

Para Marshall (1967, p. 76), cidadania “[...] é um *status* concedido àqueles que são membros integrantes de uma comunidade. Assim todos aqueles que possuem o *status* são iguais com respeito aos direitos e obrigações”. Essa noção de *status* é diferente da condição que existia no período medieval (herança ou classe), uma vez que se refere à titularidade dos direitos passíveis de modificação a qualquer instante, devido às condições dos títulos de direito de cada cidadão. A titularidade dos direitos sociais que, conforme o autor, desenvolveram-se, respectivamente, no decorrer dos séculos XVIII, XIX e XX (MARSHALL, 1967).

De forma breve, cabe apresentar que o autor identificou três gerações de direitos no processo de expansão da cidadania: civis, políticos e sociais. Nos direitos civis (século XVIII), a cidadania estava associada à liberdade individual, ou seja, de ir e vir, de imprensa, de pensamento, de religião, e da propriedade. No século XIX, agregava-se os direitos políticos percebidos no exercício de participação política, direito ao voto e de ser eleito. São os direitos que asseguram a participação na vida política como membro de um organismo ou instituição,

Na terceira geração da expansão da cidadania (século XX), concatenados com os anteriores, surgem os direitos que asseguram a possibilidade de condições adequadas de vida – moradia, trabalho, saúde e educação (COSTA; IANNI, 2018).

Cada geração de direitos apresentada por Marshall (1967) corresponde à uma concepção de liberdade, ou seja, a liberdade nos direitos civis (de ir e vir, de imprensa, de pensamento, de religião, e da propriedade) é estabelecida em face do Estado. Já os direitos políticos (direito ao voto e de ser eleito) asseguram a liberdade no Estado; e a concepção de liberdade nos direitos sociais (moradia, trabalho, saúde e educação) é exercida por meio do Estado; logo percebe-se que cada concepção de liberdade perpassa pelo Estado de forma diferente (BOBBIO, 2004).

Como bem preceituam Araujo e Nunes Junior (2007, p. 111):

A expressão cidadania, aqui indicada como fundamento da República, parece não se resumir à posse de direitos políticos, mas, em acepção diversa, parece galgar significado mais abrangente, nucleado na ideia, expressa por Hanna Arendt, do direito a ter direitos. Segue-se, nesse passo que a ideia de cidadania vem intimamente entrelaçada com a de dignidade da pessoa humana.

Assim sendo, ser cidadão significa ter consciência plena de que é sujeito de direitos, que são direitos: à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade, em suma, direito civis, políticos e sociais. Todavia, a cidadania pressupõe, também, deveres, ou seja, todo cidadão deve ter consciência das suas responsabilidades, enquanto parte integrante de um complexo organismo que é a coletividade (FOLLONE, 2015).

Marilena Chauí (1984) define cidadania pelos princípios da democracia como sendo uma conquista e consolidação social e política. Isto significa dizer que o exercício efetivo da cidadania reivindica a democracia e está associado ao reconhecimento do outro (ou a exclusão e não reconhecimento do outro). Assim, a cidadania está atrelada à atuação civil e política no contexto democrático, exigindo a constituição de espaços sociais de lutas por reconhecimento.

Sendo assim, percebe-se que não constitui uma tarefa fácil a definição do conceito de cidadania, visto que são múltiplas as variáveis e as interpretações de acordo com o contexto social e político. A noção de cidadania foi modificada após o paradigma da tecnologia da informação e comunicação, sendo apresentada na contemporaneidade a concepção de cidadania digital. Para Bárbara Barbosa Neves (2010) o termo cidadania digital é aplicável ao acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação, especialmente devido aos impactos da utilização das TICS no processo de democratização, já que onde convergem suas formas representativas para as formas participativas através de sua utilização. Sendo assim, que o equilíbrio do processo de inclusão digital torna-se de suma importância nesse contexto, pois as classes menos favorecidas são as que mais sofrem com diversos tipos de problemas em sua comunidade.

À vista disso, o termo cidadania digital é aplicado na tecnologia devido à relevância social das TICs, pois possuem papel fundamental no processo de democratização e diminuição das desigualdades. Isto porque, por meio do acesso e educação para a utilização dessas ferramentas, é possível inserir os indivíduos em situação de exclusão (digital/social) à nova forma de sociabilidade, de mercado e de transmissão de informação e comunicação.

A concepção de cidadania digital não considera a tecnologia como um objeto, mas como um instrumento mutável do desenvolvimento da própria personalidade, pois verificou-se que os indivíduos imersos no mundo virtual agem, comunicam-se em uma nova realidade. A relação dos indivíduos com a rede tornou-se mais importante do que a relação com os demais objetos tangíveis e intangíveis, visto a *Internet* passou

a ser um espaço de existência, sendo que as tecnologias da informação e comunicação passaram a ser parte inseparável do existir do indivíduo, visto que o existir é realizado virtualmente (FLORÊNCIO FILHO; LADEIRA, 2021).

O desenvolvimento da personalidade é prejudicado quando a pessoa não está inserida nesse ambiente, “negar o aspecto virtual da existência é recusar ao indivíduo uma parte essencial de seu próprio ser que neste mundo em transformação só se conforma em uma totalidade na conjunção real-virtual” (FILHO; LADEIRA, 2021, p. 75).

A cidadania digital implica uma compreensão das relações culturais e sociais, que, por sua vez, têm a ver com o uso dos suportes tecnológicos disponíveis, assim como com a aplicação de novas formas e comportamentos na compreensão dos fenômenos e princípios que os orientam para o uso da informação com ética, legalidade, segurança, responsabilidade e assim por diante. Deste modo, um cidadão digital que faz uso constante e recorrente da *Internet* tem o direito de usar novas tecnologias de informação e comunicação na medida em que desenvolve habilidades digitais, deslocamento e acesso à informação *online* de forma segura, transparente e privada, bem como de participar de diferentes meios tecnológicos que hoje são em sua maioria públicos e cada vez mais baratos (ESTUPIÑÁN VILLANUEVA *et al.*, 2016, p. 3).⁵

Renata A. Follone (2015), ao conceituar a cidadania na pós-modernidade, ensina que está relacionada às questões advindas de uma ordem, reflexos globalizantes e transformações pós-modernas. A cidadania na pós-modernidade impõe novos desafios, tais como: econômicos, sociais, políticos e tecnológicos, bem como a necessidade de um novo espaço-tempo tecnológico modifica a forma de vida, de ser e de fazer política no mundo pós-moderno.

A cidadania pós-moderna é exercida no ciberespaço, o que tem impulsionado que o exercício tradicional da cidadania seja reconstruído, para que não fique restrita

⁵ De manera que la ciudadanía digital supone la comprensión de las relaciones culturales y sociales, las cuales a su vez tienen que ver con el uso de los soportes tecnológicos a su alcance, así como con la aplicación de nuevos modos y conductas sobre la comprensión de fenómenos y principios que la orientan hacia el uso de la información con ética, legalidad, seguridad, responsabilidad y demás. Por ello, un ciudadano digital que hace uso constante y recurrente de lo dispuesto por internet tiene derecho a usar las nuevas tecnologías de información y comunicación en la medida que desarrolle habilidades digitales, desplazamientos y acceso a la información en línea de forma segura, transparente y privada, así como a participar en diferentes medios tecnológicos que hoy en su mayoría son públicos y cada vez más baratos (texto no original).

a poucos, ou seja, não fique adstrito a aqueles que têm acesso às ferramentas tecnológicas (FOLLONE, 2005).

Deste modo, o cidadão digital é estudado para além do indivíduo que tem acesso à *Internet* e às tecnologias de informação e comunicação, mas sim como o sujeito político que participa ativamente dentro do ciberespaço, sendo uma figura que forma um novo tipo de relação política, que faz uso da *Internet* não somente para atos comuns da vida, mas em prol de questões importantes, voltadas aos direitos que englobam a cidadania (PATROCÍNIO, 2003).

Para o exercício da cidadania digital, primeiramente, o indivíduo precisa ter acesso à *Internet* e às ferramentas tecnológicas, porém, para além do acesso para o exercício efetivo, o indivíduo deve ser capaz de utilizar, analisar, avaliar, desenvolver, produzir e interpretar os meios de comunicação (RIBBLE, 2015).

Desta feita, a exclusão digital de pessoas e/ou grupos menos favorecidos se apresenta como um empecilho ao livre exercício da cidadania. A democratização do acesso à *Internet* e às ferramentas tecnológicas tem como dificultador as condições de pobreza de alguns grupos sociais. Para que haja um efetivo exercício da cidadania digital é preciso, primeiramente conectar esses indivíduos à rede, dispondo de estrutura básica (acesso à *Internet*, computador, *notebook*, celular e outros mais) e, em segundo lugar, é preciso o letramento digital, ou seja, o domínio mínimo do manuseio das ferramentas e dos recursos da *Internet* (PERUZZO, 2005).

Isabella Coelho Medeiros (2021) afirma que não é possível se referir àqueles que não possuem acesso à *Internet* e às demais tecnologias apenas como excluídos digitais pois, antes de tudo, são excluídos sociais, e o cenário de desigualdade tecnológica impede a redução da exclusão social, visto que não ter acesso às tecnologias simboliza estar fora dos principais fluxos de informações e do novo modelo de sociedade. Desta feita, a nova categoria de excluídos, a digital, pode ser facilmente encontrada no grupo de excluídos sociais.

Assim, a apropriação devida da tecnologia pode significar uma oportunidade de democratização de informações e oportunidades, para que tenham maior acesso aos serviços públicos, às ferramentas de formação e de educação. Ademais, o domínio das ferramentas digitais os torna aptos a serem criadores e terem parte ativa na sua formação, deixando de ser somente receptores (GOMES, 2020).

É sabido que a necessidade de políticas de inclusão digital deriva do avanço e disseminação das tecnologias da informação e comunicação (TICs), entretanto,

Cristina Kiomi Mori (2011) afirma que há outras formas de compreender o que é inclusão digital, dividindo-as em três vertentes: 1) inclusão digital como acesso; 2) inclusão digital como alfabetização digital; e 3) inclusão digital como apropriação de tecnologias.

A primeira vertente tem como enfoque a garantia ao acesso às TICs, ou seja, tem como característica abordagens de inclusão por meio da disseminação de bens e serviços relacionados à informática e às telecomunicações, como, por exemplo, computadores, celulares e outras formas de transmissão de dados, de acesso à *Internet* e de conexão entre dispositivos. Assim, esta primeira vertente resume-se como: inclusão = acesso às TICs. Já a segunda vertente, considera primordial o acesso aos meios físicos, porém evidencia a importância da alfabetização digital como elemento central de abordagem, pois considera que habilidades de uso das TICs são tão mais importantes que o acesso, logo pode ser resumida em: inclusão digital = alfabetização digital. Por fim, a terceira vertente tem como objetivo a apropriação das TICs, ou seja, além do acesso à infraestrutura e à alfabetização digital, julga ser necessário que as pessoas compreendam os significados técnicos das ferramentas, a fim de poder reinventar o uso deixando de ser apenas meros consumidores. Esta última vertente se resume em: inclusão digital = apropriação das TICs (MORI, 2011).

A conexão entre a inclusão digital, inclusão social e a cidadania se dá em decorrência dos reflexos das TICs na sociedade, pois vão além de modificar os modos produção, a matéria prima do mercado, a “[...] tecnologia digital insere o sujeito em um novo contexto cultural, em que não somente ele transforma a tecnologia, mas é por ela transformado” (RIEDNER; PISCHETOLA, 2016, p. 10).

Lenhardt e Fontana (2016) destacam que há uma íntima relação do acesso à *Internet* e do (des)conhecimento das tecnologias de informação e comunicação (TICs) com a vida cotidiana dos indivíduos e o seu direito social de cidadão. Isto porque estar conectado e interagir na cibercultura permite-lhes uma visão de espaço-tempo, tornando-os incluídos nas discussões sobre as decisões e informações que afetam o seu exercício da cidadania.

Sendo assim, se inclusão digital é, em verdade, uma inclusão social, o contrário também é verdadeiro, os excluídos digitais são antes de tudo excluídos sociais, pois apesar de a tecnologia, conforme abordado no subtópico 1.2.1, possibilitar manobras de controle imperceptíveis, cuja engrenagem é a liberdade ilusória dos indivíduos, o exercício efetivo da cidadania perpassa pelas TICs. Ou seja, o exercício dos direitos

civis, políticos e sociais, assim como o acesso à informação e a comunicação são intermediados por essas ferramentas, logo, retirar da marginalidade digital esses indivíduos significa, na prática, oferecer-lhes condições de exercer efetivamente o desenvolvimento da personalidade e da cidadania.

4 O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NO BRASIL

Neste capítulo está o cerne da pesquisa, pois nesta seção são descritos os dados que servem de fundamento para a resposta da problemática da pesquisa. Sendo assim, primeiramente são apresentados aos leitores os grupos e os sujeitos da pesquisa, a fim de identificar aqueles que dão razão ao estudo, de igual modo demonstram-se os tipos de acesso e uso das tecnologias de informação e comunicação, perpassando também pelas atividades realizadas no ciberespaço por meio das TICs.

Já no tópico 3.2 e seguintes são descritos os dados que servem de base para a resposta à problemática da pesquisa. Sendo assim, são apresentados os percentuais de acesso às tecnologias de informação no Brasil por indivíduos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Acesso à *Internet* por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe;
- b) Usuários da *Internet* por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe;
- c) Usuários da *Internet* por atividade comunicação de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- d) Usuários da *Internet* por atividade de busca de informação de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- e) Usuários da *Internet* por atividades de governo eletrônico de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe;
- f) Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe.

Os dados são apresentados em forma de gráficos acompanhados de análise descritiva escrita dos percentuais e critérios descritos nestes, a fim de facilitar a compreensão e posterior análise sob a ótica dos direitos da personalidade. Importante salientar que, nesse tópico, não se objetiva realizar um diálogo teórico a partir da citação de artigos, obras e livros, pois essa abordagem será realizada no momento da análise, em que serão confrontados os dados com pesquisas acerca da temática: inclusão/exclusão digital e à integridade psíquica.

4.1 OS GRUPOS E AS MODALIDADES DE ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os grupos que estão inseridos os sujeitos da pesquisa são analisados de acordo com os seguintes critérios: sexo, cor ou raça, classe social, grau de instrução e faixa etária. As variações por sexo correspondem à divisão em masculino e feminino, já a divisão por cor ou raça diz respeito à separação autodeclarada entre branca, preta, parda, amarela e indígena. A divisão por classe social diz respeito à separação dos indivíduos por critérios econômicos. Quanto ao grau de instrução, corresponde à divisão dos indivíduos analfabetos, com educação infantil, ensino fundamental, ensino médio ou ensino superior e a divisão por faixa etária corresponde às faixas de idade.

A divisão entre sexo feminino e masculino no trabalho é apontada como a principal explicação para as diferenças entre os gêneros, pois ao se analisar as condições de inserção das mulheres se verifica que a sua trajetória foi marcada por persistentes diferenças salariais, pela segregação das trabalhadoras e concentração em setores ligados aos serviços e ao comércio (COTRIM; TEIXEIRA; PRONI, 2020).

A desigualdade salarial persiste até os dias atuais, pois conforme se constata pelo levantamento do IBGE, acerca das estáticas de gênero: os percentuais de indicadores sociais das mulheres no Brasil revelam desigualdades expressivas entre homens e mulheres. A taxa de participação (CMIG3), que tem como objetivo medir a parcela da população em idade de trabalhar (PIT) que está na força de trabalho, aponta a maior dificuldade de inserção das mulheres no mercado de trabalho. A taxa de participação das mulheres, em 2019, com 15 anos ou mais de idade, foi de 54,5%, enquanto que entre os homens esta medida chegou a 73,7%, uma diferença de 19,2 pontos percentuais. O patamar elevado de desigualdade se manteve ao longo da série

histórica e se manifestou tanto entre mulheres e homens brancos, quanto entre mulheres e homens pretos ou pardos (IBGE, 2021).

As mulheres pretas ou pardas com crianças de até três anos de idade no domicílio apresentaram os menores níveis de ocupação – menos de 50% em 2019 –, ao passo que, entre as mulheres brancas, a proporção foi de 62,6%. Para aquelas sem a presença de crianças nesta faixa etária, os percentuais foram de, respectivamente, 63,0% e 72,8% (IBGE, 2021).

Ademais, em 2019, as mulheres receberam 77,7% ou pouco mais de $\frac{3}{4}$ do rendimento dos homens. A desigualdade de rendimentos do trabalho (CMIG13) era maior entre as pessoas inseridas nos grupos ocupacionais que auferem maiores rendimentos, como diretores e gerentes e profissionais das ciências e intelectuais, grupos nos quais as mulheres receberam, respectivamente, 61,9% e 63,6% do rendimento dos homens (IBGE, 2021).

Diante disso, percebe-se a importância do critério de divisão por sexo, a fim de verificar possíveis fatores de desigualdade no acesso/uso das tecnologias de informação e comunicação, em razão da desigualdade enfrentada pela mulher em outros âmbitos sociais e econômicos, ou até mesmo diante de um patamar de igualdade as possíveis razões para isso.

A análise dos dados segundo a cor ou raça demonstra-se importante em razão de ser um dos principais fatores de desigualdades socioeconômicas, em especial diante da história de atrocidades que marcam a divisão por cor ou raça, logo torna-se um critério necessário com relação à análise do acesso às tecnologias de informação e comunicação.

Quando se analisa o rendimento domiciliar *per capita* médio da população preta ou parda fica evidenciada a desigualdade racial, histórica e estruturada na sociedade brasileira, pois em 2019 entre os 10% com menores rendimentos, os pretos ou pardos representavam 77% desse grupo, já no outro extremo, entre os 10% com maiores rendimentos, a população branca era maioria (70,6%). Assim, entre os 10% com menores rendimentos a população branca ocupa o percentual de 21,9%, já quando se refere aos 10% com maiores rendimentos a população preta ou parda ocupa apenas 27,2% (IBGE, 2020).

Deste modo, tendo em vista que pesquisas atuais acerca das tecnologias de informação assemelham a disseminação destas à de energia, mostra-se necessário

a descrição do acesso e uso dessas ferramentas pela separação autodeclarada de cor e raça.

Já, a divisão de acordo com a classificação econômica, critério adotado nesta pesquisa, é baseada no Critério de Classificação Econômica Brasil (CCEB), definido pela Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa (Abep) que utiliza para classificação a posse de determinados itens duráveis de consumo doméstico, como por exemplo: geladeira, automóveis, micro-ondas, microcomputador e outros mais. Para além desses, é utilizado como referência o grau de instrução do chefe e o acesso a serviços públicos (CCEB, 2022).

A posse dos itens, o grau de instrução do(a) chefe familiar e o acesso a serviços públicos estabelece um sistema de pontuação em que a soma para cada domicílio resulta na classificação das classes econômicas A, B1, B2, C1, C2, DE (CCEB, 2022).

O critério de faixa etária corresponde a divisão das faixas de 10 a 15 anos; de 16 a 24 anos; de 25 a 34 anos; de 35 a 44 anos; de 45 a 59 anos; de 60 anos ou mais. Levantamentos do IBGE têm evidenciado que o envelhecimento da população brasileira aumentou, sendo que, entre 2012 e 2021, a parcela de pessoas com 60 anos ou mais passou de 11,3% para 14,7%. A população brasileira está mais velha, tendo em vista que entre o período supracitado o número de pessoas abaixo de 30 anos de idade no país caiu 5,4%; em contrapartida houve um aumento em todos os grupos acima dessa faixa etária no período. Deste modo, pessoas com 30 anos ou mais passaram a representar 56,1% da população em 2021, sendo que o percentual em 2012 era de 50,1% (AGÊNCIA IBGE, 2022, *online*). Tais referenciais demonstram a importância de se pensar a inclusão digital para as pessoas idosas, assim para além acesso as ferramentas, será também abordado a capacitação para a rede, por meio do letramento digital.

O grau de escolaridade, critério adotado nesta pesquisa, é definido pelo ciclo formal de estudo, ou seja, de acordo com a conclusão pelo indivíduo de todos os anos de um ciclo com aprovação, diz-se que obteve o grau de escolaridade em questão. Assim, aquele que concluiu o último nível do ensino fundamental obtém a escolaridade de ensino fundamental completo. Os níveis de escolaridade são divididos em 12 subcategorias, variando do nível 1 até o nível 4, conforme tabela elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2017, n.p):

Tabela 1- Organização do grau de instrução em níveis de escolaridade.

RAIS	IPEA
------	------

Descrição	Grau de Instrução	Nível de Escolaridade
Analfabeto	1	Nível 1
Até 5º Ano Incompleto	2	
5º Ano Completo	3	
6º ao 9º Ano do Fundamental	4	
Fundamental Completo	5	Nível 2
Médio Incompleto	6	
Médio Completo	7	Nível 3
Superior Incompleto	8	
Superior Completo	9	Nível 4
Mestrado	10	Nível 5
Doutorado	11	
Ignorado	-1	Sem Nível

Fonte: IPEA, 2017.

Conforme se constata na tabela 1, o nível 1 compreende as pessoas com ensino fundamental incompleto; o nível 2 abarca os sujeitos com fundamental completo e média incompleto; o nível 3 engloba as pessoas com ensino médio completo e superior incompleto; o nível 4 compreende as pessoas com ensino superior completo e, por fim, o nível 5 abrange as pessoas com pós-graduação *stricto sensu*, em andamento ou concluído.

Deste modo, considerando a problemática em questão, o estudo da exclusão digital é, para além dos critérios quanto aos sujeitos supracitados, analisado sob a ótica das atividades realizadas na rede.

Em 2020, o mundo presenciou a importância da tecnologia no contexto da Covid-19, visto que por quase três anos as tecnologias de informação e comunicação foram as principais ferramentas utilizadas pela população para buscar informação e realizar atividades de comunicação, comércio, de trabalho (*home office*), de ensino, de governo e outros mais.

O acesso ao número de casos e mortes em todo mundo foram disponibilizados nas plataformas digitais, assim como os serviços de e-Gov mostraram-se essenciais em situações de crises. Todavia, a essencialidade dessas ferramentas não significa afirmar que em todos os segmentos a implementação trouxe ou trará os melhores

frutos, em especial a educação pública que sofreu prejuízos irreparáveis e àqueles que sofreram e ainda sofrem com a falta de acesso à informação e comunicação (SIQUEIRA; MORAIS; TENA, 2021).

Importante ao se falar em busca de informações e atividades de comunicação que não são sinônimas. A comunicação está ligada ao direito à participação e auto expressão, englobando o direito à informação (informar, informar-se e ser informado). Já o direito de ser informado constitui um dos pressupostos fundamentais da sociedade informacional que vem sendo desenvolvido através das redes, e tornou-se uma premissa essencial às potencialidades cidadãos e democráticas (BARROS; OLIVEIRA, 2018).

Em razão da implementação das tecnologias de informação e comunicação e de seu principal insumo – a informação integrada à vida cotidiana e geradora de poder – uma nova cultura (a cibercultura) surgiu na qual há um contexto que não respeita fronteiras e conduz a um mundo diferente e informado (ZÚÑIGA *et al.*, 2018, p. 4).⁶ Deste modo, frente à centralidade das tecnologias de informação e comunicação para o exercício da cidadania, para a busca de informações, requerimento de serviços por meio do governo eletrônico e estabelecimento de comunicações, assim como frente às implicações estudadas no primeiro tópico, têm-se como sujeitos da pesquisa os grupos de pessoas que são atingidos por outras fontes de desigualdades e que estão sofrendo com mais uma fonte de desigualdade, qual seja: a digital.

4.2. O ACESSO ÀS TICS NO BRASIL: APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS

Aproximações e distanciamentos com relação às tecnologias de informação e comunicação nesta pesquisa simboliza a análise, sob a perspectiva de diferentes grupos e regiões, do acesso à essas ferramentas, ou seja, no primeiro momento analisar de forma descritiva os dados coletados pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC) na pesquisa TICs –

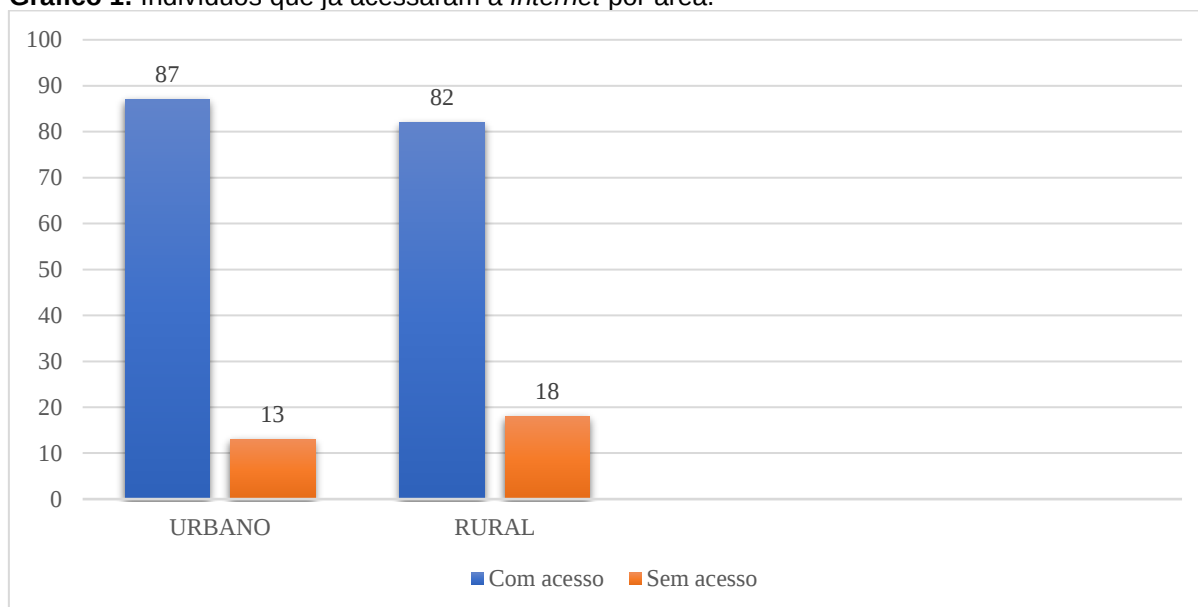
⁶ “esto ha derivado en la aparición de una nueva cultura informática que no respeta fronteras y conduce a un mundo diferente e informado con la incorporación de las TIC y su principal insumo: la información, integrada a la vida cotidiana y generadora de poder” (texto no original).

indivíduos brasileiros referente ao ano de 2021, de acordo com os critérios supracitados.

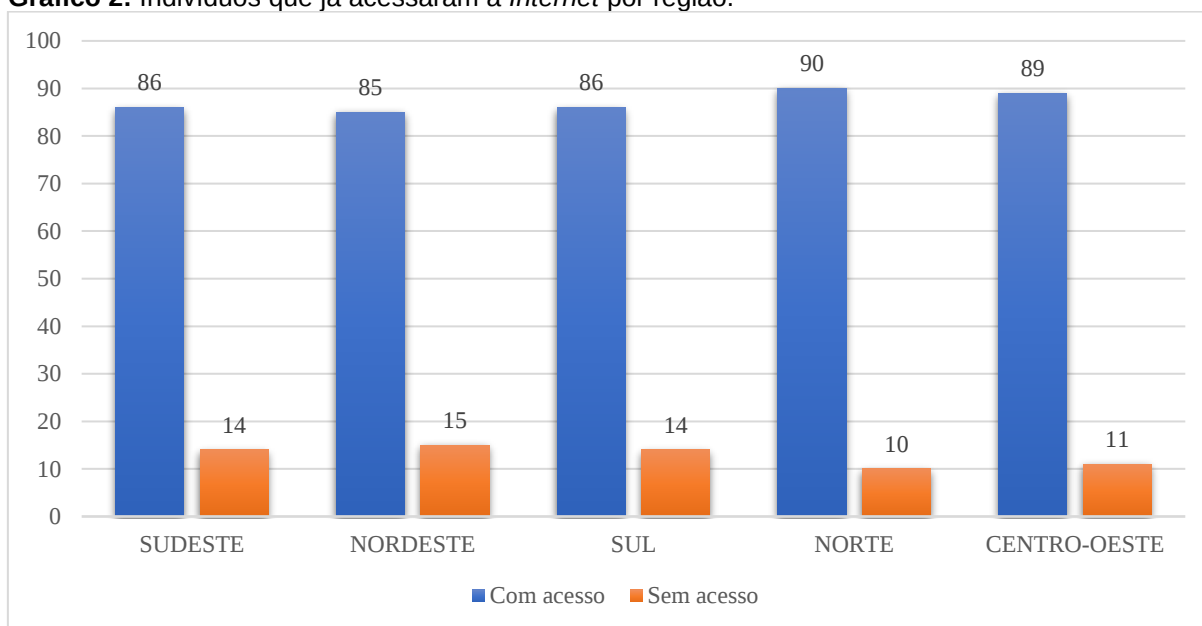
Com a análise descritiva desses dados será possível estabelecer entre os grupos e regiões os percentuais de distanciamentos e aproximações, possibilitando o posterior estudo acerca da desigualdade e/ou exclusão digital de acordo com os critérios estabelecidos na metodologia.

4.2.1 Acesso à *Internet* por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade, classe.

Gráfico 1: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por área.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 2: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por região.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 1 são apresentados os percentuais referentes aos indivíduos que já acessaram a *Internet* por área, sendo que na área urbana 87% declararam já ter acessado a *Internet* e na rural o acesso alcança o percentual de 82%. Também, tem-se que na área urbana 13% declararam não ter acessado a *Internet*, frente a 18% na área rural.

Importante ressaltar que a pesquisa considera como indivíduos que já acessaram à *Internet* aqueles que ao menos uma vez utilizaram-na, independentemente do local. Dos dados apresentados é possível perceber que há um percentual maior de pessoas que já acessaram a *Internet* na área urbana em face da rural, sendo uma diferença de 5 pontos percentuais entre as áreas.

Em um primeiro momento pode parecer uma diferença pequena, mas que denuncia dois pontos importantes: primeiro, em ambas as áreas há dentre os entrevistados, 13% (urbana) e 18% (rural), de pessoas que, em nenhum momento da vida acessaram a *Internet*, fato que demonstra um contexto de exclusão no tocante ao acesso à *Internet*, e por segundo que, mesmo entre aqueles que já acessaram, há uma margem de diferença que evidencia a questão de desigualdade que vai além da *Internet*, seja por questões de estrutura, investimentos e demais fatores que serão melhor abordados no tópico seguinte.

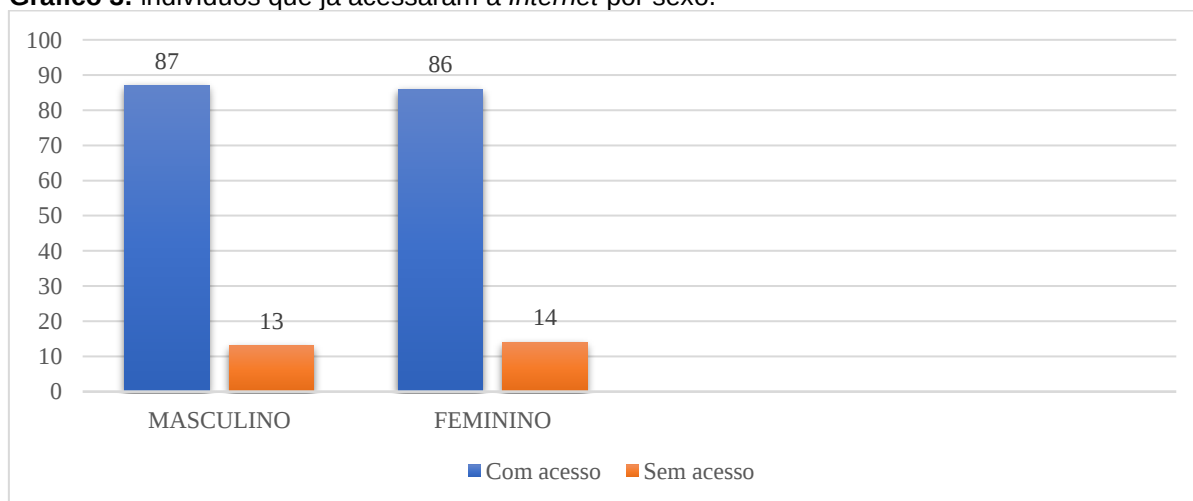
O percentual de pessoas que já acessaram à *Internet* divididos por regiões, conforme é apresentado no gráfico 2, demonstra que, na região Sudeste, 86% dos

entrevistados declararam já ter acessado à *Internet* ao menos uma vez na vida, seguido do Nordeste com 85%, Sul com 86%, Norte com 90% e Centro – Oeste com 89%. Os dados referentes às pessoas que declararam nunca ter acessado a *Internet* compreende os seguintes indicadores: Sudeste (14%); Nordeste (15%), Sul (14%), Norte (10%) e Centro – Oeste (11%).

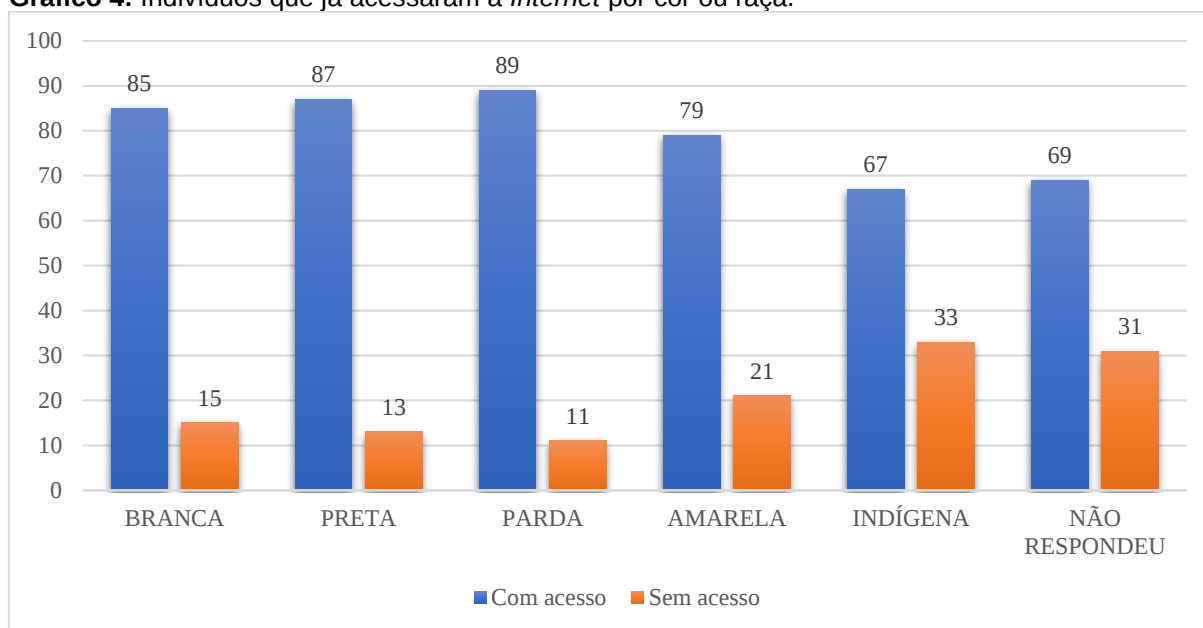
Dos indicadores apresentados, constata-se que a região Nordeste possui o menor percentual de acesso se comparado com as demais regiões, o que, por sua vez, acarreta com que essa região concentre o maior índice de exclusão de acesso à *Internet*. Em contrapartida, os dados revelam que a região Norte possui o maior índice entre as regiões, alcançando 90%, ultrapassando as demais regiões.

São dados que revelam a interessante problemática a respeito da desigualdade regional, que já de antemão se esclarece, não se confunde com a diversidade imanente de todas as regiões. Em verdade, trata-se, dentre outros fatores, de uma questão mercadológica da tecnologia, ou seja, de investimento em áreas que apresentam maior potencial de desenvolvimento segundo os critérios de intervenção do Estado e das multinacionais, que podem resultar em uma desigualdade entre as regiões no tocante ao acesso à *Internet* e estrutura necessária para sua implementação.

Gráfico 3: indivíduos que já acessaram a *Internet* por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 4: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por cor ou raça.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

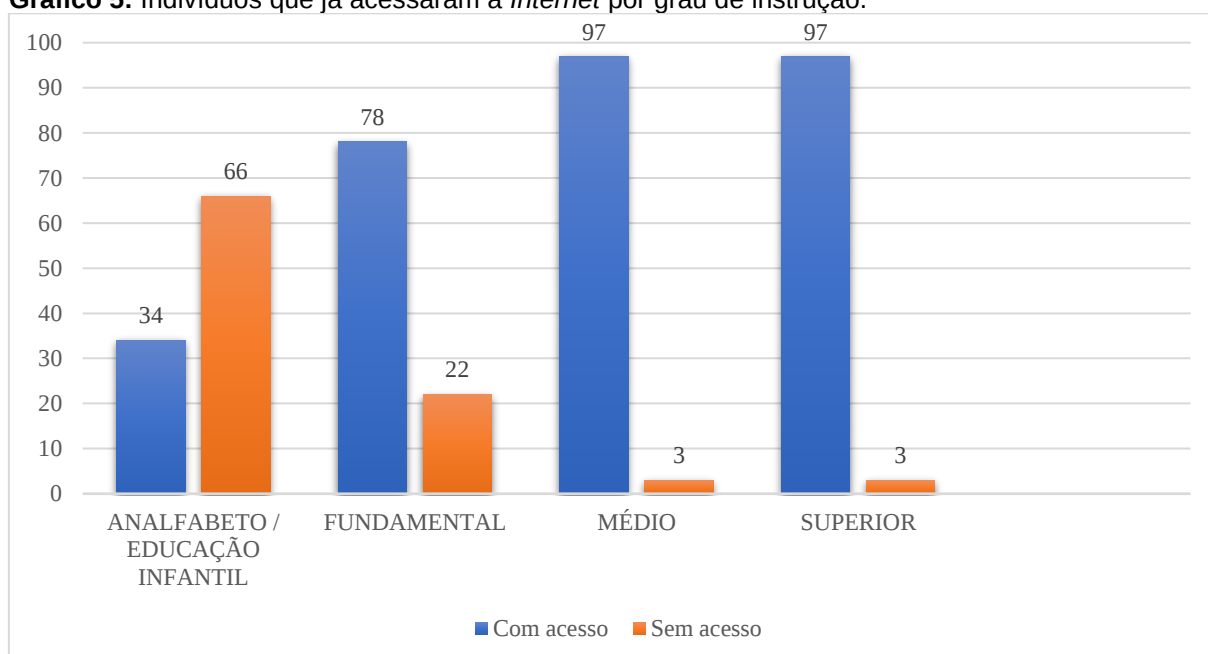
Os percentuais apresentados no Gráfico 3 demonstram que, entre os entrevistados que declararam já ter acessado à *Internet* ao menos uma vez na vida, as pessoas do sexo masculino chega-se a 87% e no sexo feminino a 86%. À vista disso, 13% dos entrevistados do sexo masculino manifestaram que nunca acessaram à *Internet*, assim como 14% do sexo feminino.

Com relação a esse critério, percebe-se que os dados evidenciam um caminhar ao encontro da igualdade de indivíduos que já acessaram à *Internet* no critério de separação entre sexo masculino e feminino. Entretanto, importante ressaltar dos índices de pessoas que nunca acessaram à *Internet*, revelam um contexto de exclusão de pessoas que sequer ao menos uma vez tiveram acesso à *Internet* e as suas facilidades e, conforme será abordado, esse contexto pode repercutir no desenvolvimento da personalidade e no direito à integridade psíquica.

No gráfico 4 são demonstrados os indivíduos que já acessaram a *Internet* por cor ou raça, assim, entre as pessoas de cor branca, 85% tiveram acesso à *Internet*. Entre as pessoas pretas o percentual de acesso chega a 87%, as pardas - 89%, as amarelas - 79%, os indígenas - 67%. Quanto aos indicadores de pessoas que nunca acessaram a *Internet*: brancas com 15%, pretas com 13%, pardas com 11%, amarelas com 21% e indígenas com 33%. Não responderam se já acessaram a *Internet* 69%, bem como que não acessaram 31%.

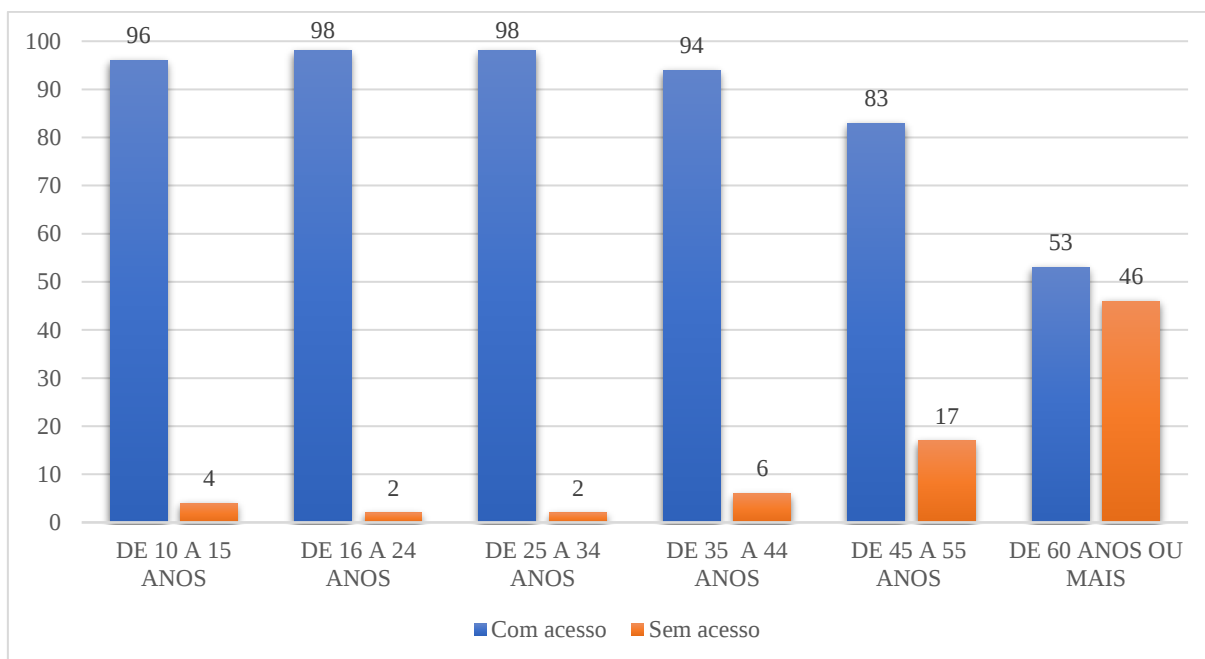
Percebe-se pelos dados que, no critério cor ou raça, o menor percentual de pessoas que já acessaram a *Internet* está entre os indígenas e declaradas de cor amarela. Ainda, nota-se que a separação por cor ou raça dos indivíduos que já acessaram a *Internet*, se apresentou oposta à hipótese de pesquisa, haja vista que as pessoas pretas e pardas registraram maiores pontos percentuais que as pessoas brancas. Têm-se, desse modo, importantes referenciais concernentes ao contexto de acesso às TICs no Brasil, visto que se constata, neste critério, uma realidade oposta à esperada.

Gráfico 5: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por grau de instrução.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 6: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por idade.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Em 2021, o percentual de pessoas que já acessaram a *Internet* por grau de instrução, conforme o gráfico 5, é de 34% entre as pessoas analfabetas e/ou com educação infantil, 78% entre aqueles que possuem ensino fundamental, 97% entre as pessoas com ensino médio e 97% com ensino superior. Desta feita, o maior índice de pessoas sem acesso à *Internet* está naqueles que não possuem nenhum grau de instrução ou somente a educação infantil (66%), em contrapartida o menor índice de pessoas sem acesso está entre os indivíduos com ensino superior (3%).

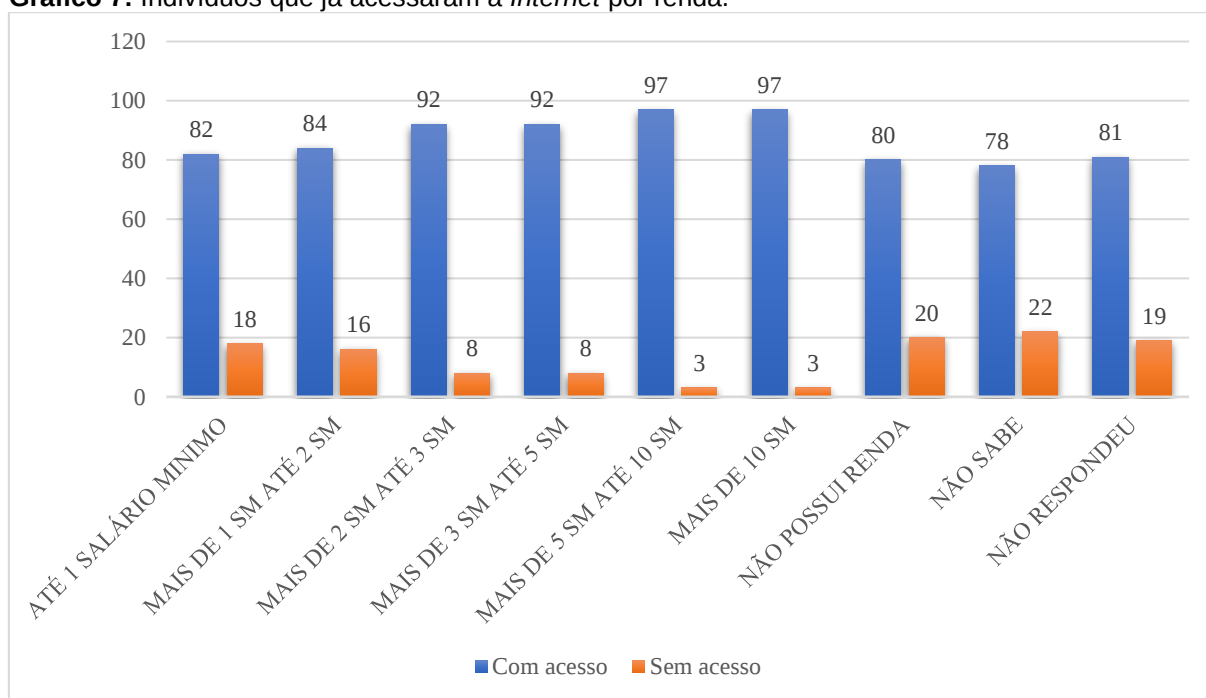
Os dados revelam o primeiro indicador que não ultrapassa a margem de 50%, isto porque entre as pessoas analfabetas menos da metade são usuários da *Internet* (34%), alcançando em razão disso o maior índice de pessoas que não acessaram à *Internet* sequer uma vez. Percebe-se, desse modo, a importância do fator educacional (critério adotado nesta pesquisa para analisar a exclusão e desigualdade digital) quando se trata de acesso à *Internet* e as ferramentas tecnológicas, visto que ultrapassa a noção de educação formal, mas diz respeito às medidas em direção de uma educação voltada para o ambiente digital, para assim trilhar um caminho de acesso equitativo da *Internet*, pois é discrepante a desigualdade quando se compara com o percentual daqueles com ensino médio e superior (97%).

No gráfico 6 são expostos os índices de pessoas que já acessaram a *Internet* por idade, os quais demonstram que o acesso entre a população com idade de 10 a 15 anos é de 96% e sucessivamente de 16 a 24 anos é de 98%, de 25 a 34 anos é de

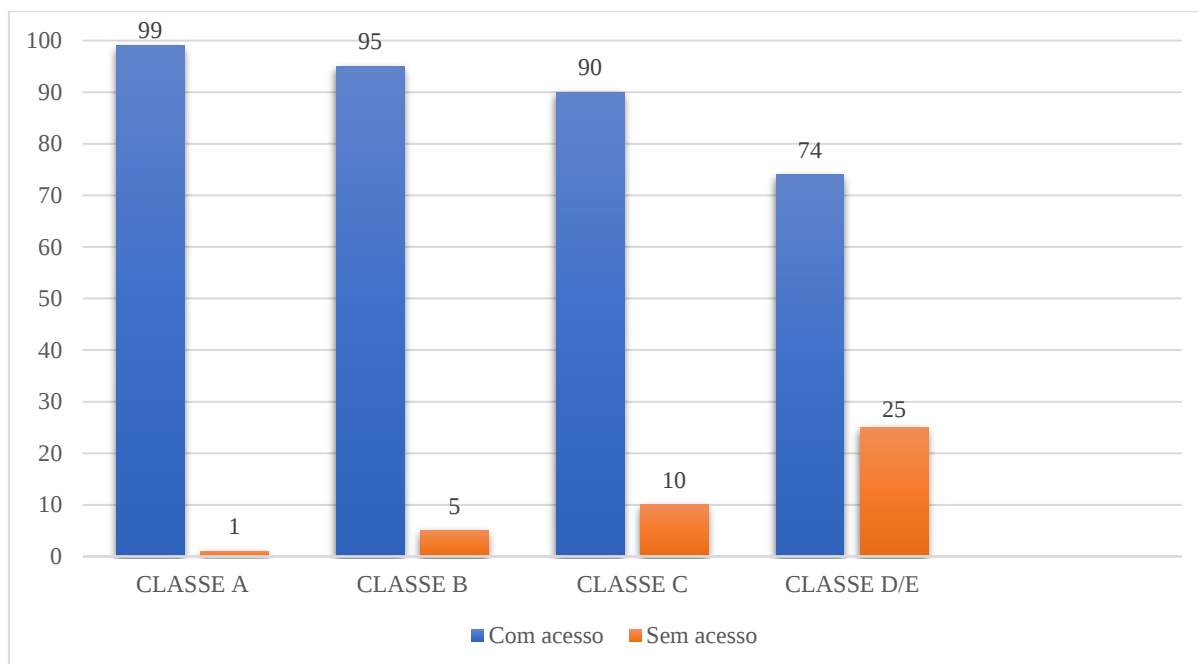
98%, de 35 a 44 anos é de 94%, de 45 a 55 anos é de 83% de 60 anos ou mais é de 53%. Os indicadores referentes àqueles que disseram nunca ter utilizado a *Internet* mostram que de 10 a 15 anos é de 4%; de 16 a 24 anos é de 2%, de 25 a 34 anos é de 2%, de 35 a 44 anos é de 6%, de 45 a 55 anos é de 17% de 60 anos ou mais é de 46%.

Dessa forma, é possível perceber que a população idosa é o grupo com maior índice sem acesso, o que é particularmente relevante tendo em vista que compõe o grupo populacional com diversas dificuldades, seja de locomoção, de letramento digital e em geral de saúde mais frágil. Assim, verifica-se que mesmo após um contexto pandêmico e de alto risco para essa população o número de idosos que ainda não estão *on-line* permanece grande, apresentando menos 4 pontos percentuais em relação a 2020 (CETIC.br, 2021).

Gráfico 7: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por renda.



Fonte CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 8: Indivíduos que já acessaram a *Internet* por classe.⁷

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Com relação ao critério renda, o gráfico 7 revela que os menores percentuais de acesso estão presentes nos grupos de pessoas que têm renda de até 1 salário mínimo (SM) – 82% e mais de 1 SM até 2 SM – 84%, em especial entre aqueles que não auferem renda – 80%. Aqueles com renda de mais de 5 SM até mais de 10 SM o percentual de acesso chega a 97%, além destes é de 92% nos grupos com mais de 2 SM até 5 SM. Não sabem se já acessaram – 78% e não responderam se já acessou – 81%.

Dos dados é possível notar que o fator de desigualdade econômica impacta no acesso à *Internet*, uma vez que as pessoas que não possuem renda ou auferem valores baixos apresentam menores índices de usuários. Constitui uma das hipóteses de pesquisa a repercussão do fator renda no acesso à *Internet*, uma vez que, apesar do progressivo processo de difusão da *Internet*, a sua difusão se dá de forma desigual. Ademais, esses grupos enfrentam outras fontes de desigualdade, como de acesso à moradia, saúde, alimentação e lazer.

A título de exemplo, o inquérito elaborado pela Rede Brasileira de Pesquisa e Segurança Alimentar (PENSSAN) divulgado neste ano, referente à insegurança

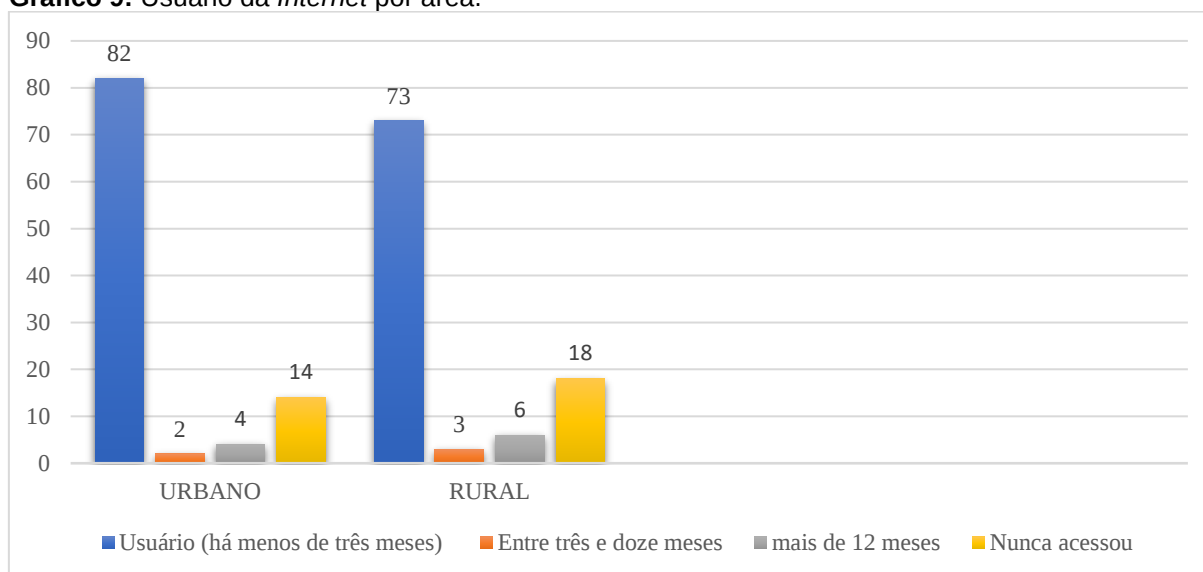
⁷ Com relação a porcentagem de pessoas que já acessa à *Internet* por classe D/E, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais, pois há uma margem de 1% suprimida, podendo pertencer tanto ao percentual com acesso, quanto ao sem acesso. Todavia, isto não descredibiliza o referencial, tendo em vista ser irrisório o erro.

alimentar, informa que apenas 4 em cada 10 domicílios conseguem manter acesso pleno à alimentação, isto significa que estão em condição de segurança alimentar. Os outros 6 lares se dividem numa escala, que vai dos que permanecem preocupados com a possibilidade de não ter alimentos no futuro até os que já passam fome. Em números absolutos, são 125,2 milhões de brasileiros que passaram por algum grau de insegurança alimentar. É um aumento de 7,2% desde 2020, e de 60% em comparação com 2018, tornando notória a questão da desigualdade econômica como um dos fatores justificadores dos dados apresentados. Dessa forma, percebe-se que a falta de acesso à *Internet* constitui mais um desafio a ser enfrentado por esses grupos.

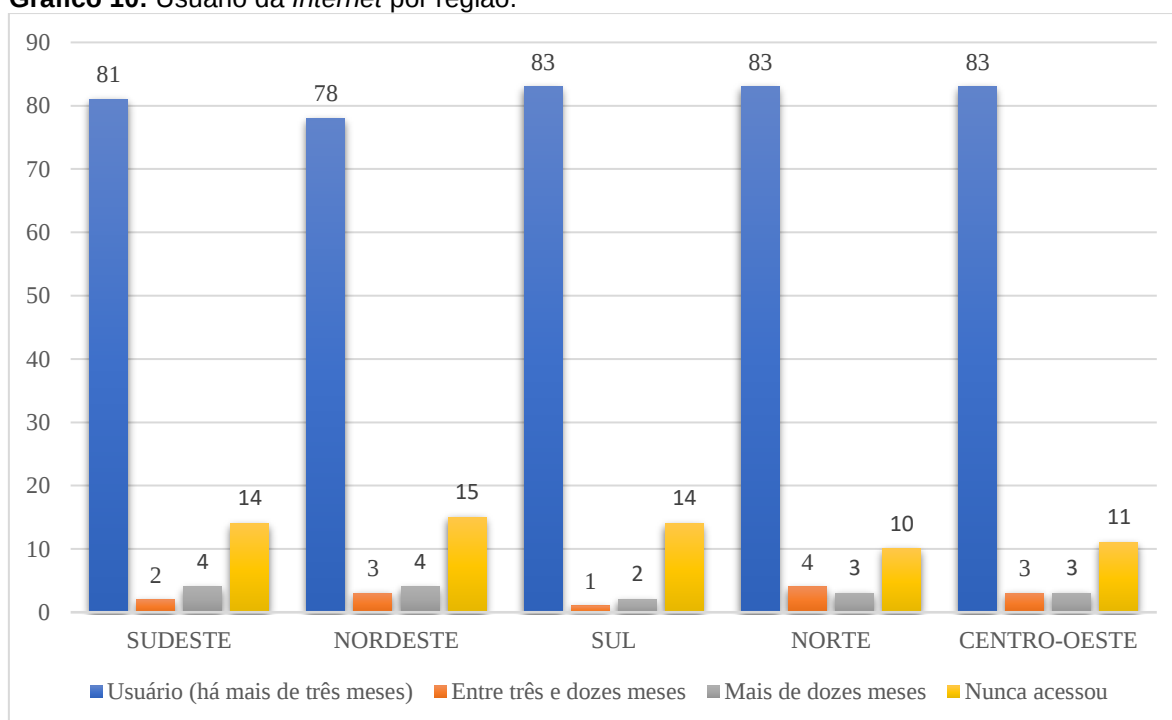
No gráfico 8 são exibidos os indivíduos que já acessam a *Internet* de acordo com o critério de divisão por classe, sendo que 99% da classe A já tiveram acesso à *Internet*, seguidos da classe B com 85%, classe C com 90%. Nota-se que o menor percentual de acesso está na classe D/E, em que cerca de 70% desse grupo já tiveram acesso à *Internet*.

É notório nos dados apresentados a dessemelhança de pessoas que já acessaram à *Internet* na classe A frente a classe D/E, tendo em vista que diante de 1% dos entrevistados da classe A que declararam nunca ter utilizado a *Internet*, têm-se 25% dos entrevistados da classe D/E que nunca utilizaram a *Internet* na vida. Tendo em vista que as classes são definidas pela posse de determinados itens duráveis de consumo doméstico, bem como o grau de instrução do chefe e o acesso a serviços públicos (CCEB, 2022), é possível reconhecer nos dados a já citada divisão econômica, em especial no tocante ao potencial de compra, uma vez que aqueles que estão em desigualdade de itens duráveis, apresentam-se de igual modo em desigualdade de acesso à *Internet*.

4.2.2 Usuários da internet por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe

Gráfico 9: Usuário da *Internet* por área.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 10: Usuário da *Internet* por região.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

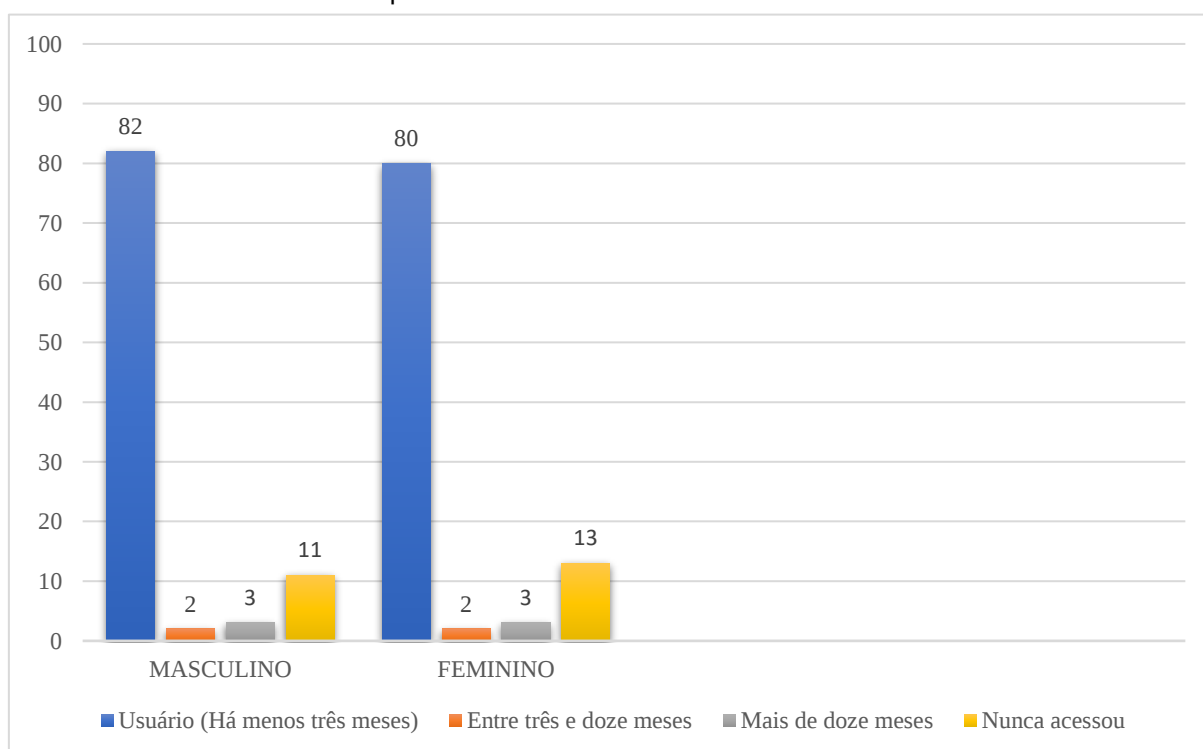
Têm-se no gráfico 9 os usuários da *Internet* por área, sendo 82% na zona urbana e 73% na rural. Observa-se que o maior percentual de indivíduos não usuários da *Internet* está concentrado na área rural, totalizando 18% da população, enquanto que entre os que estão concentrados na área urbana corresponde somente a 14%.

Com relação ao eixo de usuários da *Internet*, saliente-se que o órgão que coletou os dados, considera como “usuário” aquele que utilizou a *Internet* há menos

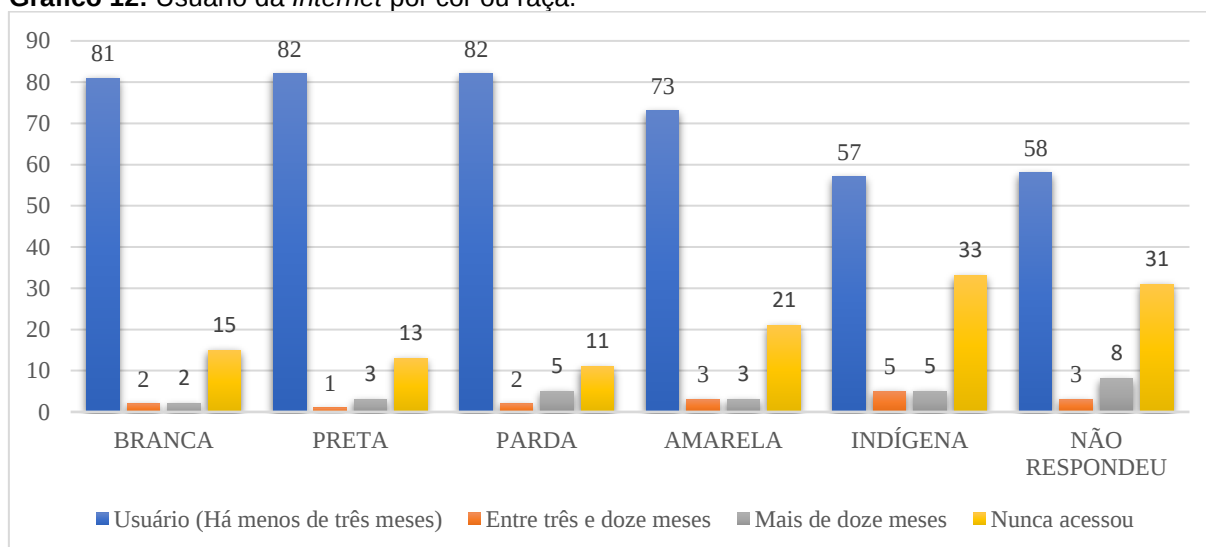
de três meses em relação ao momento da entrevista. Sendo assim, diferente do eixo supracitado, leva-se em consideração aqui o quesito constância para classificar uma pessoa como usuário da *Internet*. Os indicadores revelam, ao contrário dos percentuais do Gráfico 1, que a divisão por área se apresenta como um fator de maior relevância, em razão do alargamento dos percentuais da área urbana frente à rural, sendo que se chega na área rural ao percentual de 18% não usuários.

Quanto ao critério de divisão por região (Gráfico 10) tem-se que: o Sudeste registra 87%, o Nordeste 78%, o Sul, Norte e Centro- Oeste 83%. Em face disso, os maiores indicadores de não usuários estão concentrados na região Nordeste (15%), seguidos pelo Sul (14%), Sudeste (14%), Norte (10%) e Centro-Oeste (11%). Observa-se que o número de usuários tem aumentado progressivamente e isso se dá em razão da popularização das tecnologias de informação e comunicação, sendo a *Internet* a infraestrutura básica do acesso às tecnologias de informação e comunicação, o crescimento acompanha a popularização, a título de exemplo do celular que desde de 2016 quando se chegou a 93%, apresenta crescente anual alcançado em 2021 99% entre os usuários da *Internet* entrevistados (CETIC.br, 2022).

Gráfico 11: Usuário da *Internet* por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022. (tabulação dos autores).

Gráfico 12: Usuário da *Internet* por cor ou raça.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 11 são retratados os percentuais de usuários de acordo com o critério sexo, demonstrando que entre os entrevistados do sexo masculino 82% são usuários da *Internet*. Já entre os usuários por sexo feminino somam 80%, logo apresentam os seguintes indicadores de não usuários: 11% - no masculino e 13% no sexo feminino mesmo percentual de exclusão, sendo de 15%.

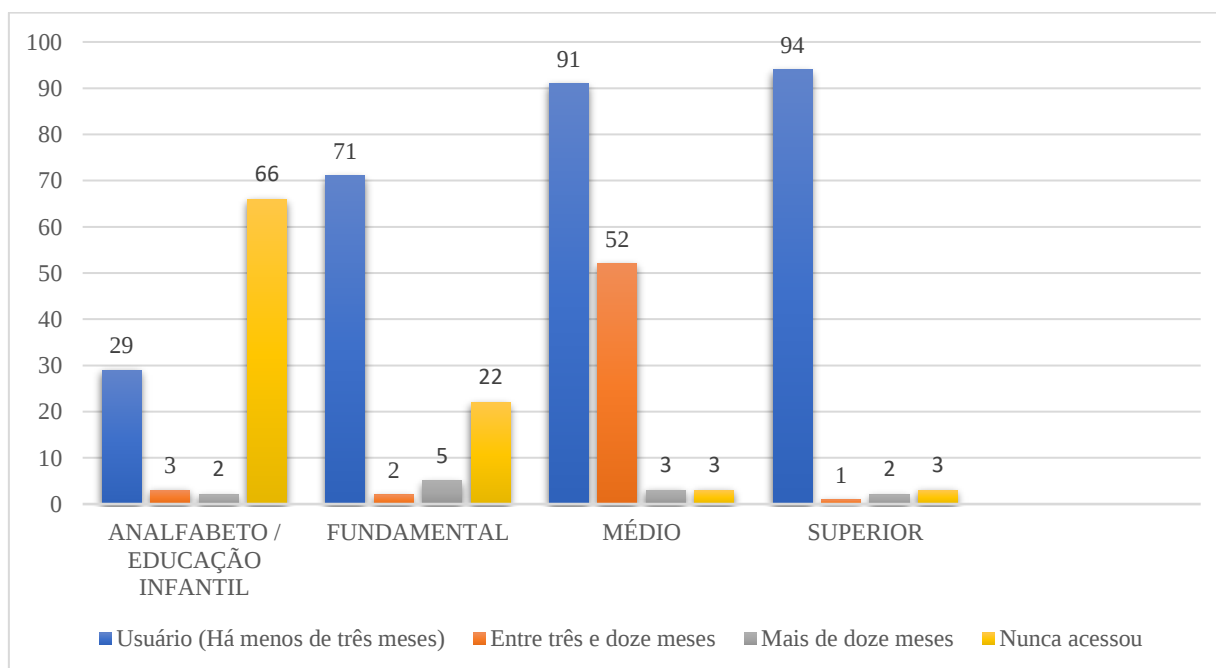
Os dados evidenciam, novamente, índices próximos de usuários da *Internet* de acordo com a divisão por sexo feminino e masculino. Isto se deve, entre outros fatores, a (não tão) nova mudança na perspectiva do papel da mulher na sociedade, iniciada com a Revolução Francesa perdurável até na contemporaneidade. Outro ponto importante referente aos dados apresentados, referem-se às grandes conquistas femininas iniciadas ainda na metade do século XVIII, com a Revolução Industrial que acabou por incorporar (e também explorar) a mão-de-obra barata feminina pelas indústrias, havendo a inserção da mulher na produção. Outrossim, âmbito das garantias constitucionais, a Constituição de 1988, preceitua no art. 13, inciso I a máxima da igualdade de todos perante a lei, porém as mulheres ainda vêm tentando colocar em prática essa premissa (CASTRO; BENEVIDES, 2019).

Sendo assim, a despeito dos dados coletados evidenciar percentuais próximos com relação aos usuários da rede, as mulheres ainda permanecem na condição de minorias sociais, visto que a luta por igualdade, pelo direito à vida, de ir e vir, de igualdade salarial, política e outras mais, se mostra indispensáveis ainda nos dias atuais.

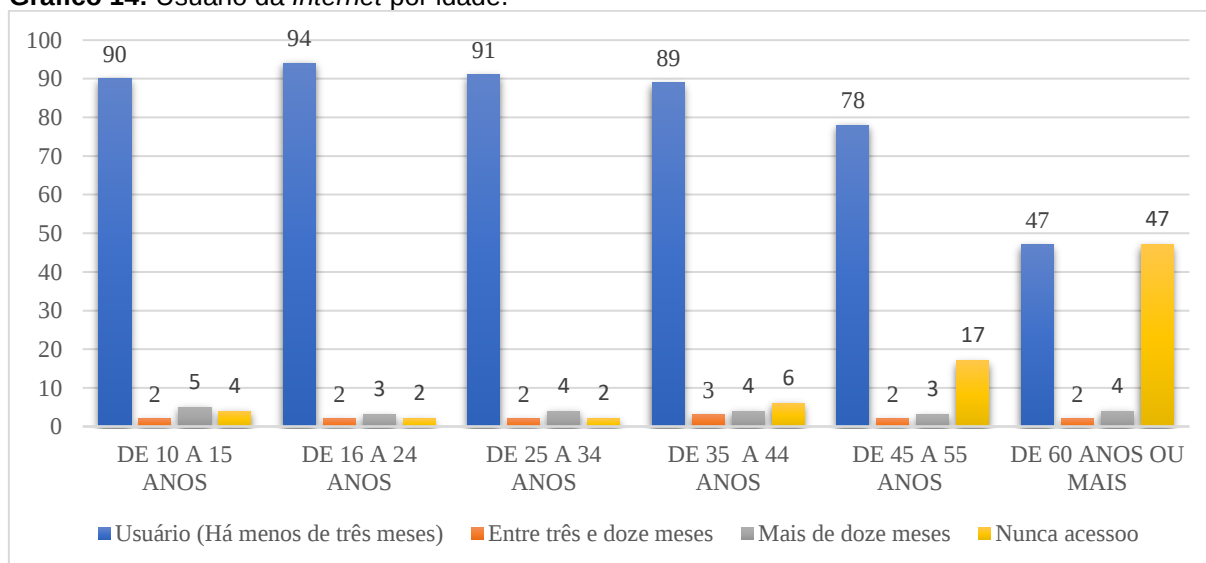
A pesquisa dos usuários da *Internet* a partir da cor ou raça (Gráfico 12) demonstrou que o menor índice de usuários da *Internet* está entre os sujeitos da etnia indígena, compreendendo apenas 57%. Está em segundo com o menor percentual de usuários, os sujeitos tidos de cor amarela, com 73%. Entre aqueles considerados pardos e pretos, totalizando 82%, seguidos das pessoas brancas com 86% usuários e 14% não usuários. As pessoas brancas registraram 81% de usuários. Ainda, não quiseram responder se são usuários da *Internet* 58%, bem como não quiseram responder se não são usuários 31% dos indivíduos entrevistados.

Percebe-se pelos dados que, no critério cor ou raça, o menor percentual de pessoas de usuários da *Internet* permanece entre os indígenas e declarados de cor amarela, de igual modo demonstrado no Gráfico 4. Ainda, nota-se que a separação por cor ou raça dos indivíduos usuários da *Internet* se apresentou oposta à hipótese de pesquisa, haja vista que as pessoas pretas e pardas registraram maiores pontos percentuais que as pessoas brancas. Porém, cabe destacar que esses dados não excluem os desafios enfrentados por esses grupos por um espaço de representatividade, em especial diante do racismo e preconceito enraizado na sociedade.

Gráfico 13: Usuário da *Internet* por grau de instrução.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 14: Usuário da *Internet* por idade.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

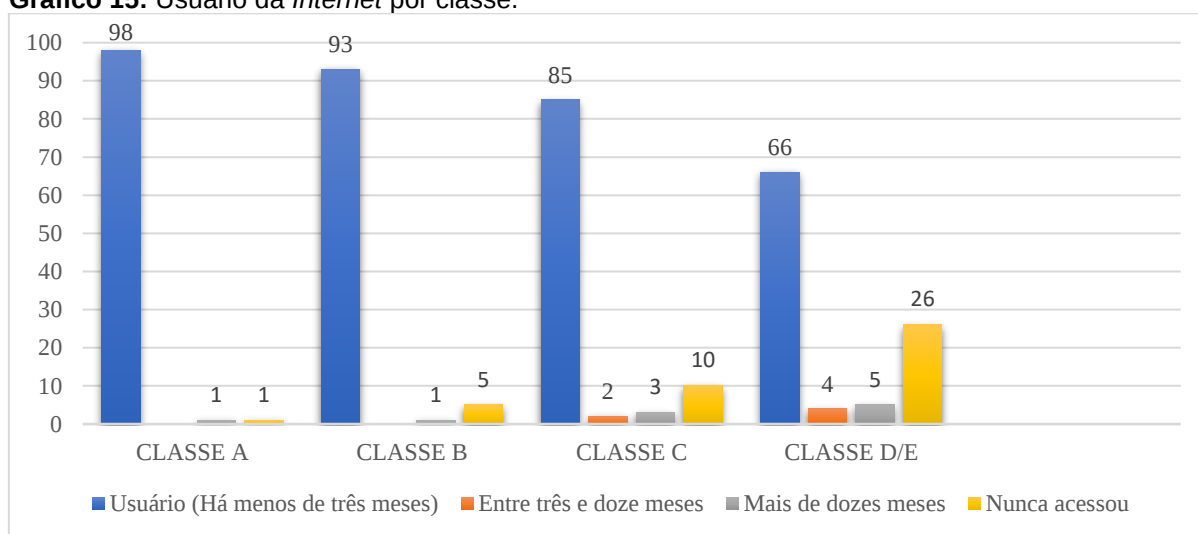
No gráfico 13 são apresentados os percentuais de usuários e não usuários de acordo com o grau de instrução. Entre os analfabetos e com educação infantil somente 29% são usuários da *Internet*, à vista disso 66% desses indivíduos não são usuários. Usuários com ensino fundamental somam 71%, e não usuários 22%, já entre aqueles com ensino médio e superior, somente 3% não são usuários da *Internet*.

Outra vez o critério educacional se apresenta como importante fator gerador de exclusão social e digital, uma vez que aqueles que não são letrados ou possuem menor grau educacional enfrentam maiores dificuldades de inserção na rede, corroborando com a hipótese de pesquisa de que a disseminação das tecnologias de informação e comunicação por si só não é capaz de resolver a questão da exclusão e desigualdade digital, sendo necessário que a penetração das tecnologias aconteça acompanhada de capacitação para a rede, visto que pode se dar de forma incidental, não sendo necessário a conclusão dos degraus de instrução.

Os usuários da *Internet* por idade apresentam os seguintes percentuais: 90% de 10 a 15 anos; 94% de 16 a 24 anos; 91% de 25 a 34 anos; 89% de 35 a 55 anos; 78% de 45 a 55 anos e 47% de 60 anos ou mais. Veja-se que os maiores índices de indivíduos não usuários da *Internet* estão entre os sujeitos de 45 anos ou mais – 17% e 47% entre aqueles com 60 ou mais. É de 4% o percentual de pessoas que não usam a *Internet* com idade entre 10 -15; 25 a 44, seguido do menor percentual (2%) entre os com idade de 16 a 24 anos.

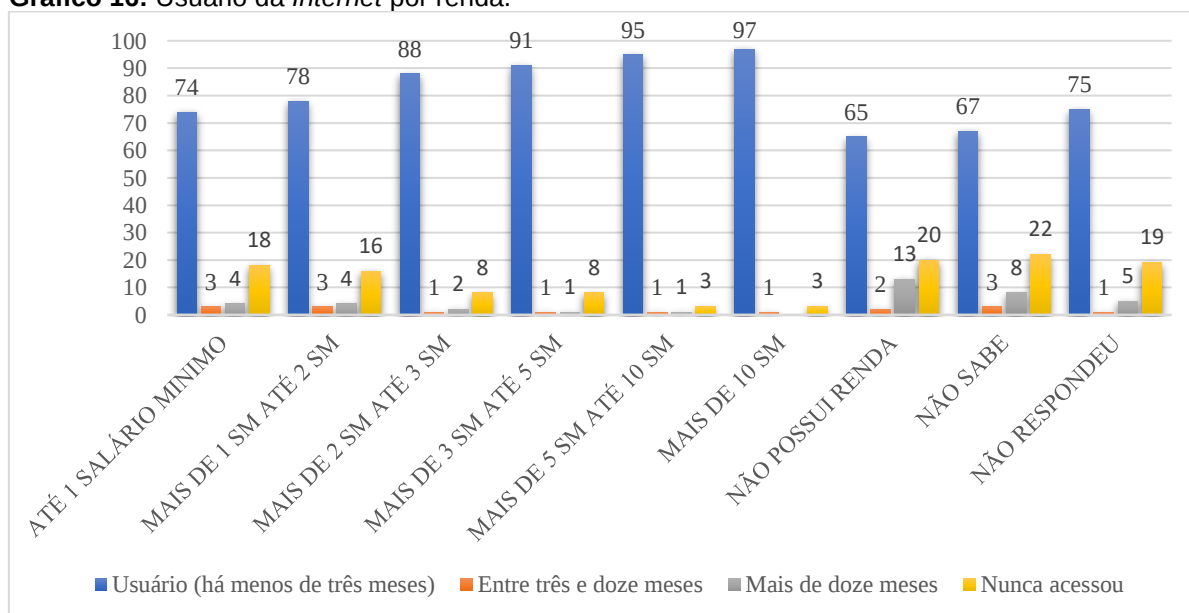
Dessa forma, percebe-se que os não usuários, de acordo com o critério idade, tendem a ser mais velhos, visto que 47% das pessoas com 60 anos ou mais não são usuários da rede. Ao considerar apenas as pessoas em idade de 45 a 55 anos verifica-se que há um salto para 78% de usuários, logo em que pese existir uma porcentagem significativa de não usuários dentro dessa idade, é possível identificar a parcela populacional que necessita de medidas de inclusão digital, uma vez que os indivíduos dessa faixa etária, são a camada da população que mais enfrentam dificuldades de acesso à informação, à saúde, a serviços como bancários.

Gráfico 15: Usuário da *Internet* por classe.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 16: Usuário da *Internet* por renda.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 15 constam os indivíduos que são usuários da *Internet* de acordo com o critério de divisão por classe, sendo que os maiores percentuais estão presentes na classe A, com 98% e na classe B, alcançando 96%. Por outro lado, a classe C compreende 89% e a classe D/E somente 72%, consequentemente atingindo o maior percentual de não usuários entre as classes – 28%, ao passo que na classe A, não usuário somam apenas 2%.

De acordo com o discutido nesta pesquisa, a *Internet* oferece uma série de recursos que contribuem para o desenvolvimento pessoal como o acesso a notícias, a conteúdos didáticos disponibilizados em plataformas *on-line*, a *podcasts*, documentários, filmes, entre outros materiais. Todavia, os dados expostos apontam uma divisão por grupo socioeconômico, haja vista que os indivíduos de grupos mais pobres estão muito mais propensos a estar fora do ciberespaço, uma vez que os maiores indicadores de exclusão digital estão concentrados na classe D/E. Isto evidencia a existência de múltiplas camadas da desigualdade (e/ou exclusão) e seus efeitos combinados sobre o aproveitamento das oportunidades digitais por diferentes parcelas da população, fato que somado às dificuldades de acesso a outros itens básicos evidenciam mais um fator a dificultar a inclusão social desses grupos.

Os usuários da *Internet* segundo o critério de renda (Gráfico 16), demonstra que são maioria entre os usuários aqueles que têm renda maior de 5 SM, alcançando 95% e 97%, seguido daqueles que auferem renda maior que 3 SM até 10 SM, sendo de 91% e 88% entre os que têm renda maior de 2 SM até 3 SM. São minoria entre os usuários aqueles que não possuem renda - 65%, os que recebem até 1 SM - 75% e mais de 1 SM até 2 SM - 78%. Não souberam responder 63%, não responderam se são usuários da *Internet* 75%

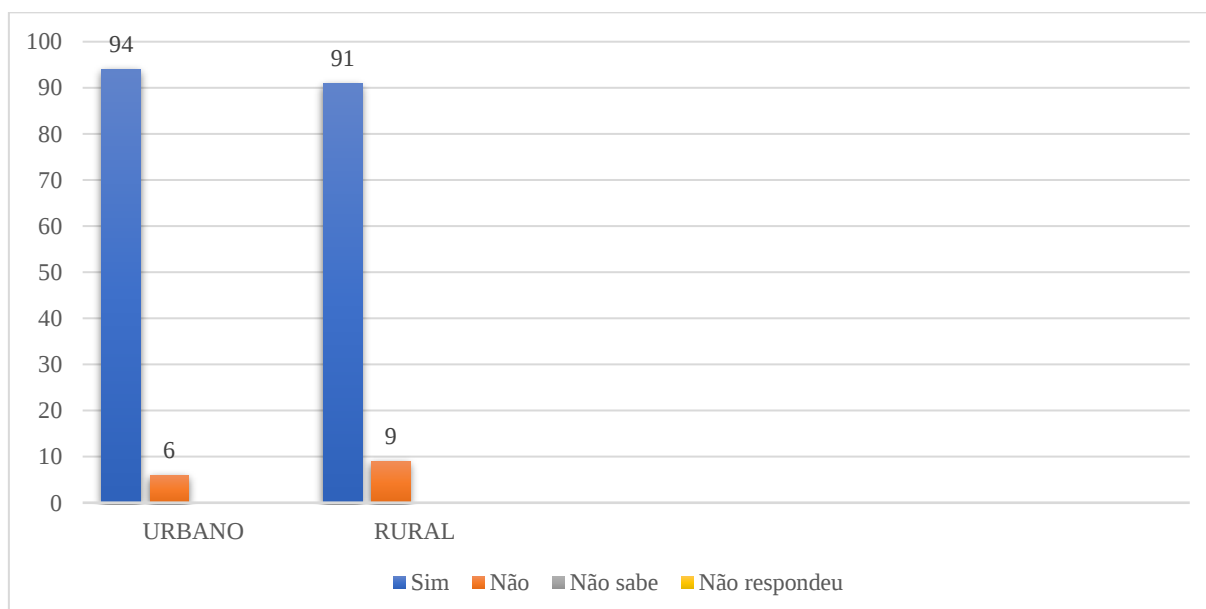
Dos dados apresentados é possível notar que aqueles que não possuem renda ou renda de até 2 salários mínimos, em razão do entrave econômico estão sendo privados das oportunidades digitais, desde do exercício da cidadania por meio dos serviços disponibilizados nas plataformas de governo eletrônico, até as informações relacionadas à saúde, a trabalho e tantas outras (DEURSEN *et al.*, 2017).

4.2.3 Usuários da *Internet* por atividades de comunicação: por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe

Neste eixo de descrição dos dados coletados, serão apresentados os indicadores de usuários da *Internet* por atividade. Assim, sendo são descritos, primeiramente, de acordo com os critérios de área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe, as atividades de comunicação subdivididas em envio de mensagens e uso das redes. Após são apresentados os percentuais de usuários por atividade de busca de informação relacionadas, sendo definido o critério de informações relacionadas à saúde. Por fim, são descritos os índices dos usuários que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses.

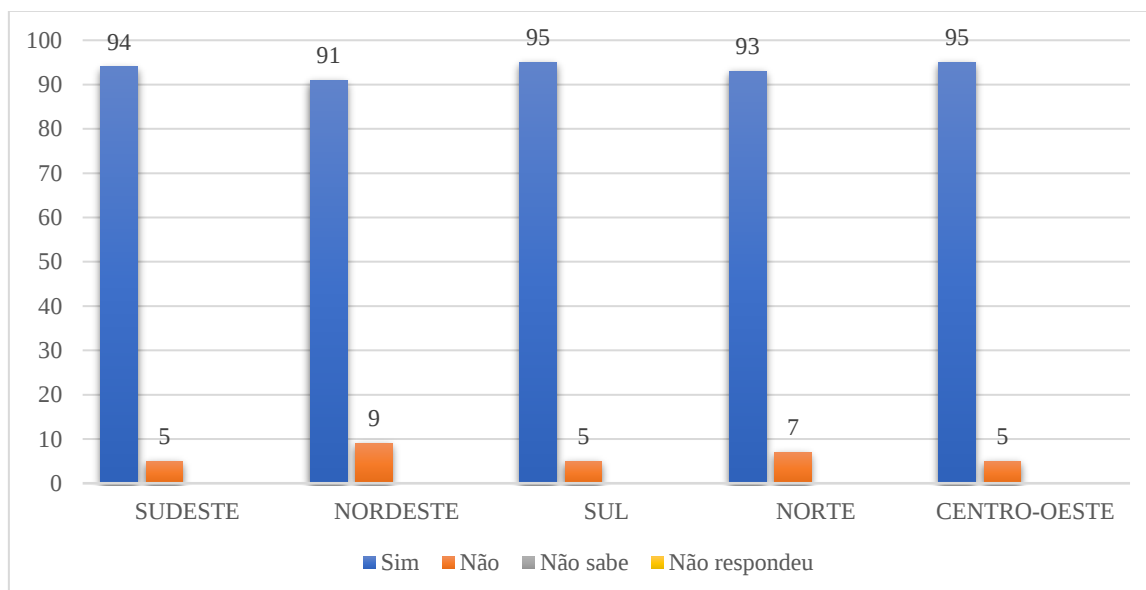
4.2.3.1 Usuários da *Internet* por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas

Gráfico 17: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por área.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 18: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por região.⁸



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Os usuários da *Internet* por atividade de comunicação segundo o critério de envio de mensagens instantâneas, demonstra que o maior percentual de indivíduos que utilizam a *Internet* para comunicação está na área urbana, somando 94%, enquanto que na área rural o percentual chega a 91%.

Em 2020, cerca de 142 milhões de brasileiros se comunicaram por meio de troca de mensagens instantâneas, sendo que essa se configurava como a atividade mais frequente entre todas as investigadas na pesquisa. Os dados revelam pequenos percentuais na separação por área, e isto se dá devido ao fato de as pessoas serem cada vez mais imediatista e as tecnologias favorecem essa característica, já que torna possível o estabelecimento de comunicação fácil e rápido com pessoas de diversas localidades, rompendo com as barreiras de espaço e tempo (CETIC.br, 2020).

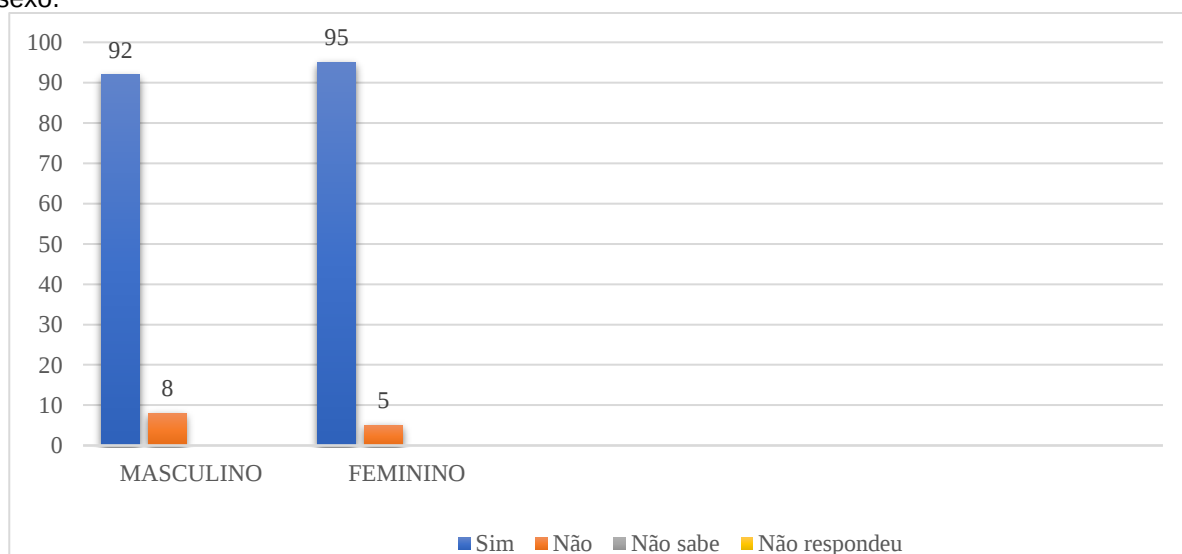
Quanto ao critério de divisão por região, o menor índice de pessoas que utilizam a *Internet* para atividades de comunicação está na região Nordeste (91%), seguido do Norte (93%). Em contrapartida, o Sul e o Centro-Oeste registram os maiores percentuais (95%), seguido do Sudeste com 94%. Sendo assim, os maiores

⁸ Com relação a porcentagem de usuário da *Internet* por atividade de envio de mensagens instantâneas dentro do critério região, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais da região Sudeste, pois há uma margem de 1% suprimida, que poderia somar tanto para o percentual de “sim”, quanto de “não”. Todavia, isto não descredibiliza o referencial, tendo em vista ser irrisório o erro.

percentuais de não usuários foram registrados na região do Nordeste – 9% e Norte – 7%.

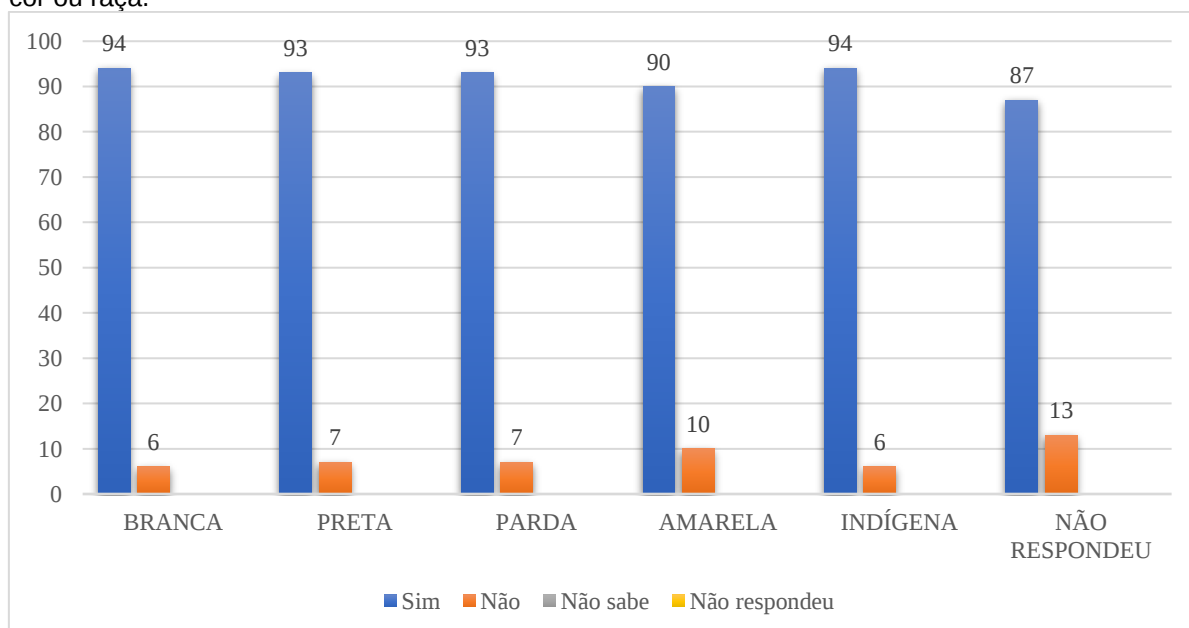
Nesse aspecto, em que se analisa aqueles que são usuários, logo não se discute a questão do acesso, mas sim da utilização nota-se que o envio de mensagens instantâneas por corresponder a uma atividade corriqueira e de fácil letramento apresenta altos indicadores de exercício em todas as regiões, mas ainda assim o Nordeste e o Norte apresentam índices inferiores às demais regiões, o que evidencia que, mesmo em tarefas básicas, a questão da desigualdade regional se faz presente.

Gráfico 19: Usuários da *Internet* por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 20: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por cor ou raça.

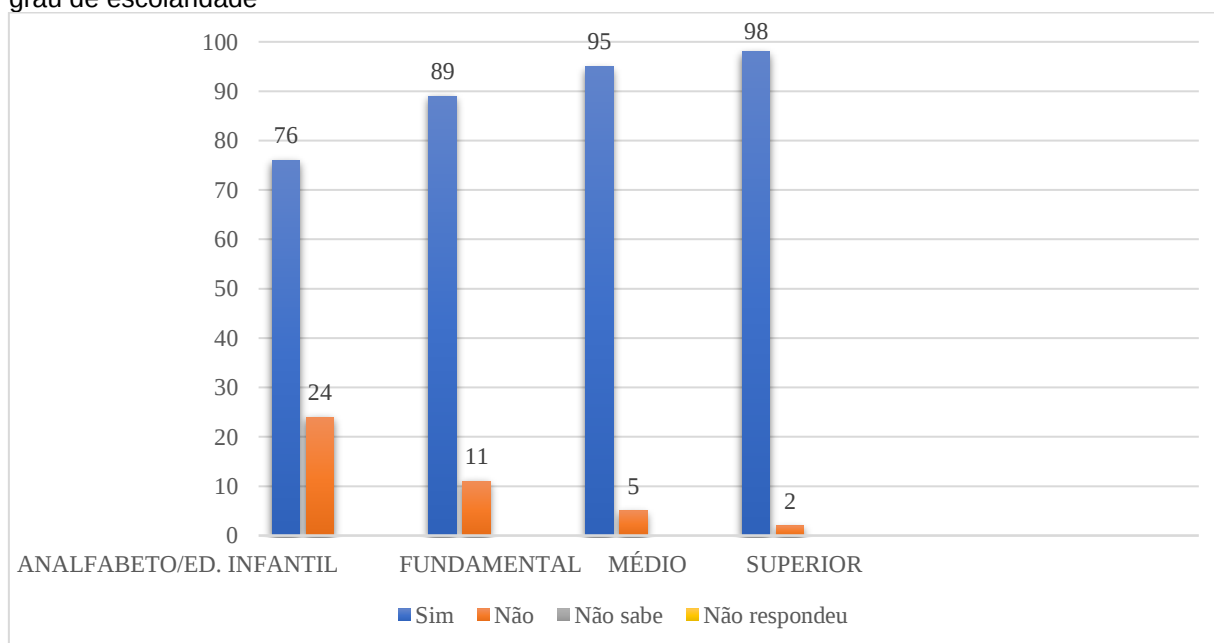


Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 20 são apresentados os percentuais de usuários da *Internet* que enviaram mensagens instantâneas dentro do critério sexo: os homens entrevistados representam 92% e as mulheres 95%. Não enviaram mensagens instantâneas 8% dos sujeitos do sexo masculino e 5% do sexo feminino. Deste modo, percebe-se que as mulheres ultrapassam os homens na atividade de envio de mensagens instantâneas, o que evidencia que nas atividades de comunicação, que representa a mais realizada pelos usuários, as mulheres apresentam apenas 5% de pessoas que não enviaram mensagens instantâneas.

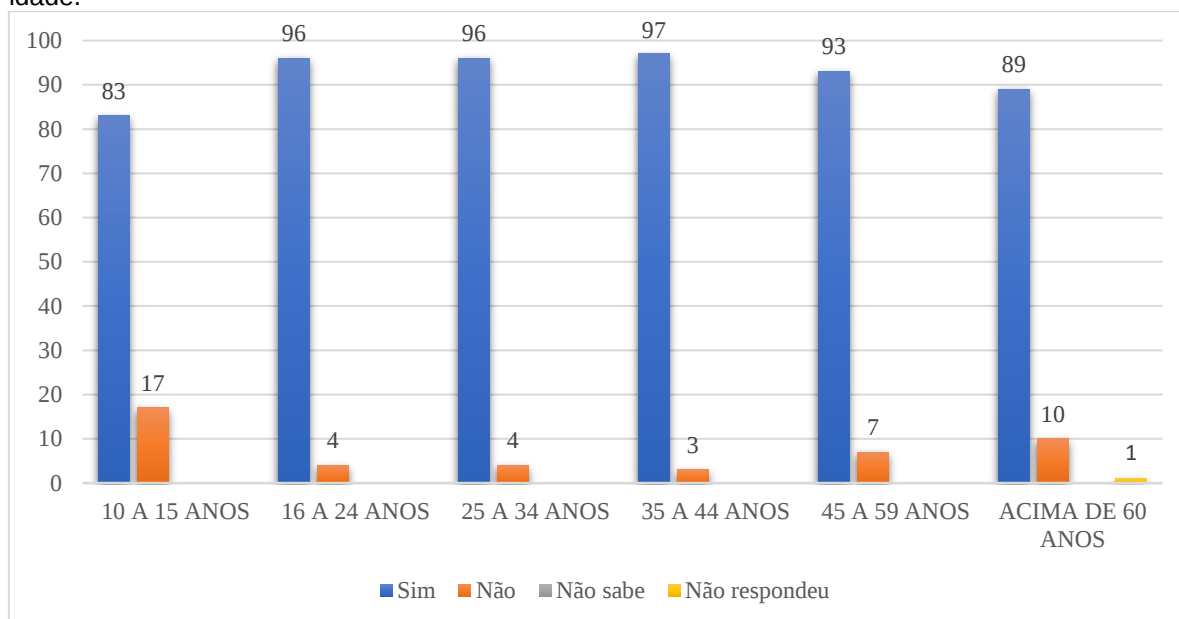
A pesquisa dos usuários por atividade de comunicação – envio de mensagens instantâneas a partir da cor ou raça dos indivíduos segue a questão de altos indicadores das atividades de comunicação, uma vez que todas as variáveis ultrapassam 90%. Entretanto, os dados demonstram que o menor índice está entre os sujeitos de cor amarela, sendo o percentual de 90%. Em seguida, com menor percentual estão os indivíduos de cor preta e pardos, sendo o percentual de 93%. Já o maior percentual está entre aqueles considerados brancos e os indígenas, totalizando 94%. Ainda, não quiseram responder se já enviaram mensagens instantâneas 87%, bem como não quiseram responder se não enviaram mensagens 13% dos indivíduos entrevistados.

Gráfico 21: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por grau de escolaridade



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 22: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por idade.

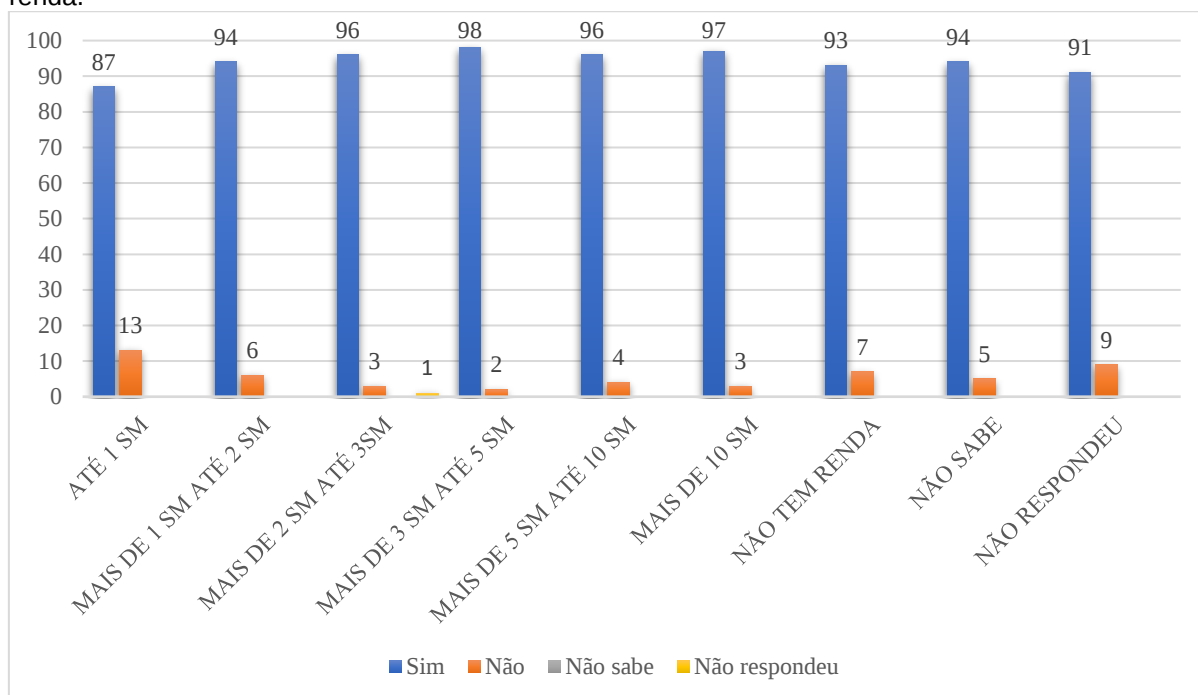


Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 21 são apresentados os percentuais de indivíduos que realizaram atividade de comunicação de acordo com o grau de instrução. O destaque das atividades de comunicação causa impactos no indicador de atividades por indivíduos sem instrução ou com educação infantil, pois apresenta um percentual superior a 50% dentre os usuários que realizam essa atividade na *Internet*. Os dados revelam que entre os analfabetos e com educação infantil 76% declararam já enviaram mensagens instantâneas, à vista disso 24% desses indivíduos não utilizaram a *Internet* como meio de comunicação. Usuários com ensino fundamental somam 89%, já entre aqueles com ensino médio e superior o percentual chega a 95% - com ensino médio e 98% com ensino superior. Não utilizaram como meio de comunicação o envio de mensagens 24% entre os analfabetos e/ou com educação infantil, 11% com ensino fundamental, 5% com ensino médio e apenas 2% com ensino superior.

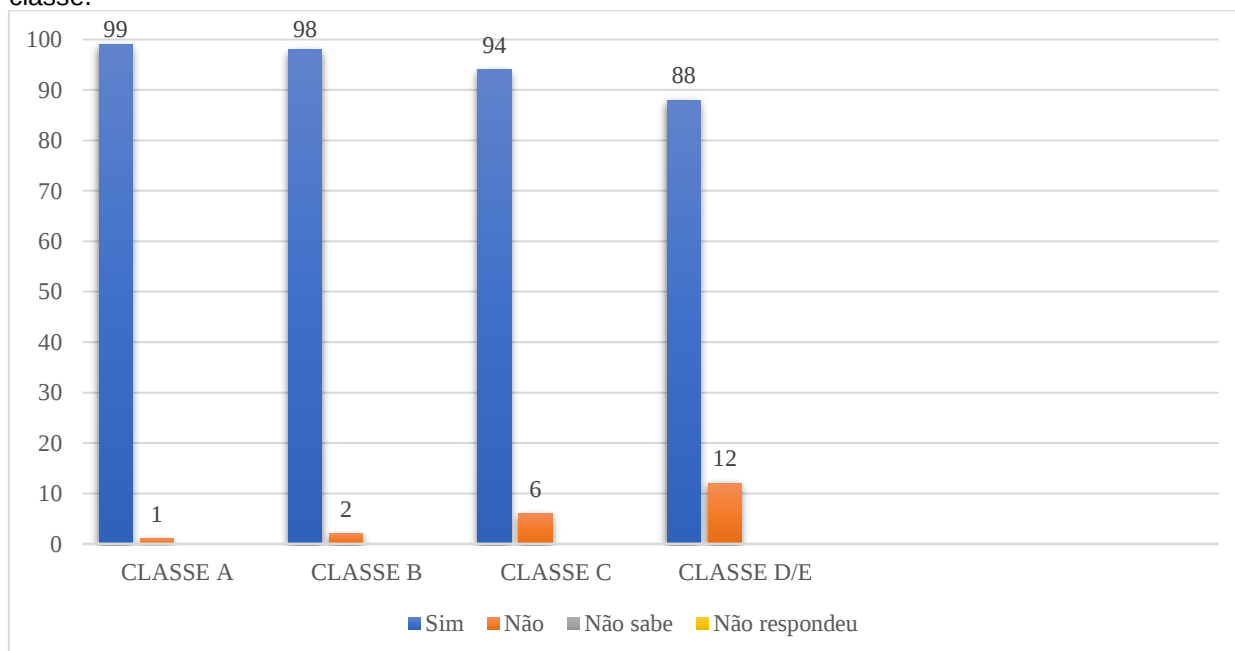
Entre os usuários da *Internet* por atividade de comunicação mediante envio de mensagens instantâneas, tendo como parâmetro a idade dos entrevistados, tem-se os seguintes percentuais: 83% de 10 a 15 anos; 96% de 16 a 24 anos; 96% de 25 a 34 anos; 97% de 35 a 55 anos; 93% de 45 a 55 anos e 89% de 60 anos ou mais. Veja-se que os maiores índices de indivíduos que enviaram mensagens instantâneas estão entre os sujeitos de 16 até 44 anos. Já o maior índice de pessoas que não enviaram mensagens está entre aqueles com 10 a 15 anos -17%.

Gráfico 23: Usuários da *Internet* por atividades de comunicação – envio mensagens instantâneas por renda.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 24: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação – envio mensagens instantâneas por classe.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

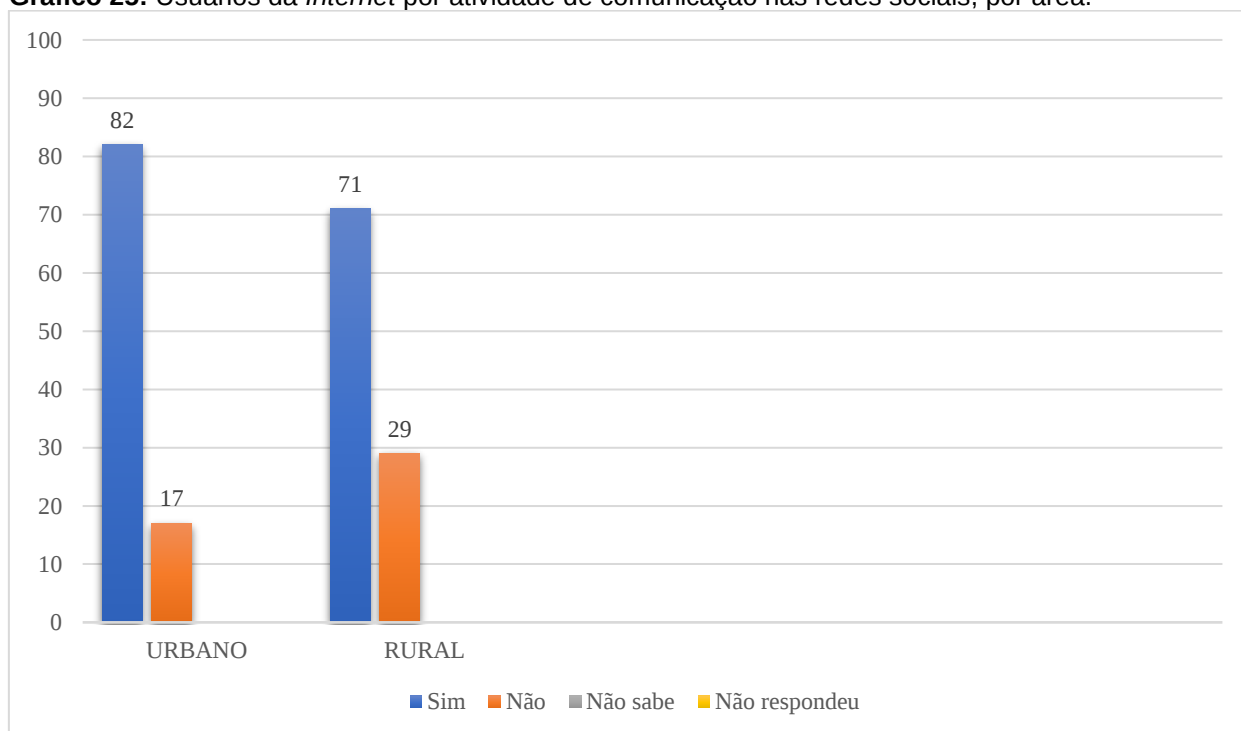
No gráfico 23 são apresentados, segundo o parâmetro de renda os percentuais de sujeitos usuários da *Internet* que enviaram mensagens instantânea, sendo que a menor porcentagem está entre aqueles que possuem renda superior a 3 SM até 5 SM (98%) seguidos dos que percebem renda maior de 5 SM e mais de 10 SM (96% e

97%). Os indivíduos com renda de até 1 SM alcançam o percentual de 87%, os com mais de 1 SM até 2 SM – 94% e dentre os que não tem renda – 94%. Não responderam “sim”, 91% e não responderam “não” 9%.

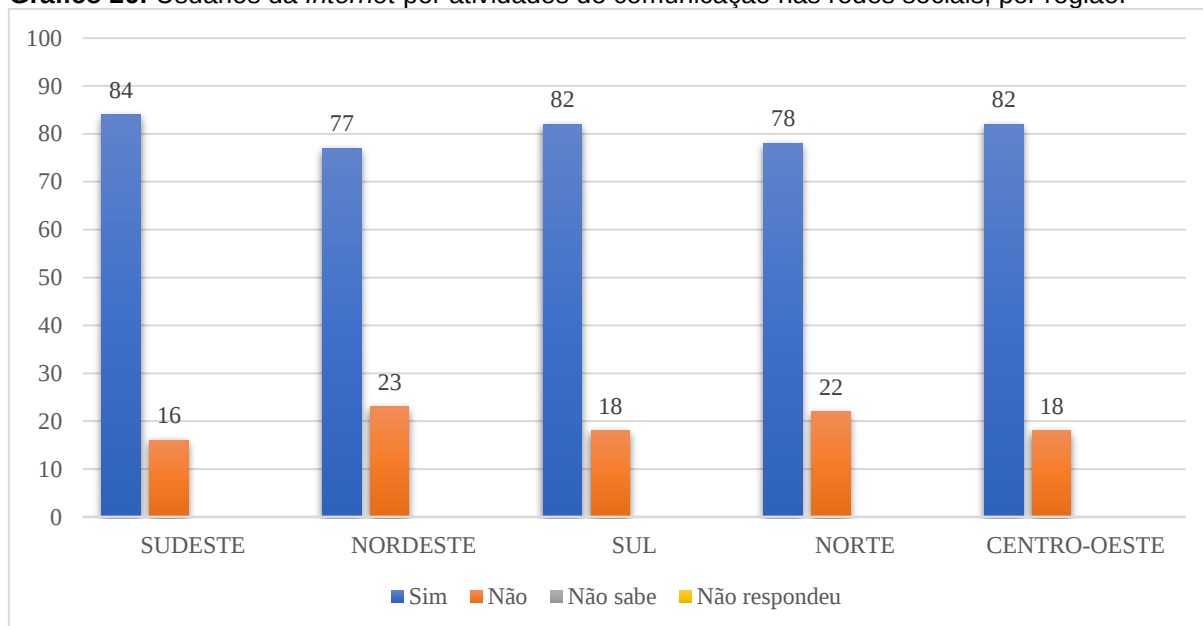
Por fim, quanto ao envio de mensagens instantâneas, no gráfico 24 são apresentados os percentuais de envio de mensagens segundo o parâmetro classe, sendo que na classe A chega-se a 99%, na classe B a 98%, na classe C a 94% e na classe D/E a 88%. Dos dados se percebe que o menor índice está entre os sujeitos pertencentes a classe D/E alcançando 12%, em contrapartida a classe A soma apenas 1%.

4.2.3.2 Usuários da *Internet* por atividades de comunicação – uso das redes sociais

Gráfico 25: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por área.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 26: Usuários da *Internet* por atividades de comunicação nas redes sociais, por região.

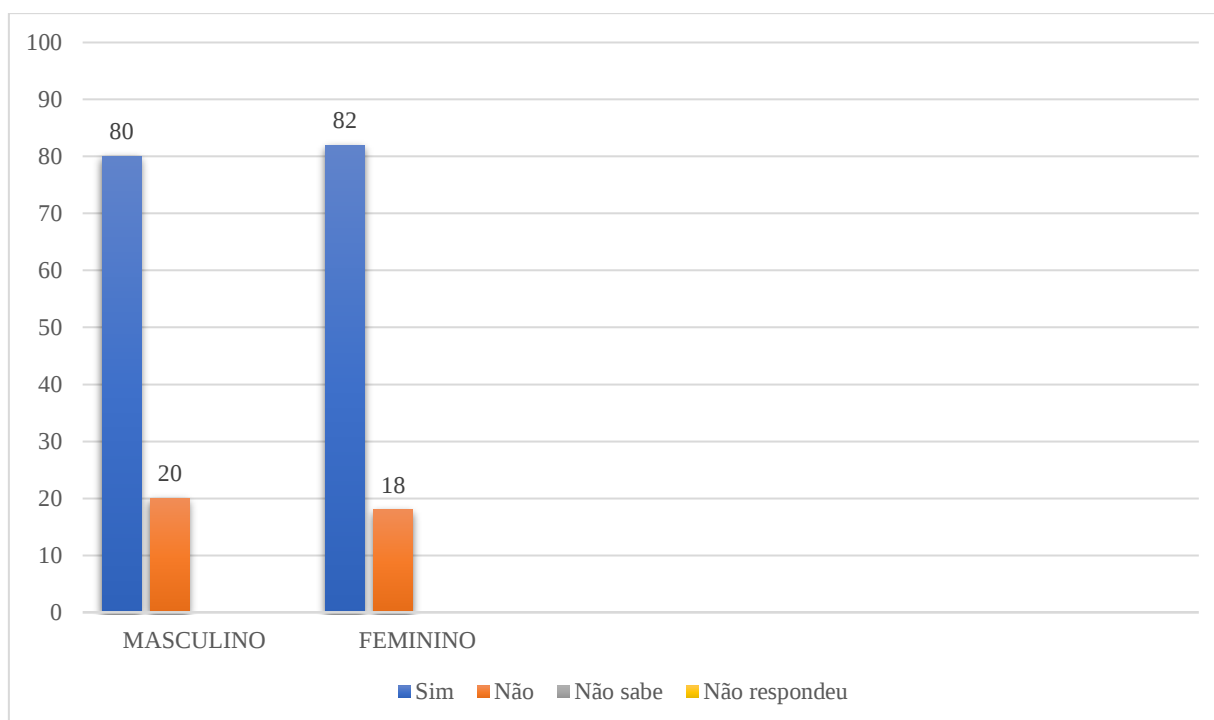
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Os usuários da *Internet* por atividade de comunicação segundo o critério uso das redes sociais, demonstra que o maior percentual de indivíduos que utilizaram as redes sociais está na área urbana, somando 82%, enquanto que na área rural o percentual chega a 71%. Assim, dentre aqueles que são usuários da rede, 29% dos indivíduos da área rural afirmaram não utilizar as redes sociais (Gráfico 23).

São apresentados no Gráfico 26 os percentuais de usuários que já utilizaram a rede social de acordo com o critério de divisão por região, o menor índice de pessoas que já utilizam as redes sociais está na região Nordeste (77%), seguido do Norte (78%). Em contrapartida, o Sudeste, o Sul e o Centro-Oeste registram os maiores percentuais (84% e 82% respectivamente). Sendo assim, os maiores percentuais de não usuários das redes sociais foram registrados na região do Nordeste – 23% e Norte – 22%.

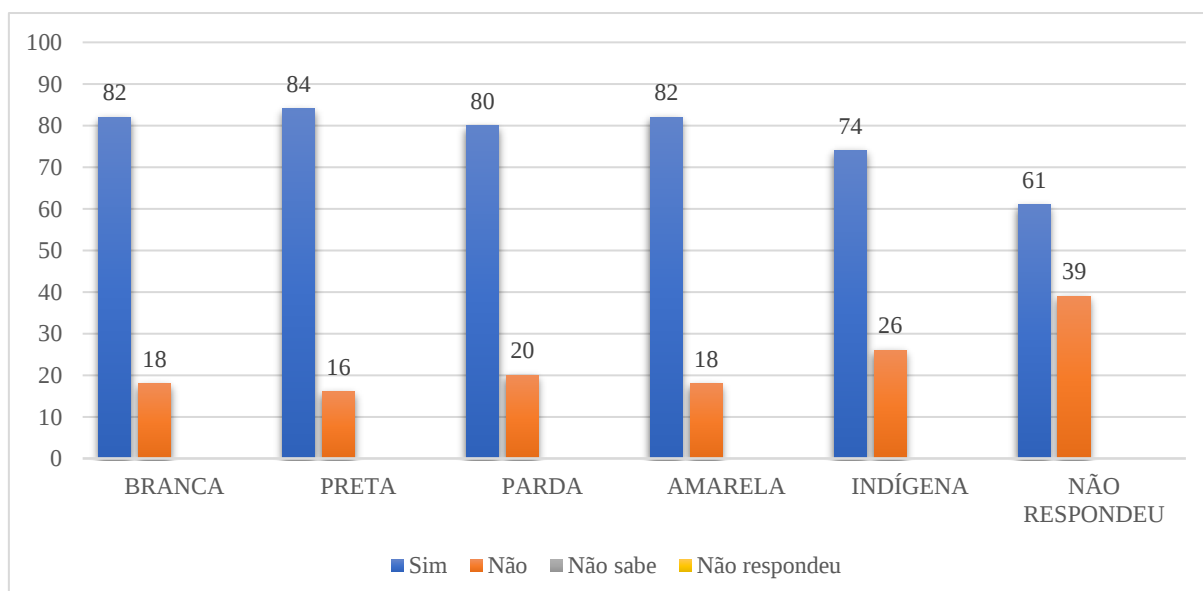
Dos dados se percebe que nas atividades de comunicação por meio das redes sociais, a desigualdade geográfica aparece com maior evidência, uma vez que a zonal rural apresenta menores índices de uso das redes sociais, assim como que a região Nordeste e Norte também registram menores percentuais comparados com as demais regiões do País, enquanto que na região Sudeste e Sul os indicadores são idênticos e na região Centro-Oeste há uma variação de +2 pontos percentuais.

Gráfico 27: Usuários da *Internet* por atividades de comunicação nas redes sociais, por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 28: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por cor ou raça.



Fonte: NIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

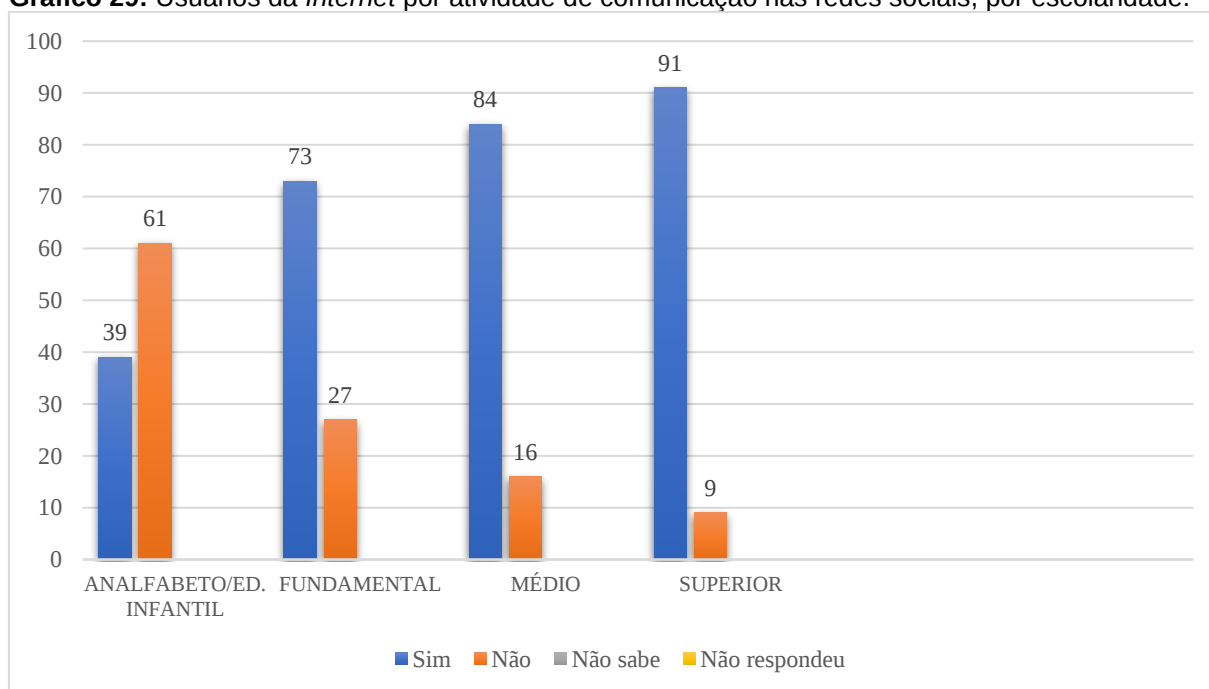
São apresentados no gráfico 27 os percentuais de usuários da *Internet* que usaram as redes sociais dentro do critério sexo. Desta forma, dentre os sujeitos do sexo masculino 80% já utilizaram as redes sociais para comunicação, já no sexo

feminino 82% disseram não utilizar as redes sociais para fins de comunicação, 20% dos entrevistados no sexo masculino e 18% do sexo feminino.

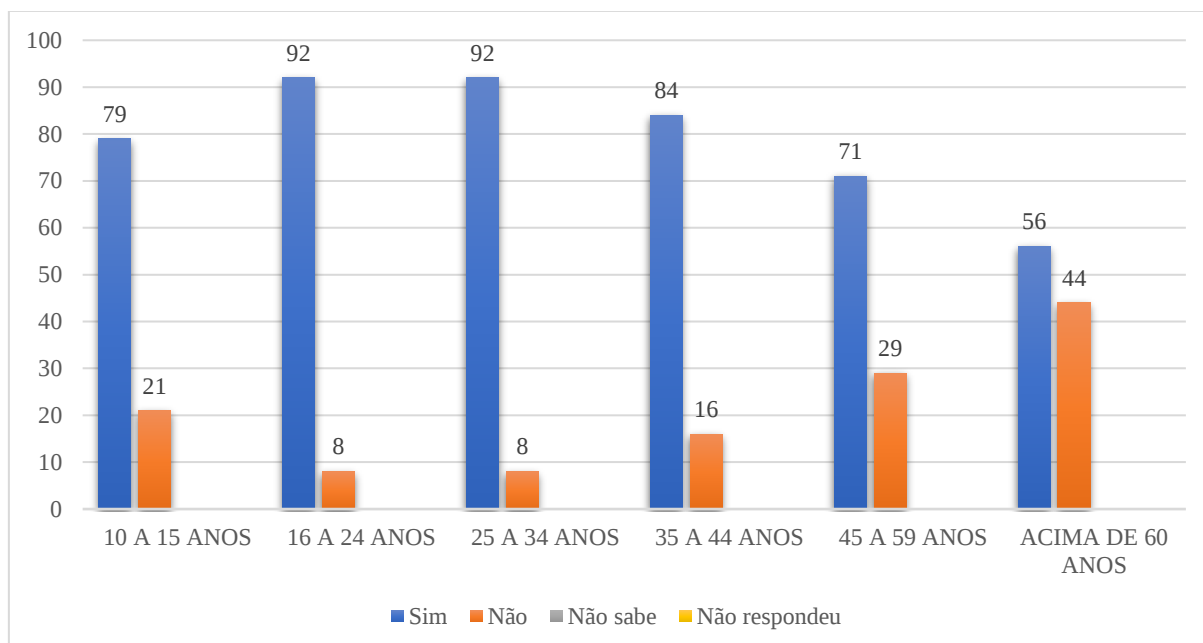
A pesquisa dos usuários por atividade de comunicação – uso das redes sociais a partir da cor ou raça dos indivíduos demonstrou que o menor índice está entre os sujeitos de etnia indígena, sendo o percentual de 74%. Em seguida com menor percentual estão os indivíduos de cor branca e parda, sendo que o percentual de 80%. Já o maior percentual está entre aqueles considerados pretos, alcançando 84%. Ainda, não quiseram responder se já usaram as redes sociais 61%, bem como não quiseram responder se já usaram as redes sociais 39% dos indivíduos entrevistados.

Os resultados por sexo demonstram pequenas diferenças de uso das redes sociais para atividade de comunicação, sendo que os usuários do sexo feminino aparecem +2 pontos percentuais à frente dos usuários do sexo masculino. Na mesma direção, os resultados por cor ou raça demonstram diferenças pequenas entre brancos e pretos ou pardos, referenciais presentes na maior parte das atividades de comunicação investigadas.

Gráfico 29: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por escolaridade.



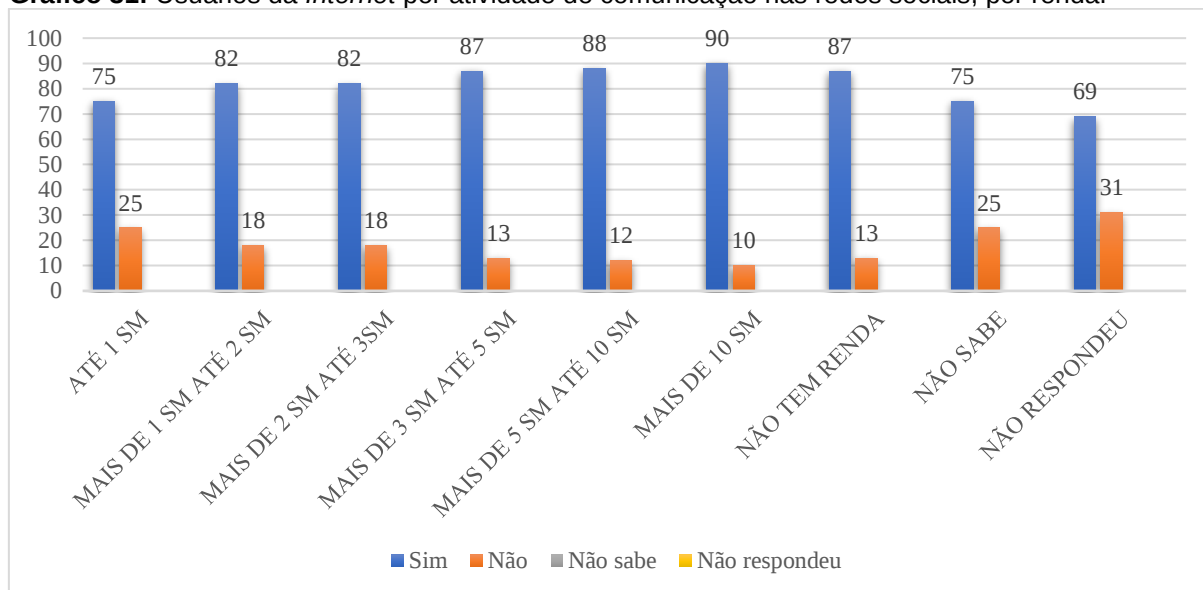
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 30: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por idade.

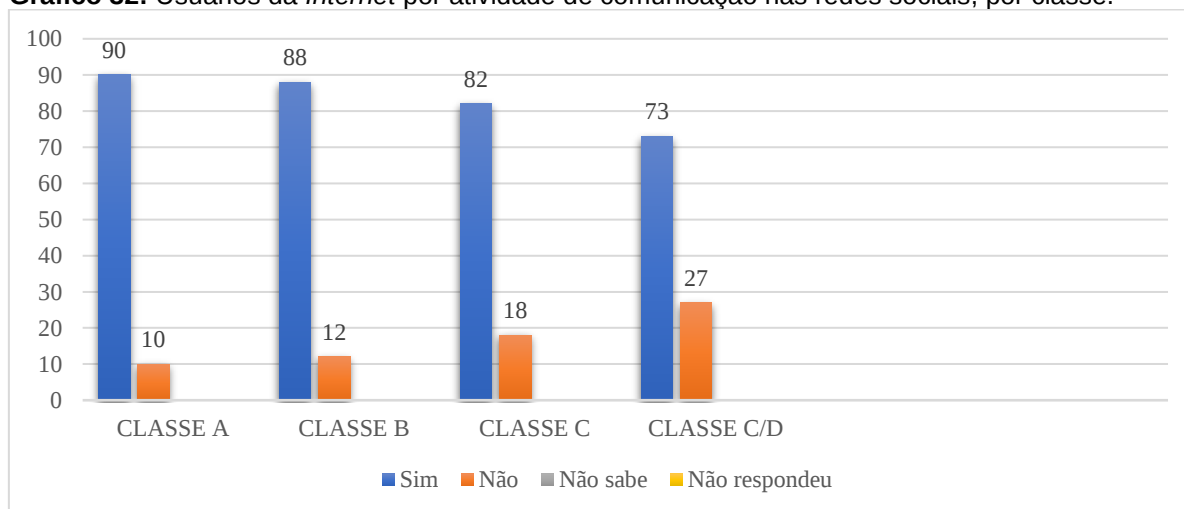
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 29 são apresentados os percentuais de indivíduos que realizaram atividade de comunicação pelas redes sociais de acordo com o grau de instrução. Entre os analfabetos e com educação infantil, somente 39%, à vista disso 61% desses indivíduos não usaram a rede social como meio de comunicação. Usuários com ensino fundamental somam 73%, já entre aqueles com ensino médio e superior o percentual chega a 84% - com ensino médio e 91% com ensino superior.

Os usuários da *Internet* que realizaram atividade de comunicação por meio do uso das redes sociais, segundo o critério de renda, demonstram que são maioria entre aqueles que têm entre 16 a 34 anos, sendo o percentual de 92% e entre aqueles com idade de 35 a 44 anos o índice chega a 84%. Todavia, os percentuais começam a diminuir quando se trata dos sujeitos de 10 a 15 – 79%, de 45 a 59 anos – 71% e o menor está entre aqueles com idade acima de 60 anos – 56%. À vista disso, o maior índice de pessoas que não usaram as redes sociais para atividade de comunicação, está entre aqueles com idade acima de 60 anos, alcançando 44%.

Gráfico 31: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por renda.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 32: Usuários da *Internet* por atividade de comunicação nas redes sociais, por classe.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

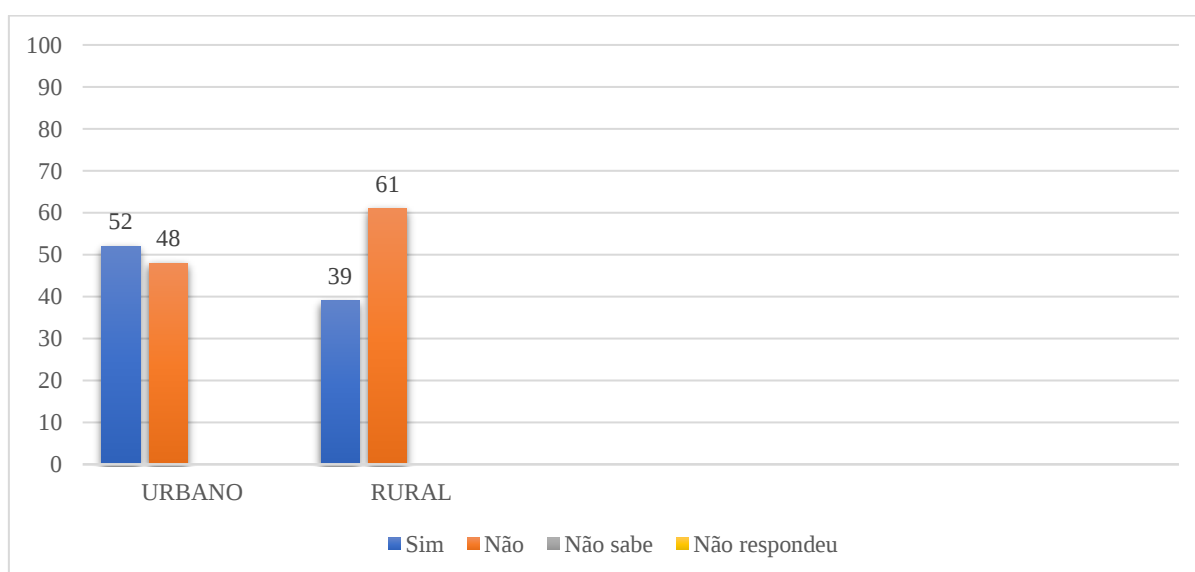
No gráfico 31 são apresentados, segundo o parâmetro de renda os percentuais de sujeitos usuários da internet que usaram as redes sociais para comunicação, sendo que aqueles com renda até 1 SM somam 75%, já entre aqueles com renda superior a 1 SM até 3 SM registram 82%. O percentual é de 87% entre os indivíduos usuários da *Internet* com renda superior de 3 SM até 5 SM. Alcança 90% o número de usuários que utilizaram para atividade de comunicação nas redes sociais entre aqueles com renda maior de 10 SM. Entre os que não têm renda, o índice é de 87%. Não sabem responder – 75% dos entrevistados, bem como não responderam – 69%.

Por fim, quanto ao uso das redes sociais na comunicação, no gráfico 32 são apresentados os percentuais de uso segundo o parâmetro classe, sendo que na classe A chega-se a 90%, na classe B a 88%, na classe C a 82% e na classe D/E a 73%. Dos dados se percebe que o menor índice está entre os sujeitos pertencentes a classe D/E alcançando 27%, em contrapartida a classe A soma apenas 10%.

A TIC Domicílios 2020 já apontava que as atividades de comunicação continuavam sendo realizadas em maiores proporções nas classes mais alta, mas apresentava uma exceção quanto ao uso de redes sociais, já que era mais comum nas classes B (76%) e C (77%) do que nas classes A (66%) e DE (62%). Os dados de 2021 evidenciam aumentos significativos do uso das redes sociais em todas as classes, em especial na classe A que ultrapassou os percentuais das demais, alcançando o maior indicador de uso. A classe D/E registra um aumento de +11 pontos percentuais em relação a 2019, todavia permanece com o menor índice de utilização.

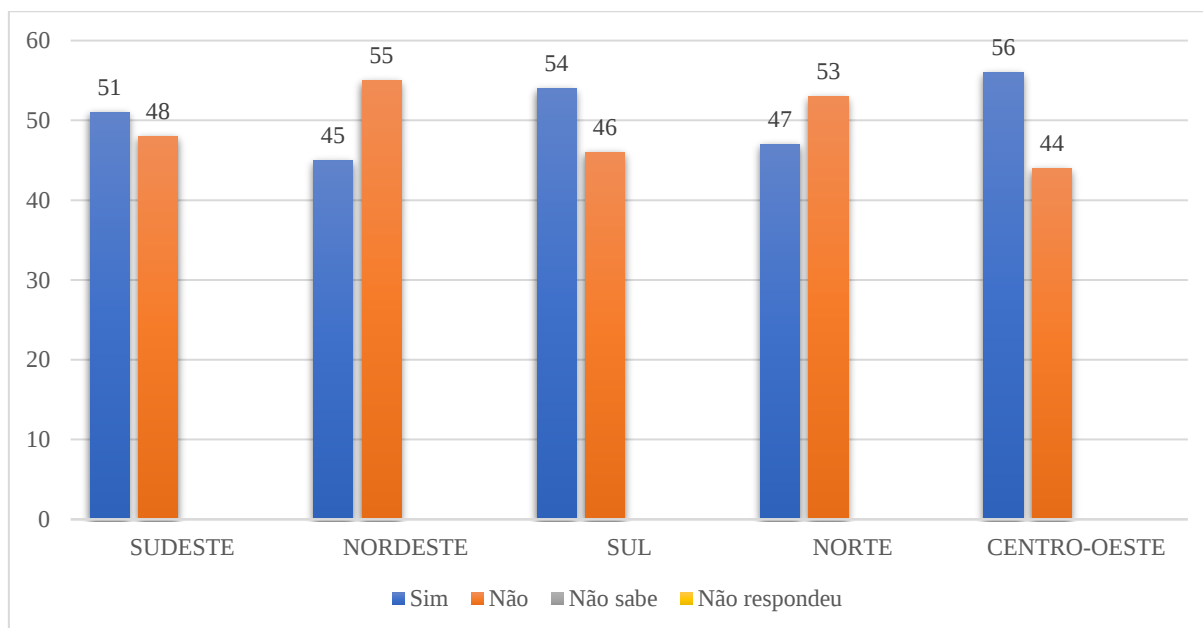
4.2.4 Usuários da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde: de acordo com a área, a região, o sexo, a cor ou raça, o grau de instrução, a idade e a classe

Gráfico 33: Usuários da *Internet* por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por área.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 34: Usuários da *Internet* por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por região.⁹



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

A escolha do eixo de coleta “informações relacionadas à saúde” se dá em razão da importância do acesso a esse tipo de conteúdo para a esfera da personalidade dos indivíduos, diante do período vivência em 2020 de pandemia, bem como diante do aumento de campanhas negacionistas com relação à vacinação e desinformações relacionadas a tratamentos médicos sem comprovação científica.

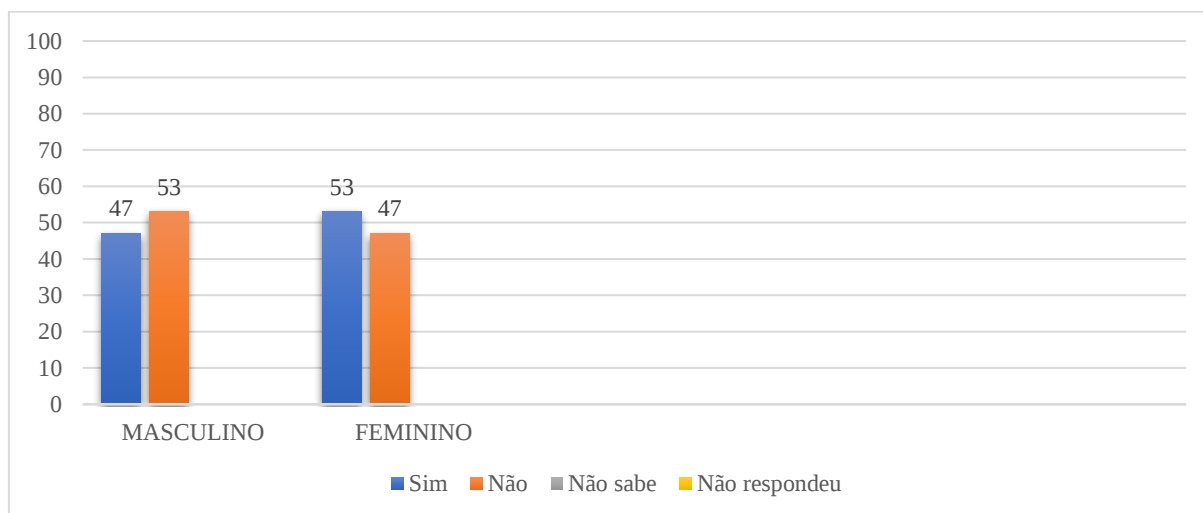
No gráfico 33 são apresentados os usuários da *Internet* por atividade de busca de informação de assuntos relacionados à saúde, o qual demonstra que o maior percentual está na área urbana, atingindo 52%, ao passo que na área rural somente 39% buscaram informações na *Internet*. Assim, dentre aqueles que são usuários da rede, 61% dos indivíduos da área rural afirmaram que não buscaram informações referentes à saúde na *Internet*.

Os percentuais de usuários que já utilizaram a *Internet* para buscar informação de acordo com o critério de divisão por região, são demonstrados no gráfico 34, em que se percebe que o menor índice está na região Nordeste (45%), seguido do Norte (47%). Em contrapartida, o Sudeste, o Sul e o Centro-Oeste registram os maiores percentuais (51%, 54% e 56% respectivamente). Sendo assim, os maiores

⁹ Com relação a porcentagem de usuário da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde dentro do critério região, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais da região Sudeste, pois há uma margem de 1% suprimida, que poderia somar tanto para o percentual de “sim”, quanto de “não”. Todavia, isto não descredibiliza o referencial, tendo em vista ser irrisório o erro.

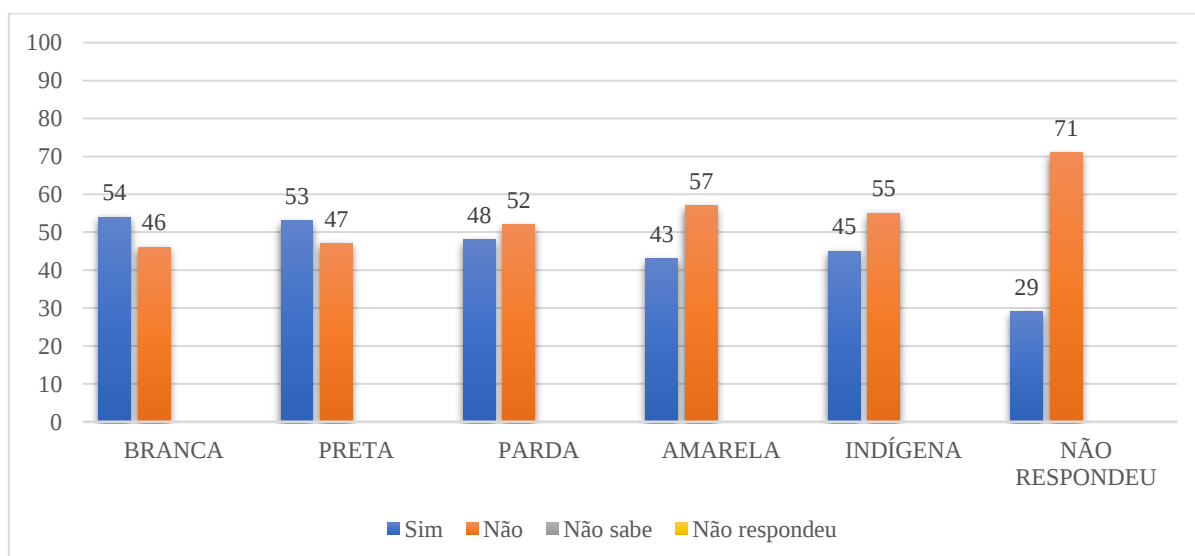
percentuais de usuários que não usaram a *Internet* para buscar informação sobre a saúde foram registrados na região do Nordeste – 55% e Norte – 53%.

Gráfico 35: Usuários da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 36: Usuários da *Internet* por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por cor ou raça.



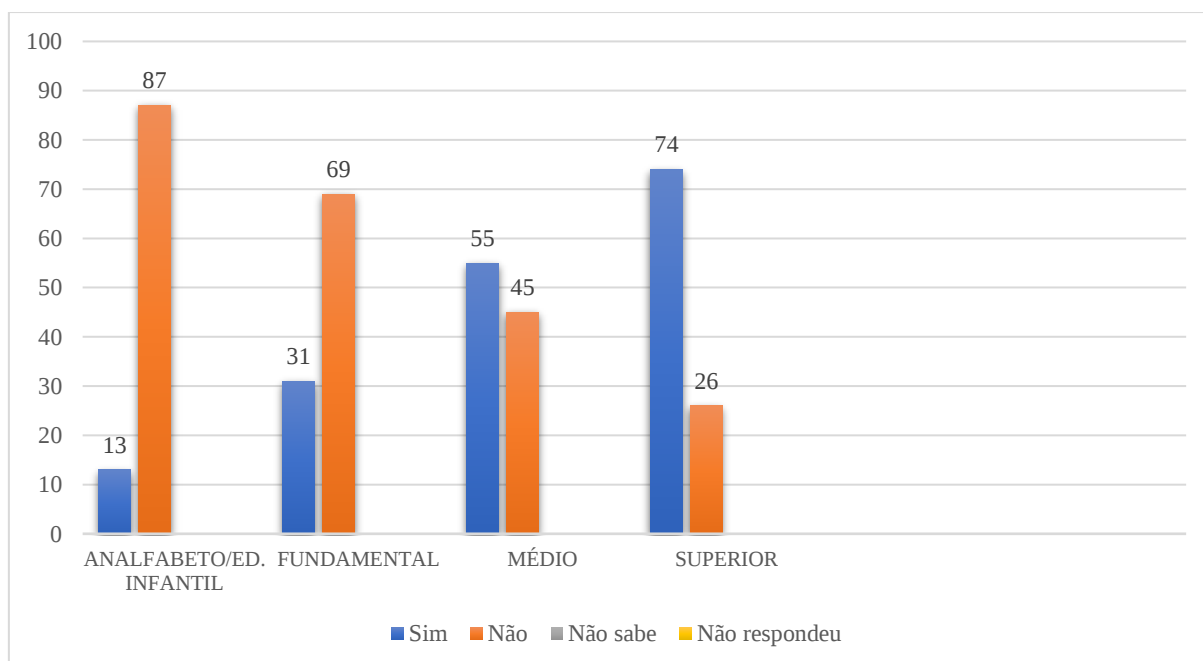
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

São apresentados no gráfico 35 os percentuais de usuários que usaram à *Internet* para buscar informações relacionadas à saúde no critério sexo. Desta forma, dentre os sujeitos do sexo masculino 47% já utilizaram a *Internet* para buscar informações, já entre os indivíduos do sexo feminino o percentual atinge 53%. Dentre os entrevistados informaram não utilizaram a *Internet* para buscar informação 53% estão entre aqueles do sexo masculino e 47% do sexo feminino. São resultados

próximos, mas que demonstram indicadores baixos de utilização da tecnologia para busca de informação sobre à saúde, sendo que, entre os entrevistados do sexo masculino ultrapassa 50% o índice de usuários que não buscaram informações sobre à saúde.

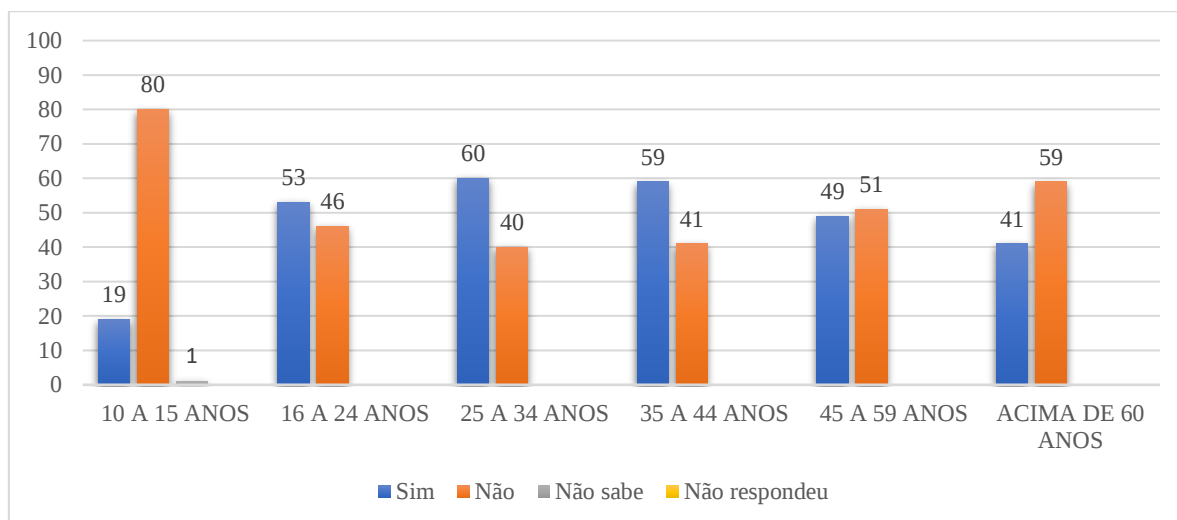
A pesquisa dos usuários por atividade de busca de informação a partir da cor ou raça dos indivíduos demonstrou que o menor índice está entre os sujeitos de cor amarela e de etnia indígena – 43% e 45%. Em seguida com menor percentual estão os indivíduos de cor parda, compreendendo 48% dos usuários entrevistados. Já o maior percentual está entre aqueles considerados brancos – 54%, seguido daqueles da cor preta, alcançando 53%. Ainda, não quiseram responder se já usaram a *Internet* para buscar informações sobre saúde – 29%, bem como não quiseram responder se já buscaram informação na *Internet* 71% dos indivíduos entrevistados.

Gráfico 37: Usuários da *Internet* por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por grau de escolaridade.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 38: Usuários da *Internet* por atividades de busca de informações relacionadas à saúde, por idade.¹⁰



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 37 são apresentados os percentuais de indivíduos que realizaram atividade de busca de informação de acordo com o grau de instrução. Entre os analfabetos e com educação infantil, somente 13%; assim sendo 87% desses indivíduos não usaram a *Internet* como meio de buscar informação acerca de assuntos relacionados à saúde. Usuários com ensino fundamental somam 31%, já entre aqueles com ensino médio e superior o percentual chega a 55% - com ensino médio e 74% com ensino superior.

Os usuários da *Internet* que realizaram atividade de busca de informação, segundo o critério de renda, demonstram que são maioria entre aqueles que têm entre 25 a 34 anos (60%) e 35 a 44 (59%). Contrário a esses percentuais, estão aqueles sujeitos com idade entre 10 a 15 (19%), acima de 60 anos (41%), 45 a 59 anos (49%) e 16 a 24 anos (53%). À vista disso, o maior índice de pessoas que não usaram a *Internet* para atividade de busca de informação, está entre aqueles com idade de 10 a 15 anos, alcançando 80% e com idade acima de 60 anos – 59%.

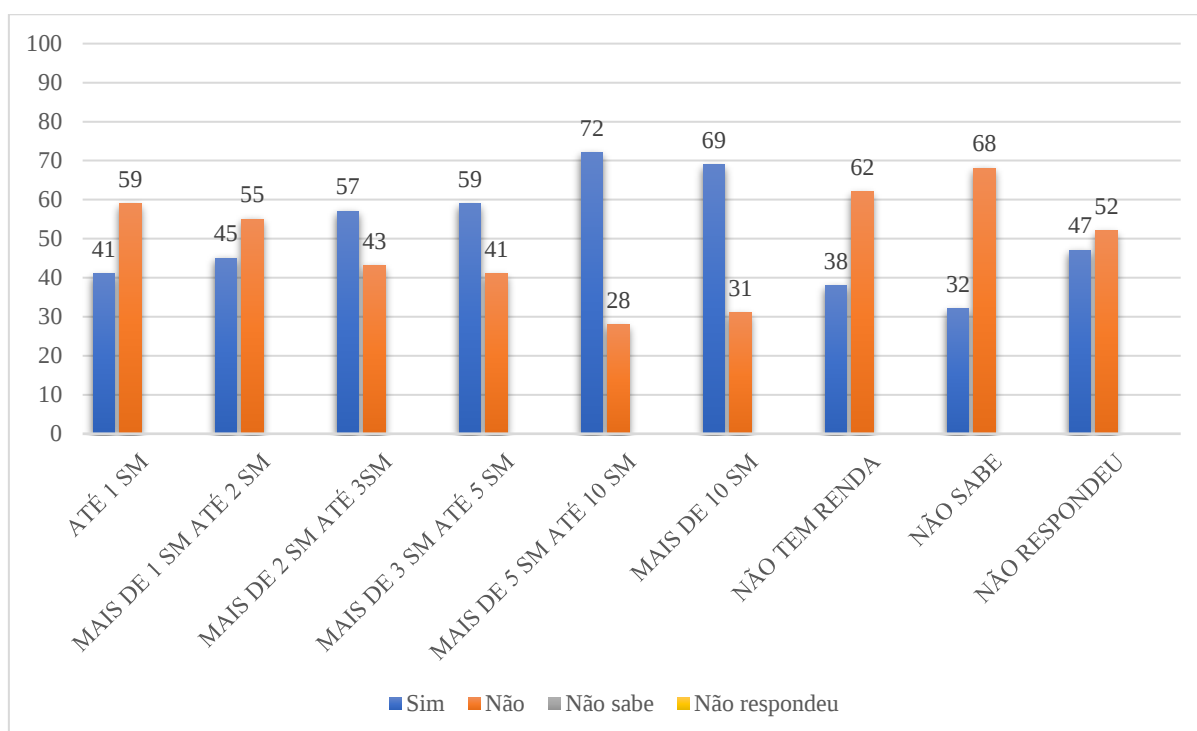
Um aspecto relevante da atividade de busca de informação relacionada à saúde, embora não seja critério da pesquisa, diz respeito à qualidade dessas informações. Segundo a OMS, a pandemia de COVID-19 foi acompanhada por uma “infodemia”: “um excesso de informações que dificultou encontrar fontes idôneas e

¹⁰ Com relação a porcentagem de usuário da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde dentro do critério idade, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais da idade de 16 a 24 anos, pois há uma margem de 1% suprimida, que poderia somar tanto para o percentual de “sim”, quanto de “não”.

orientações confiáveis” (OMS, 2020, n.p.). Em que pese a facilidade proporcionada pelo ambiente digital ao acesso à informação de maneira geral, também acelerou a disseminação de desinformação, em especial por plataformas como *WhatsApp*, *Instagram* e *Facebook* (GALHARDI *et al.*, 2020).

Alguns dos aspectos da desigualdade digital, já citados nesta pesquisa, evidenciam que a falta de educação e a questão da faixa etária influencia tanto no acesso à informação, quanto na verificação da veracidade ou qualidade da informação buscado ou recebida, em especial diante da formação ou manutenção de bolhas informacionais. Sendo assim, novamente o distanciamento na utilização de acordo com o grau de instrução ou faixa etária se mostra presente, e influencia na capacidade dos usuários de buscar informações e isso pode trazer implicações importantes para a saúde pública, como a recusa ou a hesitação vacinal e a adoção de comportamentos de risco (CETIC.br, 2020).

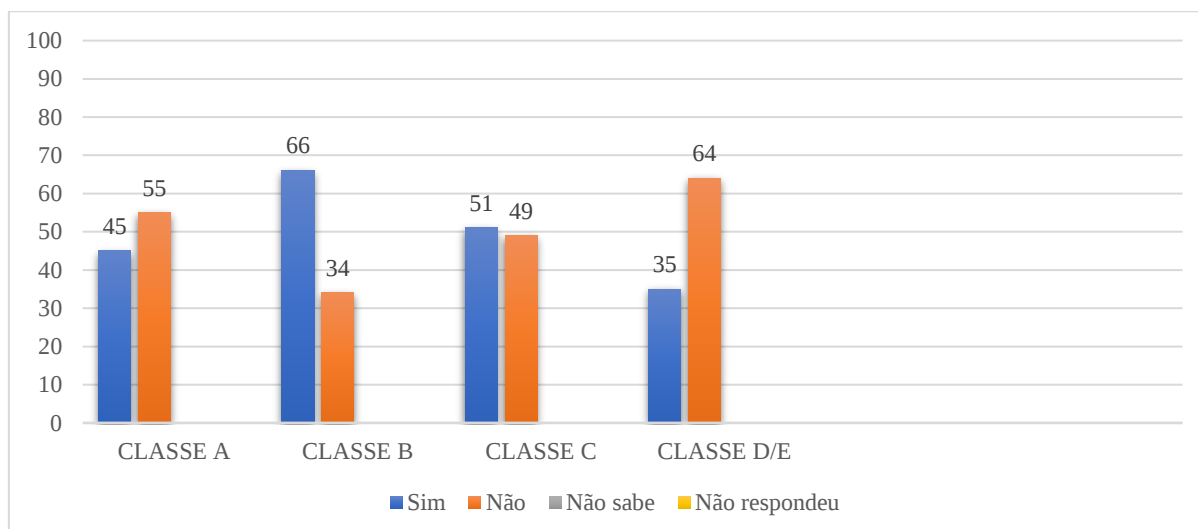
Gráfico 39: Usuários da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por renda.¹¹



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

¹¹ Com relação a porcentagem de usuário da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde dentro do critério renda, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais daqueles que não responderam, pois há uma margem de 1% suprimida, que poderia somar tanto para o percentual de “sim”, quanto de “não”.

Gráfico 40: Usuários da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde, por classe.¹²



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

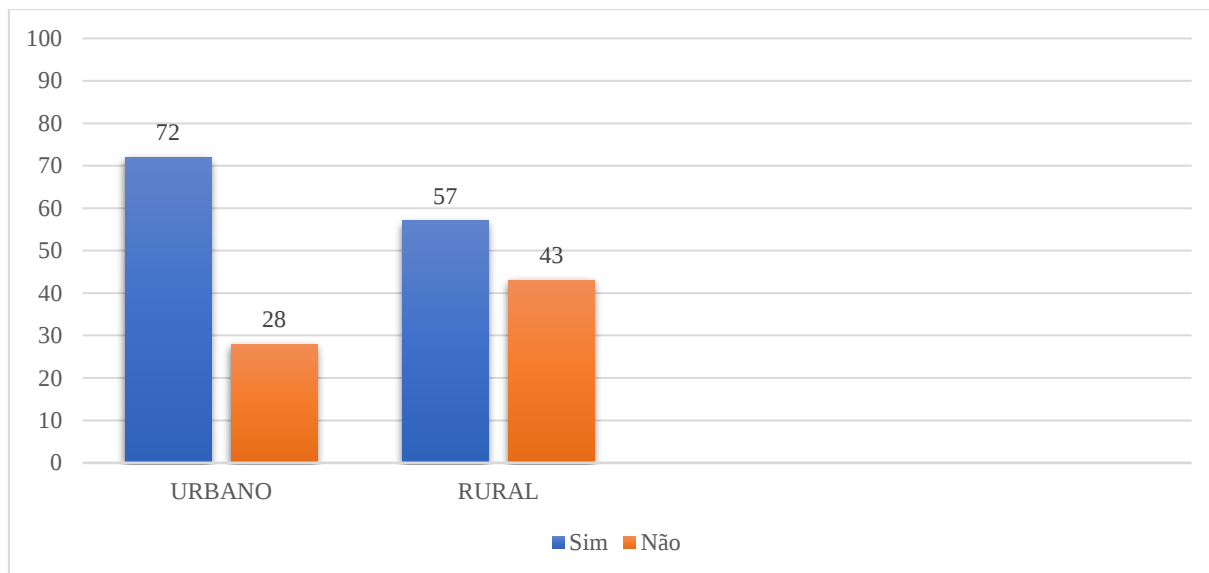
No gráfico 39 são apresentados, segundo o parâmetro de renda os percentuais de sujeitos usuários da *Internet* que a utilizaram para buscar informações relacionadas à saúde, sendo que aqueles com renda até 1 SM somam 41%, já entre aqueles com renda superior a 1 SM até 2 SM – 45%, maior de 2 SM até 3 SM – 57% e 59% entre aquele com renda superior a 3 SM até 5 SM. O percentual é de 72% entre os indivíduos usuários da *Internet* com renda superior a 5 SM até 10 SM e 69% entre aqueles com renda maior de 10 SM. Somente 32% dos usuários sem renda utilizaram a *Internet* para atividade de busca de informação. Não souberam responder se já utilizaram – 32%, assim como não souberam responder se não utilizaram – 68% dos entrevistados. Não responderam 47%.

Quanto ao uso da *Internet* para busca de informações segundo o parâmetro classe, nota-se que na classe A chega-se a 45%, na classe B a 66%, na classe C a 51% e na classe D/E a 35%. Dos dados se percebe que o maior índice de pessoas que não utilizam a *Internet* para buscar informações está entre os sujeitos pertencentes a classe D/E alcançando 64%. A divisão entre as classes nesse critério evidencia uma sobreposição da classe B e C na realização dessa atividade, sendo superior aos percentuais da classe A, todavia a classe D/E se mantém com o menor indicador de busca de informações sobre à saúde.

¹² Com relação a porcentagem de usuário da *Internet* por atividade de busca de informações relacionadas à saúde dentro do critério classe, faz-se necessário esclarecer que há um erro nos referenciais da classe D/E, pois há uma margem de 1% suprimida, que poderia somar tanto para o percentual de “sim”, quanto de “não”.

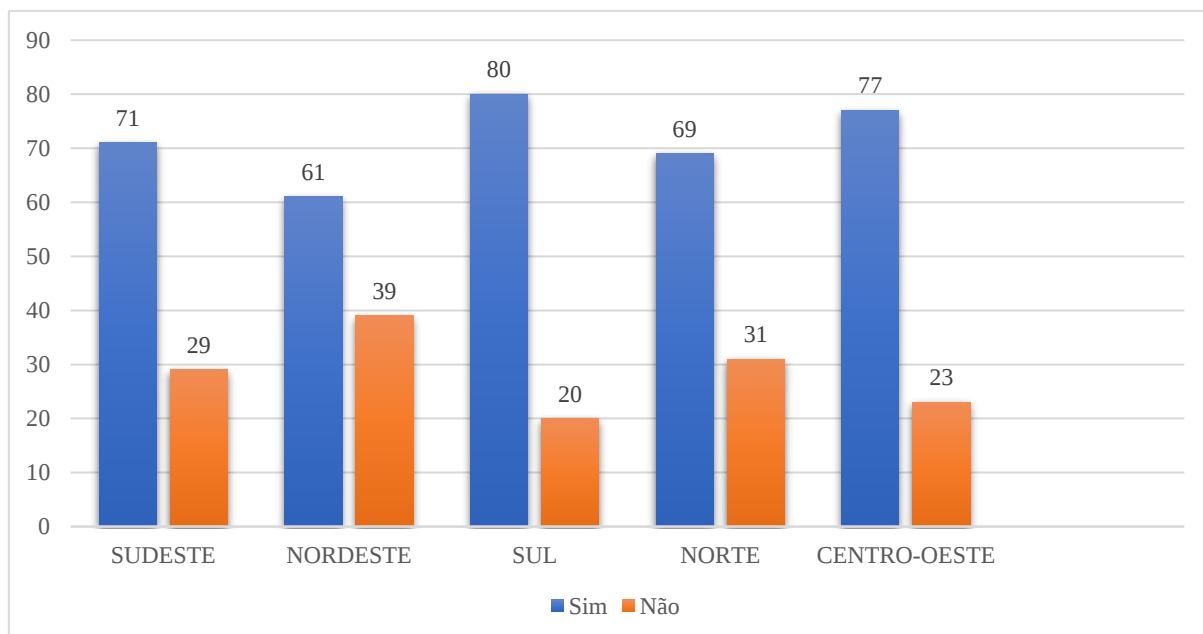
4.2.5 Usuários que utilizaram o governo eletrônico nos últimos 12 meses (2021): por área, região, sexo, cor ou raça, grau de instrução, idade e classe.

Gráfico 41: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por classe.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 42: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por região.



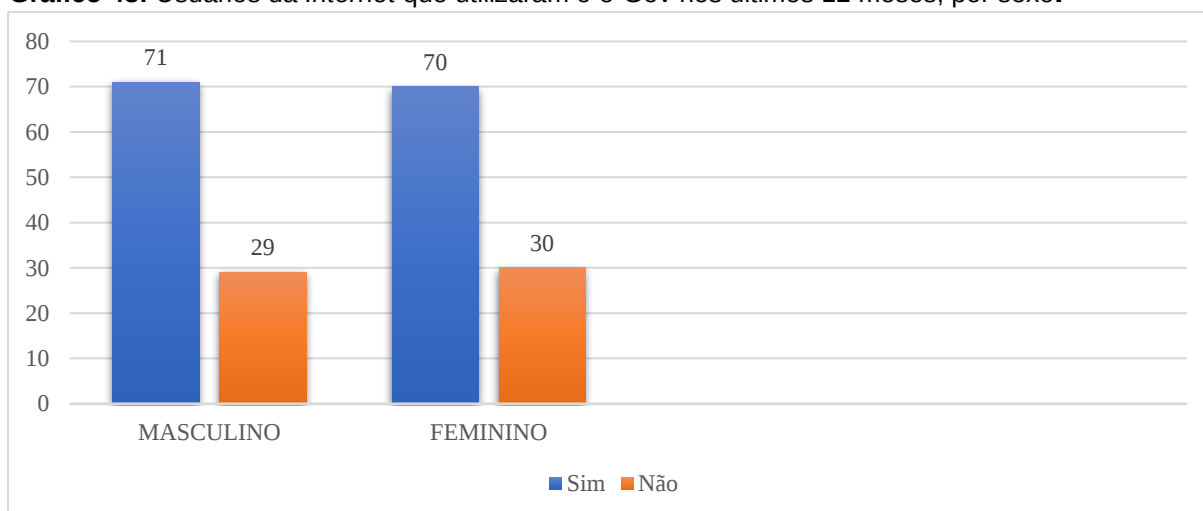
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

No gráfico 41 são apresentados os percentuais de indivíduos que utilizaram a *Internet* para atividades de governo eletrônico, de acordo com o critério de área, sendo a maioria de declarações da atividade foram registradas na área urbana, alcançando

72%, ao passo que na zona rural apenas 57% declararam que utilizaram o governo eletrônico nos últimos 12 meses, referente ao ano de 2021. Informaram que não utilizaram o governo eletrônico nos últimos 12 meses, 28% dos indivíduos da área urbana e 43% da área rural.

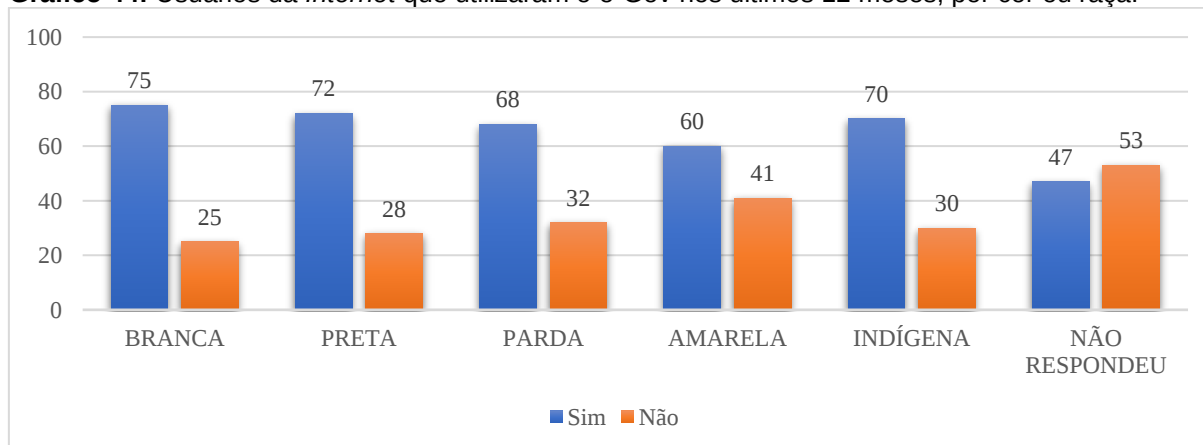
Em sequência, no gráfico 42, nota-se que o percentual de pessoas que utilizaram os serviços de governo eletrônico, divididos por regiões, é menor na região Nordeste compreendendo 61% dos usuários dessa região. Na região Norte o percentual é de 69%, já na região Sul é de 80%, seguido do Centro-Oeste com 77% e do Sudeste com 71%. Desta forma o maior percentual de cidadãos usuários que não utilizaram o governo eletrônico está concentrado na região Nordeste (39%) e na região Norte (31%).

Gráfico 43: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por sexo.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 44: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por cor ou raça.

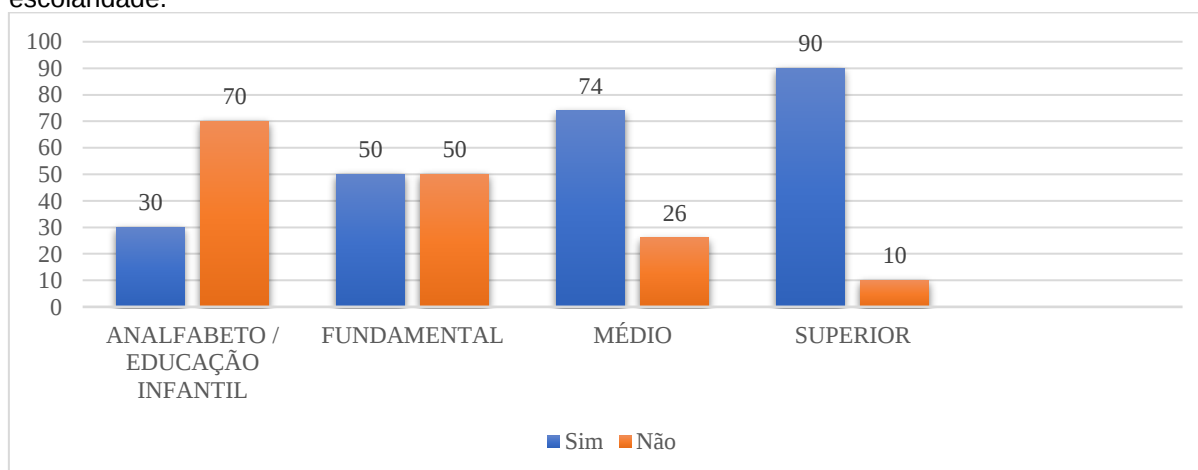


Fonte: NIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Com relação ao critério de divisão por sexo apresentado no gráfico 43, percebe-se que os percentuais de utilização são próximos, sendo de 71% para os indivíduos do sexo masculino e 70% das pessoas do sexo feminino utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses. Desta forma, não utilizaram os serviços de governo eletrônico 29% das pessoas do sexo masculino e 30% do sexo feminino.

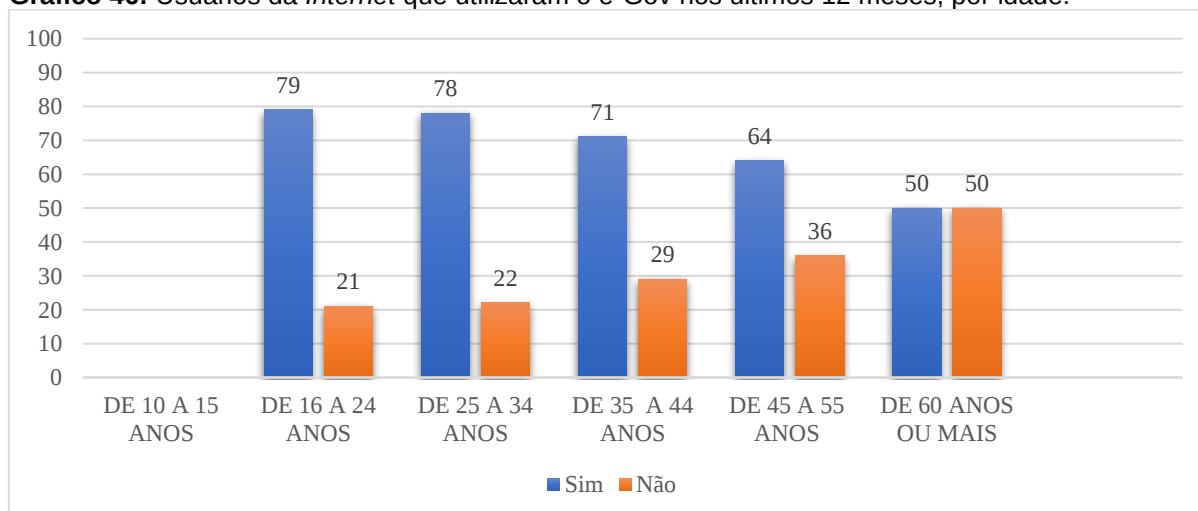
Já no gráfico 44 são apresentados os de indivíduos que utilizaram o governo eletrônico de acordo com a cor ou raça, em que é possível perceber que entre as pessoas de cor branca representam a população com maior declaração chegando a 75%. Entre as pessoas pretas o percentual de acesso chega a 72%, as pardas 68%, amarelas 60%, indígenas 70%. Não responderam que sim, 47% e que não 29%.

Gráfico 45: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por grau de escolaridade.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 46: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por idade.



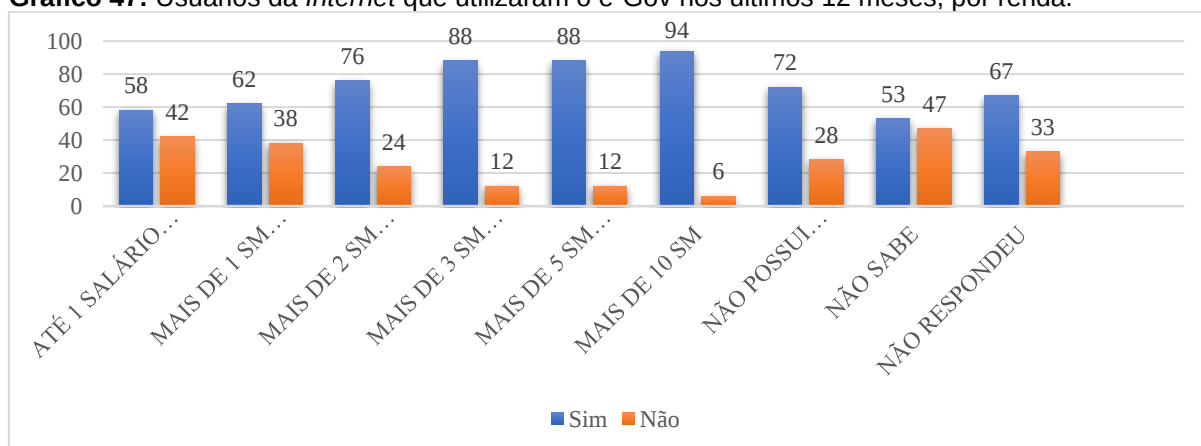
Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Em 2021, o percentual de pessoas que utilizaram o e-Gov por grau de instrução, foi de 30% entre as pessoas analfabetas e/ou com educação infantil, 50% entre aqueles que possuem ensino fundamental, 74% com acesso entre as pessoas com ensino médio e 90% com ensino superior. Desta feita, o maior índice de pessoas que utilizaram o governo eletrônico concentra-se naqueles que não possuem nenhum grau de instrução ou somente a educação infantil, em contrapartida o menor índice de pessoas que não utilizaram está entre os indivíduos com ensino superior.

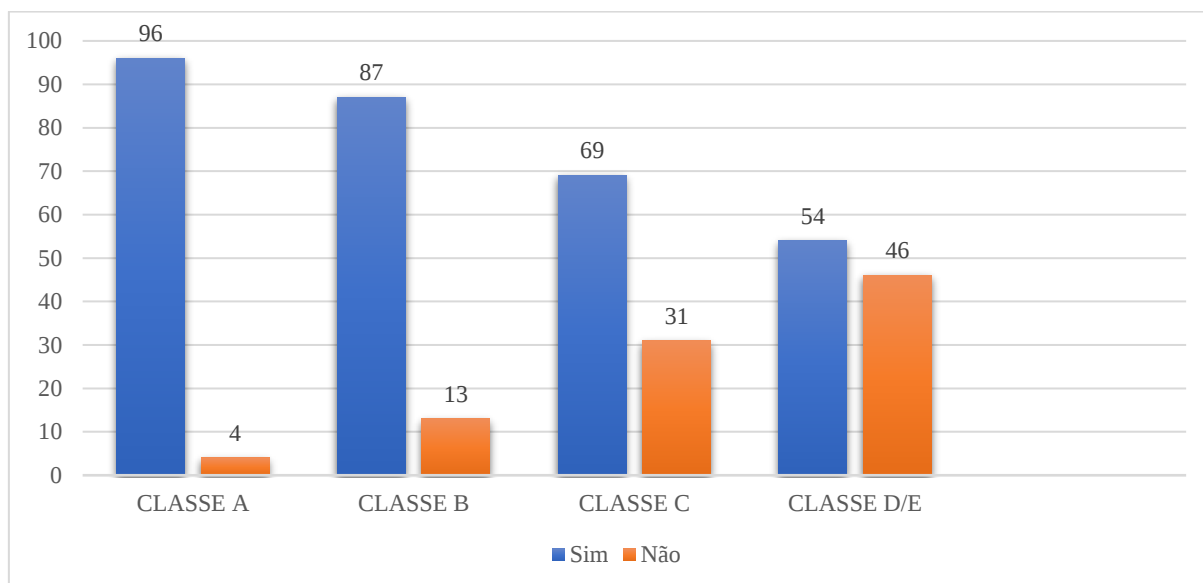
No gráfico 46 são expostas as pessoas que utilizaram o e-Gov em 2021 de acordo com a idade, demonstrando que o uso entre a população de 16 a 24 anos é de 79%, de 25 a 34 anos é de 78%, de 35 a 44 anos é de 71%, de 45 a 55 anos é de 64% de 60 anos ou mais é de 50%. Dessa forma, é possível perceber que o menor índice de acordo com o critério idade está entre aqueles que tem 60 anos ou mais, compreendendo 50% desses usuários.

Desse modo, percebe-se que os serviços de governo eletrônico, que poderiam facilitar a vida de idosos em condições desvantajosas de mobilidade, não parecem se difundir com a mesma velocidade se comparada a outras faixas da população. As desigualdades presentes nesses critérios de coleta demonstram que apesar dos benefícios oferecidos pelos serviços de governo eletrônico, as camadas sociais mais baixas são as que enfrentam maiores dificuldade de utilização. Aparece nesse critério, a importância do letramento digital, uma vez que aqueles que possuem baixo grau de escolaridade apresentam baixos índices nesta modalidade de atividade, bem como que os idosos que possuem maiores dificuldades técnicas de uso das ferramentas tecnológicas, fica evidenciada a influência do letramento no exercício das atividades oferecidas na rede.

Gráfico 47: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por renda.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 48: Usuários da *Internet* que utilizaram o e-Gov nos últimos 12 meses, por classe.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

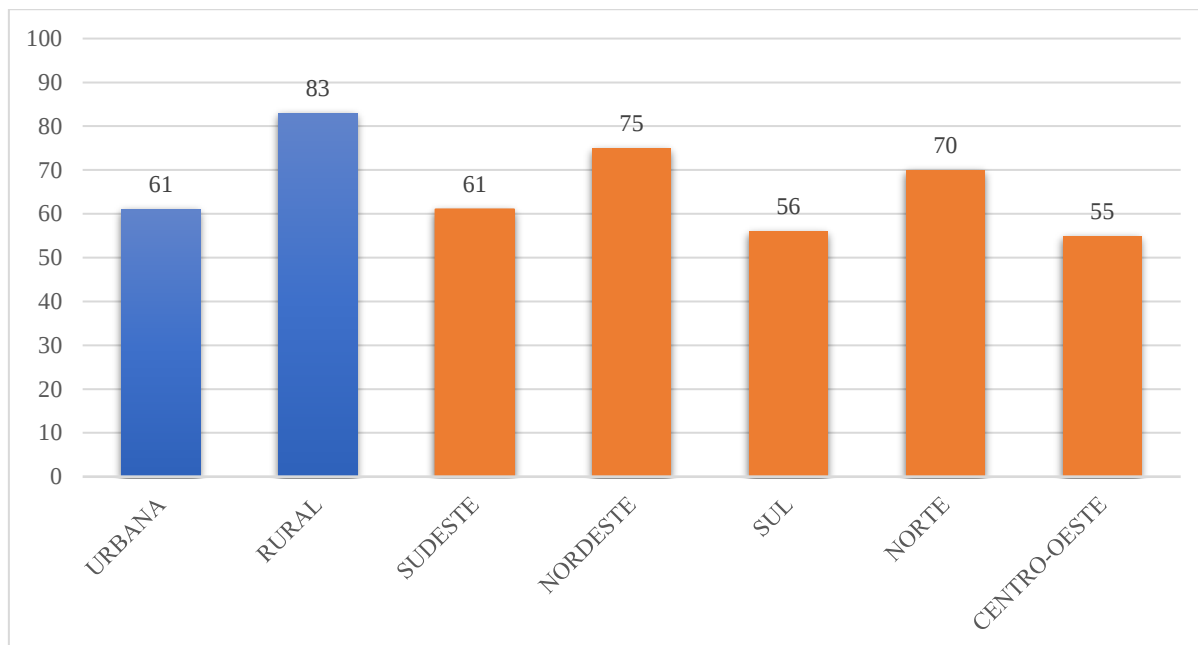
Com relação ao critério renda, o gráfico 47 revela que os menores percentuais de uso estão presentes nos grupos de pessoas que têm renda de até 1 salário mínimo (SM) – 58%, mais de 1 SM até 2 SM – 62% e entre aqueles que não auferem renda – 72%. Aqueles com renda de mais de 2 SM até 3 SM – 76%, superior a 3 SM até 5 SM – 88% e maior de 10 SM – 94%. Não sabem se já utilizaram – 53% e não responderam se já fizeram uso do governo eletrônico 33%.

Por fim, no gráfico 48, são apresentados os indivíduos que utilizaram o governo eletrônico em 2021 de acordo com o critério de divisão por classe, sendo que 96% da classe A já usaram os serviços de e-Gov, seguidos da classe B com 87%, classe C com 69% e classe D/E com 54%. Nota-se que o menor percentual de usuários que não utilizaram o e-Gov está na classe D/E, compreendendo 46% destes.

Dos dados vê-se que, enquanto algumas atividades são rapidamente apropriadas por camadas mais vulneráveis economicamente, como por exemplo a utilização de redes sociais e envio de mensagens instantâneas, oportunidades potencialmente benéficas, como o uso dos serviços de governo eletrônico seguem apropriadas por uma “elite digital”.

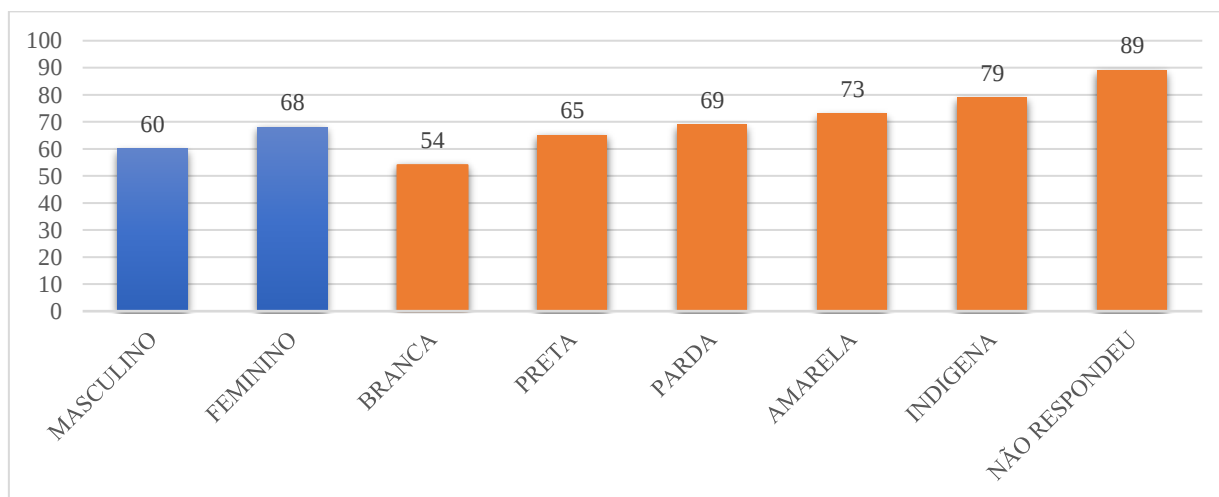
4.2.6 Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular

Gráfico 49: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por área e região.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 50: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por sexo, cor ou raça.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

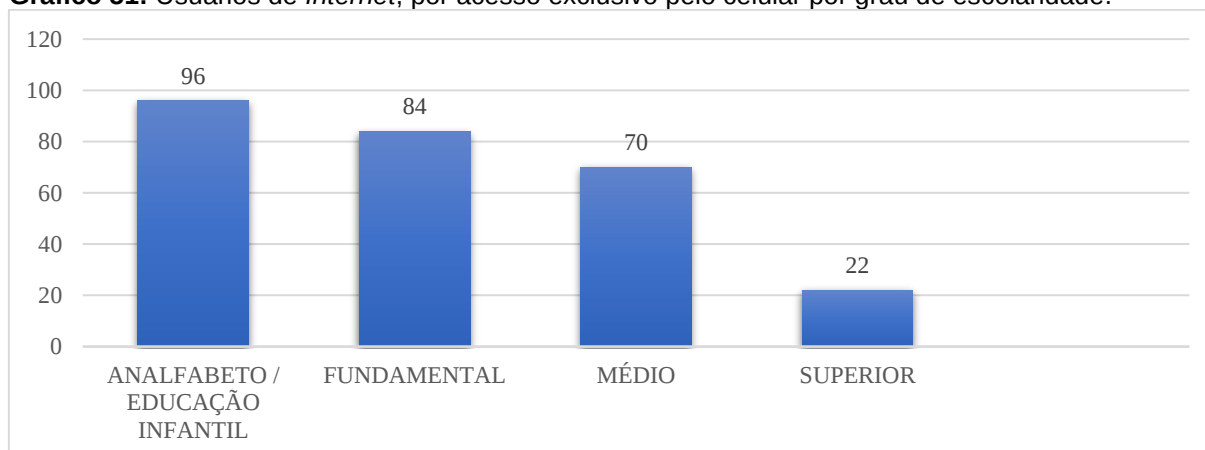
No gráfico 49 são apresentados os percentuais de usuários de *Internet* por acesso exclusivo pelo celular de acordo com o critério área e região, sendo de 61% na área urbana e 83% na área rural. Já, na divisão por região, tem-se que 61% dos usuários do Sudeste declararam utilizar somente o celular para acessar a *Internet*, no Nordeste 75%, no Sul 56%, no Norte 70% e Centro-Oeste 55%.

Ademais, no gráfico 50 são retratados os dados referentes aos critérios de sexo e cor ou raça, sendo que 60% dos usuários do sexo masculino declararam utilizar somente o celular como ferramenta de acesso, frente a 68% do sexo feminino. Com relação ao critério de cor ou raça, entre os usuários de cor branca 54% declararam utilizar o acesso como acesso exclusivo, já entre os declarados de cor preta 65%, parda 69%, amarela 73%, indígena 79%. Não responderam 89% dos usuários entrevistados.

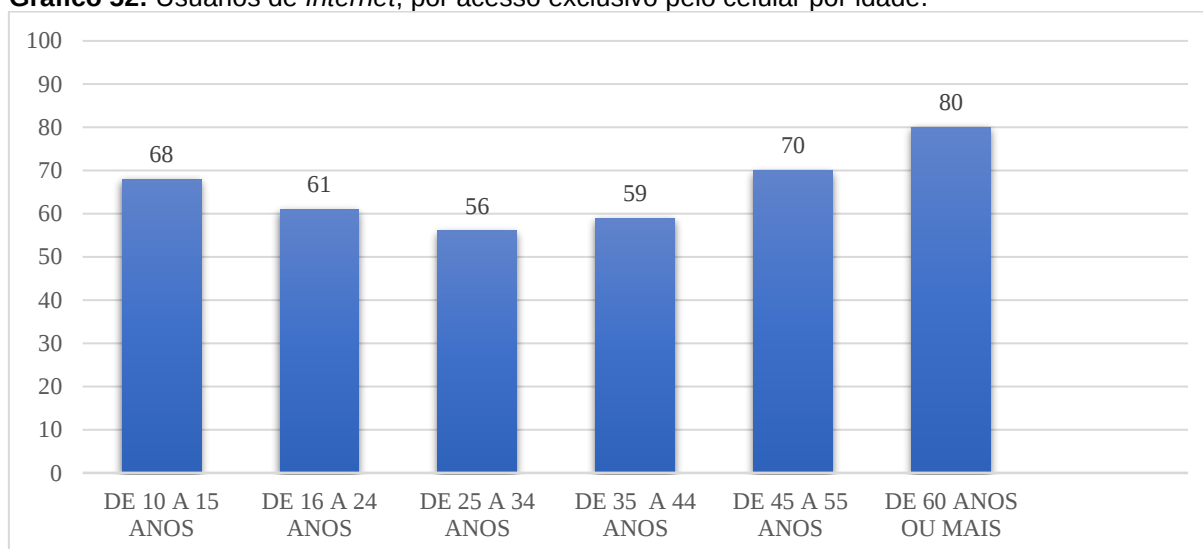
Desde 2015, o levantamento do CETIC tem evidenciado que o telefone celular desponta como o dispositivo mais utilizado pelos brasileiros para acessar a *Internet*, e a cada ano registra aumentos significativos de distribuição. Todavia, nesse critério de análise, não tem por objetivo estudar a distribuição desse dispositivo, mas identificar os grupos que acessam a *Internet* exclusivamente pelo celular, ou seja, não possuem outra ferramenta, como por exemplo computador, notebook. Assim sendo, percebe-se que a utilização exclusiva do celular apresenta maiores índices na região rural e nas camadas regionais marcadas pela desigualdade de estrutura, quais sejam: o Nordeste e o Norte.

Outro aspecto interessante é que nesse critério as mulheres aparecem com maior índice, mas não de forma positiva uma vez que evidencia que grande parte das entrevistadas têm como infraestrutura apenas o telefone celular para acessar à *Internet*. Ainda, quanto a cor ou raça, nota-se pelos dados apresentados que os usuários de etnia indígena aparecem com os maiores índices, dos usuários de cor parda e preta. O menor índice consta nos usuários de cor branca, o que evidencia uma disparidade quanto ao critério cor e raça na distribuição de ferramentas tecnológicas de acesso à rede.

Gráfico 51: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por grau de escolaridade.



Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

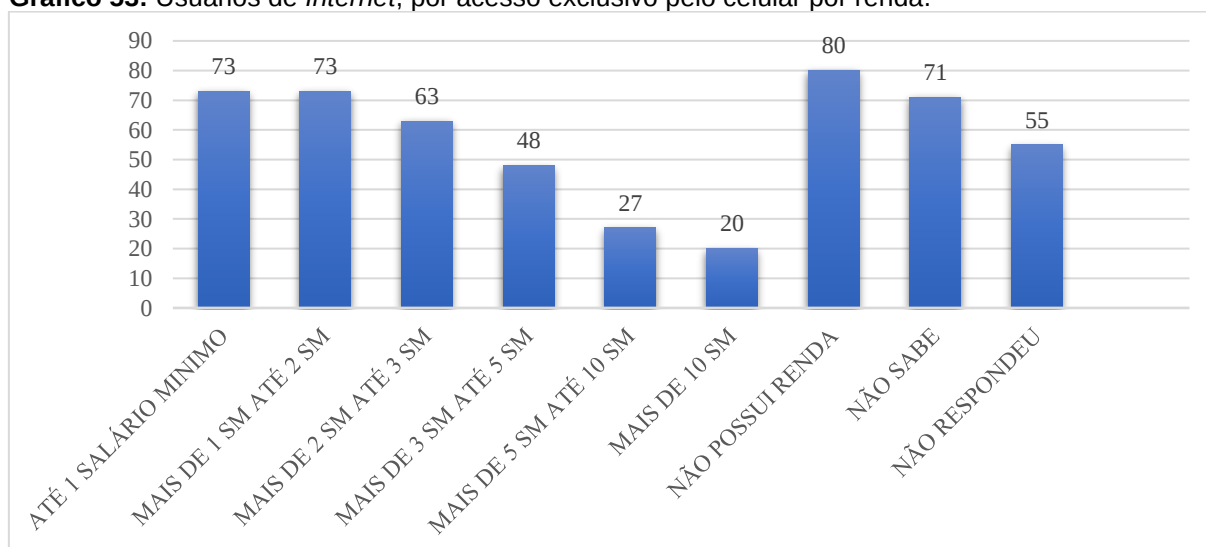
Gráfico 52: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por idade.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

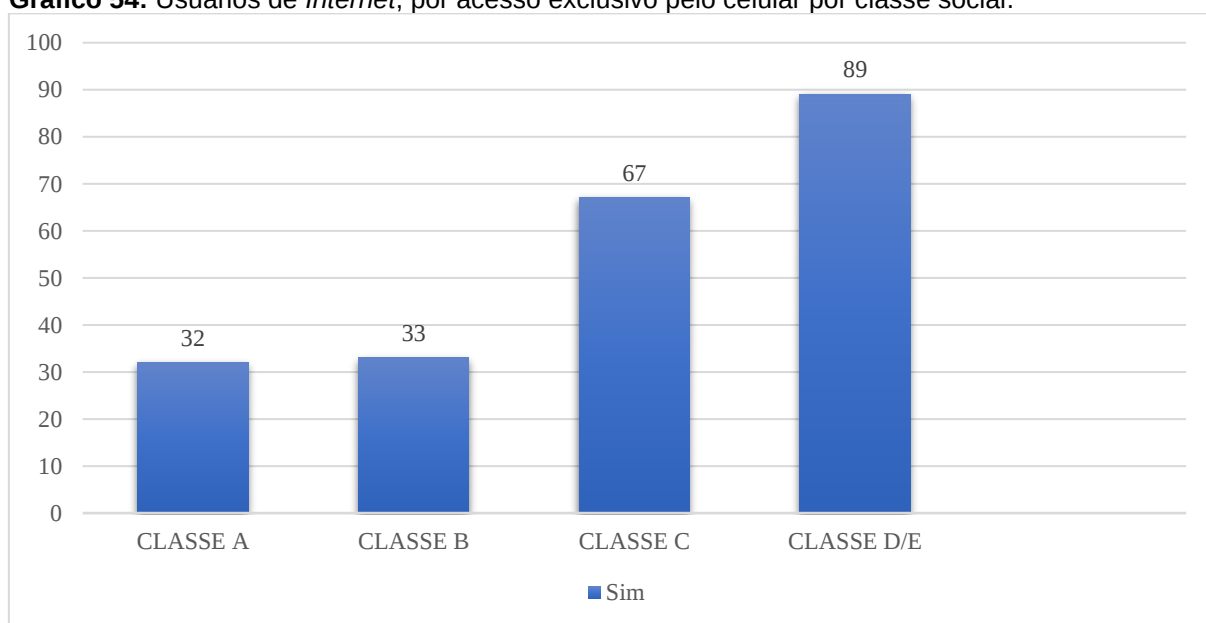
Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular segundo o grau de escolaridade, apresentado no gráfico 5, demonstra entre os usuários analfabetos ou com educação infantil 96% acessam a *Internet* somente pelo telefone celular, seguidos daqueles com grau de escolaridade de ensino fundamental completo com 84%, enquanto que os que possuem ensino médio registram 70% e com ensino superior somente 22% declararam utilizar apenas o celular.

No gráfico 52 são apresentados os percentuais de acordo com o critério idade, tendo os seguintes resultados: entre os usuários da faixa etária de 10 a 15 anos 68% declararam usar como ferramenta de acesso somente o celular, seguidos dos usuários de 16 a 24 com 61%, de 25 a 34 com 56%, de 35 a 44 com 59% e de 60 anos ou mais com 80%.

Dos dados supracitados percebe-se que, conforme ocorre com a distribuição da *Internet*, o acesso a dispositivos se dá de forma desigual entre aqueles que possuem grau de escolaridade mais baixos, sendo que a diferença em pontos percentuais entre os usuários sem grau de escolaridade ou com educação infantil frente ao entrevistados com ensino superior é de 74 pp. No mesmo sentido, ocorre no critério de faixa etária, uma vez que as pessoas idosas aparecem com maiores percentuais de uso exclusivo do telefone celular. Essas distinções evidenciam obstáculos por determinados grupos de acesso a infraestrutura necessária para utilizar a rede e a partir disso realizar as atividades e serviços disponíveis no ambiente digital.

Gráfico 53: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por renda.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Gráfico 54: Usuários de *Internet*, por acesso exclusivo pelo celular por classe social.

Fonte: CETIC.br, 2022 (tabulação dos autores).

Com relação ao critério renda, o gráfico 53 revela que os maiores percentuais de uso exclusivo do telefone celular estão presentes nos grupos de pessoas que não possuem renda (80%), que têm renda de até 1 salário mínimo (SM) (73%), mais de 1 SM até 2 SM (73%). Aqueles com renda de mais de 2 SM até 3 SM registram 63%, superior a 3 SM até 5 SM é de 48%, mais de 5 SM até 10 SM apenas 27%, bem como e maior de 10 SM 20%. Não souberam responder 71% e não responderam se já fizeram uso do governo eletrônico 33%.

Finalmente, no gráfico 54, são apresentados os usuários que acessaram à *Internet* por acesso exclusivo pelo celular de acordo com o critério de divisão por classe, sendo que na classe A e 33% na classe B declararam nesse sentido, em face de 67% na classe C e 89% na classe D/E.

Desta forma, vê-se que alguns dos aspectos da desigualdade digital já citados nesta pesquisa, aparecem também no acesso às infraestruturas das tecnologias de informação e comunicação, tornando notório a questão da concentração de riquezas em determinados grupos historicamente privilegiados, já que, para além dos problemas de acesso à saúde e educação e lazer de qualidade, os grupos em desigualdade digital enfrentam a disparidade na distribuição de ferramentas necessárias para o acesso à *Internet*. Sendo assim, no próximo tópico os dados supracitados são abordados sob o viés dos direitos da personalidade, em especial da integridade psíquica. Também, é realizada uma análise das políticas de inclusão digital como instrumento de promoção do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica.

5 O ACESSO ÀS TICS NO BRASIL E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE – UMA SIMBIOSE NECESSÁRIA!

Neste capítulo é realizada a comparação da análise dos dados apresentados no tópico em epígrafe com os referenciais teóricos selecionados, em especial acerca dos direitos da personalidade, desenvolvimento da personalidade e do direito à integridade psíquica.

A afirmativa do título, acerca de o estudo do acesso às tecnologias de informação e comunicação a partir dos direitos da personalidade ser uma simbiose necessária, significa dizer que o acesso e utilização dessas infraestruturas para além de importantes para o exercício de atividades diárias, também são necessários para o livre desenvolvimento da personalidade, em especial ao se trabalhar os reflexos ao direito da personalidade à integridade psíquica. Assim, é preciso analisar as repercussões do contexto atual de acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação ao desenvolvimento da personalidade e à integridade psíquica, primeiramente daqueles que estão fora (em condição de exclusão digital) e posteriormente dos que estão dentro (em condição de desigualdade digital).

A análise tem como enfoque a pessoa e, para isso, volta-se o olhar para as minorias por trás dos dados. Portanto, os dados analisados são aplicados neste tópico com objetivo de identificar grupos em situação de exclusão digital ou desigualdade digital, e a partir disso, investigadas outras fontes de exclusão/desigualdades que atingem esses grupos.

Saliente-se que não são empregados neste tópico todos os dados descritos em epígrafe, haja vista que a coleta se deu com objetivo de demonstrar o contexto atual de acesso e utilização das TICs e, neste íterim, tem-se por finalidade a realização de uma análise crítica da exclusão e desigualdade digital sob a perspectiva do livre desenvolvimento da personalidade e do direito à integridade psíquica. Desse modo, foram identificadas exclusões e desigualdades nos seguintes eixos de análise: área; região; faixa etária; grau de escolaridade; renda e classe social.

Ainda, tendo em vista o desencadeamento do sentimento de exclusão e de desigualdade à esfera psíquica, são estudados os prejuízos ao desenvolvimento da personalidade e a ofensa a esse direito da personalidade perante a divisão digital. Para isso, inicialmente é contextualizada a relação entre as tecnologias de informação

e comunicação e os direitos da personalidade, abordando a concepção de personalidade, dignidade humana, direitos da personalidade e a tutela desses direitos.

No próximo momento, aborda-se a interessante problemática em torno do desenvolvimento da personalidade frente aos avanços tecnológicos e a ofensa à integridade psíquica, ocasião em que é elaborado um delineamento conceitual da integridade psíquica - direito da personalidade que protege o arcabouço psíquico de ofensas de terceiros - e, também são apresentados os elementos que evidenciam a ofensa a este direito em razão do ambiente digital.

Por fim, a inclusão digital é analisada sobre o prisma da efetivação do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica. Para esse fim, apresenta-se tanto a concepção de inclusão na contemporaneidade, quanto uma breve exposição do relatório de levantamento e avaliação das políticas públicas nacionais de banda larga, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU). Ademais, também são descritos os principais objetivos das políticas públicas de banda larga implementadas pelo governo federal após 2010. Isto para que seja possível demonstrar se as medidas de inclusão digital são instrumentos de promoção do desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica.

5.1 ACESSO AS TICS: A PROBLEMÁTICA EM TORNO DAQUELES QUE ESTÃO FORA

A centralidade da *Internet* está progredindo e se tornando gradualmente mais importante para o exercício das atividades cotidianas, outras formas de exclusão tanto social, quanto digital, também tendem a surgir. Ao se estudar as formas de exclusão, os contextos e históricos sociais, econômicos, políticos e culturais não há como deixar de notar que são fenômenos que interferem no acesso e no uso das tecnologias. A divisão digital constitui apenas uma das dimensões de um sistema mais extenso de desigualdades/exclusão, ou seja, a exclusão social/digital dos indivíduos não usuários da rede continua a existir e segue os padrões de estratificação social, determinando áreas de exclusão social (RAGNEDDA; RUIU, 2016).

Da análise do gráfico 9 extrai-se que, na área urbana, 14% dos sujeitos entrevistados não são usuários da *Internet*, em contrapartida é de 18% o percentual

de não usuários da zona rural. Ainda, concernente ao critério geográfico, tem-se conforme o Gráfico 10 que os maiores indicadores de não usuários estão concentrados na região Nordeste (15%), seguidos pelo Sul (14%), Sudeste (14%), Norte (10%) e Centro-Oeste (11%).

Os dados atuais comparados com os de 2019, demonstram que na região Sudeste a variação é +6 pontos percentuais, visto que 75% do total da população era usuário da *Internet*, já em 2021 é de 81% do total da população. Na região Nordeste a variação é de +7 pontos percentuais, uma vez que em 2019 o indicador de usuários era de 71% e em 2021 é de 78%. Na região Sul a variação de +8 pp referente às porcentagens de 75% (2019) e 83% (2021), no Norte, a variação é de +9 pp (74% – 2019 e 83% – 2021) e no Centro-Oeste tendo em vista que em 2019 76% do total da população entrevistada era usuário da *Internet* e em 2021 chegou-se a 83%, percebe-se um aumento de +7 pontos percentuais (CETIC, 2022).

É possível notar, ainda, um pequeno aumento no ponto percentual de usuários da *Internet* entre os que não são letrados ou possuem educação infantil, visto que em 2019 o índice era de 23% e em 2021 chega-se a 29%. Todavia, entre aqueles que estudaram até o ensino fundamental houve uma queda de 2 pp com relação a 2019. Nota-se que mesmo havendo uma queda nos percentuais dos usuários com grau de instrução fundamental, médio e superior, nota-se que ainda não é suficiente para eliminar a diferença entre os graus de escolaridade, já que alcançam 71% (fundamental), 91% (médio) e 94% (superior) (CETIC, 2020).

Também, da análise dos dados verificou-se que fontes de exclusão similares, continuam a ser observados na população das classes C e D/E, pois uma grande parcela permanece em exclusão, pois conforme demonstrado no gráfico 15, apenas 66% dos entrevistados da classe D/E são usuários da *Internet*. De igual modo entre aqueles com idade de 45 a 55 anos e de 60 anos ou mais (gráfico 14) chegam 47% pontos percentuais, também, na população que não possui renda ou recebem até 1 salário mínimo (75% e 78%, respectivamente), dado que se comparado com o outro extremo, aqueles que recebem mais de 5 SM até 10 SM (85%) e mais de 10 SM (97%), é possível perceber os padrões de exclusão econômica, também no acesso à *Internet* (CETIC, 2022).

Observa-se que o número de usuários tem aumentado progressivamente e isso se dá em razão da popularização das tecnologias de informação e comunicação. Nas palavras de Francisco P. J. Almeida Marques (2014, p. 99):

No Brasil, já no início da década passada, era cada vez mais comum o acesso a partir do local de trabalho, de telecentros, bibliotecas ou por meio de amigos e parentes a disporem de computadores conectados em suas casas. Ainda que o acesso não ocorresse da forma ideal (com privacidade e comodidade), é inegável que a popularização dos instrumentos de comunicação digital acabou gerando outras oportunidades de conexão para uma parte das camadas sociais menos favorecidas economicamente.

Entretanto, apesar de o número de usuários estar aumentando progressivamente, em razão da centralidade das tecnologias de informação e comunicação na sociedade contemporânea, o que faz com que as pessoas priorizem o acesso a essas ferramentas, com a finalidade de estar dentro da nova organização social, a exclusão ocasionada pelo meio digital não deixou de existir, bem como percorre os mesmos caminhos das desigualdades sociais, visto que persistem, no que se refere ao acesso à *Internet*, as diferenças de renda, região, grau de escolaridade, faixa etária e classe social. Assim, importante frente aos dados descritos e tendo em vista a problemática da pesquisa (quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital?) analisar o contexto histórico, social e econômico em torno da discussão da exclusão digital.

O acesso desigual às ferramentas e estruturas necessárias para o acesso e uso das tecnologias de informação e comunicação, no final dos anos 70 e durante toda a década de 80 eram vistos como um problema distante do século 21. Nos anos 80, os computadores domésticos eram raros, caros e um passatempo esotérico de entusiasta, o mesmo acontecia com a *Internet* que era apenas um dispositivo de facilitação *pay-per-email* utilizado por estudiosos e funcionários do governo. A *world wide web* (www), os computadores, as multimídias e as redes de fibra ótica ainda estavam em processo de criação por técnicos de informática, engenheiros e demais responsáveis da época (BULGER, 2007).

Foi no final de 1991, com a aprovação do *High Performance Computing Act*¹³ que o acesso em massa à *Internet* nos Estados Unidos se tornou uma possibilidade. Tendo por objetivo reforçar a economia nos próximos milênios, este projeto de lei propôs a criação de uma rede de fibra ótica de alta velocidade, que foi denominada de *National Information Infrastructure* (NII) e teve repercussões positivas no acesso à

¹³ Documento disponível em: <https://www.congress.gov/bill/102nd-congress/senate-bill/272>.

Internet, visto que em 1990 havia aproximadamente 313.000 mil computadores *online* nos Estados Unidos, e em 1996 esse número chegou a 10 milhões. Com isso, o fenômeno da *Internet* adentrou o imaginário de muitos, passando a ter a notoriedade que a ferrovia, o automóvel e o telefone tiveram em suas respectivas épocas. A *Internet* foi – e ainda é - uma revolução, sendo que lhe foi atribuída a capacidade de modificar a economia, a comunicação e a sociedade. A época de criação apresentava tantas oportunidades que qualquer pessoa que ficasse fora da revolução estaria condenada à uma vida de alienação desconectada, era uma oportunidade perdida e pobreza de informação, ao contrário daqueles que estavam dentro, sendo considerados indivíduos informados (BULGER, 2007).

Face ao crescimento da mística da *Internet*, em 1995 a *National Telecommunications and Information Administration Administration* (NTIA) divulgou um relatório denominado de *Falling Through the Net: a Survey of the “Have Nots” in Rural and Urban America* que, apesar de não se referir de forma específica ao termo *digital divide*, verificou que os pobres em geral possuíam menores taxas de penetração, sendo que aqueles que eram pobres e tinham acesso à *Internet* eram mais propensos a se envolverem em atividades de serviço *online* que facilitam a elevação econômica desses usuários; logo concluiu-se no relatório que a *Internet* constituía um motor de empoderamento e um marcador de equidade (BULGER, 2007).

Ocorre que a distribuição das ferramentas tecnológicas e da *Internet* não se deu de forma igualitária, e em razão disso passou-se a se discutir a questão da divisão digital, ou seja, aqueles que estão dentro do ciberespaço usufruindo das oportunidades e facilidades, frente os que estão fora. A *Newsweek Magazine* publicou em 1996 um artigo com a expressão “Brecha Digital” e nomeou de “Consciência da Internet”. O jornal *The New York Times* lançou em janeiro do mesmo ano um artigo denunciando o novo hiato na educação dos EUA: a Brecha Digital. No mesmo ano o *The New York Times* voltou a reiterar a “preocupação nacional” pelas diferenças de acesso às tecnologias de informação e comunicação associadas com características econômicas e sociais das distintas populações dos EUA (POOLE, 1996; LOHR, 1996 apud ZAPATA, 2015).

O discurso sobre a divisão digital e a brecha digital mudou durante a administração de George W. Bush, em 2001, pois se propagou que a questão havia naturalmente se encerrado em razão da redução dos preços das tecnologias de

informação e comunicação, assim como que os discursos acerca da divisão digital haviam sido exagerados. Sendo que, em 2004, a *National Telecommunications and Information Administration Administration* (NTIA) no relatório da “Era da Banda Larga” declarou fechada a questão da divisão digital, e sendo assim o termo *Digital Divide*, por ser considerado fora de contexto, passou para *Digital Inclusion*. Esse discurso foi ilustrado pelo chefe da Comissão Federal de Comunicações da época, Michael Powell, que classificou o tema como um problema de desejo mais do que impossibilidade de acesso, declarando que acreditava que existia uma brecha parecida com Mercedes-Benz, ou seja, as pessoas gostariam de ter uma, mas não podem pagar. Deste modo, a discussão acerca da divisão digital estava perdendo espaço, enquanto as verdadeiras vítimas da divisão digital permaneciam desacompanhadas, em razão da crença de que o mercado resolveria a questão por si só (BULGER, 2007; BERRÍO-ZAPATA, 2015).

Ocorre que, em 1999, na conferência da ITU em Genebra – TELECOM 99 - o secretário das Nações Unidas fez um convite para a luta contra a preocupante lacuna de informação, declarando que:

Cada vez mais são os dados, mais do que as vozes, que se movem através da rede mundial de comunicações. Meu receio é que estejamos adicionando uma nova divisão à já bem centrada entre ricos e pobres: uma divisão digital entre ricos e pobres em informação (ANNAN, 1999, n.p).

Declarou, ainda, que o acesso era crucial, sendo que a capacidade de receber, baixar e compartilhar informações por meio de redes eletrônicas, a liberdade de se comunicar livremente por intermédio das fronteiras nacionais, deveria se tornar realidade para todas as pessoas. Nesta conjuntura, surgiu a parceria entre as Nações Unidas e a ITU, que terminou criando a *World Summit on the Information Society* (WSIS), evento que formalizou a Sociedade da Informação (ANNAN, 1999).

Sob o viés terminológico, sabe-se que o acesso e o uso desigual das tecnologias de informação e comunicação têm recebido diferentes nomenclaturas: em português, os termos mais comuns são exclusão digital, *apartheid* digital, brecha digital, fissura digital ou fratura digital. Na literatura anglo-saxã, o termo empregado com maior frequência, desde a década de 1990, é *digital divide* (MARQUES, 2014).

Um dos documentos fundamentais para a questão da exclusão digital é o relatório *Falling through the net: defining the digital divide*, elaborado pelo

Departamento de Comércio dos Estados Unidos e publicado em 1998. De acordo com o relatório, a exclusão digital, ou seja, a divisão entre aqueles que têm acesso às novas tecnologias e os que não têm, era um dos principais assuntos em discussão no tocante aos direitos econômicos e civis nos Estados Unidos. Isto porque, os dados revelavam que a exclusão digital – as disparidades no acesso a telefones, a computador e à *Internet* permeando certos grupos demográficos – continuava presente e estava em processo significativo de ampliação (NTIA, 1999, tradução dos autores).¹⁴

Esse relatório guiou, durante os primeiros anos da fase comercial da *Internet*, a abordagem dos governos e especialistas quanto às repercussões das tecnologias de informação e comunicação, conforme Francisco P. J. Almeida Marques (2014, p. 98 e 99) apresenta em sua pesquisa:

As políticas dedicadas a investir nas chamadas ‘supervias da informação’ (implementadas durante o governo Bill Clinton, na Presidência dos Estados Unidos da América), a elaboração dos chamados ‘livros brancos’ (encomendados a comissões de especialistas, por exemplo, durante o segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso) (TAKAHASHI, 2000) e as publicações patrocinadas por entidades supranacionais (como a ONU e a UNESCO) sempre guardaram no horizonte a necessidade de ação do Estado a fim de aliviar as desigualdades que rotineiramente se apresentavam quanto ao acesso à Internet. O pressuposto era o de que os governos deveriam intervir de diversas formas para combater ‘a miséria na Era da Informação’ (SILVEIRA, 2001), fosse cortando impostos, criando telecentros comunitários ou estabelecendo regulamentações destinadas a controlar as atividades das empresas de telecomunicações.

Desta forma, percebe-se que, no início do século XXI, diferentes medidas foram adotadas por governos em todo o mundo, partindo-se de políticas de fiscalização referente à prestação de serviços até se chegar ao estímulo à pesquisas científicas, cujo objetivo era examinar e propor soluções viáveis no sentido da maior fiscalização das medidas implementadas, com a finalidade de estimular pesquisas científicas voltadas a soluções práticas capazes de atenuar a divisão digital (WOLTON, 2003).

A título de exemplo, no ano de 2002, Kofi Annan lançou um desafio para a indústria da TI (ANNAN, 2002), com objetivo de criar tecnologias e computadores de baixo custo a fim de favorecer o acesso aos mais pobres, nos vilarejos mais afastados.

¹⁴ Texto no original: The “digital divide” - the divide between those with access to new technologies and those without - is now one of America’s leading economic and civil rights issues. This report will help clarify which Americans are falling further behind, so that we can take concrete steps to redress this gap.

Surgiram, também, projetos como o *Simputer* na Índia, o programa de Nicholas Negroponte “*One laptop per Child*” (OLPC), e o *Plan Ceibal* do Uruguai e seu computador de baixo custo criado pela OLPC e MIT nomeado de “Ceibalita”. Apareceram estratégias não tradicionais como o projeto “*Hole in the Wall*” de Sugata Mitra (ZAPATA, 2015).

No mesmo período, no Brasil, (ano 2000), houve a criação do grupo de trabalho interministerial com intuito de examinar e propor políticas relacionadas às novas formas eletrônicas de interação. O grupo deu origem ao Programa de Governo Eletrônico Brasileiro no Poder Executivo, com a finalidade de formular políticas, estabelecer diretrizes, coordenar e articular ações de implantação do governo eletrônico, voltado para a prestação de serviços e informações ao cidadão (TCU, 2015).

Também foi criado o Programa Rede Jovem, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), focado na implantação dos chamados telecentros, espaços sem fins lucrativos, de acesso público e gratuito a computadores conectados à *Internet*. O mesmo grupo também lançou uma publicação estratégica para orientar o desenvolvimento das TICs no país, o Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil. Esse documento contempla um conjunto de ações para impulsionar a sociedade da informação em todos os seus aspectos, quais sejam: ampliação do acesso, meios de conectividade, formação de recursos humanos, incentivo à pesquisa e desenvolvimento, comércio eletrônico, desenvolvimento de novas aplicações. Em 2002, o Governo Federal criou o Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), sob a responsabilidade de vários ministérios, com o objetivo de fornecer conexões à *Internet*, na sua maioria via satélite, para telecentros, escolas, órgãos públicos localizados em regiões remotas e de fronteira (TCU, 2015).

Portanto, percebe-se que é real a preocupação de que o ciberespaço seja uma fonte de exclusão e de desigualdade, tanto entre as classes de uma sociedade como entre nações de países ricos e pobres, isto porque o ciberespaço exige infraestruturas de comunicação e de cálculo (computadores e outros dispositivos) de custo alto para as regiões em desenvolvimento. Para além desses, há também os freios institucionais, políticos e culturais para formas de comunicação comunitárias, transversais e interativas, assim como os sentimentos de incompetência e de desqualificação frente às novas tecnologias (LÉVY, 1999).

A divisão digital das pessoas dentro do critério área e região evidencia um padrão de divisão geográfica que se mantém no espaço-tempo. Analisando a divisão dentro de uma escala mundial, Boaventura de Sousa Santos (1999) aponta como um dos problemas fundamentais do espaço-tempo mundial a crescente e presumivelmente irreversível polarização entre o Norte e o Sul, entre países centrais e países periféricos no sistema mundial.

Esse problema abarca uma grande pluralidade de vetores, sendo delimitados em três pelo autor: a explosão democrática, a globalização e a degradação ambiental. A globalização da economia afetou tanto o centro quanto a periferia do sistema mundial, de modo diferente, certamente. Porém, os reflexos da globalização não tiveram grande efeitos na hierarquia centro e periferia, pois os avanços tecnológicos na agricultura, na biotecnologia e na indústria com a robótica, assim como nas tecnologias de informação e comunicação contribuem para a polarização entre o Norte e Sul, em razão dos investimentos necessários, os recursos científicos, a mão de obra qualificada e a escassez desta. Assim, a globalização fez com que o capital emigrasse para o Sul, todavia também ocasionou a emigração do trabalho do Sul para o Norte, em que houve a instalação de indústrias explorando a mão de obra barata e dócil (SANTOS, 1999).

O que se extrai da análise do autor acerca da divisão Norte e Sul em âmbito mundial, é que as desigualdades e exclusões, tanto a nível mundial quanto local, são estruturadas e se mantêm no espaço-tempo, alcançando também o ciberespaço. Todavia, não se desconsidera o efeito das grandes transformações industriais e das tecnologias de informação e comunicação à nível mundial nos padrões de desigualdade, apenas nota-se que houve um deslocamento desses padrões, permanecendo a polarização apresentada pelo autor, qual seja: Norte e Sul (SANTOS, 1999).

Sendo assim, se de um lado o uso das novas tecnologias e suas possibilidades interativas ampliaram a participação social, por outro, aumentou a já existente divisão entre aqueles que podem ter e utilizar essas ferramentas e aqueles excluídos pelas barreiras econômicas, sociais, culturais, educacionais e outras mais.

A compreensão sobre o termo *digital divide* passou, deste modo, a levar em consideração não apenas as desigualdades de acesso entre os usuários, mas também a exploração de outros níveis de desigualdades e exclusões, sendo, em razão disso, abordadas nos estudos sobre a globalização, as pautas acerca da

disparidade com relação aos níveis de desenvolvimento tecnológico e de infraestrutura (MODARRES, 2011; VAN DEURSEN; VAN DIJK, 2011).

Espinet, Sevilla e Bolívar (2007, p. 29, tradução dos autores) explicam que “uma pessoa é excluída digitalmente quando é privada do acesso às oportunidades e direitos derivados da utilização das TIC ou quando não está habilitada a usufruir das mesmas”.¹⁵ Isto posto, verifica-se que umas das principais características da economia da sociedade brasileira é o elevado grau de desigualdade de renda e de riqueza. É possível, ainda, perceber esse fenômeno tanto pela distribuição funcional da renda (repartição da renda nacional entre salários e lucros), quanto pela distribuição pessoal de renda (distribuição da renda pessoal do trabalho segundo o estrato de distribuição) apresentado no tópico 4.1 (MATTOS, 2003).

Victor Hugo P. Gonçalves (2011) trabalha a questão da exclusão digital sob a perspectiva econômica, cultural e política. O autor considera que, em grande parte, é o fator econômico que exclui grande parte da população do acesso às de tecnologias de informação e comunicação, porém não seria apenas esse fator determinante, uma vez que as estruturas econômicas de exclusão digital estão interconectadas com as estratégias das políticas públicas de inclusão, isso significa que:

A inclusão digital é necessária, mas deve ser intermediada pelo interesse econômico. É ele quem definirá o *modus operandi* da inclusão digital. A estratégia de atuação é construída nas perguntas: é economicamente viável para o empreendimento multinacional prover acesso àquela determinada região? Existirão benefícios legais e fiscais? Qual será o custo-benefício do fornecimento de infraestrutura de telecomunicações para a região? Quem serão os potenciais clientes? Qual a demanda de infraestrutura de velocidade e assistência técnica necessária? (GONÇALVES, 2011, p. 42).

Deste modo, a exclusão econômica vai além da capacidade do cidadão/consumidor e sim do quanto de lucro as grandes empresas multinacionais de infraestrutura de telecomunicação podem lucrar em determinada localidade. A exclusão digital é reforçada, mantida e aumentada por ser considerada econômica tanto nas empresas multinacionais quanto na realização de políticas públicas, logo é o mercado que define quem será incluído ou excluído (GONÇALVES, 2011).

A exclusão e a segmentação desigual refletem as duas principais consequências da reestruturação da sociedade, segundo ensina Néstor Garcia

¹⁵ “una persona está excluída digitalmente quando se ve privada de acceder a las oportunidades e a los derechos derivados del uso de las TIC o cuando no tiene capacitación para disfrutarlas.” (texto no original).

Canclini (2007), sendo que a diferença do liberalismo clássico, que apregoava a modernização para todos, a proposta neoliberal caminha uma modernização seletiva, isto é, passa da integração das sociedades para a submissão da população às elites empresariais, e destas aos bancos, investidores e credores internacionais.

A exclusão digital cultural simboliza o estudo da exclusão sob a perspectiva cultural, que se repete constantemente nos países em desenvolvimento. No viés cultural é possível destacar níveis de exclusão digital: nível de educação, a questão do monolinguismo das redes de informação e comunicação e a privatização do conteúdo cultural (GONÇALVES, 2011).

A afirmativa foi confirmada nesta pesquisa na análise dos usuários da *Internet* por grau de instrução (gráfico 12) em que aqueles que possuem nível educacional mais baixo correspondem ao menor número de usuários da rede. Nesse fator de exclusão, a questão não está adstrita somente ao ensino formal oferecido pelo Estado, pois a educação voltada para a utilização da rede pode se dar de forma incidental, entretanto para que isso seja possível, é necessário que os sujeitos tenham acesso às ferramentas de tecnologia de informação e comunicação.

Para que o indivíduo adquira as habilidades necessárias para a devida utilização das tecnologias é necessário o mínimo necessário de educação para que haja a sua inclusão. A exclusão digital cultural, relacionada ao nível educacional, que se confunde, também com as características das exclusões históricas, sociais e econômicas encontram no seu reconhecimento um desdobramento mais grave do que a ausência de educação, isto é: a constatação de que o pouco é muito, e que mesmo esse pouco é negado. Ou seja, constitui uma das faces obscuras das transformações sociais, visualizada na exclusão do pobre e do miserável, que para além das fontes de exclusão já enfrentada, encontra-se frente a um mundo fechado de possibilidade, isto é, a certificação de que se trata de um problema social e não tecnológico (GONÇALVES, 2011).

A exclusão digital se configura, deste modo, como um ciclo permanente de criação e desconstrução de desigualdades de uso das tecnologias, pois as questões sociotécnica e histórica do surgimento da tecnologia ocasionam com que a gestão da informação, do conhecimento e da conectividade seja um ciclo vicioso comunicativo informacional, em que a adequação de inclusão e exclusão muda permanentemente prolongando os fatores de exclusões. Isto ocorre, também, devido à insatisfação humana e a velocidade da tecnologia, fazendo com o que o ser humano, frente às

transformações tecnológicas, esteja sempre atrasado (HARGITTAI, 2002; WARSCHAUER, 2004 apud ZAPATA *et al.* 2020).

A terceira vertente de análise de Victor Hugo P. Gonçalves (2011) é a exclusão histórica e social que consiste na união de duas perspectivas. Conforme foi evidenciado, é possível perceber nos dados um aumento de usuários da rede, todavia não significa afirmar que se encerraram as exclusões e desigualdades, pois ainda estão presentes as divisões de área, região, grau de escolaridade, renda e classe social, em especial quando se trata da ferramenta de acesso à *Internet*.

Ocorre que essa exclusão é reforçada em uma nova roupagem: a exclusão digital e também social, visto que a sociedade se organiza em torno do digital e a aquele que está em condição de excluído digital encontra-se barrado do acesso à essa organização e as possibilidades oferecidas nesse ambiente. Vê-se que em países em desenvolvimento os padrões estruturais de são mantidas só alterando-se os nomes dos atores, mas que independente do espaço-tempo da sociedade permanecem às margens (GONÇALVES, 2011).

A exclusão, deste modo, seja ela mundial ou nacional estabelece um padrão de excluídos que se reproduz e atinge os mesmos grupos. Ou seja, a exclusão econômica, cultural, histórica e social tem um mesmo ponto de convergência: a pessoa que permanece fora, mesmo diante dos avanços ascendidos pelas tecnologias de informação, das transformações dos padrões de produção e de comunicação.

5.1.1 O descortinar dos dados: a desigualdade existente entre os que estão “dentro”

O ser humano é por natureza desigual, visto que cada um projeta em si e em sociedade características próprias que os distinguem, isto é o que se denomina de personalidade. Todavia, a desigualdade se apresenta de diversas formas, tanto as desigualdades naturais, quanto as socialmente e economicamente estruturadas; em outras palavras, há grupos que sofrem com um somatório de desigualdades, sendo marcados historicamente por elas, a título de exemplo: de classe, raça e/ou gênero (GROENINGA, 2005). Renata Oliveira Almeida Menezes (2015, p. 14), explica que:

Esse olhar voltado à essência dos seres humanos deve-se ao fato de que, ao mesmo tempo em que se foram estabelecendo distinções entre eles, muitas vezes esses critérios mostraram-se discriminatórios, no sentido pejorativo da palavra, o que leva à necessidade de reconhecer a existência da pessoa nas entranhas dos rótulos de 'saudável e enfermo', 'de rico e pobre', de 'educadamente instruído e analfabeto', entre outros.

Sendo assim, no decorrer da coleta dos dados e posterior análise dos resultados, tendo como perspectiva as pessoas e grupos, percebeu-se que havia dois critérios de estudo necessários a serem realizados na presente pesquisa: o primeiro com relação a exclusão digital (feito em epígrafe) e quanto a desigualdade presente entre aqueles que são usuários no exercício das atividades no ciberespaço. Sendo assim, são observadas neste subtópico as desigualdades existentes entre os que estão “dentro” da rede.

As atividades de comunicação foram as mais realizadas pelos usuários, sendo que, em um apanhado geral realizado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC, 2022), de todas as atividades de comunicação realizadas na *Internet*, o envio de mensagens instantâneas alcançou 93% entre os usuários entrevistados, porém confrontando com o ano de 2019 verifica-se que não houve aumento expressivo, já que era de 92%. Em seguida, está a atividade de conversar por chamada de voz, o vídeo com 82% apresentando um aumento de +6 pontos percentuais em relação a 2019 e a atividade de uso das redes sociais que alcançou 81% em 2022, alcançando acréscimo de +5 pp frente a 2019.

Em seguida estão as atividades de multimídia, quais sejam: assistir vídeos, programas, filmes, séries ou ouvir músicas com 73%; ler jornais, revistas ou notícias – 54% e acompanhar transmissão de áudio ou vídeo em tempo real com 50%. Atividades de buscas de informação e serviços aparecem em terceiro, sendo que buscaram informações sobre a saúde 50% dos usuários e fizeram transações financeiras 46%, este último registrando um acréscimo de +13 pp com relação a 2019 (CETIC, 2022).

A problemática em torno da desigualdade entre os usuários percorre os mesmos caminhos da exclusão digital histórica e social, conforme se percebe pela análise dos usuários que realizam atividades de busca de informações relacionadas à saúde (gráfico 30), visto que de acordo com o grau de escolaridade, entre os analfabetos e com educação infantil somente 13% realizaram essa atividade, assim

87% desses indivíduos não usaram a *Internet* como meio de buscar informação acerca de assuntos relacionados à saúde. Usuários com ensino fundamental somam 31%, já entre aqueles com ensino médio e superior o percentual chega a 55% - com ensino médio e 74% com ensino superior.

Também é possível verificar esses fatores no critério de idade, renda e classe social, pois entre as pessoas com idade entre 10 a 15 somente 19% usaram a *Internet* para buscar informações relacionadas à saúde, acima de 60 anos 41%, com idade de 45 a 59 anos 49% e de 16 a 24 anos 53% (gráfico 31). No critério renda, estão em condição de desigualdade aqueles que auferem renda até 1 SM com apenas 41%, já entre aqueles com renda superior a 1 SM até 2 SM é de 45% e somente 32% dos usuários sem renda utilizaram a *Internet* para atividade de busca de informação (gráfico 32). Por fim, com relação às classes C e D/E permanecem em desigualdade no tocante à busca de informações relacionadas à saúde - na classe C a 51% e na classe D/E a 35% (gráfico 33).

Segundo os dados da pesquisa TIC Governo Eletrônico 2021 (CETIC, 2021), três a cada quatro órgãos federais declararam disponibilizar de forma remota os serviços públicos mais procurados pelos cidadãos, situação que era mencionada por pouco mais da metade desses órgãos em 2019. Nas entidades estaduais, a oferta pela *Internet* do serviço mais procurado passou de 31% em 2019, para 45% em 2021. Houve, também, a diminuição de órgãos públicos que reportaram não oferecer pela *Internet* serviços, tanto em órgãos federais (de 8% para 2%) como em órgãos estaduais (de 20% para 13%).

Ademais, houve um aumento na adoção de *chats* em *websites*, seja com atendentes humanos ou de forma automatizada. Em nível federal, o uso de *chats* com atendentes em tempo real passou de 8%, em 2019, para 30%, em 2021. Nos órgãos estaduais, o uso que era de 5% em 2019 alcançou 18% em 2021. Em relação a 2019, a adoção de *chatbots* em *websites* aumentou de 9% para 24% entre os órgãos federais e de 6% para 18% nas entidades estaduais. Há de igual modo importante indicador demonstrado pela pesquisa TIC Governo Eletrônico (2021) que apontou que quase todas as prefeituras tinham acesso à *Internet* por conexão via fibra ótica (94%), sendo que em 2019 essa proporção correspondia a 73% (CETIC, 2021)

Todavia, importante ressaltar que a questão da desigualdade territorial se torna mais expressiva quando o critério de coleta de dados é a utilização do governo eletrônico nos últimos 12 meses, haja vista que na área urbana alcança-se 72% e na

rural o acesso 57%. Apesar do avanço na oferta de serviços *on-line* pelo poder público brasileiro, as parcelas mais vulneráveis da população utilizaram menos essa possibilidade de acesso: 50% entre pessoas com 60 anos ou mais, chegando a 78% na faixa entre 25 e 34 anos. Também houve diferenças significativas entre aqueles analfabetos ou com educação Infantil (30%), ensino fundamental (74%) e com ensino superior (90%). No recorte por classe, a proporção foi de 96% na classe A e 54% nas classes D e E (CETIC, 2022).

Ademais, quanto aos indicadores de usuários que utilizam o celular como forma exclusiva de acesso percebe-se que se dá nas camadas mais baixas da sociedade, evidenciando que aqueles que auferem baixos rendimentos, baixo grau de escolaridade, estão enquadrados nas classes mais baixas e residem em áreas marcadas pela falta de estrutura, possuem menor potencial de acesso, tendo tão somente o celular como ferramenta de uso. Os dados atuais quando comparados com o ano de 2019 demonstram, quanto ao uso exclusivo do celular, um aumento de +9 pontos percentuais na região Nordeste e entre aqueles com grau escolar médio, também que entre os usuários que de faixa etária de 45 a 59 anos houve um aumento de +12 pp, no mesmo caminho com os usuários de 60 anos ou mais, acrescendo +15 pp (CETIC, 2022).

Assim, do ponto de vista do acesso, é possível afirmar que, ao longo da série histórica, as tecnologias de informação passaram a estar presente na vida de grande parte da população, confirmando que a brecha entre aqueles que possuem ou não acesso à rede diminui substancialmente ao longo do tempo, todavia quando ao dispositivo de acesso vê-se que entre os mais pobres, com baixa escolaridade, renda e classe baixa o dispositivo de acesso é exclusivamente o telefone celular (SENNE, 2022).

Esses dados demonstram que o desenvolvimento das tecnologias de informação e da comunicação e sua desigual distribuição/apropriação pelos diferentes estratos sociais vieram acrescentar ao rol das desigualdades sociais uma desigualdade de novo tipo ou forma, a desigualdade digital, cuja face mais visível se apresenta como uma “(tripla) privação do acesso da população mais pobre ao computador, à internet e, ainda, aos conhecimentos básicos para os utilizar” (SILVEIRA; CASSINO, 2003, p. 18).

É importante destacar que o desenvolvimento científico-tecnológico não é neutro e desinteressado, como propõe a concepção clássica da ciência e da

tecnologia, contrario *sensu*, é segmentado e visa maximizar a produtividade a partir de padrões orientados pela economia global e pela possibilidade de os espaços produzirem rentabilidade. Desta forma, atende a interesses específicos, sendo socialmente construído, e em razão disso a ciência e a tecnologia já não podem ser vistas de maneira isolada e sem que se considerem seus interesses e os impactos na sociedade (SANTOS, 2020).

Milton Santos (2006) ensina que é possível estabelecer ao menos três momentos na produção e na vida das redes, sendo estes: período pré-mecânico, um período mecânico intermediário e a fase atual. No primeiro período, há de alguma forma "império" dos dados naturais, em que o engenho humano era limitado, às vezes subordinado, às contingências da natureza. Sendo assim, diante dessas circunstâncias, as redes se formavam com um largo componente de espontaneidade e serviam a uma pequena vida de relações em que o espectro do consumo era limitado, com exceção para uns poucos indivíduos. As sociedades locais tinham suas necessidades localmente satisfeitas; o tempo era vivido como um tempo lento.

No segundo momento, cuja afirmação coincide com o início da modernidade, as redes assumem o seu nome, mediante o caráter deliberado de sua criação, no qual o desenvolvimento das técnicas é uma nova etapa denominada de: "rede de etapas". Nesse momento, o consumo se amplia, porém de forma moderada; algumas características marcam esse período: o progresso técnico tinha utilização limitada; o comércio era direto ou indiretamente controlado pelo Estado; quando a formação econômica se estendia para além dos oceanos, ocorria de forma limitada a alguns fins e o mercado mundial era a soma dos mercados coloniais (SANTOS, 2006).

Marca o terceiro período nessa evolução a nomeada pós-modernidade, em que os suportes das redes se encontram parcialmente no território, nas forças naturais dominadas pelo homem (o espectro eletromagnético) e, em especial, nas forças recentemente elaboradas pela inteligência e contidas nos técnicos dessas infraestruturas. A grande distinção entre o terceiro período, que é a fase atual, é a respectiva parcela de espontaneidade na elaboração e utilização da rede (SANTOS, 2006).

Com o progresso da ciência, da tecnologia, da revolução técnica regida pelas telecomunicações e pelos computadores, e das novas oportunidades à informação, vivencia-se um momento em que a montagem das redes prevê prognóstico das funções que poderão desempenhar, tanto em caráter material, quanto em regras de

gestão. Em razão disso, a comunicação passa a ser permanente, precisa, rápida e fluida, assim como o espaço contemporâneo do tempo real e a conectividade permite que o discurso de atores específicos e longínquos sejam propagados de forma instantânea e imperativa em lugares e áreas sociais diferente (SANTOS, 2020).

A rede possui um caráter material ou abstrato. Compreende-se por material toda e qualquer infraestrutura que permita o transporte de matéria, energia ou informação em um território, e seus pontos de acesso, arcos de transmissão e de comunicação. Já o abstrato se refere ao fato de a rede ser social e política, já que está limitada aos sistemas criados pelo homem (SANTOS, 2006).

O uso da rede se dá de forma seletiva e não significa vantagens para toda a sociedade, isto ocasiona no aparecimento de novos processos simultâneos de concentração, descentralização e conexões espaciais relativas ao fluxo de informação global. Esse processo influencia na concentração de produção e consumo de dados; na acumulação ou manutenção de poder; nas relações sociais entre indivíduos; na transformação espacial das cidades e regiões; na concentração metropolitana. Em suma, as redes interligam e, ao mesmo tempo, fragmentam os territórios. Assim, por desigualdades digitais, compreende-se não apenas a separação entre usuários e não usuários, mas também as divisões entre os usuários quanto as suas habilidades digitais, que possibilitam utilizar os serviços oferecidos no ambiente digital (SANTOS, 2006).

Sorj e Guedes (2003) alertam para o fato de que, apesar de grande parte da bibliografia sobre exclusão digital produzida por organismos internacionais enfatizar o potencial das TICs e da *Internet* para reduzir a desigualdade e a pobreza, verifica-se, na prática, que a dinâmica social se dá em sentido inverso. Isto porque o usufruto das vantagens dos novos produtos e serviços relacionados às tecnologias de informação e comunicação não são igualmente distribuídos na sociedade. A esse respeito é importante ressaltar a perspectiva de Göran Therborn (2001, p. 136):

Não há dúvida de que este mundo é muito desigual. As consequências globais do PIB per capita, da renda familiar, da renda por gênero, das expectativas de vida nacional, por classe e por gênero, da educação nacional, por classe e por gênero e assim por diante, são muito desiguais. No que diz respeito a um grande número de recursos, ambientes e perspectivas, podem se elaborar classificações de vantagens e desvantagens.

Assim, a desigualdade econômica corresponde à uma das principais causas que sustentam a desigualdade digital, todavia verifica-se, também, que a falta de uma educação voltada para a rede constitui uma questão da atualidade, pois além de incluir o indivíduo no ciberespaço é preciso dar a ele a capacidade de usufruir dos serviços oferecidos nesse ambiente. Afinal, "preocupar-se com a desigualdade, em vez de apenas com a pobreza, significa preocupar-se com a maneira como toda a sociedade é estruturada e não apenas com o seu pior aspecto" (THERBORN, 2001, p. 132).

Van Dijk (2006 apud SENNE, 2022) relaciona ao menos três mecanismos amplificadores das desigualdades em cenário de disseminação das tecnologias de informação e comunicação. O primeiro seria o fato de que a informação se converteu na força motriz (bem primário) da sociedade atual, sendo a principal fonte de produtividade e poder. A partir dessa perspectiva, o uso de tecnologias digitais seria responsável por configurar novos tipos de desigualdade. O segundo mecanismo seria o caráter "posicional" da informação (*positional good*), isto é, alguns indivíduos estão melhor posicionados que outros no que concerne às oportunidades de acesso, processamento e utilização de informações valiosas. Desse ponto de vista haveria uma "elite informacional" com maior poder de capital e recursos. Por fim, o terceiro efeito amplificador das tecnologias de informação e comunicação na nova conjuntura social seria a possibilidade de o acesso à informação também ser crítico para a geração de novas habilidades, em especial aquelas valorizadas pelo mercado de trabalho.

Diante disso, percebe-se que a desigualdade ultrapassa a questão do acesso (divisão de usuários e não usuários), existindo, também, fatores de desigualdade quanto à capacidade para utilização dessas ferramentas, ou seja, de como acessar e manusear as tecnologias de informação e comunicação.

As pesquisas sobre letramentos têm apontado divergências quanto aos conceitos, em especial, referente às práticas de letramento e quais podem ser enquadradas nos modelos autônomo e/ou ideológico. A principal diferença desses modelos é que o primeiro considera a escrita como um ato individual, independentemente de suas condições sociais, já o segundo modelo – ideológico – considera que a escrita é uma prática discursiva, em que os autores (autor/leitor) levam em consideração para além de um ato individual os elementos contextuais e culturais (PINHEIRO, 2018).

A concepção do modelo autônomo de letramento considera não letrado a pessoa não escolarizada ou analfabeta, pois a escrita por ser autônoma e realizada com uma aquisição individual é um produto em si mesmo, e em razão disso não está presa ao contexto de sua produção para ser interpretado. Desta forma, para esse modelo de letramento a escola é a principal agência de letramento, cuja ênfase é atribuída somente à escrita (KLEIMAN, 2007).

Todavia, outras pesquisas consideram o letramento um fenômeno plural e contextualizado, condenando o modelo citado em epígrafe, em razão do potencial de reprodução e estimulação de desigualdades sociais percebidas na maioria das instituições de ensino. Sendo assim, essas pesquisas constituem uma nova tradição, em que o foco está no letramento como prática social englobando o reconhecimento de múltiplos letramentos, variando de acordo com o tempo e espaço (PINHEIRO, 2018; STREET, 2003).

Deste modo, a concepção do letramento na contemporaneidade não está unicamente relacionada à leitura e à escrita, trata-se de um novo conceito de letramento que não pode ser reduzido apenas a transposição da cultura do papel para a cultura digital, haja vista que essas não são as únicas práticas sociais que abarcam a cibercultura. A título de exemplo, o letramento digital se apresenta como necessário no trabalho com leitura e escrita digital, em especial na identificação de conteúdo desinformativo. Ainda para além do trabalho é importante para o exercício da cidadania, participação efetiva na rede e livre desenvolvimento da personalidade, em especial para o acesso às plataformas e-Gov, e também contribui no uso das ferramentas digitais para fins de acesso à informação e a comunicação (SANTAELLA, 2004).

Assim sendo, a partir do ciberespaço e das tecnologias nesse ambiente implementadas, emergem novas formas de interação e práticas sociais que ultrapassam as formas de letramento tradicionais, fundamentadas na escrita, leitura de textos impresso em papel, fazendo-se imprescindível uma educação voltada para esse novo ambiente de interação social (SANTAELLA, 2004).

O letramento digital pertence ao segundo modelo (ideológico) que engloba uma multiplicidade de formas de letramentos, sendo considerado um conjunto de técnicas materiais e intelectuais, de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e valores desenvolvimento conjuntamente com o crescimento do ciberespaço, como

sendo um novo meio de comunicação que surge da interconexão dos computadores (LÉVY, 1999).

Desse modo, “[...] requer que o sujeito assuma uma nova maneira de realizar as atividades de leitura e de escrita, que pedem diferentes abordagens pedagógicas que ultrapassem os limites físicos das instituições de ensino” (BRAGA, 2018, p. 37). Conforme analisado em epígrafe, compreender a importância do letramento digital, como o meio de possibilitar aos indivíduos da sociedade em rede habilidades de entender e usar a informação em múltiplos formatos por intermédio de uma gama de fontes, é visualizar um caminho que tomará diversas formas de letramento de acordo com as muitas variadas práticas sociais a partir das quais diferentes indivíduos são capazes de entender e usar as informações e comunicações (LANKSHEAR; KNOBEL, 2008).

A falta de conhecimento acerca de como as ferramentas podem ser utilizadas pode colocar em risco o livre desenvolvimento da personalidade e o exercício efetivo da cidadania. Assim, aquele que não detém capacidade técnica sobre as TICs está mais distante de exercer efetivamente a cidadania, bem como de desenvolver plenamente sua personalidade, pois a esses grupos, além da falta de acesso às ferramentas tecnológicas, carecem de uma educação voltada ao ambiente digital, indispensável à inclusão digital (MEDEIROS, 2021).

O aprendizado baseado na *Internet* ultrapassa a questão de competência tecnológica, é um novo tipo de educação exigido tanto para se trabalhar com a *Internet* quanto para desenvolver capacidade de aprendizado dentro de uma economia e numa sociedade baseada no digital. Assim, o desafio que se enfrenta é mudar do aprendizado para o aprendizado de aprender, uma vez que grande parte das informações estão no ciberespaço, tornando necessário desenvolver habilidades para decidir o que procurar, como identificar a veracidade da informação e como usá-la para a tarefa específica que originou a busca de informação (CASTELLS, 2003).

Essa modalidade de aprendizado baseado na *Internet* não está relacionada apenas a uma questão de capacidade técnica de ensinar como acessar a *Internet*, é em verdade um novo tipo de educação, ou seja, uma educação que forma indivíduos para desenvolver sua personalidade com autonomia em uma sociedade, cuja base e as relações são intermediadas pelas tecnologias de informação e comunicação.

A competência e maior familiaridade com as novas tecnologias têm o potencial de ampliar a destreza e a liberdade de acesso às fontes de conhecimento

diversas, desde as relacionadas a atividades de entretenimento e cultura, até aprimoramento do capital humano, surtindo efeitos na trajetória social dos indivíduos. Desta forma, o não acesso à *Internet*, o acesso precário às ferramentas ou incapacidade/inabilidade para usá-la de maneira eficaz, equivale à marginalidade do indivíduo ou conjunto de indivíduos, em razão da centralidade que a *Internet* representa em muitas áreas da atividade social, econômica, política e cultural (SANTOS, 2020).

Desta forma, é abordada no próximo subtópico a relação das tecnologias de informação e comunicação com os direitos da personalidade, especialmente no tocante à tutela dos atributos da personalidade no contexto de exclusão e desigualdade.

5.2 AS TICS E OS DIREITOS DA PERSONALIDADE: CONTEXTUALIZANDO A RELAÇÃO

Há de se reconhecer os inúmeros benefícios propiciados pelo desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, tais como: o acesso célere à informação; aos preços de produtos; as facilidades de compras; as novas oportunidades de empregos; a conexão com pessoas de diversas localidades a qualquer tempo; a um novo modo de desenvolvimento de pesquisas e tantos mais (VICENTINI; PASCOAL; GONZALEZ, 2019). Entretanto, tendo em vista o exposto nesta pesquisa a respeito da exclusão e desigualdade digital, assim como a questão da ofensa à integridade psíquica desses indivíduos (a ser trabalhada no próximo tópico) e a problemática de pesquisa faz-se necessário, por primeiro, contextualizar a relação entre as TICs e os direitos da personalidade.

Conforme explana Eduardo Carlos Bianca Bittar (2002, p. 522):

Se os usos bons e as consequências benéficas da tecnologia são majoritários, deve-se também pensar no lado oposto: a violência sai potencializada; os crimes virtuais se multiplicam; o acesso irrestrito aos códigos e à privacidade individuais aumentam e pluralizam as formas de redução da esfera íntima da pessoa humana; as armas biológicas alcançam distâncias e consequências cada vez maiores; as estratégias guerreiras fulminantes e agonizantes aumentam seu potencial de efeitos; a meticulosidade tecnológica ganha forças para o aumento do sofrimento

humano; os ataques imprevisíveis tornam-se corriqueiros, num mundo onde tudo é possível e onde todos são potencialmente armas de violência ambulantes [...].

Desta forma, tendo em vista que a tecnologia possui reflexos não benéficos aos usuários, inicia-se trabalhando a temática da personalidade que segundo Duane P. Schultz (2021) possui três definições: o estado de ser uma pessoa, as características e qualidades que formam o caráter distintivo de uma pessoa e a soma de todas as características físicas, mentais, emocionais e sociais de uma pessoa. Diante dessas três definições, é possível extrair que a “personalidade trata de tudo o que faz você ser quem é – um indivíduo único, que é diferente, em maior ou menor grau, das outras pessoas” (SCHULTZ, 2021, p. 1)

A personalidade, para os civilistas clássicos, constitui a capacidade jurídica necessária para assegurar a livre apropriação de bens, ou seja, possui caráter patrimonialista. Dentre os civilistas clássicos, cita-se Clóvis Beviláqua (2001, p. 116):

Personalidade é a aptidão reconhecida pela ordem jurídica a alguém para exercer direitos e contrair obrigação. Na ordem política, toma ordinariamente, a feição de cidadania, que é a aptidão para exercer direitos políticos, e é soberania, quando atribuída ao Estado, que aliás, tem igualmente uma personalidade civil e outra internacional [...]

Para Orlando Gomes (2019, p. 101), a personalidade constitui um atributo jurídico, sendo que a todo homem é atribuída a aptidão para desempenhar na sociedade um papel jurídico, na posição de sujeito de direito e obrigações. Eduardo Espínola (1977, p. 323) afirma que:

A personalidade é o pressuposto de todo o direito, o elemento que atravessa todos os direitos privados e que em cada um deles se contém; não é mais que a capacidade jurídica, a possibilidade de ter direitos. Todo homem, por necessidade de sua própria natureza, é o centro de uma esfera jurídica e assim tem personalidade, é pessoa.

Ocorre que o período pós-guerra marca a incorporação, no ordenamento jurídico, do valor intrínseco da pessoa e de sua proteção no tocante à sua dignidade, não apenas da sua propriedade. Assim, a personalidade passou, então, a ser reconhecida como um valor, e não somente como a capacidade jurídica de ter direitos e obrigações. Isto significa dizer que a personalidade, além de significar a capacidade

jurídica do indivíduo em ser sujeito de direito, deve ser entendida como um valor ético que emana da própria pessoa, inerente à condição humana (CANTALI, 2009).

Sendo assim, apesar de a personalidade e capacidade serem concepções conexas e interpenetradas, não podem ser confundidas, isto porque a personalidade, além de significar a possibilidade de ser sujeito de direitos e obrigações, deve ser encarada como um valor ético que emana do próprio indivíduo, pelo simples fato de ser humano. Sendo, portanto, um valor inerente da pessoa, cujo vínculo é orgânico – personalidade e a pessoa, logo não pode ser reduzida somente a capacidade jurídica, pois reflete um valor do ser humano que merece proteção jurídica específica (CANTALI, 2009).

A personalidade é formada pelo “[...] conjunto das qualidades e relações que determinam a pessoa em si mesma, e em função da participação na ordem do ser, de forma única e singular.” (GONÇALVES, 2008, p. 68). Ou seja, é constituída de atributos, características próprias de cada pessoa e formas singulares de exteriorização. A proteção e efetivação da liberdade individual em desenvolver de forma livre a sua personalidade e os atributos que a compõem constitui o objetivo dos direitos da personalidade.

Os objetos de proteção dos direitos da personalidade são, deste modo, os “[...] bens constituídos por determinados atributos ou qualidades, físicas ou morais, do homem, individualizado pelo ordenamento jurídico” (SZANIAWSKI, 2005, p. 87). Nesse sentido, Roxana Borges (2007, p. 20) explica que o objeto destes direitos são as “[...] projeções físicas ou psíquicas da pessoa, ou as suas características mais importantes”. A autora afirma que: “[...] por meio dos direitos da personalidade se protegem a essência da pessoa e suas principais características. Os objetos dos direitos de personalidade são os bens e valores considerados essenciais para o ser humano” (BORGES, 2007, p. 20).

Fernando Rodrigues de Almeida (2022) ao trabalhar a personalidade contra o meio, entende que a natureza dos Direitos da Personalidade de natureza como de pressuposto efetivo de vontade. Isto significa dizer que sendo a personalidade um pressuposto do sujeito de direito, a natureza dos direitos da personalidade constitui um elemento de validade, ou seja, de efetivo de vontade. Assim sendo, os direitos que são denominados de direitos da personalidade, são a garantia da existência e manutenção da concepção de sujeito de direito, bem como, de manutenção da personalidade (ALMEIDA, 2022).

A personalidade é “[...] um conjunto de características pessoais, os direitos da personalidade constituem verdadeiros direitos subjetivos, atinentes à própria condição de pessoa” (FARIAS; ROSENVALD, 2010, p. 136). Desse modo, os “[...] direitos da personalidade estão, inexoravelmente, unidos ao desenvolvimento da pessoa humana, caracterizando-se como garantia para a preservação de sua dignidade” (FARIAS; ROSENVALD, 2010, p. 137).

Os direitos da personalidade advêm da máxima positivada na Constituição Federal, referente à proteção da dignidade humana, a fim de que seja assegurado a todos uma existência digna. A positivação do princípio da dignidade da pessoa humana é, como habitualmente lembrado, relativamente recente, ainda mais em se considerando as origens remotas a que pode ser reconduzida a noção de dignidade. Somente no decorrer do século XX e ressalvada uma ou outra exceção, tão somente a partir da segunda guerra mundial, a dignidade da pessoa humana passou a ser reconhecida expressamente nas Constituições, após ter sido consagrada pela Declaração Universal da ONU de 1948 (SARLET, 2002).

A Constituição Brasileira de 1988, sem precedente na trajetória constitucional, reconheceu no âmbito do Direito Constitucional positivo, no título dos princípios fundamentais, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado democrático (e social) de Direito (art. 1º, inc. III, da CF). Isto simboliza que foi reconhecido a respeito do sentido, da finalidade e da justificação do exercício do poder estatal e do próprio Estado, um dever de agir em função da pessoa e não o contrário, visto que o ser humano constitui a finalidade precípua e não meio da atividade estatal (SARLET, 2002).

Eduardo Cambi e Elisângela Padilha (2016, p. 340) ensinam que “a dignidade humana depende do reconhecimento do ser humano como sujeito de direitos e, pois, detentor de ‘dignidade’ própria, cujo fundamento é o direito universal da pessoa humana a ter direitos”. Constitui, dessa forma, o baluarte dos direitos fundamentais e da personalidade, assim quando violados qualquer desses direitos, consequentemente estar-se-á violando a dignidade humana.

Nas palavras de Sarmento (2004, p. 109-110) o princípio da dignidade da pessoa humana é o

[...] epicentro axiológico da ordem constitucional, irradiando efeitos sobre todo ordenamento jurídico e balizando não apenas os atos estatais, mas também

toda a miríade de relações privadas que se desenvolvem no seio da sociedade e no mercado.

A dignidade humana simboliza o impedimento de instrumentalização, pois ao ser humano é concedida a condição de fim em si mesmo, dotado de valor e não de preço. Assim, o ser humano pelo fato de ser humano, possui um valor inerente, uma dignidade própria, que impõe o dever de reconhecimento, bem como impede violações a essa dignidade (KANT, 2013). Isto porque o homem está acima de todo preço, em razão de sua dignidade e, como consequência disso, ele não pode ser transformado em instrumento para se alcançar um fim, pois é um fim em si mesmo. O homem é, portanto, o único ser cuja existência constitui um valor absoluto, haja visto que é de sua essência a dignidade (ZANINI, 2011).

À vista disso, o princípio da dignidade da pessoa humana se traduz na proibição de instrumentalização do ser humano como um objetivo, ou seja, a garantia à dignidade humana impõe aos destinatários o reconhecimento intersubjetivo como pessoa no que diz respeito a reciprocidade de uns com os outros (SIQUEIRA; VIEIRA, 2022).

A dignidade humana enfeixa os direitos da personalidade, consagrando a assertiva da integridade física e psíquica do homem, assim como a garantia do desenvolvimento livre de sua personalidade e a defesa de sua autonomia individual (FERMENTÃO, 2006). É o que preceitua a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, ao estabelecer no art. 1º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade”, bem como no art. 21 que, “todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento”, sendo vedada qualquer forma de distinção, sob a premissa de que toda e qualquer pessoa tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal (art. 22) (ONU, 1948).

A importância que a sociedade confere à dignidade da pessoa humana nas relações pessoais, culturais, sociais e jurídicas, enfrentando sua repercussão concreta e efetiva, está imbricada com a potencialidade que se atribui à capacitação de quem compõe a sociedade. Ou seja, quanto mais protegida e assegurada a dignidade da humana, mais desenvolvida culturalmente a sociedade e mais próxima de uma

realização efetiva da existência digna estará. Uma sociedade que não debate, não confere possibilidades para uma ampla discussão jurídica sobre as transformações sociais e os reflexos à dignidade da pessoa humana, bem como não discute a importância de seu reconhecimento, respeito, proteção e promoção do desenvolvimento deixa de cumprir seu principal papel, qual seja: a busca pelo desenvolvimento integral da pessoa (PEZZELLA; BUBLITZ, 2014).

De acordo com Ingo Wolfgang Sarlet (2002), cada ser humano é, em razão de sua dignidade, digno de igual respeito e consideração a sua condição de ser humano e, em razão disso, a sua dignidade não poderá ser usurpada ou sacrificada, não existindo exceção, mesmo que para preservar a dignidade de terceiro (o que não afasta a possível relativização ao nível jurídico normativo). Ainda, destaca Sarlet (2006, p. 60) que a busca pelo reconhecimento de uma existência digna compreende tudo aquilo que venha “[...] a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos”.

Nesse sentido tem-se que, ao se buscar o reconhecimento e defender o princípio da dignidade humana, estar-se-á caminhando em direção ao respeito à vida e à integridade física, moral e psíquica do ser humano. Necessário destacar que a atribuição de prover meios para que sejam assegurados a todos uma existência digna é do Estado Democrático de Direito, mediante o reconhecimento e proteção dos direitos fundamentais e da personalidade, tais como a liberdade, a igualdade, o acesso à saúde, à educação, à integridade psíquica, entre outros.

A esse respeito, importante destaque, ao trabalhar a tutela dos direitos supramencionados no ordenamento jurídico brasileiro, o entendimento de Elimar Szaniawski (2005, p. 137) acerca da temática:

Nossa constituição, embora não possua inserido em seu texto um dispositivo específico destinado a tutelar a personalidade humana, reconhece e tutela o direito geral de personalidade através do princípio da dignidade da pessoa, que consiste em uma cláusula geral de concreção da proteção e do desenvolvimento da personalidade do indivíduo. Esta afirmação decorre do fato de que o princípio da dignidade, sendo um princípio fundamental diretor, segundo o qual deve ser lido e interpretado todo o ordenamento jurídico brasileiro, constitui-se na cláusula geral de proteção da personalidade, uma vez ser a pessoa natural o primeiro e o último destinatário da ordem jurídica.

Percebe-se a correlação da dignidade humana com os direitos da personalidade, pois os direitos da personalidade se debruçam na relevância social que os direitos supracitados possuem e quando o abuso no exercício destes podem violar direitos inerentes e indispensáveis para a formação da personalidade humana, sendo, nas palavras de Schreiber (2013, p. 8), “[...] o valor síntese que reúne as esferas essenciais de desenvolvimento e realização da pessoa humana”.

Acerca dos direitos da personalidade, Orlando Gomes leciona (2019, p. 131-132) que:

Sob a denominação de direitos da personalidade, compreendem-se os direitos considerados essenciais à pessoa humana que a doutrina moderna preconiza e disciplina a fim de resguardar a sua dignidade. A necessidade de protegê-la contra práticas e abusos tonou-se premente em razão assim da tendência política para desprestigiá-la como os progressos científicos e técnicos.

Sendo assim, a tutela dos direitos da personalidade está intimamente ligada à busca pelo reconhecimento da dignidade humana, a qual passou por diversas transformações em sua compreensão ao longo do tempo, que apesar de não possuir um conceito fixo e acabado, sempre termina por evidenciar o respeito a ser humano (MORAES, 2019).

Carlos Alberto Bittar (2015), por sua vez, ensina que os direitos da personalidade são aqueles direitos reconhecidos à pessoa humana em si mesma e em suas projeções na sociedade, cuja previsão no ordenamento jurídico tem por objetivo resguardar os valores inatos do homem, como a vida, a integridade física, à integridade psíquica, a intimidade, o segredo, o respeito, a honra e outros mais.

Diante disso, tem-se que os direitos da personalidade estão dispostos no Direito Brasileiro no Código Civil de 2002, em um capítulo exclusivo postulados nos artigos 11 a 21, de forma exemplificativa, bem como no artigo 5º, X da Constituição Federal de 1988, tutelados como direitos fundamentais. Nesses artigos são mencionados tão somente, aqueles direitos considerados como os mais importantes e de maior influência ao múnus de preservação da dignidade da pessoa humana (SANTOS; JACYNTHO; SILVA, 2013)

O objetivo do legislador ao criar um capítulo para os direitos que tem como objeto de proteção os atributos que formam a personalidade, simboliza a modificação do epicentro normativo, que passou a voltar-se para a tutela do sujeito. A respeito

disso, Luciana Pereira dos Santos, Patrícia Helena de Avila Jacyntho e Reginaldo da Silva (2013, p. 383) lecionam:

Podemos afirmar que, ao dedicar, no Código Civil, um capítulo que trata especificamente sobre os direitos da personalidade, o legislador visou realmente tutelar esses direitos, pois, durante décadas, os mesmos foram completamente ignorados; no entanto, são de vital importância para toda e qualquer pessoa humana, pois resguardar a dignidade humana é proteger a própria vida.

A previsão exemplificativa dos direitos da personalidade denota a necessidade de considerá-los de forma ampliativa, a fim de abranger a tutela dos atributos que constituem a personalidade humana (SIQUEIRA; LARA, 2021). Embora o Código Civil Brasileiro tenha cuidado somente de alguns direitos da personalidade e tenha por consequência deixar de tratar da existência de tantos outros direitos além daqueles contemplados em seus arts. 11 a 21, essa omissão não constitui impeditivo para que outras manifestações da personalidade sejam consideradas merecedoras de tutela, em razão do que preceitua o art. 1º, III, da Constituição (SCHREIBER, 2013, p. 15).

Deste modo, consideram-se direitos personalíssimos todos os direitos que se destinam a dar conteúdo à personalidade e sem os quais a mesma restaria irrealizada. Nas palavras de Adriano de Cupis (2008, p. 24):

Por outras palavras, existem certos direitos sem os quais a personalidade restaria uma susceptibilidade completamente irrealizada, privada de todo o valor concreto: direitos sem os quais todos os outros direitos subjetivos perderiam todo o interesse, a pessoa não existiria como tal. São esses os chamados 'direitos essenciais', com os quais se identificam precisamente os direitos da personalidade.

Ademais, os direitos da personalidade possuem uma esfera extrapatrimonial à pessoa, onde “[...] o sujeito tem reconhecidamente tutelada pela ordem jurídica uma série indeterminada de valores não redutíveis pecuniariamente, como a vida, a integridade física, a intimidade, a honra, entre outros” (GAGLIANO; PAMPLONA FILHO, 2014, p. 186).

Fernanda Cantali (2009), por sua vez, ensina que os direitos da personalidade se encontram definidos naquilo que lhes é mais fundamental, único, inerente (que lhes é dado pelo simples fato de existir): o livre desenvolvimento do ser e devir. São aqueles direitos indispensáveis à vida humana, as aspirações próprias do sujeito, que

são satisfeitas pela vida, pela integridade física/psíquica, pela honra, pela liberdade, pela privacidade, entre outras prerrogativas (FERMENTÃO, 2006).

Os direitos da personalidade são considerados como direitos inseparáveis, inerentes e inatos as pessoas, constituindo “[...] a base de todos os direitos especiais, inclusive distinguindo-se dos direitos sobre a própria pessoa” (FERMENTÃO, 2006, p. 254). Consistem naqueles direitos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento saudável das pessoas, cujo dever de respeitá-los é imposto à coletividade (direitos absolutos- oponíveis erga omnes).

Fernando Navarro Vince e Daniela Menengoti Ribeiro (2020, p. 242) explanam que os direitos personalíssimos:

[...] constituem, então, categoria de direitos subjetivos, inerentes à própria pessoa humana e essenciais ao seu desenvolvimento. São os direitos da pessoa de defender o que é próprio, tais como: a vida, a integridade, a liberdade, a sociabilidade, a honra, a imagem, a privacidade e outros mais, sempre em respeito ao princípio da dignidade humana. Assim, a consideração da pessoa – e, portanto, sua personalidade – se configura como um valor unitário, sendo necessário o reconhecimento da proteção na sua integralidade.

Assim sendo, percebe-se que esses direitos possuem como âmbito de proteção todos os aspectos que definem o indivíduo em si e em suas projeções, abarcando todo o complexo de características próprias que quando exteriorizada o distingue dos demais, ou seja, evidenciam a sua personalidade.

Desse modo, consideram-se direitos da personalidade aqueles direitos reconhecidos à pessoa tomada em si mesmo e em suas projeções na sociedade (BITTAR, 2015). Em decorrência da amplitude e obrigatoriedade em respeitá-los, a proteção dos indivíduos inclui a necessidade de tutela dos direitos da personalidade frente às transformações tecnológicas, melhor dizendo, em razão dos reflexos das tecnologias ao se tratar da exclusão e desigualdade digital, faz-se necessário a implementação de instrumentos de efetivação desses direitos (SIQUEIRA, LARA, 2021).

O ambiente digital, por ser um meio de prolongamento da vida social, reflete na formação da personalidade dos sujeitos, por isso a relevância de se abordar a relação entre esses direitos e as tecnologias de informação e comunicação, pois a exclusão ou a desigualdade digital impede a sociabilidade e o desenvolvimento da

personalidade, atingindo em uma relação de cadeia tanto à integridade psíquica, quanto a dignidade humana.

A sociabilidade ou a socialização é uma tendência humana à sociedade, ao viver, interagir e se inserir, de modo a facilitar e proporcionar formas de identificação, de encaixes e de espelhos (FALCÃO, 2021).

Célia Carlota R. P. M. Ribeiro (2010) explica que a socialização possui duas funções: por primeiro é um meio de entrelaçar relações com outras pessoas e de integrar grupos e/ou instituições, e por segundo permite a afirmação da personalidade (individualidade) de cada sujeito. A socialização permite a assimilação dos valores e códigos sociais, que permite com o que o indivíduo ao mesmo tempo que se adequa às exigências sociais, também exteriorize as características que o definem em si e em sociedade, já que é em razão do outro que o ser humano se torna ser, sendo o outro, por sua vez, o papel de uma espécie de espelho

Portanto, a sociabilidade possibilita o estabelecimento de relações, trocas e interações de grupos, assim como o desenvolvimento da individualidade, ou seja, das características que irão diferenciar cada pessoa em sua forma de exteriorização.

No mundo atual, a sociedade vivencia as repercussões do desenvolvimento da ciência e da tecnologia, e diante desse contexto, é inegável a importância dos direitos da personalidade com a finalidade de garantir o respeito à vida, à liberdade, à dignidade, à integridade física e psíquica, os valores morais e intelectuais, ou seja, todos aqueles direitos necessários ao desenvolvimento da personalidade humana (FERMENTÃO, 2006).

É importante levar em consideração que “[...] a tutela da personalidade humana exige não apenas a proteção dos seus bens interiores, mas também o resguardo e a preservação do espaço vital exterior de cada homem” (CAPELO DE SOUZA, 2003, p. 516). Isto se dá em razão da complexidade e a dinamicidade da personalidade, que inviabiliza a sua proteção apenas por intermédios dos direitos da personalidade tipificados no ordenamento jurídico, uma vez que sempre escaparão do poder do legislador as vicissitudes da personalidade humana (ZANINI, 2011).

Não se discute, deste modo, o fato de o fundamento dos direitos da personalidade serem únicos, fundamentado na unicidade do valor do ser humano, mas deve-se considerar as incontáveis e nem todas preventivamente identificáveis formas de manifestação da personalidade, e com isso a necessidade de tutelado em seu todo (PERLINGIERI, 2003).

O progresso das tecnologias de informação e comunicação suscita problemas novos e diversificados para as características essenciais e constitutivas da personalidade. Em face a isso, os direitos da personalidade conferem ao seu titular o poder de agir na defesa dos direitos essenciais a sua personalidade, que compreendem os aspectos de ordem física (o direito à vida e ao próprio corpo), intelectual (o direito à liberdade de pensamento, direito de autor e de inventor) e moral (o direito à liberdade, à honra, ao recato, ao segredo, à imagem, à identidade, e ainda, o direito de exigir de terceiros o respeito a esses direitos) (AMARAL, 2000; FERMENTÃO, 2006).

Nesse contexto, a garantia dos direitos da personalidade é de suma importância para assegurar o livre desenvolvimento da personalidade daqueles que estão fora ou dentro do ambiente digital. Entretanto, para que isso seja possível, a tutela dos atributos da personalidade deve ser ampliada, com a finalidade de tutelar o todo da pessoa. Sendo assim, para que haja uma tutela efetiva do livre desenvolvimento da personalidade a partir dos direitos da personalidade se faz necessária “a ampliação da tutela dos mesmos para além dos direitos individuais”, a fim de garantir “uma maior efetividade na garantia do “pleno” desenvolvimento da personalidade” (SOUZA, 2021).

Para Dirceu Pereira Siqueira e Bruna C. L. de Souza (2022), a tutela dos direitos da personalidade refere-se à tutela do indivíduo e do livre desenvolvimento de sua personalidade. Entendem que:

[...] os direitos da personalidade são direitos essenciais a própria compressão da pessoa, figurando-se como direitos essenciais a tutela do indivíduo, da sua personalidade e do livre e pleno desenvolvimento desta personalidade; São direitos que tutelam a pessoa humana em sua completude, na medida em que cada ser humano é a manifestação de sua própria personalidade e no qual todos os demais direitos dependem de uma tutela concreta e efetiva dessa personalidade e do livre desenvolvimento delas, sob pena de sequer existir razão de ser à todos os demais direitos da qual é titular. São direitos que se manifestam como uma tutela essencial para que a dignidade humana seja, de fato, garantida e concreta a todos (SIQUEIRA; SOUZA, 2022, p. 30)

Isso significa que a tutela dos direitos da personalidade deve corresponder à proteção e efetivação de todos os atributos que compõem a personalidade humana, sem que esteja amarrada à dicotomia público e privado, haja vista que “[...] a dicotomia entre direito público e privado não encontra mais razão de ser” (IKEDA; TEIXEIRA, 2022, p. 144).

Desse modo a tutela e a compreensão de que os direitos personalíssimos não estão adstritos à tutela dos direitos de âmbito privado é importante para a pesquisa, pois “[...] não se fecham em um círculo pertencente a tutela de direitos no âmbito do direito privado, eles devem compreender todos os direitos essenciais para a tutela da personalidade humana e de seu livre desenvolvimento” (SIQUEIRA; SOUZA, 2022, p. 31).

Em razão disso, a tutela dos direitos da personalidade deve ocorrer sobre “[...] o real e o potencial físico e espiritual de cada homem em concreto, ou seja, o conjunto autônomo, unificado, dinâmico e evolutivo dos bens integrantes da sua materialidade física e do seu espírito reflexivo, sócio-ambientalmente integrados” (CAPELO DE SOUZA, 2003, p. 117). Isto porque a tutela fracionada dos direitos da personalidade se apresenta como ineficaz, pois os direitos da personalidade “[...] não podem ser fracionados em diversas *fattispecie* fechadas, como se fossem hipóteses autônomas não comunicáveis entre si” (MORAES, 2010, p. 4), logo a tutela deve se dar de forma unitária, tendo em vista que o seu fundamento é a unidade do valor da dignidade humana.

É possível perceber frente aos conceitos de personalidade apresentados nesta pesquisa, que conforme leciona Maria Celina Bodin de Moraes (2010, p. 4):

A personalidade humana não se realiza através de um esquema fixo de situação jurídica subjetiva – o direito subjetivo –, mas sim por meio de uma complexidade de situações subjetivas, que podem se apresentar ora como poder jurídico, ora como direito potestativo ou como autoridade parental, interesse legítimo, faculdade, estado – enfim, qualquer acontecimento ou circunstância (*rectius*, situação) juridicamente relevante.

Tutelar os direitos da personalidade, deste modo, não se restringe a uma tutela partilhada da pessoa humana, faz-se necessário englobar a concretude do sujeito e o ambiente ao qual ele se desenvolve, para que a proteção da personalidade e do livre desenvolvimento se dê de forma efetiva. Somente dessa forma será possível o reconhecimento dos direitos essenciais ao desenvolvimento da personalidade humana como direitos da personalidade, uma vez que a garantia deles é pressuposto essencial para viabilizar que esse desenvolvimento livre e pleno da personalidade seja possível, efetivo e concreto (SIQUEIRA; SOUZA, 2022).

Nota-se que o objeto de tutela desses direitos não é a personalidade, mas os atributos que a compõem, ou seja, o modo de ser da pessoa, que não se confunde

com “a pessoa”. Formam esses atributos os bens essenciais e preciosos ao ser humano capazes de satisfazer suas necessidades e garantir uma vida digna (ZANINI, 2011).

Assim sendo, a tutela dos direitos da personalidade deve ocorrer tendo como epicentro a dignidade humana e o livre desenvolvimento da personalidade, abrangendo para além da proteção física, moral e intelectual, o indivíduo concreto em suas relações sociais, a partir da promoção dos direitos que assegure o desenvolvimento de sua personalidade. É de especial importância a tutela unitária nos tempos atuais, haja vista que o sujeito precisa desenvolver-se em um contexto tecnológico, em que o avanço da tecnologia possui fins mercantis cada vez mais invasivos à privacidade, liberdade, integridade e outros mais.

Encontra-se como desafio contemporâneo a proteção desses direitos frente ao uso calculado dessas ferramentas sobre os atributos da personalidade do sujeito, bem como a questão exclusão e desigualdade digital - objeto de estudo nesta pesquisa- relacionado à inserção da pessoa no ciberespaço e a sua capacitação digital, a fim de propiciar-lhe autonomia de desenvolvimento de sua personalidade. Frente a esse contexto, são analisados a seguir os prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade e a ofensa à integridade psíquica das pessoas em exclusão ou desigualdade digital.

5.2.1 Os indivíduos em exclusão ou desigualdade digital: o prejuízo ao livre desenvolvimento da personalidade e a ofensa à integridade psíquica

O entusiasmo ao redor dos avanços das tecnologias de informação e comunicação, atribuindo à essas ferramentas a capacidade de levar a sociedade a um patamar novo de comunicação, interação e informação, pode ocasionar em uma cegueira tecnológica. Isso significa dizer que, na busca por se alcançar uma sociedade tecnológica, pode-se incorrer no erro de se esquecer dos problemas reais, vivenciados fora do ambiente digital, como as inúmeras formas de exclusão e desigualdade social, econômica, educacional, política e cultural apresentadas nesta pesquisa.

David Noble (1999, p. 207 apud RÜDIGER, 2002, p. 11) afirma que:

A expectativa de salvação definitiva através da tecnologia, qualquer que seja seu custo social e humano, tornou-se uma espécie de ortodoxia silenciosa [em nosso tempo], reforçado pelo entusiasmo induzido mercadologicamente pela novidade e sancionado por um milenarismo ansioso.

Dessa forma, a aposta na tecnologia como um meio de revolução sem se preocupar com as questões sociais que envolvem a complexa cadeia social, política, cultural e econômica, estimula a manutenção e criação de novas formas de exclusão e desigualdade, como a trabalhada nessa pesquisa: a exclusão e desigualdade digital.

Tendo em vista que o ciberespaço e as tecnologias de informação e comunicação deixaram de ser somente ferramentas de disseminação/acesso da informação e de facilitação da comunicação, constituem meios de interação e organização essenciais para a sociedade contemporânea em rede (CASTELLS, 2021), aqueles que estão em situação de exclusão ou desigualdade digital, pois vivem em um contexto de prejuízo ao seu livre desenvolvimento da personalidade e de ofensa à integridade psíquica. Isto porque encontram-se privados do exercício da socialização, de acesso à serviços, à informação (de forma rápida), às ferramentas tecnológicas que possibilitam o exercício da cidadania, e tantos outros.

Todavia, importante ressaltar que não se está atribuindo ao acesso e uso das tecnologias de informação e comunicação a condição de fórmula mágica para eliminação das desigualdades sociais, econômicas e outras mais. O que se pretende é demonstrar que, na corrida pelo mundo tecnológico, existem indivíduos “no ponto cego”, sendo deixados às margens do novo modelo de organização social, e em razão disso estão sendo prejudicados em seu livre desenvolvimento da personalidade e em sua integridade psíquica.

Acerca da concepção de exclusão social, Gerry Rodgers *et al.* (1997, tradução livre) apresentam importante separação, dividindo-a em três tipos: a exclusão multidimensional, incluindo para além da falta de acesso a bens e serviços a ausência de segurança, à justiça e à cidadania. Essa primeira está intimamente ligada às desigualdades econômicas, políticas, culturais e étnicas; a exclusão do trabalho regular, através do crescimento das relações de emprego precário e em tempo parcial;

e exclusão da moradia digna e dos serviços comunitários, refletindo o fenômeno da banalidade (que também tem conotações étnicas ou migratórias).¹⁶

O referido autor continua explorando a questão da exclusão social, sustentando que, em ambientes de baixa renda, esses três tipos de exclusão também são amplamente encontrados, mas as formas que eles assumem variam, refletindo nos níveis de vida e em exclusões de bens e serviços. Para alguns isso envolve a exclusão da terra, de outros bens produtivos ou de mercados de bens. Para outros, são as exclusões do mercado de trabalho que dominam: desemprego, exclusão de oportunidades de desenvolvimento de habilidades. Estes padrões de exclusão estão ligados ao processo de desenvolvimento (RODGERS *et al.*, 1995).

Nesse sentido, é possível ter como referencial a cidade do capitalismo fordista-industrial, pois utilizava a segregação urbana como mecanismo de formação de classes sociais, onde os bairros operários – excluídos – expressavam a divisão social da sociedade, ainda que posteriormente tenham sido utilizados como mecanismos de resistência. Assim, observa-se que a estrutura de formação urbana também constitui um fator que interfere no acesso às tecnologias, refletindo tanto no exercício da cidadania (temática abordada no tópico 3), quanto no desenvolvimento da personalidade, resultando na reprodução de desigualdades e exclusões e na ofensa à integridade psíquica (HIRATA; FACHIN, 2021).

Deste modo, a concentração de recursos, a escolha estratégica de locais de exclusão favoráveis as multinacionais e direcionamento seletivo das TICs resultam na segmentação da população, separando as pessoas dentro de núcleos fechados, como usuários e não usuários, contexto que é incompatível com a complexibilidade humana e a unidade de sua dignidade.

¹⁶ Texto no original: *Three types of exclusion in particular appear to be responsible for heightened public awareness in Europe: exclusion from the labour market, reflected in rising numbers of long-term unemployed and increasing difficulty of initial labour market entry; exclusion from regular work, through the growth of precarious and part-time employment relationships; and exclusion from decent housing and community services, reflected the banlieue phenomenon (which also has ethnic or migrant connotations). In low-income settings, these three types of exclusion are also widely found, but the forms which they take vary. Moreover, there is a need to cast the net more widely, and encompass levels of living, means of livelihood, social rights and broader linkages with the pattern of development. Levels of living are reflected in exclusions from goods and services. Exclusions from livelihood take diverse forms. For some this involves exclusion from land, from other productive assets or from markets for goods. For others, it is labour market exclusions which dominate: unemployment, exclusion from opportunities to develop skills. These patterns of exclusion are linked to the process of development - if the latter is organized around a small modern or formal production system, development itself will create exclusions at the same time as it creates inclusions.*

Esse processo de marginalização social pode não parecer desconhecido e não causar surpresa no contexto histórico social do Brasil, todavia com o paradigma da tecnologia de informação e comunicação um novo fator de risco, com potencial de aumentar as mazelas ao redor das exclusões e desigualdades sociais surge, sendo esse: a exclusão e a divisão digital. Isto evidencia a problemática enfrentada referente a separação entre uma parcela da sociedade com acesso à *Internet* e às ferramentas/estruturas tecnológicas mais recentes e a outra que somada às suas desvantagens socialmente estruturadas, enfrentam a falta de acesso à serviços, informações e aprendizado disponíveis na rede, tendo como consequência a ausência de inserção na economia, o prejuízo ao desenvolvimento da personalidade e a ofensa à integridade psíquica (CASTELLS, 2003).

A concepção de personalidade remete “[...] a ideia de individualidade, particularidade e singularidade, exteriorizando, assim, as características próprias de uma pessoa, tudo o que lhe é exclusivo e essencial, distinguindo-a de outra” (CATÃO, 2004, p. 101-102). Sendo assim, o direito ao livre desenvolvimento da personalidade consiste na ideia de que o indivíduo é o autor de si próprio, tendo autonomia para desenvolver os atributos de sua personalidade, realizada segundo seu próprio projeto (PINTO, 2000).

A Declaração Universal de Direitos Humanos deu voz ao livre desenvolvimento da personalidade no art. 22, assegurando a toda pessoa, na qualidade de membro da sociedade, o direito à segurança social e à realização, pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento de sua personalidade (ONU, 1948).

A Declaração influenciou diversas constituições que ressignificam a própria concepção de condição humana e sua dignidade. A título de exemplo, Portugal previu no art. 26, inc. 1, que são reconhecidos a toda pessoa os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, e outros mais, também a Lei Fundamental da República Federal da Alemanha, por sua vez, ao tratar dos direitos de liberdade, prevê em seu artigo 2º, inciso I que “Todos têm direito ao livre desenvolvimento da personalidade, contanto que não lesem os direitos de terceiros e não atentem contra a ordem constitucional e os bons costumes” (HUPFFER; PETRY, 2021).

O livre desenvolvimento da personalidade “[...] advém do reconhecimento doutrinário de dois princípios fundamentais que coexistem: a liberdade e a igualdade”

(LUDWIG, 2001, p. 254) tratando-se de um “[...] precipício implícito, cuja vigência é comprovada a partir da consagração da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) quanto dos valores fundamentais enumerados no caput do art. 5º (i. e., vida, liberdade, igualdade, segurança e propriedade)” (LUDWIG, 2001, p. 254).

Há a previsão no Código Civil e na Constituição Federal acerca da proteção aos direitos da personalidade que correspondem aos “direitos atinentes à tutela da pessoa humana, considerados essenciais à sua dignidade e integridade” (TEPEDINO, 2008, p. 26) sendo atribuídos a esses direitos as características, salvo exceções, de intransmissíveis e irrenunciáveis, não podendo o seu exercício sofrer limitação voluntária, assim como de absolutos (oponíveis erga omnes), de caráter originário, extrapatrimoniais, vitalícios, imprescritíveis e indisponíveis.

Além disso, o livre desenvolvimento da personalidade funda-se na tutela da individualidade, englobando, além da tutela da liberdade, a da personalidade e o direito à diferença. Assim, trata-se de um direito comunicativo que tem como variante não apenas a distinção entre as pessoas de acordo com suas características e necessidades, mas também o ambiente em que estão inseridas e o grau de condições desfavoráveis às quais estão submetidas (MENEZES, 2015).

O desenvolvimento da personalidade, para Amartya Sen (2011, p. 286), vai além do padrão de vida e satisfação das necessidades, está interligado também na liberdade de desfrutar, em suas palavras:

Se a importância da vida humana não reside apenas em nosso padrão de vida e satisfação das necessidades, mas também na liberdade que desfrutamos, então a ideia de desenvolvimento sustentável tem de ser correspondentemente reformulada. Nesse contexto, ser consistente significa pensar não só em sustentar a satisfação de nossas necessidades, mas, de forma mais ampla, na sustentabilidade — ou ampliação — de nossa liberdade (incluindo a liberdade de satisfazer nossas necessidades). Assim recharacterizada, a liberdade sustentável pode ser ampliada [...] para incluir a preservação e, quando possível, a expansão das liberdades e capacidades substantivas das pessoas de hoje [...] (SEN, 2011, p. 286).

Sendo assim, o desenvolvimento da personalidade está ligado à ampliação das liberdades e das capacidades substantivas, tendo como liame à ideia de sustentabilidade, pois a garantia do livre desenvolvimento da personalidade possui importante papel no que diz respeito ao acesso a bens primários, tais como: alimentação, moradia, educação, trabalho, saúde e acrescenta-se à internet e as ferramentas interligadas a ela (MARCO; CASTRO, 2013).

Renata Oliveira Almeida Menezes (2015) disserta, acerca do livre desenvolvimento da personalidade, que há duas correntes divergentes: uma que adota a concepção ampla, a qual deve considerar todas as formas de conduta humana, mesmo que aparentemente não expresse relevante importância para a formação e expressão da personalidade; e uma segunda corrente, que contempla somente às situações primordiais para a personalidade, ou seja, que poderiam comprometer diretamente o seu desenvolvimento.

Tendo em visto que é trabalhada nessa pesquisa a tutela dos direitos da personalidade para além da proteção física e moral, mas o indivíduo concreto em suas relações sociais, em especial quanto a tutela do seu arcabouço psíquico, entende-se que o conceito de liberdade intrínseco ao desenvolvimento da personalidade deve compreender todas as manifestações da personalidade humana, ainda que não pareça estar diretamente ligada ao seu desenvolvimento (MIRANDA, 2013).

Ademais, diante da impossibilidade de o Estado estabelecer uma personalidade- modelo, o reconhecimento do livre desenvolvimento da personalidade deve ocorrer sob dois vieses, o primeiro com relação a tutela da personalidade, fundada na individualidade e na liberdade, a partir da proteção da integridade contra atos de terceiros; e o segundo, a liberdade geral de ação, concernente a livre decisão sobre seus próprios atos e omissões (MENEZES, 2015).

Assim sendo, diante do contexto de acesso e utilização das tecnologias de informação no Brasil, aqueles que estão em condição de exclusão ou desigualdade digital têm sua liberdade de desenvolvimento da personalidade prejudicado, uma vez que são privados das facilidades que as tecnologias proporcionam ao desenvolvimento da personalidade. Sabe-se que um critério absoluto de igualdade jamais será alcançado, tendo em vista que as diferenças são necessárias para construir a alteridade, todavia essas diferenças não se confundem com os padrões histórico social de exclusão e desigualdade enfrentados pelas pessoas de classe baixa, sem escolaridade, da área rural, e de regiões específicas do país, independente do espaço-tempo da sociedade.

Importante, então, retomar a importante problemática da pesquisa, isto é: quais são as repercussões e que direitos da personalidade são atingidos diante de um cenário de exclusão e desigualdade digital? Em razão da exclusão ou desigualdade digital os sujeitos nessa condição têm a sua integridade psíquica ofendida, pois na posição de excluídos são deixados às margens digitais, ou quando estão “dentro” do

ciberespaço não possuem a capacidade de aptidão de uso ou estrutural/ferramentas de acesso imprescindíveis para acessar e utilizar as TICs de forma equitativa.

A integridade pessoal é um direito humano que possui um sentido positivo e negativo, isto significa dizer que no sentido positivo garante o direito do ser humano em gozar de uma integridade física, psicológica e moral, e em sentido negativo no dever de não maltratar, não ofender, não torturar e não comprometer ou agredir a integridade física e moral das pessoas (DÍAZ, 2007). Nesse sentido preceitua a Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) em seu art. 5º “Toda pessoa tem o direito de que se respeite sua integridade física, psíquica e moral”, logo a integridade pessoal tem como objeto de proteção os aspectos físicos, morais e psíquicos da pessoa.

No aspecto físico, a integridade pessoal refere-se à conservação do corpo humano, protegendo o indivíduo de ataques injustos ao seu corpo ou à saúde que “[...] provoquem incapacidade para trabalhar ou para se deslocar, ou que lhe causem doença, deformações físicas ou mutilação de qualquer um dos seus membros” (DÍAZ, 2007). A integridade física também inclui o aspecto psíquico que se relaciona com os elementos intrínsecos da personalidade, tais como: a inteligência, as emoções, os sentimentos, a intimidade e o segredo (CAMARGO, 2009).

No aspecto moral, a integridade compreende à capacidade e à autonomia do indivíduo para manter, mudar e desenvolver seus valores pessoais, portanto, diante de um atentado que humilha e agride moralmente uma pessoa, coloca em risco não somente a integridade física e psicológica, como também a dimensão moral da pessoa (DÍAZ, 2007).

Ao ser humano em razão do direito à integridade moral é assegurado o respeito às convicções morais, culturais, filosóficas, religiosas e outras mais, sendo também “respeitados os direitos de outros indivíduos, da coletividade e os preceitos de ordem pública” (CAMARGO, 2009, p. 272). Isto porque no contexto dos direitos da personalidade “a vida, é mais do que apenas uma estrutura funcional, biológica, dinâmica, um processo: abrange a história biográfica da pessoa e diz respeito à sua dignidade, intimidade, privacidade e integridade” (CAMARGO, 2009, p. 272).

Por fim, no que se refere ao âmbito psicológico do ser humano, de acordo com Omar Huertas Díaz (2007, p. 10) entende-se como:

[...] a preservação total e sem menosprezo da *psique* de uma pessoa. Ou seja, das plenas faculdades mentais próprias de sua atividade cerebral, como a razão, a memória, o entendimento, a vontade, etc. O funcionamento normal físico e psíquico de uma pessoa assegura-lhe a abrangência de suas faculdades humanas de forma completa e única. Perder ou ter diminuídas essas faculdades pela ação ou omissão de um terceiro constitui uma violação aos direitos fundamentais das pessoas.

Desse modo, a integridade pessoal cuida da integridade do indivíduo em todas as suas dimensões, garantindo-lhe ampla defesa contra atos de terceiros que possam vir a tolher sua dignidade. Trata-se de um direito humano cujo escopo é garantir, diante da complexidade das relações humanas, um mínimo a ser buscado tanto pelo Estado, quanto por todos da sociedade.

A partir da classificação de Carlos Alberto Bittar (2015) os direitos da personalidade se dividem em: Direitos Físicos da personalidade, Direitos psíquicos da personalidade e Direitos morais da personalidade. O direito da personalidade à integridade psíquica pertence aos Direitos psíquicos da personalidade e, se destina a preservar o conjunto psicoafetivo e pensante da estrutura humana. Esse direito compreende o zelo quanto à higidez da psíquica, “[...] procura esse direito resguardar os componentes identificadores da estrutura interna da pessoa e norteadores de sua própria ação (elementos de sua mente) (BITTAR, 2015, p. 249). Nas palavras de Bittar (2015, p. 249), a integridade psíquica:

Manifesta-se pelo respeito, a todos imposto, de não afetar a estrutura psíquica de outrem, seja por ações diretas, seja indiretas, seja no ritmo comum da vida, seja em tratamentos naturais, ou experimentais, ou, ainda, repressivos (os últimos, aliás, sujeitos a sancionamentos penais). À coletividade e a cada pessoa prescreve-se então a obrigação de não interferir no aspecto interno da personalidade de outrem, como conjunto individualizador do ser, com suas ideias, suas concepções e suas convicções, dentro do princípio de que cada entidade particular vem ao mundo para cumprir determinada missão. Não se pode, pois, tolher o seu caminho, desviando-a, psiquicamente, de suas concepções, a menos que por convencimento próprio natural, instrução e capacitação.

Sendo assim, a expressão psíquica e física do indivíduo constitui sua personalidade, sendo categoria especial de direitos fundada na dignidade humana, pois são direitos que garantem o usufruir e o respeito ao próprio ser em todas suas manifestações. Portanto, são direitos cuja compreensão toca diretamente o conhecimento interdisciplinar e a liberdade de pensar expandindo fronteiras e horizontes (GROENINGA, 2005), assim como “[...] do respeito à integridade psíquica

do indivíduo, que, a par da física, é o binômio sobre o qual assenta a própria "estrutura" do indivíduo" (CHAVES, 1977, p. 338).

Pontes de Miranda (1955, p. 28) define o direito à integridade psíquica "[...] no dever de todos de não causar danos à psique de outrem, e do Estado, ou dos parentes, de velar pelos insanos da mente", assim esse direito da personalidade compreende a imposição atribuída ao outro de não agir de forma a ocasionar danos a psique de outrem, assim como do Estado no exercício dos seus deveres de vela pela integridade psíquica e não agir de forma a ofendê-la. É um agir no sentido de não dever, ou seja, não lesionar a integridade psíquica do outro.

Elimar Szaniawski (2005), por sua vez, ensina que o direito da personalidade à integridade psíquica consiste no dever de que ninguém pode causar dano aos componentes que compõem a psique de outrem, uma vez que a psique constitui componente indispensável à própria personalidade. Logo, o direito à integridade psíquica tem por principal finalidade a proteção do indivíduo contra atentados praticados contra o arcabouço psíquico da pessoa.

O referido autor trabalha a dimensão psíquica do indivíduo a partir de uma concepção unitária, que apesar de não ser o entendimento doutrinário majoritário, compreende o ser humano como possuidor de um direito à integridade psicofísica. Isto significa dizer que é dispensável a tutela de duas tipificações, pois autor considera que essa dicotomia tradicional não consegue alcançar a ampla e verdadeira tutela da integridade humana. A tutela da integridade psicofísica protege a pessoa de modo unitário, considerando que a psique pertence à estrutura da pessoa, compondo-a e integrando-se à própria personalidade, logo a tutela da integridade deve se realizar por um todo (SZANIAWSKI, 2005).

De acordo com Giselle Câmara Groeninga (2005, p. 452):

A integridade psíquica é o resultado do livre desenvolvimento da personalidade para o quê se fazem necessárias condições mínimas de sobrevivência digna - que atenda à vida e à condição humana. O estado de privação obviamente gera um estado de desconfiança e vitimização que afetará toda a personalidade.

Assim sendo, os atributos psíquicos do ser humano estão relacionados aos sentimentos de cada pessoa, perpassando pela noção de saúde e higidez mental, sendo, em razão disso, consideradas ilícitas as condutas que violam e afetam a integridade psíquica, que causam sentimentos negativos e desagradáveis e, seja uma

violação modo isolado ou cumulado com outros direitos existenciais e/ou materiais (BESSA; REIS, 2020).

Da análise e dados apresentados no subtópico 4.2, é possível afirmar que somadas as desvantagens de renda, região, escolaridade, classe e idade acresce a falta de acesso (ou de acesso efetivo) às tecnologias de informação e comunicação. Também, é possível afirmar que não é possível o indivíduo desenvolver sua personalidade de forma livre, em um contexto de exclusão ou desigualdade digital, pois para que a pessoa consiga desenvolver os atributos de sua personalidade, se faz necessário que sejam oferecidas as ferramentas necessárias, que por sua vez, na atual conjectura social pressupõe o acesso à *Internet*, as ferramentas/estruturas e o letramento digital.

A divisão digital não compreende apenas a falta de acesso à *Internet*, uma vez que “[...] a exclusão digital não é ficar sem computador ou telefone celular. É continuarmos incapazes de pensar, de criar e de organizar novas formas, mais justas e dinâmicas, de produção e distribuição de riqueza simbólica e material” (SCHWARTZ, 2000, p. 22). Assim sendo, a divisão digital é a condição de a pessoa estar sendo impedida de pensar, de criar, de organizar, de se desenvolver dentro da rede, assim como de participar do processo de criação de formas mais equitativa e dinâmicas de produção e distribuição de riqueza simbólica ou material, ou seja, por estar sempre às margens não lhe é dado a oportunidade de questionar a forma como a sociedade está se organizando, bem como reivindicar seus direitos (SCHWARTZ, 2000).

Deste modo, a ausência disto acarreta inevitavelmente na ofensa à integridade psíquica, em virtude de o sujeito que vive em constante luta com as diversas fontes de desigualdade, seja social, cultural, política, como econômica que precisa enfrentar diariamente. Assim sendo, é necessário converter o olhar, a fim de trabalhar medidas de redução das fontes de desigualdade, para assim promover o livre desenvolvimento da personalidade e o direito da personalidade à integridade psíquica.

5.3 AS POLÍTICAS DE INCLUSÃO DIGITAL COMO INSTRUMENTOS DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE E DA INTEGRIDADE PSÍQUICA

As medidas de inclusão social são processos que visam possibilitar o acesso, a participação e a valorização da contribuição de cada pessoa no desenvolvimento da sociedade de forma equitativa. Ocorre que, com relação ao digital, não há uma distribuição democrática e equitativa tanto nas oportunidades de acesso, quanto de utilização das tecnologias de informação e comunicação. Agravante a este contexto, é que muitas vezes, esta situação coincide com outras fontes de exclusão e desigualdade, relacionadas à classe social, ao grau de escolaridade, à idade, e tantas outras, e isto gera, conforme já trabalhado, um contexto de exclusão ou desigualdade digital (MARTINS; LOUREIRO, 2020).

Em razão disto, Silva (2018) entende que a inclusão digital somente será efetiva quando os benefícios das tecnologias de informação e comunicação forem acessíveis de modo equitativo. Desta forma, voltar o olhar para a população que são minorias sociais apresenta-se como necessário, haja vista que os dados apresentados nessa pesquisa evidenciam que são aquelas com baixos rendimentos, pessoas idosas, pessoas com baixa escolaridade, desempregados, pessoas de comunidades rurais ou de zonas geográficas onde as tecnologias por vezes sequer são cogitadas.

Dirceu Pereira Siqueira e Lorena Roberta Barbora Castro definem minorias sociais como os indivíduos com traços culturais em comum originando grupos específicos, ligados entre si, surgindo em razão disto a denominação minorias, todavia “[...] nem sempre diz respeito a um grupo que possui o menor número de pessoas, pelo contrário, por vezes são numerosos. A exemplo, indígenas, homossexuais, negros, crianças, idosos” (CASTRO; SIQUEIRA, 2017, p. 110). Sendo assim, inobstante os dados revelarem um aumento progressivo no acesso e utilização das tecnologias de informação, a atribuição a um grupo como minoria social, não está atrelada a números, mas a condição e ligação entre si diante de um fenômeno social. Fenômeno este que é a condição de exclusão ou desigualdade digital, que ocasiona prejuízos ao livre desenvolvimento da personalidade e desencadeia na ofensa à integridade psíquica.

Com objetivo de aprofundar o debate acerca da inclusão digital, é realizada a seguir breve exposição do relatório de levantamento e avaliação das políticas públicas nacionais de banda larga, elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em 2018. A escolha desse eixo decorre da importância da infraestrutura da banda larga para o acesso às tecnologias de informação e comunicação.

A delimitação dessas políticas públicas se justifica em razão do acesso à banda larga se mostrar necessário ao acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação, pois permite o acesso à *Internet* em alta velocidade, que está inserida nas TICs, haja vista que essa infraestrutura tem o potencial de fomentar transformações em várias outras áreas, visto que pode vir a reduzir custos e aumentar a qualidade de serviços elementares ao desenvolvimento da sociedade, assim como, pode ampliar o acesso à educação, à saúde, à cultura, à pesquisa e em especial reduzir desigualdades regionais e sociais (TCU, 2018).

Também, em razão de que o acesso para as pessoas de baixa renda e para aqueles que ainda não tiveram a capacidade de utilizar as tecnologias de informação e comunicação, quer em educativos ou outros, aumenta à medida que a largura de banda se torna mais prontamente disponível (HEYNEMAN; HAYNES, 2004).¹⁷

De forma sucinta, é possível afirmar que, a banda larga é classificada em duas categorias: em fixa e móvel. Entende-se como banda larga fixa (do ponto de vista regulatório) todos os acessos disponibilizados pelas prestadoras de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), e considera-se como banda larga móvel os acessos realizados por meio do Serviço Móvel Pessoal- SMP (TCU, 2018).

Consta no documento analítico elaborado pelo TCU um levantamento histórico das principais políticas públicas de expansão da *Internet* banda larga pelo Brasil até o ano de 2018. Sendo essas:

Tabela 2 - Ações do governo federal em políticas de banda larga

Ações	Ano
Criação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP	1989
Programa Sociedade da Informação	1999
Programa Governo Eletrônico – Serviço de Atendimento ao Cidadão - Gesac	2002

¹⁷ Texto no original: Access for the poor and for those who have previously not had the ability to use information and communications technology, whether in educational settings or elsewhere, increases as bandwidth becomes more readily available. As a general rule, the deployment of technologies declines with population density (US Department of Commerce; US Department of Agriculture, 2000). However, using radio, television and, in some cases, computers and distance education may narrow the digital divide. The expansion of bandwidth and incremental adoption of new Technologies offer opportunities for low and middle-income nations to leapfrog into the information age and to realize some of the opportunities of the twentyfirst century. It is possible for a student in Shanghai to enrol in a business school with international access to sources of information that, only a few years ago, could not have been imagined. There is a digital divide, but ICT also provides new opportunities.

Troca de metas Plano Geral de Metas de Universalização - PGMU II	2008
Programa Banda Larga nas Escolas	2008
Programa Nacional de Banda Larga - PNBL	2010
Programa Banda Larga Popular	2011
Programa Cidades Digitais	2011
Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações - SGDC	2012
Regime Especial de Tributação do programa Nacional de Banda Larga - REPNBL	2013
Cabo submarino Brasil – Europa	2015
Programa Brasil Inteligente	2016
Programa <i>Internet</i> para Todos	2017
Cabo submarino Brasil – Europa	2021

Fonte: TCU, 2018; MCTI, 2021

Para melhor análise das políticas de banda larga, serão descritas nos próximos parágrafos os programas implementados ou reestruturados a partir de 2010, devido ao recorte temporal de análise da efetividade.

O Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) foi instituído pela Lei 7.175/2010 com a finalidade principal de massificar o acesso aos serviços de conexão à *Internet* em banda larga (BRASIL, 2010, *online*). O PNBL “[...] é um importante vetor da expansão da rede de *internet* para o território brasileiro, implementado com o objetivo de superar o problema da falta de infraestrutura que limitava o acesso a *internet*” (GOMES, 2020, p. 33).

O Programa Cidades Digitais (PCD) instituído pela Portaria n. 376/2011 (alterada pela Portaria n. 186/2012), por sua vez, é dividido em três finalidades: I) constituir redes digitais locais de comunicação nos municípios brasileiros; II) promover a produção e oferta de conteúdos e serviços digitais; e III) facilitar a apropriação de tecnologias da informação e da comunicação pela gestão pública local e pela população, de maneira coordenada e integrada entre esferas dos poderes públicos e da sociedade (BRASIL, 2011).

Para atingir esses objetivos o Ministério das Comunicações estabeleceu as seguintes estratégias:

Art. 2º. As Cidades Digitais serão implementadas por meio das seguintes ações: I - implantação de infraestrutura de conexão entre órgãos e equipamentos públicos locais e à Internet, de acordo com as especificidades de cada município, promovendo melhoria e agilidade na prestação de serviços ao cidadão e integração das políticas públicas; II - instalação de pontos públicos de acesso à Internet para uso livre e gratuito pela população em espaços de grande circulação; III - qualificação e apoio a espaços públicos e comunitários de uso das tecnologias digitais, tornando-os centros irradiadores de informação e de integração das comunidades nas áreas onde são instalados, promovendo a comunicação comunitária; IV - formação e pagamento de bolsas para Agentes de Inclusão Digital, para que estes atuem como monitores e multiplicadores em espaços públicos e comunitários de uso das tecnologias digitais; V - apoio à formação continuada de servidores públicos na apropriação de tecnologias da informação e da comunicação como ferramentas de uso na gestão pública para a promoção da cidadania; VI - promoção de iniciativas conjuntas de capacitação, em parceria com outros programas sociais e institucionais do governo federal, voltadas para garantir a usabilidade dos equipamentos instalados por meio da adoção de metodologias que aproximem os indivíduos digitalmente excluídos de tecnologias da informação e da comunicação; e VII - apoio a Projetos de Inovação de Conteúdos Criativos e Aplicações Digitais para utilização em governos eletrônicos municipais e em espaços públicos e comunitários de uso de tecnologias da informação e da comunicação, privilegiando iniciativas que permitam adaptar tais conteúdos e aplicações aos padrões de linguagem compatíveis com as diversas realidades culturais locais (BRASIL, PORTARIA nº 376, 2011, p. 76).

Já em 2011, o Governo Federal anunciou a construção do Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações – SGDC e a partir da edição do Decreto 7.769/2012, iniciou-se o projeto para lançamento do satélite. O SGDC é o primeiro equipamento totalmente operado pela administração federal, em uma parceria entre a Telebrás e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). É por meio do satélite que a Telebrás atua na implantação do Programa Internet para Todos. Ademais, o SGDC foi concebido exclusivamente para a transmissão de dados em alta velocidade e qualidade, sendo dotado da banda Ka e X. A primeira banda cobre o Território Nacional e a Amazônia Azul e a banda X é destinada ao uso das Forças Armadas (TELEBRAS, 2021).

Concernente ao Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga – REPNBL, a Lei nº 12.715 de 2012 instituiu esse regime de tributação com a finalidade de implementar, ampliar ou modernizar as redes de telecomunicações que suportam o acesso à *Internet* em banda larga, incluindo estações terrenas satelitais que contribuam com os objetivos de implantação do Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) (BRASIL, 2012, n.p).

Cite-se, também, o Programa Brasil Inteligente instituído pelo Decreto 8.776/2016, com o propósito de buscar a universalização do acesso à *Internet* (BRASIL, 2016, *online*). A partir de 2018, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente foram substituídos pelas políticas públicas de telecomunicações, conforme dispõe o art. 12 do Decreto n. 9.612/2018: “as políticas públicas de telecomunicações de que trata este Decreto substituem, para todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente [...]” (BRASIL, 2018, *online*).

O programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (GESAC), coordenado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), criado pela Portaria-MC 256/2002 oferece gratuitamente conexão à *Internet* em banda larga - por via terrestre e por meio de satélite, visando promover a inclusão digital em todo o território brasileiro (BRASIL, 2002, *online*). A portaria que originou o programa sofreu diversas reestruturações, o documento que está em vigor é a Portaria nº 7.154/2017, este traça metas claras e dispõe os objetivos da política, assim como estabelece as instituições responsáveis pela implementação. Ademais, com a reformulação do GESAC, o programa teve seu escopo ampliado para oferecer o acesso à *Internet* em banda larga a preços reduzidos. Essa ampliação foi denominada pelo MCTI de: *Internet* para todos, mesmo se tratando de apenas uma reformulação do GESAC (TCU, 2018).

Destaca-se, os objetivos do programa GESAC, previsto na Portaria nº 7.154/2017:

Art. 3º São objetivos do Programa GESAC:

- I - promover a inclusão digital, por meio do fornecimento de conexão à internet em banda larga, inclusive naquelas localidades onde inexista oferta adequada de conexão à Internet;
- II - apoiar comunidades em estado de vulnerabilidade social, localizadas em áreas rurais, remotas e nas periferias urbanas, oferecendo acesso a serviços de conexão à internet, promovendo a inclusão digital e social e incentivando as ações de governo eletrônico;
- III - ampliar o provimento de acesso à internet em banda larga para instituições públicas, com prioridade para regiões remotas e de fronteira;
- IV - apoiar órgãos governamentais em ações de governo eletrônico;
- V - contribuir para a ampliação do acesso à internet em consonância com outros programas de governo, em especial com o Plano Nacional de Banda Larga – PNBL (BRASIL, 2017).

Em 2021, foi inaugurado o primeiro cabo de fibra óptica que liga diretamente Fortaleza, no Ceará, à cidade de Sines, em Portugal. O Cabo submarino Brasil –

Europa possibilita o tráfego de dados ou a troca de informações, sem intermediação, a uma velocidade de 100 terabits por segundo (Tbps), com tempo de resposta na transmissão de 60 milissegundos, trata-se de uma ação de Diálogo Digital Brasil União Europeia que poderá contribuir com avanço em pesquisas científicas, com qualidade dos serviços de *streaming*, atrair investimentos e outros mais (MCTI, 2021, n.p).

Feita essa breve descrição do documento analítico elaborado pelo TCU, assim como a exposição das principais finalidades das políticas de banda larga implementadas ou reestruturadas a partir de 2010, é possível perceber que a inclusão digital é uma preocupação do Governo Federal, cujo objetivo da implementação dessas medidas é incorporar os indivíduos em exclusão ou desigualdade no ambiente digital.

Debates científicos e discussões sobre a inclusão digital passaram a ser difundidos no Brasil desde meados da década de 90 do século XX, no entanto, nos dias atuais ainda se depara com pessoas que nunca tiveram acesso à *Internet* e/ou as ferramentas tecnológicas, como celular e computador, ou se tiveram acesso às ferramentas e à *Internet* foi de forma precária (BRAGA, 2018, p. 51).

Conforme consta em epígrafe, na atualidade, as tecnologias da informação e comunicação (TICs), possuem papel fundamental no acesso a serviços e exercícios de direitos, bem como exercem a função de fazer girar a informação e implementar uma nova forma de organização social. Sendo assim, a tarefa de inclusão digital se revela emergencial, pois já não se concebe a possibilidade de desenvolvimento da personalidade sem acesso a essas tecnologias, e as políticas públicas se apresentam como instrumentos de promoção do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica.

Segundo Ana Barbara Gomes (2020, p. 82) as políticas públicas devem ser compreendidas como formas de promover a cidadania, conforme explana:

A apropriação devida da tecnologia por indivíduos pode significar uma oportunidade de democratização de informações e oportunidades para que tenham maior acesso aos serviços públicos, às ferramentas de formação e de educação. Além disso, o domínio das ferramentas digitais os torna aptos a serem criadores e terem parte ativa na sua formação, deixando de ser somente receptores. Uma boa política de inclusão digital é instrumento para enfrentar os problemas que surgem dentro e fora da internet e pode ser aliada no combate às desigualdades. O empoderamento informacional e tecnológico de indivíduos ajuda a solidificar uma formação dinâmica e coerente com as transformações sociais pelas quais passamos.

A promoção da cidadania, do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica, por meio da inclusão digital constitui um dos principais desafios na atualidade, em especial diante de um contexto em que as minorias sociais, formam, também, as minorias digitais. Dessa maneira, a inclusão digital deve ser entendida como um processo que vai além de incluir digitalmente, mas de inclusão social, visto que necessita ser “[...] concebida como um conjunto de dimensões, das quais a social e a digital encontram-se entrelaçadas, visando o desenvolvimento pleno do ser humano para exercício da cidadania” (WOSZEZENKI; FREITAS JUNIOR; NAKAYAMA, 2013, p. 2).

Sendo o acesso às TICs um instrumento de potencialização para a inclusão social, é possível concluir que a inclusão digital se configura como um processo que tende a reduzir as desigualdades no que diz respeito à integração das pessoas, ao seu crescimento comunitário e desenvolvimento pessoal, constituindo um meio de promoção dos direitos da personalidade.

Entre os dezessete objetivos definidos na Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável para o Brasil, são encontradas inúmeras referências às tecnologias de informação e comunicação, com especial destaque para a necessidade de enfrentamento da desigualdade digital e desenvolvimento de medidas de inclusão pautadas em uma educação justa, não discriminatória, com respeito às diversidades culturais. Em resumo, políticas que priorizem a liberdade, a igualdade, a sustentabilidade, a diversidade e o respeito à dignidade humana, tendo em vista que não é possível reduzir as desigualdades sem trabalhar as questões subjacentes, como a falta de acesso às TICs (ONU, 2015).

Mattos e Chagas (2008) ensinam que existem três fatores que devem ocorrer simultaneamente para que se consolide a inclusão digital: a existência (ou não) das tecnologias de informação e comunicação, a disponibilidade de renda e a educação que capacite as pessoas a compreender e trabalhar com conteúdo gerados pelas TICs.

Por sua vez, Silveira e Cassino (2003) compreendem que a inclusão digital deve representar os seguintes objetivos: (i) ampliação da cidadania; (ii) progresso da inserção das camadas mais pobres ao mercado de trabalho por meio do ambiente digital; (iii) crescimento em termos de educação formal, a fim de que seja incorporado o pensamento crítico, aprimoramento da formação sociocultural e o envolvimento efetivo na sociedade do conhecimento.

Marcelo El Khouri Buzato (2010, p. 326) afirma que inclusão e exclusão não representam estar dentro ou estar fora, mas sim em dois modos simultâneos de estar no mundo:

[...] inclusão e exclusão não são sinônimos de 'estar dentro' e 'estar fora', partilhar do consenso ou alienar-se: são dois modos simultâneos de estar no mundo. Trata-se de uma perspectiva baseada na heterogeneidade (da linguagem, da cultura, do sujeito e da tecnologia) a partir da qual é possível perceber que somos sempre iguais e diferentes dos outros, que estamos sempre incluídos e excluídos ao mesmo tempo: inclusão, então, seria a possibilidade de subversão das relações de poder e das formas de opressão que se nutrem e se perpetuam por meio da homogeneização, da padronização, da imposição de necessidades de alguns a todos e do fechamento dos significados das novas tecnologias da comunicação e da informação (doravante, TIC) em função de tais necessidades.

Assim, ser uma pessoa que está inserida ou ser uma pessoa excluída não simboliza tão somente estar dentro ou fora da rede, mas diz respeito ao ciclo da condição humana que, dependendo do critério de referência, poderá estar na condição de excluído e hora de inserido. Portanto, a questão da inclusão está relacionada ao rompimento de barreiras de exclusão e desigualdades que permeiam as relações sociais.

A inclusão digital está relacionada a um processo de democratização do acesso às tecnologias da informação e comunicação, como garantia de acesso aos meios digitais e suas ferramentas, e conseqüentemente, a inclusão social de cada cidadão, sendo em razão disso um meio de proporcionar a sensação de pertencimento ao coletivo social. Em decorrência disso, se discute cada vez mais a respeito da importância da inclusão digital para que todos possam usufruir dos benefícios do uso das tecnologias, dentre estes a praticidade e a conexão com o mundo (BRAGA, 2018).

A inclusão digital como prioridade, se deve, entre outros fatores, ao fato de que a exclusão digital não está relacionada somente à falta de acesso a estrutura, mas, ela se dá em razão da falta de educação voltada para a rede e questões de mercado. Nas palavras de Rafael S. de Oliveira, Larissa N. Cavalheiro e Gabriela R. Pinto (2019, p. 110):

Infere-se que a exclusão digital não está relacionada somente à falta de acesso físico às estruturas que possibilitam a conexão na Internet (*hardwares* e *softwares*), mas, ela ocorre igualmente devido ao nível educacional, à dificuldade de compreensão do monolinguismo geralmente utilizado na web,

à falta da utilização de qualidade do que é oferecido por essas tecnologias e, inclusive ao desinteresse econômico das grandes corporações detentoras das estruturas que garantem o acesso à rede mundial de computadores.

Diante disso, percebe-se que a inclusão digital tem como prioridade a democratização do acesso à *Internet*, às ferramentas tecnológicas e a estrutura necessária para a utilização, ou seja, buscar a incorporação dos indivíduos no ambiente digital. Também, as políticas de inclusão digital visam a capacitação do usuário para uso dessas ferramentas, a fim de que a pessoa consiga de forma equitativa e livre desenvolver os atributos que irão compor a sua personalidade, exercer a sociabilidade com o outro e com isso entender-se como integrante da sociedade.

Entretanto, apesar da evidente preocupação do Governo Federal em implementar políticas de inclusão digital, os dados apresentados nesta pesquisa demonstram que o Brasil ainda precisa avançar para alcançar o acesso equitativo às tecnologias de informação e comunicação, pois verificou-se que a exclusão e desigualdade digital afeta em especial as classes mais baixas, com valores de renda baixos e as regiões marcadas pela marginalização socioeconômica.

Todavia, conforme já relatado nesta pesquisa, verifica-se que há em grande parte dos eixos de análise um crescimento no percentual de incorporação e utilização das TICs. A título de exemplo, os dados referentes ao ano de 2021, demonstram que usuários da *Internet* por frequência de uso chegam a 138,8 milhões, todavia, também revela cerca de 35,5 milhões de indivíduos não usuários da *Internet*, logo inobstante o avanço na disseminação das tecnologias de informação e comunicação, é notório o cenário de exclusão digital e social em razão do ambiente digital.

A promoção da distribuição e utilização das tecnologias de informação e comunicação de forma igualitária requer um esforço na realização de profundas mudanças institucionais, sendo a inclusão digital ferramenta essencial ao debate, à conscientização e à aproximação do Poder Público, a fim de que seja possível reduzir as desigualdades de acesso a essas ferramentas (OLIVEIRA; CAVALHEIRO; PINTO, 2019).

Deste modo, verifica-se que a inclusão digital constitui um meio autêntico de promoção do livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica dos indivíduos, visto que, por meio do acesso e capacidade de acesso às tecnologias de informação e comunicação as pessoas terão acesso às facilidades proporcionadas

por essas ferramentas, em especial no tocante às relações com o outro e ao acesso equitativo aos direitos imprescindíveis à incolumidade da integridade psíquica, como à saúde, informação, cidadania e trabalho. Em suma, a busca de conteúdo ou serviços relevantes ao desenvolvimento de sua personalidade e integridade psíquica. Todavia, é importante ressaltar que, com base nos dados descritos nesta pesquisa, há um longo caminho a ser trilhado para se alcançar uma inclusão equitativa de acesso, ferramentas, estrutura e capacidade com relação às tecnologias de informação e comunicação.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um dos principais desafios da atualidade é conseguir conter as repercussões que as tecnologias tem ocasionado, como por exemplo nas relações pessoais, de mercado e informacional. A corrida sempre mais rápida (porém sempre de atrasada) em busca de inovações tecnológicas, faz com que as transformações advindas das tecnologias aconteçam sem que sejam questionados os reflexos as pessoas/usuários, em especial, quando se volta o olhar a temática da pesquisa referente as pessoas em situação de exclusão ou desigualdade digital.

Assim sendo, verificou-se que, na corrida pelo digital, os usuários são levados pela sedução, pelas infindáveis novidades do ambiente digital e pela manipulação invisível realizada pelo Estado e empresas privadas, porém nessa trajetória sempre atrasada e apressada, minorias sociais permanecem no ponto cego da revolução tecnológica, sendo deixadas às margens do novo modelo de organização social. Desta forma, a inclusão digital e a promoção do direito da personalidade à integridade psíquica se apresentam como um dos grandes desafios no contexto das tecnologias de informação e comunicação, pois as medidas implementadas em favor da inclusão e da promoção desse direito precisam atravessar os pantanosos caminhos das desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais historicamente estruturadas.

Do todo apresentado na presente pesquisa, concluiu-se que a pessoa no contexto das tecnologias de informação e comunicação vive em três estados: o primeiro, diz respeito a pessoa que está inserida no ambiente digital (usuários da

rede), o segundo, subcategoria do primeiro, se refere há uma parcela de pessoas que estão parcialmente inseridas, pois apesar de terem acesso às TICs, enfrentam a desigualdade de infraestrutura, bem como dificuldades na utilização das tecnologias; e o terceiro estado, está relacionado às pessoas em condição de exclusão digital, encontrando-se fora do ambiente digital, sendo impossibilitados de usufruir das possibilidades oferecidas pelas tecnologias de informação e comunicação.

Conforme trabalhado no primeiro capítulo, as tecnologias de informação e comunicação correspondem a toda e qualquer ferramenta utilizada no processo de interação homem/máquina, de facilitação de acesso à informação de forma rápida, bem como de exercer a comunicação de forma imediata, acessar as novas formas de realizar negócio e contratar/realizar serviços, entre tantas outras. Portanto, com relação ao primeiro estado da pessoa enquanto usuário da rede, tem-se que a pessoa que está inserida nesse contexto, tem a possibilidade de utilizar essas ferramentas como meio de acesso à saúde, à educação, a novas formas de emprego, negócios e serviços, assim como tem a oportunidade de exercer a cidadania dentro do meio digital, a partir da utilização dos serviços de governo eletrônico.

Posto isto, a noção de cidadania no contexto das tecnologias de informação e comunicação passa a ser denominada de cidadania digital, em que o digital passa a ser considerado um instrumento mutável do desenvolvimento da própria personalidade, por meio do qual o usuário exerce e exige seus direitos. As tecnologias de informação e comunicação passaram, então, a ser inseparáveis da noção de ser da pessoa, uma vez que aqueles que possuem acesso a elas estão cada vez mais imersos nessas ferramentas.

Desta forma, o termo cidadania digital advém da relevância social das tecnologias de informação e comunicação na atualidade e os impactos de sua utilização no processo de democratização e diminuição das desigualdades, uma vez que por meio do acesso e educação para a utilização dessas ferramentas, é possível inserir as pessoas em situação de exclusão (digital/social) à nova forma de sociabilidade, de mercado e de transmissão de informação e comunicação.

Todavia, para além dos prós das tecnologias de informação e comunicação os usuários da rede também são submetidos ao cansaço informacional ocasionado pela enorme quantidade de informação disponibilizada na rede, assim como diante da lógica do capitalismo de vigilância tem o seu comportamento instrumentalizado, sendo transformado em meio de auferir lucros. Empresas maquiagem o discurso em prol de

melhorias e conforto a fim de realizar a coleta, processamento e gerenciamento de dados e informações pessoais, criando perfis lucrativos de predições para consumo. Ademais, o usuário, no contexto do capitalismo de vigilância, vivencia a experiência da rede a partir de um sentimento ilusório de liberdade, sem perceber os mecanismos de controle e vigilância sutilmente aplicados sobre o seu corpo e sua mente. A ilusória liberdade proporcionada pela rede faz com que os usuários façam girar a máquina de controle sem perceber, se submetendo docilmente a novas técnicas de controle e vigilância.

A tentação, a sedução e as técnicas de psicopoder invisíveis aos usuários, são as chaves para o exercício da vigilância e controle impercebível e não questionado, já que na nova arquitetura de poder e vigilância as técnicas de biopoder e psicopoder parecem não incomodar o usuário cegado pelas maravilhas, sempre ultrapassadas da *Internet*, bem como pelas técnicas invisíveis de poder realizadas por meio dessas ferramentas. Trata-se, portanto, de uma nova arquitetura de poder e vigilância, descentralizada, que atinge o corpo e a mente dos indivíduos, e é alimentada pelos próprios usuários da máquina digital, uma vez que utiliza do sentimento ilusório de liberdade como meio para exercer o controle e transformar os dados e as experiências humanas em fonte de produtividade, por meio da condução instrumentalizada de comportamentos pré-determinados.

O segundo estado da pessoa na atualidade - já dentro da problemática principal da pesquisa: quais são as repercussões ao livre desenvolvimento da personalidade e se há ofensa à integridade psíquica diante de um cenário de exclusão ou desigualdade digital? - é quando ela tem acesso à rede, mas não possui os meios necessários para fazer uso das tecnologias de forma que possa acrescentar a sua vida, ou não tem capacidade técnica para utilizar os serviços oferecidos. Essa pessoa enfrenta a inquietude de, ao passo que não está fora, também não está dentro do ambiente digital. A questão da desigualdade digital ultrapassa a separação entre aqueles que tem acesso ou não as tecnologias de informação e comunicação, abarca, também, a busca por identidade e pertencimento, pois na divisão entre os períodos que antecedem e sucedem a globalização houve um processo de deslocamento que ocasionou (e ainda tem ocasionado) uma crise de identidade. O indivíduo foi deslocado do seu mundo social, cultural e de si mesmo, e isto diante de um contexto globalizado em que o mundo foi desterritorializado pelos processos políticos, culturais,

sociais, econômicos e tecnológicos, ocasionando na liquidez da identidade, em especial quando se enfrenta diversas fontes de desigualdades.

Sendo assim, em situação semelhante à apresentada, encontra-se a pessoa que vive em situação de exclusão digital, uma vez que sequer tem acesso às ferramentas ou aos serviços ofertados por meio das tecnologias de informação e comunicação. A exclusão digital se configura como um ciclo permanente de criação e destruição de desigualdades de acesso e uso das tecnologias, pois as questões sociotécnico e histórica da estruturação das tecnologias ocasiona um ciclo vicioso de geração de usuários e não usuários. Isto porque, os homens frente às inovações das tecnologias estão sempre atrasados, com pressa e com urgência de ir mais rápido, logo não conseguem calcular os reflexos das transformações tecnológicas nas relações sociais e pessoais.

A questão da exclusão e desigualdade digital envolve uma pluralidade de questões que foram reveladas nos dados apresentados no tópico 4.2 da pesquisa, referente ao contexto de acesso e utilização das tecnologias de informação e comunicação no Brasil. Os dados revelam que alguns grupos independentemente do critério de análise permanecem, inobstante as variações dos percentuais, em condição de minoria social, sendo esses: as pessoas que residem na área rural, em áreas geograficamente marcadas pela desigualdade (Norte e Nordeste), as pessoas com baixa renda, baixo grau de escolaridade, da classe social D/E e os idosos.

Essas evidências fizeram com o que a abordagem da pesquisa se pautasse não apenas na questão de acesso e utilização das TICs, mas também nas questões histórico sociais que envolvem esses grupos, haja vista que, em razão do avanço das tecnologias de informação e comunicação e a consequente reestruturação social em torno dessas ferramentas, esses grupos enfrentam mais um fator de desigualdade e exclusão: o ambiente digital. Há baseado nos dados apresentados na pesquisa, um somatório de fontes de exclusão e desigualdade que impossibilita o acesso equitativo às TICs.

A razão por haver essa realidade envolve fatores sociais, econômicos, políticos e de mercado, sendo que os padrões de desigualdades historicamente estruturados ditam os padrões de exclusão e desigualdade digital. A divisão digital sob a perspectiva histórica e social revela que se está diante de problema social, haja vista que aquele que está em condição de excluído ou em desigualdade digital encontra-se

barrado de adentrar o ambiente digital, e se relacionar e desenvolver sua personalidade de forma equitativa com os demais.

Ademais, dentro do viés econômico, percebe-se que a exclusão vai além da capacidade do cidadão/consumidor e sim do quanto de lucro as grandes empresas multinacionais de infraestrutura de telecomunicação podem lucrar em determinada localidade. Sendo que, a exclusão digital é reforçada, mantida e aumentada por ser considerada economicamente interessante às empresas multinacionais, logo o mercado define quem será incluído ou excluído.

Assim, apesar do potencial das tecnologias de informação e comunicação no processo de democratização e conseqüentemente reduzir desigualdades, verifica-se na prática, que a dinâmica social se dá em sentido inverso. Isto porque, o usufruto das vantagens dos novos produtos e serviços relacionados às TICs não são igualmente distribuídos na sociedade.

Os dados revelaram, também, que as pessoas em condição de desigualdade e exclusão digital carecem de uma educação voltada para a rede, e a falta de capacidade técnica em utilizar as TICs pode colocar em risco o livre desenvolvimento da personalidade e o exercício efetivo da cidadania. À vista disso, o aprendizado baseado na *Internet* ultrapassa a questão de competência tecnológica, é um novo tipo de educação exigido tanto para se trabalhar com a *Internet* quanto para desenvolver capacidade de aprendizado dentro de uma economia e numa sociedade baseada no digital.

Esse cenário de exclusão e desigualdade digital reflete no desenvolvimento da personalidade e ofende o direito da personalidade à integridade psíquica, uma vez que aqueles que estão em condição de exclusão ou desigualdade digital têm sua liberdade de desenvolvimento da personalidade prejudicado, pois ou estão às margens do ambiente digital, ou não possuem acesso e uso equitativo a essas ferramentas. Constata-se que um critério absoluto de igualdade jamais será alcançado, tendo em vista que as diferenças são necessárias para construir a alteridade, todavia essas diferenças não se confundem com os padrões de exclusão e desigualdade enfrentados pelas pessoas de classe baixa, sem escolaridade, da área rural, e de regiões específicas do país, independente do espaço-tempo da sociedade.

Desta forma, não se atribuiu ao acesso e uso das tecnologias de informação e comunicação, a condição de fórmula mágica para eliminação das desigualdades sociais, econômicas e outras mais, o que se buscou foi demonstrar que na corrida

pelo mundo tecnológico, existem indivíduos “no ponto cego”, sendo deixados às margens do novo modelo de organização social, e em razão disso estão sendo prejudicados em seu livre desenvolvimento da personalidade e em sua integridade psíquica.

Com efeito, as pessoas em exclusão e a desigualdade digital têm a sua integridade psíquica ofendida, pois na posição de excluídos são deixados às margens digitais, ou quando estão “dentro” da rede não possuem as ferramentas e a capacidade de uso necessária para utilização dessas ferramentas.

Assim sendo, ao se trabalhar, no último tópico, a inclusão digital, verificou-se que essas medidas têm como prioridade a democratização do acesso à *Internet*, às ferramentas tecnológicas e as estruturas necessárias para a utilização das TICs. Também, constatou-se que as políticas de inclusão digital visam a capacitação do usuário para uso dessas ferramentas, a fim de que a pessoa consiga de forma equitativa e livre desenvolver os atributos que irão compor a sua personalidade, exercer a sociabilidade com o outro e com isso entender-se como integrante da sociedade.

Ademais, foi possível perceber que as medidas de inclusão digital são meios autênticos de promover o livre desenvolvimento da personalidade e da integridade psíquica dos indivíduos, buscando a sua efetivação prática por meio do acesso e da capacidade de uso das tecnologias de informação e comunicação. Dessa maneira, os indivíduos terão acesso às facilidades propiciadas por essas ferramentas, em especial no tocante às relações com o outro, em especial o sentimento de pertencimento e direitos imprescindíveis à integridade psíquica, como à saúde, informação, cidadania, trabalho, e outros mais.

Por fim, verificou-se, inobstante o crescimento progressivo de acesso e utilização das tecnologias de informação, a partir dos dados e do levantamento das políticas públicas de inclusão digital, que há um longo caminho a ser trilhado para se alcançar uma inclusão digital equitativa, e consequentemente promover o livre desenvolvimento da personalidade e à integridade psíquica.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, Adan et al. Nuevas tecnologías como factor de cambio ante los retos de la inteligencia artificial y la sociedad del conocimiento. **Revista Espacios**, 2020.

Disponível em:

<http://www.revistaespacios.com/a20v41n05/20410525.html>. Acesso em: 08 de jun. de 2021.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer**. Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 2004.

AGÊNCIA NOTÍCIAS IBGE. População cresce, mas número de pessoas com menos de 30 anos cai 5,4% de 2012 a 2021. **Estatísticas Sociais**, 2022. Disponível em:

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/34438-populacao-cresce-mas-numero-de-pessoas-com-menos-de-30-anos-cai-5-4-de-2012-a-2021#:~:text=Resumo,50%2C1%25%20em%202012..>
Acesso em: 22 set. 2022.

ALMEIDA, Fernando Rodrigues de. **Personalidade contra o meio: sobre a natureza de indivíduo, pessoa e personalidade como direito**. 2022. Tese (Doutorado em Direito). Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – UniCesumar, Maringá, 2022.

ALMEIDA, José Antonio Caldeira de, MACHADO, Carlos Augusto Alcântara. Direitos fundamentais e inclusão digital: a dimensão da fraternidade como mecanismo de inclusão social. **Interfaces Científicas-Humanas e Sociais**, v. 9, n. 2, p. 271-285, 2021. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/humanas/article/view/10065>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ALVES, André Azevedo; MOREIRA, José Manuel. **Cidadania digital e democratização eletrônica**. Coleção: Inovação e Governança nas autarquias. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação, 2004.

ALVES, Fernando de Brito; SOUZA, João Éder Furlan Ferreira de. Comentários sobre a universalização do acesso à internet à luz da Lei n. 12.965/2014 e da Emenda Constitucional n. 85/2015. **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 11, n. 2, p. 618-633, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/21207>. Acesso em: 01 nov. 2022.

AMARAL, Francisco. **Direito Civil: Introdução**. 3. ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Renovar, 2000.

ANNAN, Kofi. **ITU Telecom opening ceremony**. ITU Telecom. ITU. Geneva: ITU 1999. Disponível em: <https://www.itu.int/itunews/issue/1999/09/telec99.html>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ARAUJO, Luiz Alberto David; NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

BARACHO, R. M. A.; PORTO, M. F.; NUNES, C. R. S. Inclusão digital região Alto Paraopeba. Minas Gerais. **Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação**, UFPB. João Pessoa/PB, 2009.

BARROS, Bruno Mello Correa de; OLIVEIRA, Rafael Santos de. Do analógico ao digital: um olhar sobre o direito à informação na sociedade em rede a partir da transição tecnológica da TV brasileira. **Revista Direitos Culturais**, 2018, p. 91-108. Disponível em: <http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direitosculturais/article/view/2110>. Acesso em: 08 jun. 2021.

BAUMAN, Zygmunt. **Ética pós-moderna**. São Paulo: Paulus, 1997.

BAUMAN, Zigmunt. **Identidade**: Entrevista a Benedetto Vecchi. Rio de Janeiro: Zahar, 2005.

BAUMAN, Zigmunt. **Vigilância líquida: diálogos com David Lyon**. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

BENTHAM, Jeremy. **O Panóptico**. Organização Tomaz Tadeu. Tradução de Guacira Lopes Louro, M.D. Magno, Tomaz Tadeu. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

BESSA, Leonardo Roscoe; REIS, Milla Pereira Primo. Dano moral e dor: direito autônomo à integridade psíquica. **Civilistica. com**, v. 9, n. 1, p. 1-17, 2020. Disponível em: <https://civilistica.emnuvens.com.br/redc/article/view/504>. Acesso em: 04 nov. 2022.

BEVILÁQUA, Clóvis. **Teoria Geral do Direito Civil**, Campinas: Red Livros, 2001.

BIONI, Bruno Ricardo. **Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Curso de Ética Jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2018.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Traços de uma ética pós-moderna: a ética, a violência e os direitos humanos no século XXI. **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 97, p. 513-525, 2002. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67561>. Acesso em: 02 nov. 2022.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOFF, Salete Oro; HASSE, Franciane. Implicações do uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC'S) e da sociedade digital no acesso à justiça no processo judicial eletrônico—PJ. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 21, n. 44, p. 161-183, 2017.

BORGES, Roxana Cardoso Brasileiro. **Direitos da personalidade e autonomia privada**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BRAGA, Wylmara dos Santos. **O uso das Tecnologias da Informação e Comunicação como mecanismo de inclusão social e digital**. 2018. 205f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Educação). Universidade do Minho – Instituto de Educação. 2018. Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/55408>. Acesso em: 04 nov. 2022.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Decreto 8.776/2016**. Programa Brasil Inteligente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8776.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Decreto 9.612/2018**. Programa Brasil Inteligente. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9612.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Lei nº 12.715/2012**. Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga – REPUBL. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12715.htm. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria MC nº 256/2002**. Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac). Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_mctic_n_7154_de_06122017.html. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria MCTI nº 7.154/2017**. Programa Governo Eletrônico - Serviço de Atendimento ao Cidadão (Gesac). Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_mctic_n_7154_de_06122017.html. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Portaria nº 376/2011**. Programa Cidades Digitais – PCD. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=76&data=22/08/2011>. Acesso em: 03 nov. 2022.

BRICALLI, Iafet Leonardi. A vigilância como cultura. **Sociologia & Antropologia**, p. 1103-1107, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sant/a/wjyYxRWtn37DSZ8FrYWmkCL/?lang=pt&format=html>. Acesso em: 16 de ago. de 2021.

BULGER, Kevin. A brief history of the Digital Divide. Digital Arts Service Corps. Boston: The Transmission Project, College of Public and Community Service, **University of Massachusetts**, 2007. Disponível em: <https://digitalartscorps.org/node/717>. Acesso em: 04 nov. 2022.

BUZATO, Marcelo El Khouri. Inclusão digital como invenção do cotidiano: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Educação**, v. 13, n. 18, p. 325-342, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/SX9HjQZNmbGBgKnf33dxv4t/?format=html&lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CAMARGO, José A. O direito à integridade psicofísica nos direitos brasileiro e comparado. **Revista da SJRJ**, n. 26, p. 261-284, 2009. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/sites/default/files/revista-sjrij/arquivo/43-159-2-pb.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CAMBI, Eduardo; PADILHA, Elisângela. Reflexões sobre as dimensões da dignidade da pessoa humana. **RFD-Revista da Faculdade de Direito da UERJ**, n. 30, p. 338-352, 2016. Disponível em: e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfduerj/article/view/22151. Acesso em: 04 nov. 2022.

CASTRO, Lorena Roberta Barbosa; SIQUEIRA, Dirceu Pereira. Minorias e grupos vulneráveis: a questão terminológica como fator preponderante para uma real inclusão social. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas**, Centro Universitário UNIFAFIBE, Bebedouro, p. 105-122, 2017. Disponível em: <https://portal.unifafibe.com.br/revista/index.php/direitos-sociais-politicas-pub/article/view/219>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CATÃO, Marconi do Ó. **Transplante de Órgãos Humanos e Direitos de Personalidade**. São Paulo: WVC editora, 2004.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Brasil: **TIC Domicílios E TIC Empresas 2011**. Coordenação executiva e editorial Alexandre F. Barbosa; tradução Karen Brito Sexton (org.). São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2012. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-da-informacao-e-da-comunicacao-no-brasil-tic-domicilios-e-empresas-2011/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: **TIC domicílios 2015**. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_Dom_2015_LIVRO_ELETRONICO.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: **TIC Domicílios 2020**: edição COVID-19: metodologia adaptada. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. -- 1. ed. -- São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em: <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2020/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros. **TIC domicílios 2021**: Lançamento dos Resultados. Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no

Brasil, 2021. Disponível em:
https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2021_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

CETIC. Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação no Governo Eletrônico 2021. **Resumo Executivo TIC Governo Eletrônico 2021**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2021. Disponível em:
https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20220725171706/resumo_executivo_tic_governo_eletronico_2021.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

CHAVES, Antônio. Os direitos fundamentais da personalidade moral (à integridade psíquica, à segurança, à honra, ao nome, à imagem, à intimidade). **Revista da Faculdade de Direito**, Universidade de São Paulo, v. 72, n. 2, p. 333-364, 1977.

CANCLINI, Néstor Garcia. **Diferentes, Desiguais e Desconectado**: Mapas da Interculturalidade. Trad. Luiz Sérgio Henrique. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.

CANTALI, Fernanda Borghetti. **Direitos da Personalidade**: disponibilidade relativa, autonomia privada e dignidade humana. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2009. 267 p.

CAPELO DE SOUZA, Rabindranath Valentino Aleixo. **O direito geral de personalidade**. Coimbra: Coimbra Editora, 2003.

CARDOSO, Gustavo; CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**: do conhecimento à acção política. Portugal: Imprensa Nacional, 2005.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. ed. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia Internet: reflexões sobre a Internet, negócios e a sociedade**. Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. Trad. Roneide Venancio Majer. 23 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2021.

CASTRO, J. de C. B. C.; BENEVIDES, Tânia Moura. Os desafios enfrentados pelas mulheres pretas no mercado de trabalho em salvador sob uma perspectiva interseccional. **Revista Formadores**, v. 12, n. 6, 2019. Disponível em:
<https://adventista.emnuvens.com.br/formadores/article/view/1222>. Acesso em: 04 nov. 2022.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e democracia**. São Paulo: Moderna, 1984.

CHAUÍ, Marilena. Público, Privado, Despotismo. In: NOVAES, Adauto (Org.). **Ética**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

CONSALTER, Zilda Mara; ROCHA, Isadora de Souza. A privacidade e o panóptico digital: as práticas consumeristas e a superexposição como vetores da relativização

desse direito individual. **Revista Eletrônica Direito e Sociedade-REDES**, v. 7, n. 3, p. 167-195, 2019. Disponível em: <https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/redes/article/view/5461>. Acesso em: 01 abr. 2022.

CONVENÇÃO AMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Pacto de San José de Costa Rica**, 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em: 04 nov. 2022.

COSTA, Maria Izabel Sanches; IANNI, Aurea Maria Zöllner. **Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica**. Editora UFABC, 2018.

COTRIM, Luisa Rabioglio; TEIXEIRA, Marilane; PRONI, Marcelo Weishaupt. Desigualdade de gênero no mercado de trabalho formal no Brasil. **Instituto de Economia**, Unicamp, 2020.

CUOGO, Francisco Coelho; MASKE, Daniele Cristine. Do industrialismo à cibercultura. **Maiêutica-Estudos Contemporâneos em Gestão Organizacional**, v. 1, n. 1, 2014. Disponível em: http://publicacao.uniasselvi.com.br/index.php/GESTAO_EaD/article/view/1244. Acesso em: 01 abr. 2022.

CUPIS, Adriano de. **Os Direitos da personalidade**. Trad. Afonso Celso Furtado Rezende. São Paulo: Quórum, 2008. p. 364.

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA BRASIL – CCEB. **Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa – ABEP**, 2022. Disponível em: <https://www.abep.org/criterio-brasil>. Acesso em: 03 nov. 2022.

DEMO, Pedro. **Introdução à metodologia da ciência**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1985.

DEURSEN, Alexander Jam Van *et al.* The compoundness and sequentiality of digital inequality. **International Journal of Communication**, v. 11, p. 452-473, 2017. Disponível em: <http://eprints.lse.ac.uk/68921/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

DÍAZ, Omar Huertas. A integridade pessoal e sua proteção efetiva perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos: caso Wilson Gutiérrez Soler vs. a Colômbia. **Meritum, Revista de Direito da Universidade FUMEC**, v. 2, n. 2 2007. Disponível em: <http://revista.fumec.br/index.php/meritum/article/view/768>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ESTUPIÑÁN VILLANUEVA, Andrea *et al.* Participação Digital na construção de e-democracia e cidadania digital. **RIDE. Revista Iberoamericana para la Investigación y el Desarrollo Educativo**, v. 7, n. 13, p. 126-146, 2016. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?pid=S2007-74672016000200126&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 01 abr. 2022.

ESPINET, Eva Ortoll., SEVILLA, David Casacuberta, BOLÍVAR, Antonio Jesus Collado. **La Alfabetización Digital en los Procesos de Inclusión Social**. Editorial UOC, 2007.

ESPÍNOLA, Eduardo. **Sistema do Direito Civil**: Parte Geral. Rio de Janeiro: Editora Rio, 1977.

FACHINI, Elaine Cristina Sotelo; FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. Biopolítica e biopoder como forma de intervenção na ordem econômica e de controle social: a Lei Geral de Proteção de Dados como inibitória da manipulação social. **Revista Direito UFMS**, v. 5, n. 2, p. 226-246, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revdir/article/view/9153>. Acesso em: 01 abr. 2022.

FALCÃO, Letícia Prazeres. Direito à sociabilidade infanto-juvenil: debate sobre a implementação do *homeschooling*. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 93, n.2, p. 266-280, out. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/ACADEMICA/article/view/250416>. Acesso em: 04 nov. 2022.

FARIAS, Cristiano Chaves; ROSENVALD, Nelson. **Direito Civil**: teoria geral. 8. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

FÉLIX, Diogo Valério. **Termos da pessoa: crítica da violência constitutiva e a despersonalização na persecução penal**. 2022. 364f. Tese (Doutorado em Direito). Universidade Cesumar – UNICESUMAR, Maringá-PR, 2022.

FERMENTÃO, Cleide Aparecida Gomes Rodrigues. Os direitos da personalidade como direitos essenciais e a subjetividade do direito. **Revista Jurídica Cesumar**, p. 241-266, 2006. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/313>. Acesso em: 8 de junho de 2021.

FLORÊNCIO FILHO, Marco Aurélio; LADEIRA, Fernando. Cidadania digital ou ditadura algorítmica? Contradições do mundo digitalizado e os desafios da regulação. **Duc In Altum-Cadernos de Direito**, v. 13, n. 31, 2021. Disponível em: <https://revistas.faculadadedamas.edu.br/index.php/cihjur/article/view/2176>. Acesso em: 01 abr. 2022.

FOLLONE, Renata Ap; RODRIGUES, Rúbia Spirandelli. A perspectiva do direito de personalidade do idoso sob o fundamento da dignidade humana. In: SIQUEIRA, Dirceu Pereira; AMARAL, Sérgio Tibiriçá (Orgs.). **Democracia, cidadania e os direitos da personalidade**: uma releitura contemporânea. 1.ed. Birigui- SP: Boreal Editora, 2017. p. 314-330.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramallete. 42 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

FREITAS, Christiana Soares de; CAPIBERIBE, Camila Luciana Góes; MONTENEGRO, Luísa Martins Barroso. Governança Tecnopolítica: Biopoder e

Democracia em Tempos de Pandemia. **Revista NAU Social**, v. 11, n. 20, p. 191-201, maio/out. 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/nausocial/article/view/36637>. Acesso em: 22. fev. 2022.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Novo Curso de Direito Civil: parte geral**, v. 1. São Paulo: Saraiva, 2014.

GALHARDI, Cláudia Pereira *et al.* Fato ou Fake? Uma análise da desinformação frente à pandemia da Covid-19 no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 25, p. 4201-4210, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/XnfpYRR45Z4nXskC3PTnp8z/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

GIDDENS, A. **As consequências da modernidade**. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1991.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOMES, Ana Bárbara. **Inclusão digital como política pública: Brasil e América do Sul em perspectiva** (livro eletrônico). Belo Horizonte: Instituto de Referência em Internet e Sociedade, 2020. Disponível em: <https://irisbh.com.br/publicacoes/inclusao-digital-como-politica-publica-brasil-e-america-do-sul-em-perspectiva/>. Acesso em: 03 nov. 2021.

GOMES, Orlando. **Introdução ao direito Civil**. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

GONÇALVES, Diogo Costa. **Pessoa e Direitos de Personalidade**. Coimbra: Almedina, 2008.

GONÇALVES, Victor Hugo Pereira. **Inclusão digital como direito fundamental**. 2011. 135f. Dissertação (Mestrado). Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2140/tde-30102012-092412/pt-br.php>. Acesso em: 22 fev. 2022.

GRANDE, J. Ignacio Criado; ARAUJO, María Carmen Ramilo; SERNA, Miquel Salvador. La necesidad de teoría (s) sobre gobierno electrónico: una propuesta integradora. **Concurso de ensayos y monografías del CLAD sobre reforma del estado y modernización de la administración pública**, v. 16, 2002. Disponível em: [https://www.urbe.edu/info-consultas/web-profesor/12697883/articulos/Comercio%20Electronico/la-necesidad-de-teoria\(s\)sobre-gobierno-electronico-una-propuesta-integradora.pdf](https://www.urbe.edu/info-consultas/web-profesor/12697883/articulos/Comercio%20Electronico/la-necesidad-de-teoria(s)sobre-gobierno-electronico-una-propuesta-integradora.pdf). Acesso em: 23 nov. 2021.

GUARINELLO, Norberto Luiz. Cidades-estado na Antiguidade Clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bressanezi. (Orgs.). **História da Cidadania**. São Paulo: Contexto, 2013.

GROENINGA, Giselle Câmara. O direito à integridade psíquica e o livre desenvolvimento da personalidade. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coord.). **Anais do V Congresso de Direito de Família**, Belo Horizonte: IBDFAM, 2005.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva, Guaracira Lopes Louro. 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HAN, Byung-Chul. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder**. Trad. Maurício Liesen. Belo Horizonte: Editora Ayiné, 2018.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade da transparência**. Tradução de Enio Paulo Giachini. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

HARGITTAI, E. **Second-Level Digital Divide: Differences in People's Online Skills**. First Monday, [S. l.], v. 7, n. 4, 2002. Disponível em: <https://firstmonday.org/ojs/index.php/fm/article/view/942>. Acesso em: 6 nov. 2022.

HEYNEMAN, Stephen P., HAYNES, Katherine Taylor. International uses of education technology: threats and opportunities. In: **Adapting technology for school improvement - IIEP-UNESCO**, 2004. Disponível em: <https://www.iiep.unesco.org/en/publication/adapting-technology-school-improvement-global-perspective>. Acesso em: 04 nov. 2022.

HIRATA, Anabela Cristina; FACHIN, Zulmar. Globalização seletiva e aumento da exclusão social na sociedade em rede: reflexões a partir de Manuel Castells. **Revista de Direito, Governança e Novas Tecnologias**, v. 7, n. 1, p. 76-91, 2021. Disponível em: <https://pdfs.semanticscholar.org/93a5/687bea6753743434cb43a874ab516fe8c2a5.pdf>. Acesso: 04 nov. 2022.

HUPFFER, Haide Maria; PETRY, Gabriel Cemin. (Des) Controle digital de comportamento e a proteção ao livre desenvolvimento da personalidade: Digital (un) control of behavior and the protection of free development of personality. **International Journal of Digital Law**, v. 2, n. 1, p. 111-132, 2021. Disponível em: <https://journal.nuped.com.br/index.php/revista/article/view/hupffer2021>. Acesso em: 04 nov. 2022.

IKEDA, Walter Lucas; TEIXEIRA, Rodrigo Valente Giublin. Direitos da personalidade: terminologias, estrutura e recepção. **Revista Jurídica Cesumar**, v. 22, n. 1, p. 129-159, jan./abr. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/10618/7018>. Acesso em: 04 nov. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Estatísticas de Gênero: Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. 2021. Rio de Janeiro: IBGE, 2. ed. n. 38. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101784_informativo.pdf. Acesso em: 22 set. 2022.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira: 2020. **Coordenação de População e Indicadores Sociais**. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101760.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Os níveis de escolaridade no setor público brasileiro**. 2017. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasestado/arquivos/rmd/4874-conjunto4v10.html>. Acesso em: 22 set. 2022.

ISI-TICs. Instituto de Inovação Senai Tecnologia da Informação. **Mas afinal de contas, o que é TICS?**. 2019. Disponível em: <https://isitics.com/2019/07/01/mas-afinal-de-contas-o-que-e-tics/>. Acesso em: 01 abr. 2022.

JUNIOR, João Batista Bottentuit; SERRA, Larize Kelly Garcia Ribeiro; MESQUITA, Mizraim Nunes. A crise da identidade na pós-modernidade: reflexos na formação da identidade docente. **Cadernos de Educação Tecnologia e Sociedade**, v. 13, n. 4, p. 450-462, 2020.

KANT, Immanuel. **Doutrina do Direito**. 4. ed. São Paulo: Ícone, 2013.

KLEIMAN, Angela B. Letramento e suas implicações para o ensino de língua materna. **Signo**, v. 32, n. 53, p. 1-25, 2007. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/signo/article/view/242>. Acesso em: 04 nov. 2022.

LANKSHEAR, Colin; KNOBEL, Michele. Digital Literacies: concepts, policies and practices. **New York: Peter Lang Publishing**, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/293040/Digital_Literacies_Concepts_Policies_and_Practices. Acesso em: 04 nov. 2022.

LEMOs, A. **Cibercultura**: Alguns pontos para compreender a nossa época. In: Olhares sobre a cibercultura. Porto Alegre: Sulina, 2003

LENHARDT, Augusto; FONTANA, Eliane. Políticas públicas de acesso à internet: a (possível) cobrança de dados e a consequente mitigação do acesso à internet no país. In: Seminário nacional demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, 2016, Santa Cruz do Sul. **Anais**. Santa Cruz do Sul: UNISC, 2016. p. 1-18. Disponível em: <file:///D:/Downloads/14723-11718-1-PB.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2022.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. Trad. Carlos Irineu da Costa. ed. 34. São Paulo, 1999.

LISBOA, Roberto Senise. Direito na sociedade da informação. **Revista dos Tribunais**, 2006.

LORENSKI, Francieli Paula; MEZZAROBBA, Orides. Democracia e tecnologias da informação e comunicação: em busca da segurança no processo de voto eletrônico. In: ROVER, Aires José; GALINDO, Fernando; MEZZAROBBA, Orides. **Direito**,

Governança e Tecnologia: Princípios, políticas e normas do Brasil e da Espanha. Florianópolis: Conceito Editorial, 2014. p.87-101

LUDWIG, Marcos Campos de. O direito ao livre desenvolvimento da personalidade na Alemanha e possibilidades de sua aplicação no Direito privado brasileiro. **Revista da Faculdade de Direito**, v. 19, n. 19, 2001.

MAIA, Jadson; SILVA, Patricia; ALMEIDA, Cristina. Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder. **Revista Mídia e Cotidiano**. vol. 15, n. 3, 2021.

MARCO, Cristhian Magnus de; CASTRO, Matheus Felipe de. As dimensões e perspectivas do direito fundamental ao livre desenvolvimento da personalidade. **Prisma Jurídico**. São Paulo, v. 12, n. 1, p. 13-49, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/934/93428124002.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MARQUES, Francisco Paulo Jamil Almeida. Democracia online e o problema da exclusão digital. **Intexto**, n. 30, p. 93-113, 2014. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/intexto/article/view/41269>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MARSHALL, Thomas. **Cidadania, classes e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, Elena Bettencourt; LOUREIRO, Ana. Transformação digital e inclusão digital-Um estudo de caso com adultos que frequentam ações de formação na modalidade EFA. **Revista UIIPS**, v. 8, n. 2, p. 81-101, 2020. Disponível em: <https://repositorio.ipsantarem.pt/handle/10400.15/3004>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor. Exclusão digital e exclusão social: elementos para uma discussão. **Transinformação**, v. 15, p. 91-115, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/C9NzfWYRLyfyF6kLpr8D/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MATTOS, Fernando Augusto Mansor de; CHAGAS, Gleison José do Nascimento. Desafios para a inclusão digital no Brasil. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v. 13, p. 67-94, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/YCTSyKmxjY4FQcDZRWZXxLc/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

MCTI. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. **Mais conexão: cabo submarino que liga o Brasil à Europa é ativado**. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/noticias/2021/junho/mais-conexao-cabo-submarino-que-conecta-o-brasil-a-europa-e-ativado>. Acesso em: 03 nov. 2022.

MEDEIROS, Isabella Coelho. O ciclo da inclusão digital: social-digital-social. **Brazilian Journal of Development**, v. 7, n. 8, p. 75705-75714, 2021. Disponível em: <https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/33721>. Acesso em: 01 abr. 2022.

MENEZES, Renata Oliveira Almeida. **O direito ao livre desenvolvimento da personalidade e a tutela da vontade do paciente terminal**. 2015. 186f.

Dissertação (mestrado em Direito) - Faculdade de Direito do Recife / Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2015..

MIRANDA, Felipe Arady. O direito fundamental ao livre desenvolvimento da personalidade. **Revista do Instituto do Direito Brasileiro**. Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. N. 10. Ano 2. Lisboa, 2013. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/ridb/2013/10/2013_10_11175_11211.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

MODARRES, A. Beyond the digital divide. **National Civic Review**, Denver, v. 100, n. 3, p. 4-7, 2011.

MORAES, Carlos Alexandre. **Responsabilidade civil dos pais na reprodução humana assistida**. 1 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019.

MORAES, Maria Celina Bodin de. **Ampliando os direitos da personalidade**: na medida da pessoa humana. Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

MORAIS, Ingrid Agrassar. A construção histórica do conceito de cidadania: o que significa ser cidadão na sociedade contemporânea. In: **Anais do 11º Congresso Nacional de Educação**. Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2013. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2013/7598_5556.pdf. Acesso em: 01 abr. 2022.

MORI, Cristina Kiomi. **Políticas públicas para inclusão digital no Brasil: aspectos institucionais e efetividade em iniciativas federais de disseminação de telecentros no período 2000-2010**. 2011. Tese (Doutorado em Política Social). Universidade de Brasília, Brasília, 2011. 351 p. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/10560>. Acesso em: 01 abr. 2022.

MUNIZ, Cátia Regina *et al.* Uma análise sobre exclusão digital durante a pandemia de COVID-19 no Brasil: Quem tem direito às cidades inteligentes?. **Revista de Direito da Cidade**, v. 13, n. 2, p. 700-728, 2021. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/54909>. Acesso em: 01 abr. 2022.

NEGROPONTE, Nicholas. **A vida digital**. Trad. Sérgio Tellaroli. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NEVES, Bárbara B. **Cidadania digital? Das cidades digitais a Barack Obama. Uma abordagem crítica**. Cidadania Digital. Portugal: Livros Labcom, 2010.

NTIA. National Telecommunications and Information Administration. **Falling through the net**: defining the digital divide. Washington: NTIA, 1999. Disponível em: <http://www.ntia.doc.gov/legacy/ntiahome/fttn99/FTTN.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. Assembleia da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ONU. Organização das Nações Unidas. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ONU NEWS. **Estudo da ONU revela que mundo tem abismo digital de gênero**, 2019. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2019/11/1693711>. Acesso em: 01 abr. 2022.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; BARROS, Bruno Mello Corrêa de; GOULART, Gil Monteiro. As tecnologias da informação e comunicação na (des) construção das relações humanas contemporâneas: implicações do uso do aplicativo Tinder/The information and communication technologies in (des) construction of contemporary human relations: implications o. **Revista Brasileira de Direito**, v. 12, n. 1, p. 88-99, 2016. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/919>. Acesso em: 08 jun. 2022.

OLIVEIRA, Rafael Santos de; CAVALHEIRO, Larissa Nunes; PINTO, Gabriela Rousani. A INCLUSÃO DIGITAL COMO FATOR PARA A EFETIVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE NA SUA DIMENSÃO SOCIAL. **Revista Direito UFMS**, v. 5, n. 1, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/revdir/article/view/7797>. Acesso em: 08 jun. 2022.

OPAS. Organização Pan-Americana da Saúde. Departamento de Evidência e Inteligência para Ação em Saúde. **Entenda a infodemia e a desinformação na luta contra a Covid-19**. [Brasília, DF]: OPAS, 2020. E-book. (Página Informativa, n. 5). Disponível em: https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/52054/Factsheet-Infodemic_por.pdf?sequence=14. Acesso em: 08 jun. 2021.

PARENTE, A. **Enredando o pensamento**: redes de transformação e subjetividade. In: PARENTE, A. (Org.). **Tramas da rede: novas dimensões, filosóficas, estéticas e políticas da comunicação**. Porto Alegre: Sulina, 2004.

PATROCINIO, T. Educação e Cidadania global. In: GOUVEIA, L. B. **Cidades e Regiões Digitais: Impacto nas cidades e nas pessoas**. Porto: Fundação Fernando Pessoa, 2003.

PENSSAN. Rede Brasileira de Pesquisa e Segurança Alimentar. **2º Inquérito Nacional Sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**. 2022. Disponível em: <https://pesquisassan.net.br/2o-inquerito-nacional-sobre-inseguranca-alimentar-no-contexto-da-pandemia-da-covid-19-no-brasil/>. Acesso em: 04 nov. 2022.

PEREIRA, Danilo Moura; SILVA, Gislane Santos. As Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) como aliadas para o desenvolvimento. **Cadernos de Ciências Sociais Aplicadas**, ano 7, n. 8, 2020. Disponível em: <http://periodicos2.uesb.br/index.php/ccsa/article/view/1935>. Acesso em: 01 abr. 2022.

PERLINGIERI, Pietro. **Istituzioni di diritto civile**. Napoli: Edizioni Scientifiche Italiane, 2003.

PERUZZO, Cicília. Internet e democracia comunicacional: entre os entraves, utopias e o direito à Comunicação. In: MELO, J. M. de; SATHLER, L. **Direitos à comunicação na sociedade da informação**. São Paulo: Umesp, 2005.

PEZZELLA, Maria Cristina Cereser; BUBLITZ, Michelle Dias. Pessoa como sujeito de direitos na sociedade da informação: um olhar sob a perspectiva do trabalho e do empreendedorismo. **Sequência**, Florianópolis, n. 68, p. 239-260, 2014.

PINHEIRO, Regina Cláudia. Conceitos e modelos de letramento digital: o que escolas de ensino fundamental adotam? **Linguagem em (Dis) curso**, v. 18, p. 603-622, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ld/a/jGVd8vDLd3SNSJHg9SbmtfH/?format=html&lang=p>. Acesso em: 04 nov. 2022.

PINTO, Paulo Mota. Notas sobre o direito ao livre desenvolvimento da personalidade e os direitos de personalidade no direito português. In: SARLET, Ingo Wolfgang. **A Constituição concretizada: construindo pontes com o público e o privado**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

PONTES DE MIRANDA, Francisco C. **Tratado de Direito Privado**. Rio de Janeiro: Ed. Borsoi, 1955.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Universidade Feevale, 2013. Disponível em: <https://www.feevale.br/Comum/midias/0163c988-1f5d-496f-b118-a6e009a7a2f9/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>. Acesso em: 22 fev. 2022.

RAGNEDDA, Massimo; RUIU, Maria. Exclusão digital: como é estar do lado errado da divisão digital. **Rumores**, v. 10, n. 20, p. 90, 2016. Disponível em: <https://nrl.northumbria.ac.uk/id/eprint/30108/1/Rumores.pdf>. Acesso em: 04 nov. 2022.

RAMOS, Sergio. **Tecnologias da Informação e Comunicação, Conceitos Básicos**. 2008. Disponível em: http://livre.fornece.info/media/download_gallery/recursos/conceitos_basicos/TIC-Conceitos_Basicos_SR_Out_2008.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

RIBBLE, Mike. Digital citizenship in schools: Nine elements all students should know. **International Society for Technology in Education**, 2015.

RIBEIRO, Célia Carlota Rodrigues Pereira Marques. Relações de sociabilidade, entre adolescentes, em contexto escolar. 2010. Tese (Doutorado) – **Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti**, Porto, 2010. Disponível em: http://repositorio.esepf.pt/bitstream/20.500.11796/742/4/TM-ESEPF_2010CeliaRibeiro.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

RIEDNER, D. D. T.; PISCHETOLA, M. Tecnologias Digitais no Ensino Superior: uma possibilidade de inovação das práticas? **Educação, Formação & Tecnologias**, v. 9, n. 2, p. 37-55, 2016.

RODGERS, Gerry *et al.* (Ed.). Social exclusion: Rhetoric, reality, responses. Geneva: **International Institute for Labour Studies**, 1995. Disponível em: <https://www.voced.edu.au/content/ngv:41621>. Acesso em: 04 nov. 2022.

RÜDIGER, Francisco. **Elementos para a crítica da cibercultura**: sujeito, objeto e interação na era das tecnologias de comunicação. São Paulo: Hacker, 2002.

SANCHEZ, Oscar Adolfo. **Governo Eletrônico no Estado de São Paulo**. São Paulo: Série didática n. 7, 2003.

SANTAELLA, Lúcia. O ciberespaço e sua linguagem: a hipermídia. In: **Navegar no ciberespaço**: o perfil cognitivo do leitor imersivo. São Paulo: Paulus, 2004. p. 37-53.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela Mão de Alice**. O social e o Político na Pós-Modernidade. 7. ed. Edição Afrontamento, 1999.

SANTOS, Luciana Pereira dos; JACYNTHO, Patrícia Helena de Avila; SILVA, Reginaldo da. Imprescritibilidade dos direitos da personalidade. **Revista Jurídica Cesumar**. v. 13, n. 1, p. 379-393, jan./jun. 2013. Disponível em: <https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/2764/1908>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SANTOS, Milena Barros Marques do. **Desigualdades digitais e desigualdade estruturais: um estudo no contexto do desenvolvimento semiárido brasileiro**. 2020. 98f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional). Universidade Estadual da Paraíba, Paraíba, 2020. Disponível em: <http://tede.bc.uepb.edu.br/jspui/handle/tede/3678>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço**: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4. ed. 2. reimpr. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

COSTA SANTOS, Plácida L. V. Amorim da Costa. A.; VIDOTTI, Silvana Ap. Borsetti G. Perspectivismo e tecnologias de informação e comunicação: acréscimos à Ciência da Informação. **DataGramaZero: revista de Ciência da Informação**, v. 10, n. 3, 2009. Disponível em: https://www.brapci.inf.br/_repositorio/2010/08/pdf_4a3a1ec033_0011618.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

SANTOS, Roberto Lima. Desigualdade sócio-econômica e o estado de “não-direito” brasileiro. **Argumenta Journal Law**, v. 7, n. 7, p. 29-44, 2008. Disponível em: <http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/71>. Acesso em: 04 nov. 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. Editora Lumen Juris, 2004.

SCHULTZ, Duane P. **Teorias da personalidade**: trad. norte-americana: Duane P. Schultz, Sydney Ellen Schultz; trad. Priscilla Lopes. 4. ed. São Paulo, SP: Cengage Learning, 2021.

SCHREIBER, Anderson (Coord.). **Direito e Mídia**. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHWARTZ, G. Exclusão digital entra na agenda econômica mundial. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 18 jan. 2000. Caderno Dinheiro, p. B2.

SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. Trad. Ricardo Doninelli Mendes, Denise Bottmann. São Paulo: Editora Schwarcz, 2011.

SENNE, Fabio. **A inclusão digital importa? Origens, efeitos e geografia das desigualdades na Internet no Brasil**. 2022. 174 f. Tese (Doutorado em Ciência Política). Universidade de São Paulo. São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05102022-183134/pt-br.php>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SERVA, Fernanda Mesquita; DIAS, Jefferson Aparecido. Responsabilidade Social nas Instituições de Ensino Superior: Entre o Biopoder e a Biopolítica. **Revista Argumentum**. Marília, v. 17, p. 413-433, jan./dez. 2016. Disponível em <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/319>. Acesso em: 22 fev. 2022.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Cidadania e redes digitais**: Citizenship and digital networks. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil: Maracá. Educação e Tecnologias, 2010.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da; CASSINO, João (orgs). **Software Livre e Inclusão Digital**. São Paulo: Conrad, 2003.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira. A tutela jurisdicional coletiva como instrumento facilitador dos direitos da pessoa portadora de deficiência, uma efetivação à cidadania: a interpretação justa e necessária dos mecanismos coletivos em prol da inclusão social. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 5, 2009. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/230>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; SOUZA, Bruna Caroline Lima de. Democracia e efetivação dos direitos da personalidade: uma relação de interdependência? **Revista Brasileira de Teoria Constitucional**, v. 8, n. 1, 2022. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/teoriaconstitucional/article/view/8658>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; LARA, Fernanda Corrêa Pavesi. Os direitos da personalidade na era de disrupções tecnológicas. **Revista Jurídica (FURB)**, v. 25,

n. 56, p. e9900, 2021. Disponível em:
<https://bu.furb.br/ojs/index.php/juridica/article/view/9900>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; MORAIS, Fausto Santos de; TENA, Lucimara Plaza. Desenvolvimento e disrupções provocadas pela pandemia da Covid-19 na sociedade da informação. **Cognitio Juris**, 2021. Disponível em:
<https://cognitiojuris.com/2021/02/01/cognitio-juris-33a-edicao/>. Acesso em: 13 de abril de 2021.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; NUNES, Danilo Henrique. Conflitos digitais: cidadania e responsabilidade civil no âmbito das lides cibernéticas. **Revista Jurídica da FA7**, v. 15, n. 2, p. 127-138, 2018. Disponível em:
<https://periodicos.uni7.edu.br/index.php/revistajuridica/article/view/810>. Acesso em: 03 nov. 2022.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; VIEIRA, Ana Elisa Silva Fernandes. Algoritmos preditivos, bolhas sociais e câmaras de eco virtuais na cultura do cancelamento e os riscos aos direitos de personalidade e à liberdade humana. **Revista Opinião Jurídica (Fortaleza)**, v. 20, n. 35, p. 162-188, 2022. Disponível em:
<https://periodicos.unichristus.edu.br/opiniojuridica/article/view/4146>. Acesso em: 04 nov. 2022.

SIQUEIRA JUNIOR, Paulo Hamilton. **Teoria do direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

SILVA, Glauber Paiva da. Noções de identidade de Stuart Hall e o diálogo com o patrimônio cultural imaterial. **ANPUH- Brasil**. 30º Simpósio Nacional de História. Recife, 2019. Disponível em:
https://www.snh2019.anpuh.org/resources/anais/8/1553116115_ARQUIVO_NOCOE_SDEIDENTIDADEDESTUARTHALL.pdf. Acesso em: 04 nov. 2022.

SILVA, S. Abordagens para a inclusão digital de pessoas em situação de vulnerabilidade. **Newsletter Observatório das Comunidades Ciganas (ObCig)**, jul. 2018. Disponível em:
https://www.obcig.acm.gov.pt/documents/58622/209362/Newsletter_OBCIG_julho_2018.pdf/c7bf6eff-7006-4d4e-b7f0-26b19e44ab5b. Acesso em: 04 nov. 2022.

SOUZA, Bruna Carolina Lima de. **Audiências públicas, poder judiciário e direitos da personalidade**. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas). Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas – UniCesumar, Maringá, 2021

SORJ, Bernardo; GUEDES, Luís Eduardo. Exclusão Digital: problemas conceituais, evidências empíricas e políticas públicas. **Revista Novos Estudos**. n. 72, jul., 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/vZ6fSRKr6SDKBHP6vdxGTP/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

STEADMAN, Philip. The Contradictions of Jeremy Bentham's Panopticon Penitentiary. **Journal of Bentham Studies**, p. 1-31, 2007. Disponível em:
https://www.researchgate.net/publication/277987398_The_Contradictions_of_Jeremy_Bentham's_Panopticon_Penitentiary. Acesso em: 01 abr. 2022.

STREET, Brian. What's "new" in New Literacy Studies? Critical approaches to literacy in theory and practice. **Current issues in comparative education**, v. 5, n. 2, p. 77-91, 2003. Disponível em: https://www.tc.columbia.edu/cice/pdf/25734_5_2_street.pdf. Acesso em: 11 ago. 2022.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos de personalidade e sua tutela**. 2. ed. ver. atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005.

TAKAHASHI, Tadao. **Sociedade da informação no Brasil**: livro verde. Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), 2000. Disponível em: <https://livroaberto.ibict.br/bitstream/1/434/1/Livro%20Verde.pdf>. Acesso em: 01 abr. 2022.

TCU. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2053/2018 - Plenário**. Relatório de levantamento. Relatora: Ana Arraes. Sessão de 29 agosto de 2018. Disponível em: <https://bit.ly/2lseO7m>. Acesso em: 08 jan. de 2020.

TCU. Tribunal de Contas da União. **Política pública de inclusão digital**. Brasília: TCU, SeinfraAeroTelecom, 2015. 76 p.

TELEBRÁS. **Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas-SGDC**. Disponível em: <https://www.telebras.com.br/telebras-sat/conheca-o-sgdc/>. Acesso em: 03 nov. 2022.

TEPEDINO, Gustavo. **Temas de direito civil**. 4. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

THERBORN, Göran. Globalização e desigualdade: questões de conceituação e esclarecimento. **Sociologias**, p. 122-169, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/c47fMRzV5JF3W4N6kqpxLMH/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 nov. 2022.

TOBBIN, Raissa Arantes; CARDIN, Valéria Silva Galdino. Covid-19 e biopoder: capitalismo de vigilância, estratégias de e-government e proteção de dados. **Revista Direito em Debate**, v. 30, n. 56, p. 194-207, 2021. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/12053>. Acesso em: 01 abr. 2022.

TOBBIN, Raissa Arantes; CARDIN, Valéria Silva Galdino. Democracia e vigilância digital em tempos de Covid-19: uma análise do direito à autodeterminação informativa. In: **Seminário Internacional de Direitos Humanos e Democracia: Desafios Jurídicos em Tempos de Pandemia**, 8., 2020, Modalidade virtual. Direitos Humanos e Democracia: desafios jurídicos em tempos de pandemia. Santa Cruz: Essere nel Mondo, 2020, v. 2, p. 360-369.

TOFFLER. A. **A Terceira onda**. Rio de Janeiro: Record; 1980.

TORRADO, Jesús Lima. Globalización y derechos humanos. **Anuario de filosofía del derecho**, p. 43-74, 2000. Disponível em:

https://www.boe.es/biblioteca_juridica/anuarios_derecho/abrir_pdf.php?id=ANU-F-2000-10004300074. Acesso em: 04 nov. 2022.

VAN DEURSEN, A. J. A. M.; VAN DIJK, J. A. G. M. Internet skills and the digital divide. **New Media and Society**, London, v. 13, n. 6, p. 893-911, 2011.

VELOSO, Renato. **Tecnologias da informação e da comunicação**: desafios e perspectivas. São Paulo: Saraiva, 2011.

VIEIRA, Liszt. **Cidadania e globalização e globalização**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

VIEIRA, Oscar Vilhena. A desigualdade e a subversão do estado de direito. **SUR – Revista Internacional de Direitos Humanos**, n. 6, ano 4, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sur/a/6b8m4wkLXMwkv8KQFmW8Nsy/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 03 nov. 2022.

VICENTINI, Max Rogério; PASCOAL, Valdirene A.; GONZALEZ, Maria Eunice Q. Impactos das tecnologias informacionais de comunicação na conduta: contribuições da teoria peirciana de informação. **Cognitio: Revista de Filosofia**, v. 20, n. 2, p. 429-445, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/cognitiofilosofia/article/view/44066>. Acesso em: 22. fev. 2022.

VINCE, Fernando Navarro; RIBEIRO, Daniela Menengoti. Tecnologias e liberdade de expressão: uma reflexão sobre a função dos direitos da personalidade na sociedade da informação. **Revista do Instituto de Direito Constitucional e Cidadania**, p. 235-250, 2020. Disponível em: <https://revistadoidcc.com.br/index.php/revista/article/view/76>. Acesso em: 04 nov, 2022.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; CARDIN, Valéria Silva Galdino; WOLOWSKI, Matheus Ribeiro de Oliveira. Biopolítica e novas tecnologias: direitos humanos sob ameaça?. **REI-Revista Estudos Institucionais**, v. 7, n. 1, p. 276-296, 2021. Disponível em: <https://www.estudosinstitucionais.com/REI/issue/view/14>. Acesso em: 01 abr. 2022.

WOLTON, Dominique. **Internet, e depois?** Uma teoria crítica das novas mídias. Trad. Isabel Crossetti. Porto Alegre: Sulina, 2003.

WOSZEZENKI, Cristiane Raquel; FREITAS JUNIOR, Vanderlei; NAKAYAMA, Marina Keiko. Inclusão Digital e Social: Exercendo a Cidadania com o Auxílio das Tecnologias de Informação e Comunicação. **ICBL - International Conference on Interactive Computer aided Blended Learning**. 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/289528099_Inclusao_Digital_e_Social_Exercendo_a_Cidadania_com_o_Auxilio_das_Tecnologias_de_Informacao_e_Comunicacao. Acesso em: 04 nov. 2022.

ZANINI, Leonardo Estevam de Assis. **Direitos da personalidade**: aspectos essenciais. São Paulo: Saraiva, 2011.

ZAPATA, Cristian Berrío. **Tecnologia da informação, discurso e poder: análise de domínio a partir do conceito de exclusão digital na perspectiva da teoria centro-periferia**. 2015. 380 f. Tese (doutorado) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2015. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/128003>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ZAPATA, Cristian Berrío *et al.* Exclusão Digital de Gênero: quebrando o silêncio na Ciência da Informação. **Revista Interamericana de Bibliotecología**, v. 43, n. 1, p. 130-143, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7775527>. Acesso em: 04 nov. 2022.

ZUBOFF, Shoshana. **A era do capitalismo de vigilância**. Editora Intrínseca, 2019.

ZÚÑIGA, Ricardo Pérez *et al.* La sociedad del conocimiento y la sociedad de la información como la piedra angular en la innovación tecnológica educativa. RIDE. **Revista Iberoamericana para la Investigación y el Desarrollo Educativo**, p. 847-870, 2018.